Mem. nº 149/2023/SMOP

Bom Despacho, 31 de julho de 2.023

Ao Gabinete do Prefeito.

Assunto: Resposta ao Ofício 42/2023/GVAAL.

Em resposta ao Ofício 42/2023/GVAAL, encaminhado a esta Secretaria no dia 27/07/2023, informo que o crédito adicional suplementar, referenciado no Projeto de Lei m° 36/2023, será utilizado na Ata de Registro de Preços 41/2023, oriunda do Processo Licitatório 159/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico 80/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

Todo o valor solicitado será utilizado para recapeamento.

Em relação aos locais em que serão executados os serviços, foi realizada por esta secretaria um levantamento de diversas vias do Município que necessitam de manutenção. Anexo a este documento será enviado uma cópia da lista de logradouros que foram levantados e ainda não receberam os serviços.

A execução dos serviços se dará mediante disponibilidade financeira e a ordem de execução será definida por esta Administração, conforme necessidade e viabilidade.

O Processo Licitatório 159/2022 foi digitalizado para que seja disponibilizado à Casa Legislativa do Município.

Atenciosamente,

FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS:03578426695

Assinado de forma digital por FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS:03578426695
Dados: 2023.07.31 15:53:36 -03'00'

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas

LEVANTAMENTO DE RUAS PARA MANUTENÇÃO

BAIRRO	RUA	TRECHO INICIAL	TRECHO FINAL	COMPRIMENTO (M)
ANA ROSA	Entrada do CAIC	Faixa de Pedrestre	Até Entrada do Caic	20,50
		Do poste da Entrada do Caic	Até a Estrada Rural	59,00
		Lado direito do canteiro indo sentido Rotatória	Até a Rotatória sentido Av. Ana Rosa	39,00
	RUA CURITIBA	Final da rua	Rua Oriente	81,00
		Rua Oriente	Rua Paraná	170,00
		Rua Paraná	Rua Recife	198,00
		Rua Recife	Av. Geralda Lopes	182,00
SANTA ÂNGELA/SÃO GERALDO	Av. Manoel Pereira	Rua Pedreira (Rotatória do Fidelis)	Rua Conselheiro Antônio Guerra	205,00
		Rua Conselheiro Antônio Guerra	Rua São Pedro	64,00
		Rua São Pedro	Rua Omar Luciano	187,00
		Rua Omar Luciano	Praça Chico Pio	453,00
CENTRO	Rua Lambari	Praça da Matriz	Rua Lulu Malaquias	212,00
	Rua Lulu Malaquias	Rua Oscar de Castro	Rua Lambari	48,00
		Rua Lambari	Rua José Pessoa Marra	79,00
	Rua José Pessoa Marra	Expedicionarios	Rua Lulu Malaquias	78,30
		Rua Lulu Malaquias	Rua Dr. Antônio da Costa	90,00
SANTA EFIGÊNIA	Rua Catalão	Rua Buritis	Rua Belém	81,00
		Rua Belém	Av. Enfermeira Joana D'arc	182,00
JARDIM AMÉRICA	Rua Santiago	Esquina da Rua Bogotá	Rua Bolívia	71,00
		Rua João Goulart Simões	Rua Brasília	173,00
	Rua João Goulart	Av. Bandeirantes	Rua Odílio Antônio da Silva	120,00
		Rua Odílio Antônio da Silva	Av. Vilvalde de Brandão	100,00
		Av. Vilvalde de Brandão	Rua Santiago	123,00
		Rua Santiago	Rua Venezuela	124,50
GAMELEIRA	Rua Pompéia	Rua Flórida	Av. Bandeirantes	110,20
	Rua Flórida	Rua Afrodite	Entre Afrodite até a próx. Rua	73,30
	Rua Afrodite	Rua das Antilhas	Av. Bandeirantes	249,40
	Rua Delgado Chaves	Rua das Antilhas	Av. Bandeirantes	255,00
	Rua Antilhas	20m após a Rua Serra Dourada	Até a Rua Constantinopla	110,70
		Rua A	Rua Afrodite	123,00
	Rua Constantinopla	Rua das Antilhas	Rua Odílio Antônio da Silva	55,20
SANTA MARTA	Rua Itaobim	Rua Montalvânia	Rua Jequitinhonha	280,00
	Rua Turmalina	Rua Passos	Av. Governador Valadares	114,00
		Av. Governador Valadares	Rua Diamantina	140,00
	Rua Jequitinhonha	Rua Itaobim	Rua Corinto	91,00
SÃO VICENTE	Rua Arthur Alves Duarte	Av. Dr. Juca	Rua Janaúba	117,00
	Rua Janaúba	Rua Arthur Alves Duarte	Av. Rio de Janeiro	100,80
	Rua B	A, Governador Valadares	Rua Mantiqueira	110,00
SANTA LÚCIA II	Rua Martinho Bernardes	Praça Amélia Araujo Gontijo	Av. Hugo Marques	194,00
	Rua Pedro Tavares Gontijo	Praça Amélia Araujo Gontijo	Rua Joaquim Mariano Filho	47,00
		Rua Gustavo Lopes Cançado	Rua Picão Camacho	63,00
	Rua Gustavo Lopes Cançado	Rua Manoel da Costa Gontijo	Rua Pedro Tavares Gontijo	298,00
		Rua 4	até o nº 885	82,00
		Nº 885	Av. Hugo Marques	240,00
		Av. Hugo Marques	Rua Pedro Tavares Gontijo	178,00
		Rua Pedro Tavares Gontijo	Bifurcação	18,00
	Praça Amélia Araújo Gontijo	Em torno da Praça	Em torno da Praça	128,00
	Rua Joaquim Mariano Filho	Rua Pedro Tavares Gontijo	Até o nº160	180,00
	Rua Um (Continuação da Av. Hugo Marques).	Rua Padre Cícero	Rua Gabriel Tavares	67,00
SANTO ANTÔNIO	Rua Letícia	Av. Picão Camacho (lado direito)	Rua México	196,00
	Av. Pouso Alto (lado de cima lado do nº249)	Rua Garimpo dos Cristais	Rua Campo Redondo	78,00
BABILÔNIA	Av. Piraquara	Rua Letícia	Rua Itália	150,00
		Rua Portugal	Rua Alemanha	200,00
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Rua Maria Honória	Rua Pedro Tavares Gontijo	Rua Chico Marques	53,50
SÃO JOSÉ	Rua Monsenhor Otaviano	Av. Padre Augusto	Até o nº 355	185,00
	Rua Cisalpino Marques	Rua Deputado Ribeiro Pena	Av. Carlos Cardoso de Carvalho	64,00
ROSÁRIO II	Av. das Palmeiras	Rua Anicésio de Mendonça	Rua Altivo Teodoro Ferreira	870,00
	Rua Anicésio de Mendonça	Av. das Palmeiras	Av. Dr. Roberto	97,00
TOTAL				8.458,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá – 35630-302

Site: www.bomdespacho.mg.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO 01 PMBD/MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Agente Público: Bertolino da Costa Neto

Cargo: Prefeito Municipal

Órgãos/ Unidades: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Processo nº 159/2022

Modalidade: **Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

Autuação

Autuei a requisição dos documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei o presente termo em 9 de novembro de 2.022.

Marina Gabriela de Mendonça
Gestora Pública Municipal

Contratada(s):

DOCUMENTAÇÃO:

Pasta: 1 Numeração: 1 a _____ Apenso: _____ Numeração: _____ a _____

Pasta: _____ Numeração: _____ a _____ Apenso: _____ Numeração: _____ a _____

Pasta: _____ Numeração: _____ a _____ Apenso: _____ Numeração: _____ a _____

Pasta: _____ Numeração: _____ a _____ Apenso: _____ Numeração: _____ a _____

SETOR DE LICITAÇÃO 02 PMBD/MG

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 9 de novembro de 2.022, sob a provocação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, procedeu-se a abertura do Processo nº 159/2022, por Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022, cujo objeto pretendido é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG. Assim, justifica-se a aquisição dos itens em atendimento à demanda observada.

Registra-se que o processo de contratação será regido pelos Decretos Municipais nº 3.588/2007, nº 5.697/2013, nº 7.328/2016 e nº 7.888/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Juntou-se aos presentes autos à fl. 3, o Mem. nº 246/2022/SMOP, solicitando a abertura de processo licitatório; às fls. 4-10, o termo de referência; à fls. 11, o detalhamento dos serviços de recapeamento; às fl. 12-13, planilha orçamentária; à fl. 14, documento demonstrando inscrição da responsável técnica perante o CREA-MG; à fl. 15, a Portaria 30/2022/SMOP designando os Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços; às fls16, a Requisição de compras nº 737/2022; à fl. 17, a certidão orçamentária e financeira.

Com este fim e para constar, lavrou-se o presente termo ao final subscrito.

Bom Despacho-MG, 9 de novembro de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

Marina Gabriela de Mendonça
Gestora Pública Municipal

Processo 169/2022 PE SRP 80/2022

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Mem. nº 246/2022/SMOP

Bom Despacho, 20 de outubro de 2022

Recebi em 25/10/22.

À Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório.

Solicito que seja iniciado o processo licitatório, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

A prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o pavimento das vias urbanas do Município em bom estado de funcionamento, uma vez que constantemente surgem defeitos no pavimento devido ao desgaste natural e ação das chuvas.

A presença de desgastes nos pavimentos aumenta a possibilidade de acidentes. Desta forma a manutenção de vias visa a segurança e melhoria no tráfego de veículos, sendo de grande importância para a população.

O termo de referência e seus anexos, a requisição e portaria do gestor seguem junto a este documento.

Atenciosamente,

FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS: 03578426695
FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS:03578426695 2022.10.24 09:55:04-03'00'

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o pavimento das vias urbanas do Município em bom estado de funcionamento, uma vez que constantemente surgem defeitos no pavimento devido ao desgaste natural e ação das chuvas.

A presença de desgastes nos pavimentos aumenta a possibilidade de acidentes. Desta forma a manutenção de vias visa a segurança e melhoria no tráfego de veículos, sendo de grande importância para a população.

Em alguns casos a operação tapa buraco é insuficiente para mitigar o problema da via, sendo necessário a execução do serviço de recapeamento, que consiste na aplicação de uma nova cama de massa asfáltica em toda extensão da via.

O recapeamento faz-se necessários nas vias de grandes fluxos, onde o desgaste do pavimento é maior, nas vias que já receberam operações tapa buraco diversas vezes e as patologias são persistentes, em vias que foram pavimentadas há muito tempo e houve desgaste natural, ou ainda, em vias que atualmente são revestidas com calçamento.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor máximo que o Município pagará por este fornecimento, será de R$ 5.852.052,50 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa a este termo de referência.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os serviços serão custeados por recursos oriundos da Secretaria Municipal Obras Públicas - SMOP, conforme dotações orçamentárias abaixo, do exercício 2022:

- 12.01.15.451.0044.2151.3.3.90.39.00, CR 920, Fonte 100

5. FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. As medições dos serviços serão elaboradas com base na quantidade executada.

5.2. Estima-se que será executado no período a quantidade de 70.000 m² de recapeamento, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra adequados para o trabalho.

5.2.1. O Município não necessariamente utilizará a totalidade dos itens licitados, sendo o quantitativo apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, com base no que foi aplicado nos anos anteriores.

5.3. As medições serão realizadas mensalmente e pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5.3.1. As medições deverão estar de acordo com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, enviado com antecedência pelo órgão gerenciador.

5.4. A licitante vencedora deverá fornecer diariamente à fiscalização, os seguintes dados:

5.4.1. Quantitativos de massa asfáltica aplicada, em cada local, com as apropriações dos serviços executados em cada rua.

5.4.2. Relatório das interferências encontradas durante a execução dos serviços, tais como valas de redes de concessionárias (COPASA, CEMIG, etc), erosões em redes de água ou esgotos e demais irregularidades não inerentes ao serviço específico.

5.5. Os serviços e obras não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro Preços.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto trata-se de um serviço comum de engenharia, uma vez que, suas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, sendo objetivamente definidos neste termo de referência e compatíveis com o padrão de mercado.

Os serviços elencados na planilha do objeto são necessários para a execução do recapeamento asfáltico, sendo executados em sequência. A fim de garantir uma qualidade satisfatória dos serviços, indica-se uma licitação em lote único, para que a mesma empresa execute e seja responsável para qualidade final do serviço.

Ademais, a execução fracionada dos serviços pode gerar uma licitação menos atrativas para as licitantes, diminuindo, portanto, a concorrência.

O critério de julgamento e adjudicação deverá ser pelo menor preço global e a execução dos serviços será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para gestão da ata de registro de preço serão designados os servidores Marcos Paulo Saraiva Silva e Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier e para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços, a servidora Paula Pantuzza Dias Cunha, conforme Artigo 67 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

9. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, devidamente emitida pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo da ata de registro de preço, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação do serviço a ser executado.

9.2. O prazo máximo para programação do início de execução dos serviços, objeto do pedido, será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço. A aplicação deverá atender todas as normas técnicas, especialmente as relativas ao volume e à segurança.

9.3. O serviço deverá ser executado em vias do Município de Bom Despacho - MG. Executar os serviços no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não tendo qualquer ônus adicional para o ORGÃO GERENCIADOR.

10. QUALIFICAÇÃO TECNICA

10.1. Como condição de assinatura da ata de registro de preço a vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou societário, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços, apresentando também a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

10.2. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

10.3. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

10.3.1. Execução de obras de recapeamento ou pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.1. Cumprir, dentro do prazo da ata de registro de preço, as obrigações assumidas;

11.2. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos mesmos;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.4. Permitir e facilitar, à Fiscalização, à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

11.5. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

11.6. Comunicar, à Fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

11.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

11.8. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização Municipal e resolver problemas referentes as obras em execução;

11.9. A Fiscalização poderá exigir do FORNECERDOR, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou tecnicamente insuficiente;

11.10. A Fiscalização poderá determinar o FORNECEDOR o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto;

11.11. É obrigação do FORNECEDOR o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

11.12. Todos os tributos que incidirem sobre a ata de registro de preço ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pelo fornecedor, e por sua conta exclusiva. Competirá, exclusivamente, ao fornecedor, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao

pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

12. MULTAS E RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto fornecido, o ORGÃO GERENCIADOR, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar ao FORNECEDOR, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2° e 3° do artigo 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência, por escrito.

II. Multa.

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de fornecimento com a Administração Pública local, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou fornecer para a Administração Pública. A SMOP poderá promover a rescisão da ata de registro de preço, se a fornecedora, além dos motivos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93:

a. Inobservar prazo do início de execução dos serviços estabelecido neste edital ou ata de registro de preço;

b. Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c. Inobservar as Normas de Segurança do Trabalho;

d. Subcontratar total ou parcialmente, o objeto d, sem prévia autorização formal da SMOP.

12.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência de fato previsto na alínea "a", supra implica, a critério da SMOP, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), relativamente ao não cumprimento do cronograma físico, valor atualizado da atividade atrasada e na imposição de multa diária de valor correspondente a três décimos por cento sobre o valor atualizado da ata de registro de preço, na hipótese de descumprimento do prazo de conclusão do serviço. Caso a atividade em atraso não tenha valor expresso, a multa diária incidirá sobre o valor da atividade com prazo idêntico, ou ante a inexistência deste, a de prazo mais próximo.

12.3. PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de fatos previstos na alínea "c" implica, a critério da SMOP, na imposição de multa correspondente de até 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado da ata de registro de preço.

12.4. PARÁGRAFO TERCEIRO - A ocorrência de fatos previstos nas alíneas "b"," d", implicam, ainda a critério da SMOP, na imposição de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da ata de registro de preço.

12.5. PARÁGRAFO QUARTO - As multas serão recomendadas pela SUPERVISÃO e aplicadas pela SMOP, salvo motivo de força maior, devidamente justificados em até 05

(cinco) dias úteis, após a notificação.

12.6. PARÁGRAFO QUINTO - Rescindido a ata de registro de preço, ficará o fornecedor, além da multa imposta, sujeita às sanções estabelecidas no artigo 80, da Lei Federal 8.666/93.

13. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços contidos nessa ata de registro de preços serão utilizados para manutenção viária preventiva e corretiva das vias públicas Municipais. Não necessariamente serão executados todos os serviços da planilha orçamentária num mesmo local. Na ordem de serviço haverá indicação dos serviços e quantidades a serem executadas por via.

O recapeamento poderá ser demandando de três formas:

- Execução de capa asfáltica por cima de pavimento asfáltico existente;
- Execução de capa asfáltica por cima de calçamento;
- Execução de capa asfáltica após fresagem de pavimento existente.

Anexo I deste Termo de Referência será o detalhamento esquemático dessas três formas de serviço.

Para cada uma dessas situações poderá ser solicitada a execução de sarjeta e meio-fio a fim de dar acabamento nos serviços.

Todas as ordens de serviços serão acompanhadas de uma memória de cálculo por ruas, indicando os serviços a serem executados em cada uma e os quantitativos necessários.

Abaixo serão descritos os tipos de serviços que serão demandados.

13.1. Fresagem de pavimento

A fresagem é o corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura pré-determinada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando o reparo de pavimentos.

O serviço de fresagem deve ser iniciado após previa marcação das áreas a serem fresadas, segundo a ordem de serviço.

Deve ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência durante a execução.

A área fresada não deve permanecer por mais de 3 (três) dias sem o devido recobrimento e só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários.

13.1.1. Equipamentos

Os equipamentos de fresagem devem ser os mais adequados para a realização do serviço, de acordo com o tipo de fresagem e atender às seguintes recomendações dispostas na especificação DNIT ES-159:

- Máquina fresadora, com sistema autopropulsor, dispositivo de graduação da profundidade do corte, capacidade de nivelamento automático, cilindro fresador,

dispositivo tipo esteira que permita elevação do material fresado do pavimento para caçamba do caminhão e dispositivo que permita aspersão de água, para controle da emissão de poeira;

- Vassoura mecânica autopropulsionada e que disponha de caixa para recebimento de material;
- Caminhão basculante provido de lona;
- Caminhão tanque para abastecimento do depósito de água da fresadora;
- Serra de disco e rompedor pneumático para execução de arremates e cortes perpendiculares.

13.1.2. Materiais

O resíduo asfáltico fresado, resultante do processo de fresagem deverá ser transportado e descarregados nos locais definidos pela fiscalização, para serem reaproveitados para outros fins. Se não houver condições para o recebimento do material, será indicado um local para disposição final adequado.

13.1.3. Execução

As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidas em campo, pela SUDECAP.

Quando o material da fresagem for destinado à reciclagem, primeiro deverá ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento por meio de varrição mecânica.

A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deverá ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deverá ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

Durante a operação de fresagem, o material fresado deverá ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado ao local para o seu reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada, ambos devidamente aprovados pela SUDECAP.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais.

Deverá ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com as diretrizes da SUDECAP. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

13.1.4. Controle

Deve ser verificado o seguinte:

- Textura rugosa e uniforme da superfície fresada;
- Ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento;
- Desempeno da superfície (controle da declividade transversal de projeto).
- A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões;
- A profundidade de corte deve ser verificada nas bordas com auxílio de uma régua ou de uma trena rígida ou por levantamento topográfico. A espessura de fresagem é determinada pela média aritmética de, no mínimo, 3 (três) medidas por faixa e segmento (quarteirão). A espessura deverá ser controlada para subsidiar o levantamento do volume a ser transportado.

13.1.5. Critérios de medição e pagamento

A medição será efetuada levantando a área de fresagem efetivamente executada, considerando a espessura fresada.

O transporte do material fresado será pago a parte.

O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, por metro quadrado.

13.2. Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou entre camadas asfálticas, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

13.2.1. Equipamentos

Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os caminhões tanque, equipados com dispositivos distribuidores, devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

13.2.2. Materiais

Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C, diluídas com água na razão de 1:1;
- Asfalto diluído CR-70, exceto para bases absorventes ou betuminosas, com taxa de aplicação em torno de 0,5 l / m2.

13.2.3. Execução

Após a limpeza da superfície do pavimento, para eliminação do material solto existente, aplica-se, de maneira uniforme, o material betuminoso adequado, na quantidade certa. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deverá ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são:

- Para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- Para emulsões asfálticas: de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se evitar a formação de poças de ligantes na superfície da base. Caso isto aconteça, o excesso de ligantes deve ser removido para não danificar o revestimento a ser colocado.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Quando da utilização de distribuidores manuais (canetas ou similar), a uniformidade do espalhamento deverá continuar sendo garantida, sendo exigida nesta atividade, um aplicador experiente.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura (água – emulsão) seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

13.2.4. Critérios de medição e pagamento

Os serviços serão medidos levando em conta a área executada.

O serviço será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição, compreendendo a aquisição, estocagem e transporte de material betuminoso (inclusive perdas) até a pista e todas as operações necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo a varrição da pista e sua completa limpeza.

13.3. Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície imprimada e/ou pintada.

13.3.1. Equipamentos

A execução do serviço deve ser realizada com os seguintes equipamentos:

- Vibro acabadora para espalhamento e acabamento, equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás e alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

- Equipamento para compressão constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tanden,ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo Tanden, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos auto-propulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm2 a 8,4 kgf/cm2. O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

13.3.2. Materiais

A mistura asfáltica deverá ser constituída dos seguintes materiais:

- Cimento asfáltico de Petróleo (CAP);
- Agregado graúdo;
- Agregado miúdo;
- Material de enchimento.

A composição da mistura e a qualidade dos materiais devem atingir os requisitos especificados nas normas técnicas.

13.3.3. Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade, situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser efetuadas misturas a temperaturas inferiores a 107 °C e nem superiores a 177 °C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

Recomenda-se obedecer aos limites toleráveis de temperatura de compactação de 150 °C a 165 °C, ± 5 °C (ligante CAP-50/70). Caso a temperatura não atenda essa faixa de trabalho, a mistura deverá ser descartada, em local adequado e com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

O concreto betuminoso deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes e quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, para proteger a mistura com total segurança.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente através de máquinas acabadoras e quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C e com tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo recomendável, aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/ pol2), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol2), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização prévia, aplicação incorreta, aplicação em tempo chuvoso ou qualquer situação da não autorização da aplicação pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos e refeitos, sem ônus ao contratante.

13.3.4. Controle

Caso seja necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios para comprovação da qualidade da mistura e aplicação.

13.3.5. Critérios de medição e pagamento

O concreto betuminoso usinado a quente será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição dos serviços englobando a aquisição, carga, transporte, descarga, e todas as operações necessárias à perfeita aplicação do mesmo.

13.4. Transporte com caminhão basculante

Para o transporte e descarga dos materiais, serão usados, preferencialmente, caminhões basculantes em número e capacidade adequada, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida.

O material deverá estar distribuído na báscula, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.

A descarga do material será efetuada nas áreas e locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora ou depósito para futura utilização, seja na pista para confecção das diversas camadas do pavimento.

O material a ser transportado será quantificado com base nos volumes geométricos indicados na ordem de serviço.

As distâncias médias de transporte serão determinadas pelos RESPONÁVEIS TÉCNICOS das planilhas de quantitativos e de orçamentação da CONTRATANTE, durante o seu desenvolvimento, de acordo com as diretrizes técnicas da SUDECAP, através do percurso do trajeto desde os centros de massa do local de carga (corte, empréstimo ou jazida) até a área destinada à descarga (área de destinação ambientalmente adequada ou depósito). A distância

média de transporte adotada será a média entre o percurso de ida e volta aos destinos acima descritos.

Os serviços de transporte e descarga de material para as diversas camadas do pavimento, serão pagos conforme preços unitários contratuais.

Os preços que remuneram as operações descritas nesta especificação, incluem os encargos de manutenção, manobras e tempo de espera, bem como toda a mão de obra, encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

13.5. Sarjeta

A sarjeta a ser utilizada deverá ser do tipo A – declividade transversal de 3%, conforme diretrizes do caderno de encargos da SUDECAP.

A espessura das sarjetas deverá ser executada conforme indicado na Ordem de Serviço. A largura deverá ser de 50 cm.

As sarjetas serão levantadas pelo comprimento, em metros (m), descontando os comprimentos relativos às bocas de lobo e respectivos rebaixamentos.

Será adotado para medição o mesmo critério de levantamento, observando-se a metragem efetivamente executada.

13.6. Assentamento de Meio-fio

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente.

O meio-fio moldado "in loco", será executado com equipamento mecanizado do tipo extrusor. Deverá ser executado com 13 cm de base e 22 cm de altura.

O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 20 Mpa.

13.6.1. Execução

Escavar a vala par assentamento da peça. Apiloar o fundo da cava de assentamento;

Observar o alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências;

As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados;

Limpar o espelho do meio-fio de eventuais rescaldos de concreto advindos da execução da sarjeta;

13.6.2. Critérios de medição e pagamento

Os meios-fios serão levantados pelo comprimento, em metros (m), medidos pelo comprimento real, efetivamente executados.

O serviço será pago por preço unitário contratual, o qual remunera o fornecimento, rejuntamento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão de obra, encargos e materiais necessários à sua execução.

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento dos serviços

Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições e BDI;

Anexo III – ART.

Bom Despacho, 20 de outubro de 2022.

PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630

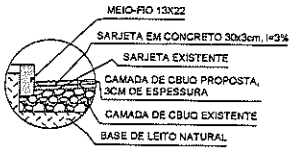
Assinado de forma digital por PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630
Dados: 2022.10.20 16:16:23 -03'00'

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil - CREA MG 204.032/D
Gestora Pública Municipal

EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA POR CIMA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE



CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO
ESC.1:50

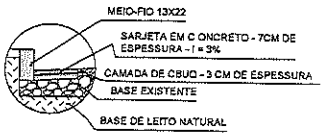


DETALHE 1
ESC. 1:50

EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA APÓS FRESAGEM DO PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE



CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO
ESC.1:50

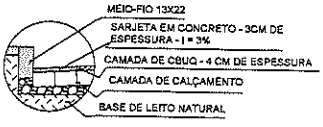


DETALHE 1
ESC. 1:50

EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA POR CIMA DE CALÇAMENTO



CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO
ESC.1:50



DETALHE 1
ESC. 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

DETALHAMENTO PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ 18.301.002/0001-86

TÍTULO:	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	1/1
CONTEÚDO: CORTE DA PISTA E DETALHE	DATA: OUTUBRO/2022	
ESCALA: INDICADA	RT: PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630 Assinado de forma digital por PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630 Dados: 2022.10.20 10:44:53 -03'00' PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA - CREA MG 204.032/D	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTOS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO - MG
LOCAL: BOM DESPACHO - MG
REGIÃO/MÊS DE REF.: Região Central-oeste – SETOPJUNHO/2022 - SINAPI-MG AGOSTO/2022

Prazo de Execução:	Data:
#REF!	20/10/2022

Folha de Pagamento:	Forma de Execução:		BDI:
SEM DESONERAÇÃO (x)	( ) DIRETA	(x) INDIRETA	20,09%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R$)
1			FRESAGEM DE PAVIMENTO					
1.1	SETOP	RO-42650	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	M2	30.000	2,32	2,79	83.700,00
1.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	5.400	2,15	2,58	13.932,00
			SUBTOTAL ITEM 1					97.632,00
2			RECAPEAMENTO					
2.1	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,31	2,77	193.900,00
2.2	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1582,72	1900,69	4.656.690,50
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	73.500	2,15	2,58	189.630,00
2.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	49.000	0,58	0,70	34.300,00
			SUBTOTAL ITEM 2					5.074.520,50
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000	35,60	42,75	213.750,00
3.2	COMP.	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	M	17.500	12,42	14,92	261.100,00
3.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	34,15	41,01	205.050,00
			SUBTOTAL ITEM 3					679.900,00
			TOTAL					R$5.852.052,50

Obs: Peso especifico da massa asfaltica = 2,4 ton/m³

PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630

Assinado de forma digital por PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630
Dados: 2022.10.20 13:26:20 -03'00'

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil - CREA MG 204.032/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO

ANEXO II

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTOS COM

LOCAL: BOM DESPACHO - MG

REGIÃO/MÊS DE REF.: Região Central-oeste – SETOP ABRIL/2022 - SINAPI-MG MAIO/2022 -

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
COMP		1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO I, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	M			12,42
		ED49795	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO,COM FCK 15 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,0150000	588,28	8,82
		ED50367	SERVENTE COM ENCARGOSOMPLEMENTARES	H	0,2000000	18,02	3,60

PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630

Assinado de forma digital por PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630
Dados: 2022.10.20 13:26:42 -03'00'

Paula Pantuzza Dias Cunha

Engenheira Civil - CREA MG 204.032/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
ANEXO II
BDI 1

PREFEITURA: Bom Despacho
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SER
LOCAL: BOM DESPACHO - MG

Valor da Obra:	Prazo de Execução:	Data:
R$ 5.852.052,50	#REF!	20/10/2022

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %	
TIPO DE OBRA	DESONERADA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	NÃO
Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLAS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	AC	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia (*)	SG	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	R	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	L	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
Tributos (COFINS e PIS)	CP ou T	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISSQN (variável de acordo com o município) (**)	ISS	0,00%	2,50%	5,00%	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5%)	CPRB	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)					**20,09%**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*1(+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630
Assinado de forma digital por PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA:09488971630
Dados: 2022.10.20 13:26:59 -03'00'

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil – CREA MG 204.032/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **1415395810**
Registro: **MG000020403 2D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bom Despacho**
CPF/CNPJ: **18.301.002/0001-86**
AVENIDA Maria Conceição del Duca
Nº: **150**
Complemento:
Bairro: **Jaraguá**
Cidade: **BOM DESPACHO**
UF: **MG**
CEP: **35600000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Orgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Maria Conceição del Duca
Nº: **150**
Complemento:
Bairro: **Jaraguá**
Cidade: **BOM DESPACHO**
UF: **MG**
CEP: **35600000**
Data de Início: **12/12/2022**
Previsão de término: **12/12/2023**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Bom Despacho**
CPF/CNPJ: **18.301.002/0001-86**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	70.000,00	m²
18 - Fiscalização 61 - Fiscalização de serviço técnico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	70.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente à Fiscalização e ao Memorial Descritivo dos Serviços de Recapeamento.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA - CPF: 094.889.716-30

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Bom Despacho - CNPJ: 18.301.002/0001-86

9. Informações

10. Valor

DOCUMENTO SEM VALIDADE
CÓPIA NÃO

Luciano Antônio Borges (Suplente)	585.276.136-20	381-1	

§1° O Gestor do Contrato será encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive no que toca à tomada de decisões administrativas, quando necessárias;
§2° O Fiscal do Contrato auxiliará o Gestor do Contrato na fiscalização dos serviços, especialmente por meio da análise do cumprimento dos seus pressupostos técnicos.
Art. 2° Para efeito desta Portaria, considera-se Gestor do Contrato o(a) servidor(a) encarregado(a) de controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Art. 3° Para efeito desta Portaria, considera-se Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) encarregado(a) de fiscalizar o serviço que será prestado pela contratante, fornecendo subsídios técnicos aos gestores do contrato para tomada das providências administrativas cabíveis sempre que necessário.
Art. 4° Determinar a inclusão de cópia desta Portaria no Processo Licitatório acima referido.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Bom Despacho, 20 de outubro de 2.022, 111° ano de emancipação do Município.

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria 30/2022/SMOP, de 20 de outubro de 2.022.

Designa Gestor, suplente e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 91 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93 e legislação correlata;

RESOLVE:

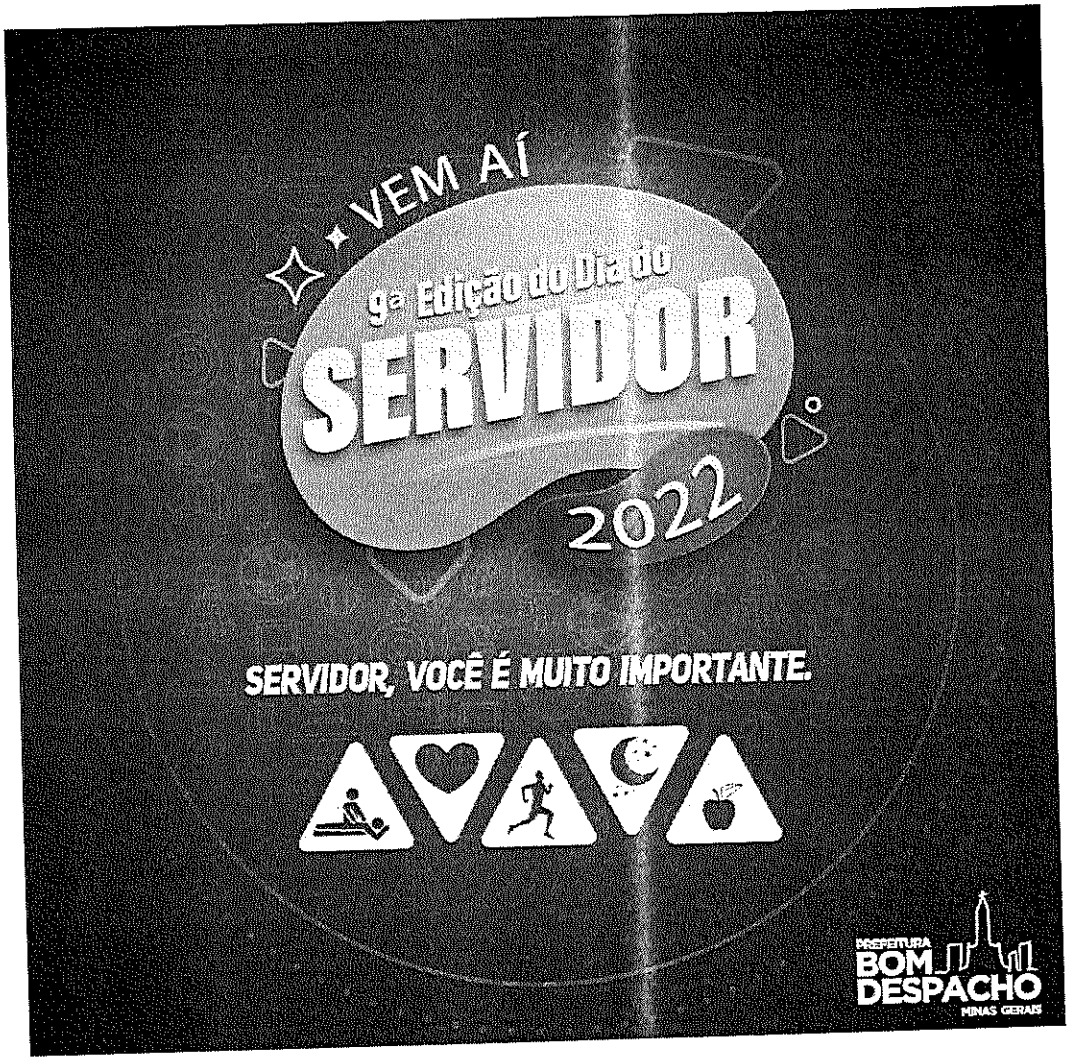
Art. 1° Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa n° 11/CGM, de 1° de fevereiro de 2.017, os servidores abaixo, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato decorrente do Processo Licitatório, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

Nome do Gestor e Fiscal	CPF	Matrícula	Lotação
Marcos Paulo Saraiva Silva (Titular)	109.492.986-70	1553709-2	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier (Suplente)	106.550.816-66	100274	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Paula Pantuzza Dias Cunha (Fiscal)	094.889.716-30	19989	Secretaria Municipal de Obras Públicas

Art. 2° Para efeito desta Portaria, considera-se Gestor do Contrato o servidor encarregado de controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Art. 3° Determinar a inclusão de cópia desta Portaria no Processo Licitatório acima referido.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Bom Despacho, 20 de outubro de 2.022, 111° ano de emancipação do Município.

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas



Boletim Administrativo do Pode Executivo

Ouvidoria: 0800 285 3737 / 3521-4208
CNPJ: 18.303.802/0001-86

Av. Maria da Conceição Del Duca, 150
Jaraguá - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103

www.bomdespacho.mg.gov.br
@prefeiturabd

BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras

Código Cliente - Requisição ao Compras: 5015 Ano - Requisição ao Compras: 2022 Número - Requisição ao Compras: 737 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 737/2022

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
CNPJ:
E-mail:

Centro de Custo: 12.001.012 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Processo Digital: 18477/2022
Forma Entrega:
Previsão Consumo:
Usuário Emissor: PAULA ANTUNES CARDOSO DE MENEZES
Nome Gestor: MARCOS PAULO SARAIVA SILVA

Código Reduzido: 920
Órgão: 12 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 1 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2151 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Vínculo: 1000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339039180000000000 - Manutenção e conservação de estradas ou outras vias

Item	Cód.	Qtde.	Unid.		Preço Unit.	Preço Total
1	344324	30000	M2		2,79	83.700,00
FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)						
2	344326	5400	M³xKM		2,58	13.932,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).						
3	344323	70000	M2		2,77	193.900,00
PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)						
4	344325	2450	M3		1.900,69	4.656.690,50
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA						
5	344329	73500	M³xKM		2,58	189.630,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM						
6	344327	49000	M³xKM		0,70	34.300,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).						
7	344320	5000	M		42,75	213.750,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)						
8	344322	17500	M		14,92	261.100,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM						
9	344321	5000	M		41,01	205.050,00
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA						
					Valor Total:	**R$ 5.852.052,50**

Valor Total da Requisição: **R$ 5.852.052,50**

Justificativa de uso:
Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG. A prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o pavimento das vias urbanas do Município em bom estado de funcionamento, uma vez que constantemente surgem defeitos no pavimento devido ao desgaste natural e ação das chuvas. A presença de desgastes nos pavimentos aumenta a possibilidade de acidentes. Desta forma a manutenção de vias visa a segurança e melhoria no tráfego de veículos, sendo de grande importância para a população. Em alguns casos a operação tapa buraco é insuficiente para mitigar o problema da via, sendo necessário a execução do serviço de recapeamento, que consiste na aplicação de uma nova cama de massa asfáltica em toda extensão da via. O recapeamento faz-se necessários nas vias de grandes fluxos, onde o desgaste do pavimento é maior, nas vias que já receberam operações tapa buraco diversas vezes e as patologias são persistentes, em vias que foram pavimentadas há muito tempo e houve desgaste natural, ou ainda, em vias que atualmente são revestidas com calçamento.

Recebido em: 20/10/2022

Assinado digitalmente por: WALLACE CAMPOS RODRIGUES:85925101634

Assinado digitalmente por: CHARLES VINICIUS CAMPOS:09065888632

Assinado digitalmente por: CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ:11006513655





CERTIDÃO

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2022 e a disponibilidade financeira, da Secretaria de Obras Públicas, para abertura de Processo licitatório, no valor total estimado de R$ 5.852.052,50 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo o objeto é "Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG" na dotação orçamentária:

- 12.01.15.451.0044.2151.3.3.9.0.39.18, Fonte 100, CR 920.

Obs: Processo por Registro de Preços fica dispensa disponibilidade financeira.

Bom Despacho, 24 de outubro de 2022, 111° ano de emancipação do Município.

Assinado digitalmente por:
CHARLES VINICIUS
CAMPOS:09065888632

Charles Vinícius Campos
Contador / CRC: MG-123433/O

Gerência de Licitações
18
- PMBD/MG -

DESPACHO

Processo nº:159/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022

Encaminho os autos à Secretária Municipal de Obras Públicas para adequação do Termo de Referência conforme as novas diretrizes traçadas pelo Decreto Municipal nº 9.579/2022.

Bom Despacho, 9 de novembro de 2.022, 111° ano de emancipação do Município.

Marina Gabriela de Mendonça
Gestora Pública Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Mem. nº 267/2022/SMOP

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2022

Recebi em 15/12/22.
Thaís

À Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.

Assunto: Resposta ao Despacho.

Após adequação, conforme as novas diretrizes traçadas pelo Decreto Municipal nº 9.579/2022, encaminho o Termo de Referência, em substituição ao anterior, para que seja dada continuidade no Processo Licitatório.

Informo que um dos Gestores indicados para o contrato foi substituído e a portaria com a nova nomeação será encaminhada junto a este Memorando.

Atenciosamente,

Paula Pantuzza Dias Cunha
Gestora Pública Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não será sigiloso. Sendo assim, as propostas a serem apresentadas pela empresa, serão baseadas no valor estimado que consta neste termo de referência, utilizando-se do critério de menor preço/maior desconto, o que entende ser mais vantajoso para o município.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o pavimento das vias urbanas do Município em bom estado de funcionamento, uma vez que constantemente surgem defeitos no pavimento devido ao desgaste natural e ação das chuvas.

A presença de desgastes nos pavimentos aumenta a possibilidade de acidentes. Desta forma a manutenção de vias visa a segurança e melhoria no tráfego de veículos, sendo de grande importância para a população.

Em alguns casos a operação tapa buraco é insuficiente para mitigar o problema da via, sendo necessário a execução do serviço de recapeamento, que consiste na aplicação de uma nova cama de massa asfáltica em toda extensão da via.

O recapeamento faz-se necessários nas vias de grandes fluxos, onde o desgaste do pavimento é maior, nas vias que já receberam operações tapa buraco diversas vezes e as patologias são persistentes, em vias que foram pavimentadas há muito tempo e houve desgaste natural, ou ainda, em vias que atualmente são revestidas com calçamento.

O quantitativo foi baseado no consumo do exercício anterior.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, uma vez que, suas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, sendo objetivamente definidos neste termo de referência e compatíveis com o padrão de mercado, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que

caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Os serviços elencados na planilha do objeto são necessários para a execução do recapeamento asfáltico, sendo executados em sequência. A fim de garantir uma qualidade satisfatória dos serviços, indica-se uma licitação em lote único, para que a mesma empresa execute e seja responsável para qualidade final do serviço. Ademais, a execução fracionada dos serviços pode gerar uma licitação menos atrativas para as licitantes, diminuindo, portanto, a concorrência.

3.5. O critério de julgamento e adjudicação deverá ser pelo menor preço global e a execução dos serviços será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4. VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n° 13.146, de 2015.

6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.21. Permitir e facilitar, à Fiscalização, à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

6.22. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

6.23. Comunicar, à Fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.24. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

6.25. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização Municipal e resolver problemas referentes as obras em execução;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, devidamente emitida pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo da ata de registro de preço, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação do serviço a ser executado.

9.2. O prazo máximo para programação do início de execução dos serviços, objeto do pedido, será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço. A aplicação deverá atender todas as normas técnicas, especialmente as relativas ao volume e à segurança.

9.3. O serviço deverá ser executado em vias do Município de Bom Despacho - MG. Executar os serviços no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não tendo qualquer ônus adicional para o ORGÃO GERENCIADOR.

9.4. O prazo de execução dos serviços será indicado nas Ordens de Serviço emitidas por esta Secretaria.

9.5. A execução do objeto seguira as orientações do memorial descritivo, item 22 deste Termo de Referência.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, foram designados os servidores Isa Cristina de Paula e Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier para gestão do contrato e para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços, a servidora Paula Pantuzza Dias Cunha, conforme Artigo 67 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. As medições dos serviços serão elaboradas com base na quantidade executada.

11.2. Estima-se que será executado no período a quantidade de 70.000 m² de recapeamento, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra adequados para o trabalho.

11.2.1. O Município não necessariamente utilizará a totalidade dos itens licitados, sendo o quantitativo apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, com base no que foi aplicado nos anos anteriores.

11.3. As medições serão realizadas mensalmente e pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11.3.1. As medições deverão estar de acordo com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, enviado com antecedência pelo órgão gerenciador.

11.4. A licitante vencedora deverá fornecer à fiscalização junto com a medição, diários de obra e relatórios fotográficos, os seguintes dados:

11.4.1. Quantitativos de massa asfáltica aplicada, em cada local, com as apropriações dos serviços executados em cada rua.

11.4.2. Relatório das interferências encontradas durante a execução dos serviços, tais como valas de redes de concessionárias (COPASA, CEMIG, etc), erosões em redes de água ou esgotos e demais irregularidades não inerentes ao serviço específico.

11.5. Os serviços e obras não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

11.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. Não produziu os resultados acordados;

11.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá analisar e encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.4. O gestor do contrato deverá comunicar a empresa para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e

autorizar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

12.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

12.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

12.5.3. o prazo para recebimento definitivo será de até 30 dias.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

13.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

13.5.1. o prazo de validade;

13.5.2. a data da emissão;

13.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4. o período de prestação dos serviços;

13.5.5. o valor a pagar; e

13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

13.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

13.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.7.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;

13.7.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.7.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7.7. Cópia da folha de ponto e recibos de pagamento de cada empregado;

13.7.8. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, (quando houver);

13.7.9. Comunicação de acidente do trabalho (CAT), caso tenha ocorrido;

13.7.10. Exame de afastamento (Comunicação de Decisão + atestado médico), (quando houver);

13.7.11. Exame retorno ao trabalho, (quando houver);

13.7.12. Livro de Registro de Diário de Obras.

13.7.13. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP), com o código NRA coincidente ao código constante no Arquivo SEFIP;

13.7.14. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet, não sendo considerado válido o agendamento de pagamento;

13.7.15. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relação de empregados);

13.8. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da fornecedora, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.8.1. Notificar a contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

13.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.8.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão das atas em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa;

13.8.4. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido a ata em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

13.9. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Na proposta, o licitante deverá indicar a conta bancária em que o pagamento deverá ser realizado.

13.11. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, Sendo que I = (TX/100)/365
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

14.2. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação do fornecedor os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista que se trata de execução de serviços comuns, em que não há complexidade dos objetos nem grande risco oriundo da execução da Ata.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:

16.1.1. falhar na execução da ata, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução da ata;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

16.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. multa:

- moratória de 0,33 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4. e 17.2.5. poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A vigência terá duração de 12 meses contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.3.2. O critério de julgamento da proposta é menor preço global.

18.3.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.4.1. Como condição de assinatura da ata de registro de preço a vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou societário, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços, apresentando também a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

18.4.2. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

18.4.3. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- Execução de obras de recapeamento ou pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

19. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor máximo que o Município pagará por este fornecimento, será de R$ 5.852.052,50 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa a este termo de referência.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços serão custeados por recursos oriundos da Secretaria Municipal Obras Públicas - SMOP, conforme dotações orçamentárias abaixo, do exercício 2022:

- 12.01.15.451.0044.2151.3.3.90.39.00, CR 920, Fonte 100

21. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços contidos nessa ata de registro de preços serão utilizados para manutenção viária preventiva e corretiva das vias públicas Municipais. Não necessariamente serão executados todos os serviços da planilha orçamentária num mesmo local. Na ordem de serviço haverá indicação dos serviços e quantidades a serem executadas por via.

O recapeamento poderá ser demandando de três formas:

- Execução de capa asfáltica por cima de pavimento asfáltico existente;
- Execução de capa asfáltica por cima de calçamento;

- Execução de capa asfáltica após fresagem de pavimento existente.

Anexo I deste Termo de Referência será o detalhamento esquemático dessas três formas de serviço.

Para cada uma dessas situações poderá ser solicitada a execução de sarjeta e meio-fio a fim de dar acabamento nos serviços.

Todas as ordens de serviços serão acompanhadas de uma memória de cálculo por ruas, indicando os serviços a serem executados em cada uma e os quantitativos necessários.

Abaixo serão descritos os tipos de serviços que serão demandados.

21.1. Fresagem de pavimento

A fresagem é o corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura pré-determinada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando o reparo de pavimentos.

O serviço de fresagem deve ser iniciado após previa marcação das áreas a serem fresadas, segundo a ordem de serviço.

Deve ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência durante a execução.

A área fresada não deve permanecer por mais de 3 (três) dias sem o devido recobrimento e só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários.

21.1.1. Equipamentos

Os equipamentos de fresagem devem ser os mais adequados para a realização do serviço, de acordo com o tipo de fresagem e atender às seguintes recomendações dispostas na especificação DNIT ES-159:

- Máquina fresadora, com sistema autopropulsor, dispositivo de graduação da profundidade do corte, capacidade de nivelamento automático, cilindro fresador, dispositivo tipo esteira que permita elevação do material fresado do pavimento para caçamba do caminhão e dispositivo que permita aspersão de água, para controle da emissão de poeira;
- Vassoura mecânica autopropulsionada e que disponha de caixa para recebimento de material;
- Caminhão basculante provido de lona;
- Caminhão tanque para abastecimento do depósito de água da fresadora;
- Serra de disco e rompedor pneumático para execução de arremates e cortes perpendiculares.

21.1.2. Materiais

O resíduo asfáltico fresado, resultante do processo de fresagem deverá ser transportado e descarregados nos locais definidos pela fiscalização, para serem reaproveitados para outros fins. Se não houver condições para o recebimento do material, será indicado um local para

disposição final adequado.

21.1.3. Execução

As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidas em campo, pela SUDECAP.

Quando o material da fresagem for destinado à reciclagem, primeiro deverá ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento por meio de varrição mecânica.

A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deverá ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deverá ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

Durante a operação de fresagem, o material fresado deverá ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado ao local para o seu reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada, ambos devidamente aprovados pela SUDECAP.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais.

Deverá ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com as diretrizes da SUDECAP. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

21.1.4. Controle

Deve ser verificado o seguinte:

- Textura rugosa e uniforme da superfície fresada;
- Ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento;
- Desempeno da superfície (controle da declividade transversal de projeto).
- A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões;
- A profundidade de corte deve ser verificada nas bordas com auxílio de uma régua ou de uma trena rígida ou por levantamento topográfico. A espessura de fresagem é determinada pela média aritmética de, no mínimo, 3 (três) medidas por faixa e segmento (quarteirão). A espessura deverá ser controlada para subsidiar o levantamento do volume a ser transportado.

21.1.5. Critérios de medição e pagamento

A medição será efetuada levantando a área de fresagem efetivamente executada, considerando a espessura fresada.

O transporte do material fresado será pago a parte.

O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, por metro quadrado.

21.2. Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou entre camadas asfálticas, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

21.2.1. Equipamentos

Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os caminhões tanque, equipados com dispositivos distribuidores, devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

21.2.2. Materiais

Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C, diluídas com água na razão de 1:1;
- Asfalto diluído CR-70, exceto para bases absorventes ou betuminosas, com taxa de aplicação em torno de 0,5 l / m2.

21.2.3. Execução

Após a limpeza da superfície do pavimento, para eliminação do material solto existente, aplica-se, de maneira uniforme, o material betuminoso adequado, na quantidade certa. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deverá ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para

29
ma

espalhamento são:

- Para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- Para emulsões asfálticas: de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se evitar a formação de poças de ligantes na superfície da base. Caso isto aconteça, o excesso de ligantes deve ser removido para não danificar o revestimento a ser colocado.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Quando da utilização de distribuidores manuais (canetas ou similar), a uniformidade do espalhamento deverá continuar sendo garantida, sendo exigida nesta atividade, um aplicador experiente.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura (água – emulsão) seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

21.2.4. Critérios de medição e pagamento

Os serviços serão medidos levando em conta a área executada.

O serviço será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição, compreendendo a aquisição, estocagem e transporte de material betuminoso (inclusive perdas) até a pista e todas as operações necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo a varrição da pista e sua completa limpeza.

21.3. Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície imprimada e/ou pintada.

21.3.1. Equipamentos

A execução do serviço deve ser realizada com os seguintes equipamentos:

- Vibro acabadora para espalhamento e acabamento, equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás e alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.
- Equipamento para compressão constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tanden,ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo Tanden, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos auto-propulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm2 a 8,4 kgf/cm2. O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

21.3.2. Materiais

A mistura asfáltica deverá ser constituída dos seguintes materiais:

- Cimento asfáltico de Petróleo (CAP);
- Agregado graúdo;
- Agregado miúdo;
- Material de enchimento.

A composição da mistura e a qualidade dos materiais devem atingir os requisitos especificados nas normas técnicas.

21.3.3. Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade, situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser efetuadas misturas a temperaturas inferiores a 107 °C e nem superiores a 177 °C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

Recomenda-se obedecer aos limites toleráveis de temperatura de compactação de 150 °C a 165 °C, ± 5 °C (ligante CAP-50/70). Caso a temperatura não atenda essa faixa de trabalho, a mistura deverá ser descartada, em local adequado e com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

O concreto betuminoso deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes e quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, para proteger a mistura com total segurança.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente através de máquinas acabadoras e quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C e com tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo recomendável, aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/ pol2), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol2), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização

prévia, aplicação incorreta, aplicação em tempo chuvoso ou qualquer situação da não autorização da aplicação pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos e refeitos, sem ônus ao contratante.

21.3.4. Controle

Caso seja necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios para comprovação da qualidade da mistura e aplicação.

21.3.5. Critérios de medição e pagamento

O concreto betuminoso usinado a quente será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição dos serviços englobando a aquisição, carga, transporte, descarga, e todas as operações necessárias à perfeita aplicação do mesmo.

21.4. Transporte com caminhão basculante

Para o transporte e descarga dos materiais, serão usados, preferencialmente, caminhões basculantes em número e capacidade adequada, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida.

O material deverá estar distribuído na báscula, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.

A descarga do material será efetuada nas áreas e locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora ou depósito para futura utilização, seja na pista para confecção das diversas camadas do pavimento.

O material a ser transportado será quantificado com base nos volumes geométricos indicados na ordem de serviço.

As distâncias médias de transporte serão determinadas pelos RESPONÁVEIS TÉCNICOS das planilhas de quantitativos e de orçamentação da CONTRATANTE, durante o seu desenvolvimento, de acordo com as diretrizes técnicas da SUDECAP, através do percurso do trajeto desde os centros de massa do local de carga (corte, empréstimo ou jazida) até a área destinada à descarga (área de destinação ambientalmente adequada ou depósito). A distância média de transporte adotada será a média entre o percurso de ida e volta aos destinos acima descritos.

Os serviços de transporte e descarga de material para as diversas camadas do pavimento, serão pagos conforme preços unitários contratuais.

Os preços que remuneram as operações descritas nesta especificação, incluem os encargos de manutenção, manobras e tempo de espera, bem como toda a mão de obra, encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

21.5. Sarjeta

A sarjeta a ser utilizada deverá ser do tipo A – declividade transversal de 3%, conforme diretrizes do caderno de encargos da SUDECAP.

A espessura das sarjetas deverá ser executada conforme indicado na Ordem de Serviço. A largura deverá ser de 50 cm.

As sarjetas serão levantadas pelo comprimento, em metros (m), descontando os

comprimentos relativos às bocas de lobo e respectivos rebaixamentos.

Será adotado para medição o mesmo critério de levantamento, observando-se a metragem efetivamente executada.

21.6. Assentamento de Meio-fio

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente.

O meio-fio moldado "in loco", será executado com equipamento mecanizado do tipo extrusor. Deverá ser executado com 13 cm de base e 22 cm de altura.

O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 20 Mpa.

21.6.1. Execução

Escavar a vala par assentamento da peça. Apiloar o fundo da cava de assentamento;

Observar o alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências;

As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados;

Limpar o espelho do meio-fio de eventuais rescaldos de concreto advindos da execução da sarjeta;

21.6.2. Critérios de medição e pagamento

Os meios-fios serão levantados pelo comprimento, em metros (m), medidos pelo comprimento real, efetivamente executados.

O serviço será pago por preço unitário contratual, o qual remunera o fornecimento, rejuntamento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão de obra, encargos e materiais necessários à sua execução.

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento dos serviços

Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições e BDI;

Anexo III – ART.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2022.

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil - CREA MG 204.032/D
Gestora Pública Municipal

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria 31/2022/SMOP, de 14 de dezembro de 2.022.

Designa Gestor, suplente e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 91 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93 e legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa n° 11/CGM, de 1° de fevereiro de 2.017, os servidores abaixo, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato decorrente do Processo Licitatório, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

Nome do Gestor	**CPF**	**Matrícula**	**Lotação**
Isa Cristina de Paula (Titular)	135.065.776-03	1554008/1	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier (Suplente)	106.550.816-66	100274	
Nome do Fiscal	**CPF**	**Matrícula**	**Lotação**
Paula Pantuzza Dias Cunha (Fiscal)	094.889.716-30	19989	Secretaria Municipal de Obras Públicas

Art. 2° Para efeito desta Portaria, considera-se Gestor do Contrato o servidor encarregado de controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Art. 3° Determinar a inclusão de cópia desta Portaria no Processo Licitatório acima referido.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Bom Despacho, 14 de dezembro de 2.022, 111° ano de emancipação do Município.

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas

Boletim Administrativo do Pode Executivo

Ouvidoria: 0800 285 3737 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-86

Av. Maria da Conceição Del Duca, 150
Jaraguá - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103

www.bomdespacho.mg.gov.br
@prefeiturabd

PREFEITURA DE BOM DESPACHO MINAS GERAIS

Gerência de Licitações 32 BOM DESPACHO/MG

DESPACHO

Processo nº 159/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Assunto: Adequar o Objeto do Termo de Referência

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Obras Públicas para adequação do Objeto do Termo de Referência, para informar os itens, descrições, quantitativos e preços.

Bom Despacho, 27 de dezembro de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

Marina Gabriela de Mendonça
Gestora Pública Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Mem. nº 285/2022/SMOP

Bom Despacho, 28 de dezembro de 2022

À Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.

Assunto: Resposta ao Despacho.

Após adequação do Objeto do Termo de Referência, encaminho o documento, em substituição ao anterior, para que seja dada continuidade no Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Paula Pantuzza Dias Cunha
Gestora Pública Municipal

Recebi em 28/12/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não será sigiloso. Sendo assim, as propostas a serem apresentadas pela empresa, serão baseadas no valor estimado que consta neste termo de referência, utilizando-se do critério de menor preço, o que entende ser mais vantajoso para o município.

2. Na planilha orçamentária, anexa a este documento são especificados os itens, descrições, quantitativos e preços que compõem este objeto.

3. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o pavimento das vias urbanas do Município em bom estado de funcionamento, uma vez que constantemente surgem defeitos no pavimento devido ao desgaste natural e ação das chuvas.

A presença de desgastes nos pavimentos aumenta a possibilidade de acidentes. Desta forma a manutenção de vias visa a segurança e melhoria no tráfego de veículos, sendo de grande importância para a população.

Em alguns casos a operação tapa buraco é insuficiente para mitigar o problema da via, sendo necessário a execução do serviço de recapeamento, que consiste na aplicação de uma nova cama de massa asfáltica em toda extensão da via.

O recapeamento faz-se necessários nas vias de grandes fluxos, onde o desgaste do pavimento é maior, nas vias que já receberam operações tapa buraco diversas vezes e as patologias são persistentes, em vias que foram pavimentadas há muito tempo e houve desgaste natural, ou ainda, em vias que atualmente são revestidas com calçamento.

O quantitativo foi baseado no consumo do exercício anterior.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, uma vez que, suas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, sendo objetivamente definidos neste termo de referência e compatíveis com o padrão de mercado, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no

art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Os serviços elencados na planilha do objeto são necessários para a execução do recapeamento asfáltico, sendo executados em sequência. A fim de garantir uma qualidade satisfatória dos serviços, indica-se uma licitação em lote único, para que a mesma empresa execute e seja responsável para qualidade final do serviço. Ademais, a execução fracionada dos serviços pode gerar uma licitação menos atrativas para as licitantes, diminuindo, portanto, a concorrência.

4.5. O critério de julgamento e adjudicação deverá ser pelo menor preço global e a execução dos serviços será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n° 13.146, de 2015.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.21. Permitir e facilitar, à Fiscalização, à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.22. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

7.23. Comunicar, à Fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.24. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

7.25. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização Municipal e resolver problemas referentes as obras em execução;

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, devidamente emitida pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo da ata de registro de preço, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação do serviço a ser executado.

10.2. O prazo máximo para programação do início de execução dos serviços, objeto do pedido, será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço. A aplicação deverá atender todas as normas técnicas, especialmente as relativas ao volume e à segurança.

10.3. O serviço deverá ser executado em vias do Município de Bom Despacho - MG. Executar os serviços no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não tendo qualquer ônus adicional para o ORGÃO GERENCIADOR.

10.4. O prazo de execução dos serviços será indicado nas Ordens de Serviço emitidas por esta Secretaria.

10.5. A execução do objeto seguira as orientações do memorial descritivo, item 22 deste Termo de Referência.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, foram designados os servidores Isa Cristina de Paula e Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier para gestão do contrato e para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços, a servidora Paula Pantuzza Dias Cunha, conforme Artigo 67 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

11.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. As medições dos serviços serão elaboradas com base na quantidade executada.

12.2. Estima-se que será executado no período a quantidade de 70.000 m² de recapeamento, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra adequados para o trabalho.

12.2.1. O Município não necessariamente utilizará a totalidade dos itens licitados, sendo o quantitativo apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, com base no que foi aplicado nos anos anteriores.

12.3. As medições serão realizadas mensalmente e pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

12.3.1. As medições deverão estar de acordo com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, enviado com antecedência pelo órgão gerenciador.

12.4. A licitante vencedora deverá fornecer à fiscalização junto com a medição, diários de obra e relatórios fotográficos, os seguintes dados:

12.4.1. Quantitativos de massa asfáltica aplicada, em cada local, com as apropriações

dos serviços executados em cada rua.

12.4.2. Relatório das interferências encontradas durante a execução dos serviços, tais como valas de redes de concessionárias (COPASA, CEMIG, etc), erosões em redes de água ou esgotos e demais irregularidades não inerentes ao serviço específico.

12.5. Os serviços e obras não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

12.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. Não produziu os resultados acordados;

12.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá analisar e encaminhá-los ao gestor do contrato.

13.4. O gestor do contrato deverá comunicar a empresa para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e autorizar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

13.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

13.5.3. o prazo para recebimento definitivo será de até 30 dias.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

14.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

14.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

14.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.7.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;

14.7.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.7.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

14.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.7.7. Cópia da folha de ponto e recibos de pagamento de cada empregado;

14.7.8. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, (quando houver);

14.7.9. Comunicação de acidente do trabalho (CAT), caso tenha ocorrido;

14.7.10. Exame de afastamento (Comunicação de Decisão + atestado médico), (quando houver);

14.7.11. Exame retorno ao trabalho, (quando houver);

14.7.12. Livro de Registro de Diário de Obras.

14.7.13. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP), com o código NRA coincidente ao código constante no Arquivo SEFIP;

14.7.14. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet, não sendo considerado válido o agendamento de pagamento;

14.7.15. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relação de empregados);

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da fornecedora, deverão ser tomadas as seguintes providências:

14.8.1. Notificar a contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.8.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão das atas em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa;

14.8.4. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

14.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido a ata em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

14.9. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Na proposta, o licitante deverá indicar a conta bancária em que o pagamento deverá ser realizado.

14.11. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, Sendo que I = (TX/100)/365
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

15.2. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação do fornecedor os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista que se trata de execução de serviços comuns, em que não há complexidade dos objetos nem grande risco oriundo da execução da Ata.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:

17.1.1. falhar na execução da ata, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução da ata;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

40

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. multa:

- moratória de 0,33 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4. e 17.2.5. poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A vigência terá duração de 12 meses contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.3.2. O critério de julgamento da proposta é menor preço global.

41

19.3.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.4.1. Como condição de assinatura da ata de registro de preço a vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou societário, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços, apresentando também a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

19.4.2. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

19.4.3. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- Execução de obras de recapeamento ou pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

20. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor máximo que o Município pagará por este fornecimento, será de R$ 5.852.052,50 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa a este termo de referência.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços serão custeados por recursos oriundos da Secretaria Municipal Obras Públicas - SMOP, conforme dotações orçamentárias abaixo, do exercício 2022:

- 12.01.15.451.0044.2151.3.3.90.39.00, CR 920, Fonte 100

22. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços contidos nessa ata de registro de preços serão utilizados para manutenção viária preventiva e corretiva das vias públicas Municipais. Não necessariamente serão executados todos os serviços da planilha orçamentária num mesmo local. Na ordem de serviço haverá indicação dos serviços e quantidades a serem executadas por via.

O recapeamento poderá ser demandando de três formas:

- Execução de capa asfáltica por cima de pavimento asfáltico existente;

- Execução de capa asfáltica por cima de calçamento;
- Execução de capa asfáltica após fresagem de pavimento existente.

Anexo I deste Termo de Referência será o detalhamento esquemático dessas três formas de serviço.

Para cada uma dessas situações poderá ser solicitada a execução de sarjeta e meio-fio a fim de dar acabamento nos serviços.

Todas as ordens de serviços serão acompanhadas de uma memória de cálculo por ruas, indicando os serviços a serem executados em cada uma e os quantitativos necessários.

Abaixo serão descritos os tipos de serviços que serão demandados.

22.1. Fresagem de pavimento

A fresagem é o corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura pré-determinada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando o reparo de pavimentos.

O serviço de fresagem deve ser iniciado após previa marcação das áreas a serem fresadas, segundo a ordem de serviço.

Deve ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência durante a execução.

A área fresada não deve permanecer por mais de 3 (três) dias sem o devido recobrimento e só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários.

22.1.1. Equipamentos

Os equipamentos de fresagem devem ser os mais adequados para a realização do serviço, de acordo com o tipo de fresagem e atender às seguintes recomendações dispostas na especificação DNIT ES-159:

- Máquina fresadora, com sistema autopropulsor, dispositivo de graduação da profundidade do corte, capacidade de nivelamento automático, cilindro fresador, dispositivo tipo esteira que permita elevação do material fresado do pavimento para caçamba do caminhão e dispositivo que permita aspersão de água, para controle da emissão de poeira;
- Vassoura mecânica autopropulsionada e que disponha de caixa para recebimento de material;
- Caminhão basculante provido de lona;
- Caminhão tanque para abastecimento do depósito de água da fresadora;
- Serra de disco e rompedor pneumático para execução de arremates e cortes perpendiculares.

22.1.2. Materiais

O resíduo asfáltico fresado, resultante do processo de fresagem deverá ser transportado e descarregados nos locais definidos pela fiscalização, para serem reaproveitados para outros

42
ma

fins. Se não houver condições para o recebimento do material, será indicado um local para disposição final adequado.

22.1.3. Execução

As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidas em campo, pela SUDECAP.

Quando o material da fresagem for destinado à reciclagem, primeiro deverá ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento por meio de varrição mecânica.

A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deverá ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deverá ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

Durante a operação de fresagem, o material fresado deverá ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado ao local para o seu reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada, ambos devidamente aprovados pela SUDECAP.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais.

Deverá ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com as diretrizes da SUDECAP. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

22.1.4. Controle

Deve ser verificado o seguinte:

- Textura rugosa e uniforme da superfície fresada;
- Ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento;
- Desempeno da superfície (controle da declividade transversal de projeto).
- A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões;
- A profundidade de corte deve ser verificada nas bordas com auxílio de uma régua ou de uma trena rígida ou por levantamento topográfico. A espessura de fresagem é determinada pela média aritmética de, no mínimo, 3 (três) medidas por faixa e segmento (quarteirão). A espessura deverá ser controlada para subsidiar o levantamento do volume a ser transportado.

22.1.5. Critérios de medição e pagamento

A medição será efetuada levantando a área de fresagem efetivamente executada, considerando a espessura fresada.

O transporte do material fresado será pago a parte.

O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, por metro quadrado.

22.2. Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou entre camadas asfálticas, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

22.2.1. Equipamentos

Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os caminhões tanque, equipados com dispositivos distribuidores, devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

22.2.2. Materiais

Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C, diluídas com água na razão de 1:1;
- Asfalto diluído CR-70, exceto para bases absorventes ou betuminosas, com taxa de aplicação em torno de 0,5 l / m2.

22.2.3. Execução

Após a limpeza da superfície do pavimento, para eliminação do material solto existente, aplica-se, de maneira uniforme, o material betuminoso adequado, na quantidade certa. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da

relação temperatura-viscosidade. Deverá ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são:

- Para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- Para emulsões asfálticas: de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se evitar a formação de poças de ligantes na superfície da base. Caso isto aconteça, o excesso de ligantes deve ser removido para não danificar o revestimento a ser colocado.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Quando da utilização de distribuidores manuais (canetas ou similar), a uniformidade do espalhamento deverá continuar sendo garantida, sendo exigida nesta atividade, um aplicador experiente.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura (água – emulsão) seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

22.2.4. Critérios de medição e pagamento

Os serviços serão medidos levando em conta a área executada.

O serviço será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição, compreendendo a aquisição, estocagem e transporte de material betuminoso (inclusive perdas) até a pista e todas as operações necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo a varrição da pista e sua completa limpeza.

22.3. Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície imprimada e/ou pintada.

22.3.1. Equipamentos

A execução do serviço deve ser realizada com os seguintes equipamentos:

- Vibro acabadora para espalhamento e acabamento, equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás e alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.
- Equipamento para compressão constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tanden,ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo Tanden, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos auto-propulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm2 a 8,4 kgf/cm2. O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em

condições de trabalhabilidade.

22.3.2. Materiais

A mistura asfáltica deverá ser constituída dos seguintes materiais:

- Cimento asfáltico de Petróleo (CAP);
- Agregado graúdo;
- Agregado miúdo;
- Material de enchimento.

A composição da mistura e a qualidade dos materiais devem atingir os requisitos especificados nas normas técnicas.

22.3.3. Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade, situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser efetuadas misturas a temperaturas inferiores a 107 °C e nem superiores a 177 °C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

Recomenda-se obedecer aos limites toleráveis de temperatura de compactação de 150 °C a 165 °C, ± 5 °C (ligante CAP-50/70). Caso a temperatura não atenda essa faixa de trabalho, a mistura deverá ser descartada, em local adequado e com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

O concreto betuminoso deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes e quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, para proteger a mistura com total segurança.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente através de máquinas acabadoras e quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C e com tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo recomendável, aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/ pol2), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol2), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização prévia, aplicação incorreta, aplicação em tempo chuvoso ou qualquer situação da não autorização da aplicação pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos e refeitos, sem ônus ao contratante.

22.3.4. Controle

Caso seja necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios para comprovação da qualidade da mistura e aplicação.

22.3.5. Critérios de medição e pagamento

O concreto betuminoso usinado a quente será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição dos serviços englobando a aquisição, carga, transporte, descarga, e todas as operações necessárias à perfeita aplicação do mesmo.

22.4. Transporte com caminhão basculante

Para o transporte e descarga dos materiais, serão usados, preferencialmente, caminhões basculantes em número e capacidade adequada, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida.

O material deverá estar distribuído na báscula, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.

A descarga do material será efetuada nas áreas e locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora ou depósito para futura utilização, seja na pista para confecção das diversas camadas do pavimento.

O material a ser transportado será quantificado com base nos volumes geométricos indicados na ordem de serviço.

As distâncias médias de transporte serão determinadas pelos RESPONÁVEIS TÉCNICOS das planilhas de quantitativos e de orçamentação da CONTRATANTE, durante o seu desenvolvimento, de acordo com as diretrizes técnicas da SUDECAP, através do percurso do trajeto desde os centros de massa do local de carga (corte, empréstimo ou jazida) até a área destinada à descarga (área de destinação ambientalmente adequada ou depósito). A distância média de transporte adotada será a média entre o percurso de ida e volta aos destinos acima descritos.

Os serviços de transporte e descarga de material para as diversas camadas do pavimento, serão pagos conforme preços unitários contratuais.

Os preços que remuneram as operações descritas nesta especificação, incluem os encargos de manutenção, manobras e tempo de espera, bem como toda a mão de obra, encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

22.5. Sarjeta

A sarjeta a ser utilizada deverá ser do tipo A – declividade transversal de 3%, conforme diretrizes do caderno de encargos da SUDECAP.

A espessura das sarjetas deverá ser executada conforme indicado na Ordem de Serviço.

A largura deverá ser de 50 cm.

As sarjetas serão levantadas pelo comprimento, em metros (m), descontando os comprimentos relativos às bocas de lobo e respectivos rebaixamentos.

Será adotado para medição o mesmo critério de levantamento, observando-se a metragem efetivamente executada.

22.6. Assentamento de Meio-fio

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente.

O meio-fio moldado "in loco", será executado com equipamento mecanizado do tipo extrusor. Deverá ser executado com 13 cm de base e 22 cm de altura.

O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 20 Mpa.

22.6.1. Execução

Escavar a vala par assentamento da peça. Apiloar o fundo da cava de assentamento;

Observar o alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências;

As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados;

Limpar o espelho do meio-fio de eventuais rescaldos de concreto advindos da execução da sarjeta;

22.6.2. Critérios de medição e pagamento

Os meios-fios serão levantados pelo comprimento, em metros (m), medidos pelo comprimento real, efetivamente executados.

O serviço será pago por preço unitário contratual, o qual remunera o fornecimento, rejuntamento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão de obra, encargos e materiais necessários à sua execução.

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento dos serviços

Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições e BDI;

Anexo III – ART.

Bom Despacho, 28 de dezembro de 2022.

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil - CREA MG 204.032/D
Gestora Pública Municipal

Gerência de Licitações
45
PMBD/MG

DESPACHO

Processo nº 159/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Assunto: Adequar o Objeto do Termo de Referência

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Obras Públicas para adequação do Termo de Referência e da Requisição, uma vez que a planilha apresentada à fl. 12 está por lote e a Requisição por item.

Bom Despacho, 11 de janeiro de 2.023, 111° ano de emancipação do Município.

Marina Gabriela de Mendonça
Gestora Pública Municipal

Recebi em 11/03/22
Marina
46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não será sigiloso. Sendo assim, as propostas a serem apresentadas pela empresa, serão baseadas no valor estimado que consta neste termo de referência, utilizando-se do critério de menor preço, o que entende ser mais vantajoso para o município.

2. Na planilha orçamentária, anexa a este documento são especificados os itens, descrições, quantitativos e preços que compõem este objeto.

3. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o pavimento das vias urbanas do Município em bom estado de funcionamento, uma vez que constantemente surgem defeitos no pavimento devido ao desgaste natural e ação das chuvas.

A presença de desgastes nos pavimentos aumenta a possibilidade de acidentes. Desta forma a manutenção de vias visa a segurança e melhoria no tráfego de veículos, sendo de grande importância para a população.

Em alguns casos a operação tapa buraco é insuficiente para mitigar o problema da via, sendo necessário a execução do serviço de recapeamento, que consiste na aplicação de uma nova cama de massa asfáltica em toda extensão da via.

O recapeamento faz-se necessários nas vias de grandes fluxos, onde o desgaste do pavimento é maior, nas vias que já receberam operações tapa buraco diversas vezes e as patologias são persistentes, em vias que foram pavimentadas há muito tempo e houve desgaste natural, ou ainda, em vias que atualmente são revestidas com calçamento.

O quantitativo foi baseado no consumo do exercício anterior.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, uma vez que, suas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, sendo objetivamente definidos neste termo de referência e compatíveis com o padrão de mercado, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que

caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços elencados na planilha do objeto são necessários para a execução do recapeamento asfáltico, sendo executados em sequência. A fim de garantir uma qualidade satisfatória dos serviços, indica-se uma licitação em lote único, para que a mesma empresa execute e seja responsável para qualidade final do serviço. Ademais, a execução fracionada dos serviços pode gerar uma licitação menos atrativas para as licitantes, diminuindo, portanto, a concorrência.

4.4. O critério de julgamento e adjudicação deverá ser pelo menor preço global e a execução dos serviços será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,

48
mar

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização, à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.21. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

7.22. Comunicar, à Fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.23. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

7.24. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização Municipal e resolver problemas referentes as obras em execução;

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, devidamente emitida pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo da ata de registro de preço, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação do

serviço a ser executado.

10.2. O prazo máximo para programação do início de execução dos serviços, objeto do pedido, será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço. A aplicação deverá atender todas as normas técnicas, especialmente as relativas ao volume e à segurança.

10.3. O serviço deverá ser executado em vias do Município de Bom Despacho - MG. Executar os serviços no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não tendo qualquer ônus adicional para o ORGÃO GERENCIADOR.

10.4. O prazo de execução dos serviços será indicado nas Ordens de Serviço emitidas por esta Secretaria.

10.5. A execução do objeto seguira as orientações do memorial descritivo, item 22 deste Termo de Referência.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, foram designados os servidores Isa Cristina de Paula e Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier para gestão do contrato e para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços, a servidora Paula Pantuzza Dias Cunha, conforme Artigo 67 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

11.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

49

11.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. As medições dos serviços serão elaboradas com base na quantidade executada.

12.2. Estima-se que será executado no período a quantidade de 70.000 m² de recapeamento, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra adequados para o trabalho.

12.2.1. O Município não necessariamente utilizará a totalidade dos itens licitados, sendo o quantitativo apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, com base no que foi aplicado nos anos anteriores.

12.3. As medições serão realizadas mensalmente e pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

12.3.1. As medições deverão estar de acordo com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, enviado com antecedência pelo órgão gerenciador.

12.4. A licitante vencedora deverá fornecer à fiscalização junto com a medição, diários de obra e relatórios fotográficos, os seguintes dados:

12.4.1. Quantitativos de massa asfáltica aplicada, em cada local, com as apropriações dos serviços executados em cada rua.

12.4.2. Relatório das interferências encontradas durante a execução dos serviços, tais como valas de redes de concessionárias (COPASA, CEMIG, etc), erosões em redes de água ou esgotos e demais irregularidades não inerentes ao serviço específico.

12.5. Os serviços e obras não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

12.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. Não produziu os resultados acordados;

12.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá analisar e encaminhá-los ao gestor do contrato.

13.4. O gestor do contrato deverá comunicar a empresa para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e autorizar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

13.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

13.5.3. o prazo para recebimento definitivo será de até 30 dias.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

14.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

14.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.6.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;

14.6.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.6.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

14.6.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.6.7. Cópia da folha de ponto e recibos de pagamento de cada empregado;

14.6.8. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, (quando houver);

14.6.9. Comunicação de acidente do trabalho (CAT), caso tenha ocorrido;

14.6.10. Exame de afastamento (Comunicação de Decisão + atestado médico), (quando houver);

14.6.11. Exame retorno ao trabalho, (quando houver);

14.6.12. Livro de Registro de Diário de Obras.

14.6.13. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP), com o código NRA coincidente ao código constante no Arquivo SEFIP;

14.6.14. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet, não sendo considerado válido o agendamento de pagamento;

14.6.15. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relação de empregados);

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da fornecedora, deverão ser tomadas as seguintes providências:

14.7.1. Notificar a contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão das atas em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa;

14.7.4. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

14.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido a ata em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

14.8. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Na proposta, o licitante deverá indicar a conta bancária em que o pagamento deverá ser realizado.

14.10. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, Sendo que I = (TX/100)/365
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da apresentação da proposta, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observando-se as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista que se trata de execução de serviços comuns, em que não há complexidade dos objetos nem grande risco oriundo da execução da Ata.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:

17.1.1. falhar na execução da ata, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução da ata;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. multa:

- moratória de 0,33 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

Gerência de Licitações
52
mc

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4. e 17.2.5. poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A vigência terá duração de 12 meses contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.3.2. O critério de julgamento da proposta é menor preço global.

19.3.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.4.1. Como condição de assinatura da ata de registro de preço a vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou societário, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução deste serviço, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços, apresentando também a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

19.4.2. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

19.4.3. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- Execução de obras de recapeamento ou pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

20. VALOR TOTAL ESTIMADO

Gerência de Licitações
53

O valor máximo que o Município pagará por este fornecimento, será de R$ 5.852.052,50 (cinco milho es, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa a este termo de referência.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços serão custeados por recursos oriundos da Secretaria Municipal Obras Públicas - SMOP, conforme dotações orçamentárias abaixo, do exercício 2023:

- 12.01.15.451.0044.2151.3.3.9.0.39.18, CR 1037, Fonte 150

22. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços contidos nessa ata de registro de preços serão utilizados para manutenção viária preventiva e corretiva das vias públicas Municipais. Não necessariamente serão executados todos os serviços da planilha orçamentária num mesmo local. Na ordem de serviço haverá indicação dos serviços e quantidades a serem executadas por via.

O recapeamento poderá ser demandando de três formas:

- Execução de capa asfáltica por cima de pavimento asfáltico existente;
- Execução de capa asfáltica por cima de calçamento;
- Execução de capa asfáltica após fresagem de pavimento existente.

Anexo I deste Termo de Referência será o detalhamento esquemático dessas três formas de serviço.

Para cada uma dessas situações poderá ser solicitada a execução de sarjeta e meio-fio a fim de dar acabamento nos serviços.

Todas as ordens de serviços serão acompanhadas de uma memória de cálculo por ruas, indicando os serviços a serem executados em cada uma e os quantitativos necessários.

Abaixo serão descritos os tipos de serviços que serão demandados.

22.1. Fresagem de pavimento

A fresagem é o corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura pré-determinada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando o reparo de pavimentos.

O serviço de fresagem deve ser iniciado após previa marcação das áreas a serem fresadas, segundo a ordem de serviço.

Deve ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência durante a execução.

A área fresada não deve permanecer por mais de 3 (três) dias sem o devido recobrimento e só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários.

22.1.1. Equipamentos

Os equipamentos de fresagem devem ser os mais adequados para a realização do serviço, de acordo com o tipo de fresagem e atender às seguintes recomendações dispostas na especificação DNIT ES-159:

- Máquina fresadora, com sistema autopropulsor, dispositivo de graduação da profundidade do corte, capacidade de nivelamento automático, cilindro fresador, dispositivo tipo esteira que permita elevação do material fresado do pavimento para caçamba do caminhão e dispositivo que permita aspersão de água, para controle da emissão de poeira;
- Vassoura mecânica autopropulsionada e que disponha de caixa para recebimento de material;
- Caminhão basculante provido de lona;
- Caminhão tanque para abastecimento do depósito de água da fresadora;
- Serra de disco e rompedor pneumático para execução de arremates e cortes perpendiculares.

22.1.2. Materiais

O resíduo asfáltico fresado, resultante do processo de fresagem deverá ser transportado e descarregados nos locais definidos pela fiscalização, para serem reaproveitados para outros fins. Se não houver condições para o recebimento do material, será indicado um local para disposição final adequado.

22.1.3. Execução

As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidas em campo, pela SUDECAP.

Quando o material da fresagem for destinado à reciclagem, primeiro deverá ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento por meio de varrição mecânica.

A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deverá ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deverá ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

Durante a operação de fresagem, o material fresado deverá ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado ao local para o seu reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada, ambos devidamente aprovados pela SUDECAP.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais.

Deverá ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários,

em conformidade com as diretrizes da SUDECAP. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

22.1.4. Controle

Deve ser verificado o seguinte:

- Textura rugosa e uniforme da superfície fresada;
- Ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento;
- Desempeno da superfície (controle da declividade transversal de projeto).
- A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões;
- A profundidade de corte deve ser verificada nas bordas com auxílio de uma régua ou de uma trena rígida ou por levantamento topográfico. A espessura de fresagem é determinada pela média aritmética de, no mínimo, 3 (três) medidas por faixa e segmento (quarteirão). A espessura deverá ser controlada para subsidiar o levantamento do volume a ser transportado.

22.1.5. Critérios de medição e pagamento

A medição será efetuada levantando a área de fresagem efetivamente executada, considerando a espessura fresada.

O transporte do material fresado será pago a parte.

O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, por metro quadrado.

22.2. Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou entre camadas asfálticas, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

22.2.1. Equipamentos

Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os caminhões tanque, equipados com dispositivos distribuidores, devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um

espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

22.2.2. Materiais

Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C, diluídas com água na razão de 1:1;
- Asfalto diluído CR-70, exceto para bases absorventes ou betuminosas, com taxa de aplicação em torno de 0,5 l / m2.

22.2.3. Execução

Após a limpeza da superfície do pavimento, para eliminação do material solto existente, aplica-se, de maneira uniforme, o material betuminoso adequado, na quantidade certa. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deverá ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são:

- Para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- Para emulsões asfálticas: de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se evitar a formação de poças de ligantes na superfície da base. Caso isto aconteça, o excesso de ligantes deve ser removido para não danificar o revestimento a ser colocado.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Quando da utilização de distribuidores manuais (canetas ou similar), a uniformidade do espalhamento deverá continuar sendo garantida, sendo exigida nesta atividade, um aplicador experiente.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura (água – emulsão) seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

22.2.4. Critérios de medição e pagamento

Os serviços serão medidos levando em conta a área executada.

O serviço será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição, compreendendo a aquisição, estocagem e transporte de material betuminoso (inclusive perdas) até a pista e todas as operações necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo a varrição da pista e sua completa limpeza.

22.3. Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície imprimada e/ou pintada.

22.3.1. Equipamentos

A execução do serviço deve ser realizada com os seguintes equipamentos:

- Vibro acabadora para espalhamento e acabamento, equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás e alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

- Equipamento para compressão constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tanden,ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo Tanden, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos auto-propulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm2 a 8,4 kgf/cm2. O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

22.3.2. Materiais

A mistura asfáltica deverá ser constituída dos seguintes materiais:

- Cimento asfáltico de Petróleo (CAP);
- Agregado graúdo;
- Agregado miúdo;
- Material de enchimento.

A composição da mistura e a qualidade dos materiais devem atingir os requisitos especificados nas normas técnicas.

22.3.3. Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade, situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser efetuadas misturas a temperaturas inferiores a 107 °C e nem superiores a 177 °C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

Recomenda-se obedecer aos limites toleráveis de temperatura de compactação de 150 °C a 165 °C, ± 5 °C (ligante CAP-50/70). Caso a temperatura não atenda essa faixa de trabalho, a mistura deverá ser descartada, em local adequado e com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

O concreto betuminoso deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes e quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à

temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, para proteger a mistura com total segurança.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente através de máquinas acabadoras e quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C e com tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo recomendável, aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/ pol2), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol2), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização prévia, aplicação incorreta, aplicação em tempo chuvoso ou qualquer situação da não autorização da aplicação pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos e refeitos, sem ônus ao contratante.

22.3.4. Controle

Caso seja necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios para comprovação da qualidade da mistura e aplicação.

22.3.5. Critérios de medição e pagamento

O concreto betuminoso usinado a quente será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição dos serviços englobando a aquisição, carga, transporte, descarga, e todas as operações necessárias à perfeita aplicação do mesmo.

22.4. Transporte com caminhão basculante

Para o transporte e descarga dos materiais, serão usados, preferencialmente, caminhões basculantes em número e capacidade adequada, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida.

O material deverá estar distribuído na báscula, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.

A descarga do material será efetuada nas áreas e locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora ou depósito para futura utilização, seja na pista para confecção das diversas camadas do pavimento.

O material a ser transportado será quantificado com base nos volumes geométricos

indicados na ordem de serviço.

As distâncias médias de transporte serão determinadas pelos RESPONÁVEIS TÉCNICOS das planilhas de quantitativos e de orçamentação da CONTRATANTE, durante o seu desenvolvimento, de acordo com as diretrizes técnicas da SUDECAP, através do percurso do trajeto desde os centros de massa do local de carga (corte, empréstimo ou jazida) até a área destinada à descarga (área de destinação ambientalmente adequada ou depósito). A distância média de transporte adotada será a média entre o percurso de ida e volta aos destinos acima descritos.

Os serviços de transporte e descarga de material para as diversas camadas do pavimento, serão pagos conforme preços unitários contratuais.

Os preços que remuneram as operações descritas nesta especificação, incluem os encargos de manutenção, manobras e tempo de espera, bem como toda a mão de obra, encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

22.5. Sarjeta

A sarjeta a ser utilizada deverá ser do tipo A – declividade transversal de 3%, conforme diretrizes do caderno de encargos da SUDECAP.

A espessura das sarjetas deverá ser executada conforme indicado na Ordem de Serviço. A largura deverá ser de 50 cm.

As sarjetas serão levantadas pelo comprimento, em metros (m), descontando os comprimentos relativos às bocas de lobo e respectivos rebaixamentos.

Será adotado para medição o mesmo critério de levantamento, observando-se a metragem efetivamente executada.

22.6. Assentamento de Meio-fio

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente.

O meio-fio moldado "in loco", será executado com equipamento mecanizado do tipo extrusor. Deverá ser executado com 13 cm de base e 22 cm de altura.

O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 20 Mpa.

22.6.1. Execução

Escavar a vala par assentamento da peça. Apiloar o fundo da cava de assentamento;

Observar o alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências;

As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados;

Limpar o espelho do meio-fio de eventuais rescaldos de concreto advindos da execução da sarjeta;

22.6.2. Critérios de medição e pagamento

Os meios-fios serão levantados pelo comprimento, em metros (m), medidos pelo comprimento real, efetivamente executados.

O serviço será pago por preço unitário contratual, o qual remunera o fornecimento, rejuntamento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão de obra, encargos e materiais necessários à sua execução.

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento dos serviços

Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições e BDI;

Anexo III – ART.

Bom Despacho, 11 de janeiro de 2023.

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil - CREA MG 204.032/D
Gestora Pública Municipal

57

CERTIDÃO

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2023, da Secretaria de Obras Públicas, para abertura de Processo licitatório, no valor total estimado de R$ 5.852.052,50 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo o objeto é "Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG" na dotação orçamentária:

- 12.01.15.451.0044.2151.3.3.9.0.39.18, Fonte 150, CR 1037.

Obs: Processo por Sistema de Registro de Preços fica dispensada a disponibilidade financeira.

Bom Despacho, 11 de janeiro de 2023, 111° ano de emancipação do Município.

Assinado digitalmente por:
CHARLES VINICIUS
CAMPOS:09065888632

Charles Vinícius Campos
Contador / CRC: MG-123433/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/01/2023 13:23:03:00:03





MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras

Código Cliente - Requisição ao Compras: 5015 Ano - Requisição ao Compras: 2022 Número - Requisição ao Compras: 737 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 737/2022

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
CNPJ:
E-mail:

Centro de Custo: 12.001.012 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Processo Digital: 18477/2022
Forma Entrega:
Previsão Consumo:
Usuário Emissor: PAULA ANTUNES CARDOSO DE MENEZES
Nome Gestor: MARCOS PAULO SARAIVA SILVA

Código Reduzido: 920
Órgão: 12 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 1 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2151 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Vínculo: 1000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339039180000000000 - Manutenção e conservação de estradas ou outras vias

Lote 1: Recapeamento de vias

Item	Cód.	Qtde.	Unid.		Preço Unit.	Preço Total
1	344324	30000	M2	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	2,79	83.700,00
2	344326	5400	M³xKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	2,58	13.932,00
3	344323	70000	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	2,77	193.900,00
4	344325	2450	M3	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	1.900,69	4.656.690,50
5	344329	73500	M³xKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	2,58	189.630,00
6	344327	49000	M³xKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	0,70	34.300,00
7	344320	5000	M	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	42,75	213.750,00
8	344322	17500	M	RJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	14,92	261.100,00
9	344321	5000	M	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	41,01	205.050,00
					Total Lote:	**R$ 5.852.052,50**
					Valor Total:	**R$ 5.852.052,50**

Valor Total da Requisição: **R$ 5.852.052,50**

Justificativa de uso:
Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG. A prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o pavimento das vias urbanas do Município em bom estado de funcionamento, uma vez que constantemente surgem defeitos no pavimento devido ao desgaste natural e ação das chuvas. A presença de desgastes nos pavimentos aumenta a possibilidade de acidentes. Desta forma a manutenção de vias visa a segurança e melhoria no tráfego de veículos, sendo de grande importância para a população. Em alguns casos a operação tapa buraco é insuficiente para mitigar o problema da via, sendo necessário a execução do serviço de recapeamento, que consiste na aplicação de uma nova cama de massa asfáltica em toda extensão da via. O recapeamento faz-se necessários nas vias de grandes fluxos, onde o desgaste do pavimento é maior, nas vias que já receberam operações tapa buraco diversas vezes e as patologias são persistentes, em vias que foram pavimentadas há muito tempo e houve desgaste natural, ou ainda, em vias que atualmente são revestidas com calçamento.

Assinado eletronicamente por:
Charles Vinícius Campos
090XXXXX6-32
Cargo: Coordenador IV
CRC: MG-123433/O
Dotação Correta
Reserva: Não - **Pregão SRP**

Assinado digitalmente por:
FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS:03578426695

Recebido em: 20/10/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2023 12:18 -03:00 -03

SETOR DE LICITAÇÃO 59 PMBD/MG

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo n° 159/2022
Pregão Eletrônico n° 80/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

Valor total estimado: R$ 5.852.052,50 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Sessão: A sessão pública será realizada no portal eletrônico https://licitar.digital/. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para registro das propostas: até dia xx de xxxx de 2.023, às xxhxxmin.
Data de abertura da sessão pública: dia xx de xxxx de 2.023, às xxh.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

Critério de Aceitabilidade: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Município de Bom Despacho-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, encontra-se aberta e disponível no site acima indicado a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nos termos dos Decretos Municipais n° 3.588/07 e 9.579/22, Leis Federais n° 10.520/02, Leis Complementares n° 123/06 e n° 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, através de Registro de Preços, de eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimentos e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 9 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão, o interessado deverá seu credenciamento no portal eletrônico https://licitar.digital/., por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá(ão) participar deste pregão eletrônico aquele(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que que atender(em) a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver(em) devidamente cadastrado(s) junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 18:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alanite.net/n663d2d05e85270

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (TCU. Acórdão nº 746/2014 – Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
4.4.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante nº 13).

4.5. Será permitido a participação de Consórcio.
4.5.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
4.6.7. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.8. que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.
4.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. **Valor unitário e total do item (com, no máximo, duas casas decimais);**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e631d2f05e85270

as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 3°, incisos XVI e XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 102/08; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.gland.net/n63d2d05a85270

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1. por empresas brasileiras;

7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alanda.com.br/63d2d105e85370

8.4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9°, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.° 9.507/2018, e art. 6° da IN SEGES/MP n.° 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6°, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.° 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU n° 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU n° 2.746/2015 – Plenário, n° 64/2010 - 2ª Câmara e n° 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU n° 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU n° 1.949/2007 – Plenário e n° 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n° 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item 4 deste Edital.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://r.alemia.net/m63d2d05a85270

SETOR DE LICITAÇÃO 64 PMBD/MG

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação dos licitantes.
9.8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.12.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.12.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.12.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.12.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.12.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.12.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
9.13.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
9.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.13.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.13.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;
9.13.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.14.1.certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.14.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.14.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.14.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.14.2.3. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.14.3. a comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e63d7d05e885270

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

9.15.2. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

9.15.3. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

9.15.3.1. Execução de obras de recapeamento ou pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

9.15.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

9.15.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.15.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.15.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.15.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.16. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00

9.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;
9.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.16.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
9.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.17. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
9.17.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
9.17.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
9.17.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
9.17.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
9.17.5. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
9.17.6. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
9.17.7. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e63d7d05a85270

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/ne63d2d05a85070

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução,haja vista que se trata de execução de serviços comuns, em que não há complexidade dos objetos nem grande risco oriundo da execução da Ata.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, enviada via e-mail, devendo preferencialmente ser assinada digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

15.2.1. Após assinada digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar a Ata a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.5. Como condição de assinatura da ata de registro de preço a vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou societário, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços, apresentando também a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

16.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.
16.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:
17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:
18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO:
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:
21.1.1. falhar na execução da ata, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.3. fraudar na execução da ata;
21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-gestao.net.br/v2/05e66270

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG 68

21.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. multa:

21.2.2.1. moratória de 0,33 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

21.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4. e 21.2.5. poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

21.7.As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00

21.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:

21.14.1. falhar na execução da ata, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.14.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.14.3. fraudar na execução da ata;

21.14.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.14.5. cometer fraude fiscal.

21.15. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.15.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.15.2. multa:

21.15.2.1. moratória de 0,33 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.15.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.15.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.15.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos.

21.15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/t63d2d05a85270

SETOR DE LICITAÇÃO 69 PMBD/MG

21.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.17. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4. e 21.2.5. poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.18.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.18.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

21.18.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

21.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.21. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 9.579/22, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21/55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/01/2023 13:41 POR 00000000000

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, bairro Jaraguá, Bom Despacho-MG, CEP 35630-302.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

2.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/ng/d37d0fa8/0270

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, bairro Jaraguá, cidade de Bom Despacho-MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declarações;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V – Modelo de Proposta;
ANEXO VI – Modelo de Credenciamento.

Bom Despacho-MG, 26 de janeiro de 2.023, 111° ano de emancipação do Município.

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretária Municipal de Obras Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/01/2023 16:11 -0300

ANEXO I

DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 159/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022.

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Declara que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declara que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/e63d2d05a85270

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não será sigiloso. Sendo assim, as propostas a serem apresentadas pela empresa, serão baseadas no valor estimado que consta neste termo de referência, utilizando-se do critério de menor preço, o que entende ser mais vantajoso para o município.

1.3. Na planilha orçamentária, anexa a este documento são especificados os itens, descrições, quantitativos e preços que compõem este objeto.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o pavimento das vias urbanas do Município em bom estado de funcionamento, uma vez que constantemente surgem defeitos no pavimento devido ao desgaste natural e ação das chuvas.
2.2. A presença de desgastes nos pavimentos aumenta a possibilidade de acidentes. Desta forma a manutenção de vias visa a segurança e melhoria no tráfego de veículos, sendo de grande importância para a população.
2.3. Em alguns casos a operação tapa buraco é insuficiente para mitigar o problema da via, sendo necessário a execução do serviço de recapeamento, que consiste na aplicação de uma nova cama de massa asfáltica em toda extensão da via.
2.4. O recapeamento faz-se necessários nas vias de grandes fluxos, onde o desgaste do pavimento é maior, nas vias que já receberam operações tapa buraco diversas vezes e as patologias são persistentes, em vias que foram pavimentadas há muito tempo e houve desgaste natural, ou ainda, em vias que atualmente são revestidas com calçamento.
2.5. O quantitativo foi baseado no consumo do exercício anterior.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, uma vez que, suas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, sendo objetivamente definidos neste termo de referência e compatíveis com o padrão de mercado, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços elencados na planilha do objeto são necessários para a execução do recapeamento asfáltico, sendo executados em sequência. A fim de garantir uma qualidade satisfatória dos serviços, indica-se uma licitação em lote único, para que a mesma empresa execute e seja responsável para qualidade final do serviço. Ademais, a execução fracionada dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03

serviços pode gerar uma licitação menos atrativas para as licitantes, diminuindo, portanto, a concorrência.

3.3. O critério de julgamento e adjudicação deverá ser pelo menor preço global e a execução dos serviços será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4 – VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4..3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-gestao.net/e63d2d05a85770

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/01/2023 16:41 POR

6.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização, à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

6.21. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

6.22. Comunicar, à Fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.23. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

6.24. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização Municipal e resolver problemas referentes as obras em execução;

7 – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alente.na/tn634204056a86970

SETOR DE LICITAÇÃO 23 PMBD/MG

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, devidamente emitida pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo da ata de registro de preço, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação do serviço a ser executado.

9.2. O prazo máximo para programação do início de execução dos serviços, objeto do pedido, será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço. A aplicação deverá atender todas as normas técnicas, especialmente as relativas ao volume e à segurança.

9.3. O serviço deverá ser executado em vias do Município de Bom Despacho - MG. Executar os serviços no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não tendo qualquer ônus adicional para o ORGÃO GERENCIADOR.

9.4. O prazo de execução dos serviços será indicado nas Ordens de Serviço emitidas por esta Secretaria.

9.5. A execução do objeto seguira as orientações do memorial descritivo, item 22 deste Termo de Referência.

10 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, foram designados os servidores Isa Cristina de Paula e Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier para gestão do contrato e para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços, a servidora Paula Pantuzza Dias Cunha, conforme Artigo 67 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -0300

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. As medições dos serviços serão elaboradas com base na quantidade executada.

11.2. Estima-se que será executado no período a quantidade de 70.000 m² de recapeamento, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra adequados para o trabalho.

11.3. O Município não necessariamente utilizará a totalidade dos itens licitados, sendo o quantitativo apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, com base no que foi aplicado nos anos anteriores.

11.4. As medições serão realizadas mensalmente e pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11.5. As medições deverão estar de acordo com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, enviado com antecedência pelo órgão gerenciador.

11.6. A licitante vencedora deverá fornecer à fiscalização junto com a medição, diários de obra e relatórios fotográficos, os seguintes dados:

11.7. Quantitativos de massa asfáltica aplicada, em cada local, com as apropriações dos serviços executados em cada rua.

11.8. Relatório das interferências encontradas durante a execução dos serviços, tais como valas de redes de concessionárias (COPASA, CEMIG, etc), erosões em redes de água ou esgotos e demais irregularidades não inerentes ao serviço específico.

11.9. Os serviços e obras não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

11.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.10.1. Não produziu os resultados acordados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/e634d2d05e85270

SETOR DE LICITAÇÃO 74 PMBD/MG

10.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

12 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá analisar e encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.7. O gestor do contrato deverá comunicar a empresa para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e autorizar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

12.8. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

12.8.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.8.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

12.8.3. o prazo para recebimento definitivo será de até 30 dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 10:11 -03:00

12.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada.

13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

13.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.6.2.certidão Negativa de Falência e Concordata;

13.6.3.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.6.4.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.6.5.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.6.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.6.7.Cópia da folha de ponto e recibos de pagamento de cada empregado;

13.6.8. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, (quando houver);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/e63d7d0fa85270

13.6.9.Comunicação de acidente do trabalho (CAT), caso tenha ocorrido;

13.6.10.Exame de afastamento (Comunicação de Decisão + atestado médico), (quando houver);

13.6.11.Exame retorno ao trabalho, (quando houver);

13.6.12.Livro de Registro de Diário de Obras.

13.6.13.Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP), com o código NRA coincidente ao código constante no Arquivo SEFIP;

13.6.14. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet, não sendo considerado válido o agendamento de pagamento;

13.6.15. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relação de empregados);

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da fornecedora, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.7.1. Notificar a contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

13.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão das atas em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa;

1.7.4.Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido a ata em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

13.9.Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10.Na proposta, o licitante deverá indicar a conta bancária em que o pagamento deverá ser realizado.

13.11. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$
Sendo que $I = (TX/100)/365$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/12/2021 14:11 POR

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da apresentação da proposta, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observando-se as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista que se trata de execução de serviços comuns, em que não há complexidade dos objetos nem grande risco oriundo da execução da Ata.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:

16.1.1.falhar na execução da ata, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3.fraudar na execução da ata;

16.1.4.comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5.cometer fraude fiscal.

16.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

16.2.1.advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2.multa:

16.2.2.1.moratória de 0,33 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2.compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4.sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e63d2d06e85270

16.2.5.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

16.3.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4. e 15.2.5. poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2.tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

16.8.As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03

17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A vigência terá duração de 12 meses contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

18 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.3.1.Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.3.2.O critério de julgamento da proposta é menor preço global.

18.4.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18.5.Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.5.1.Como condição de assinatura da ata de registro de preço a vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou societário, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução deste serviço, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços, apresentando também a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

18.5.2. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

18.6.Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

18.6.1.Execução de obras de recapeamento ou pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

19 – VALOR TOTAL ESTIMADO

19.1. O valor máximo que o Município pagará por este fornecimento, será de R$ 5.852.052,50 (cinco milho es, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa a este termo de referência.

20 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os serviços serão custeados por recursos oriundos da Secretaria Municipal Obras Públicas - SMOP, conforme dotações orçamentárias abaixo, do exercício 2023:
12.01.15.451.0044.2151.3.3.9.0.39.18, CR 1037, Fonte 150

21 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços contidos nessa ata de registro de preços serão utilizados para manutenção viária preventiva e corretiva das vias públicas Municipais. Não necessariamente serão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/e/b3d2d05e85270

36/55

executados todos os serviços da planilha orçamentária num mesmo local. Na ordem de serviço haverá indicação dos serviços e quantidades a serem executadas por via.
21.2. O recapeamento poderá ser demandando de três formas:
21.2.1. Execução de capa asfáltica por cima de pavimento asfáltico existente;
21.2.2.Execução de capa asfáltica por cima de calçamento;
21.2.3 Execução de capa asfáltica após fresagem de pavimento existente.
21.3. Anexo I deste Termo de Referência será o detalhamento esquemático dessas três formas de serviço.
21.4. Para cada uma dessas situações poderá ser solicitada a execução de sarjeta e meio-fio a fim de dar acabamento nos serviços.
21.5.Todas as ordens de serviços serão acompanhadas de uma memória de cálculo por ruas, indicando os serviços a serem executados em cada uma e os quantitativos necessários.
21.6. Abaixo serão descritos os tipos de serviços que serão demandados.

21.7. Fresagem de pavimento
21.7.1.A fresagem é o corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura pré-determinada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando o reparo de pavimentos.
21.7.2.O serviço de fresagem deve ser iniciado após previa marcação das áreas a serem fresadas, segundo a ordem de serviço.
21.7.3.Deve ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência durante a execução.
21.7.4.A área fresada não deve permanecer por mais de 3 (três) dias sem o devido recobrimento e só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários.

21.8. Equipamentos
21.8.1. Os equipamentos de fresagem devem ser os mais adequados para a realização do serviço, de acordo com o tipo de fresagem e atender às seguintes recomendações dispostas na especificação DNIT ES-159:

21.8.1.1.Máquina fresadora, com sistema autopropulsor, dispositivo de graduação da profundidade do corte, capacidade de nivelamento automático, cilindro fresador, dispositivo tipo esteira que permita elevação do material fresado do pavimento para caçamba do caminhão e dispositivo que permita aspersão de água, para controle da emissão de poeira;

21.8.1.2.Vassoura mecânica autopropulsionada e que disponha de caixa para recebimento de material;

21.8.1.3.Caminhão basculante provido de lona;

21.8.1.4.Caminhão tanque para abastecimento do depósito de água da fresadora;

21.8.1.5.Serra de disco e rompedor pneumático para execução de arremates e cortes perpendiculares.

21.9. Materiais
21.9.1. O resíduo asfáltico fresado, resultante do processo de fresagem deverá ser transportado e descarregados nos locais definidos pela fiscalização, para serem reaproveitados para outros fins. Se não houver condições para o recebimento do material, será indicado um local para disposição final adequado.

21.10.Execução
21.10.1.As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidas em campo, pela SUDECAP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2023 16:41 0369 02

21.10.2.Quando o material da fresagem for destinado à reciclagem, primeiro deverá ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento por meio de varrição mecânica.
21.10.3.A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deverá ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.
21.10.4.No decorrer da fresagem deverá ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.
21.10.5.Durante a operação de fresagem, o material fresado deverá ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado ao local para o seu reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada, ambos devidamente aprovados pela SUDECAP.
21.10.6.Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais.
21.10.7.Deverá ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com as diretrizes da SUDECAP. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

21.11.Controle

21.11.1.Deve ser verificado o seguinte:

21.11.1.1.Textura rugosa e uniforme da superfície fresada;

21.11.1.2.Ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento;

21.11.1.3.Desempeno da superfície (controle da declividade transversal de projeto).

21.11.1.4.A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões;

21.11.1.5.A profundidade de corte deve ser verificada nas bordas com auxílio de uma régua ou de uma trena rígida ou por levantamento topográfico. A espessura de fresagem é determinada pela média aritmética de, no mínimo, 3 (três) medidas por faixa e segmento (quarteirão). A espessura deverá ser controlada para subsidiar o levantamento do volume a ser transportado.

21.12.Critérios de medição e pagamento
21.12.1.A medição será efetuada levantando a área de fresagem efetivamente executada, considerando a espessura fresada.
21.12.2.O transporte do material fresado será pago a parte.
21.12.3.O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, por metro quadrado.

21.13.Pintura de ligação
21.13.1.A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou entre camadas asfálticas, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

21.14.Equipamentos
21.14.1.Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alanda.na/hnf3d2d0f5aa85270

SETOR DE LICITAÇÃO 38 PMBD/MG

21.14.2.A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
21.14.3.As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
21.14.4.Os caminhões tanque, equipados com dispositivos distribuidores, devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
21.14.5.O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

21.15.Materiais
21.15.1.Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

21.15.1.1.Emulsões asfálticas, tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C, diluídas com água na razão de 1:1;

21.15.1.2.Asfalto diluído CR-70, exceto para bases absorventes ou betuminosas, com taxa de aplicação em torno de 0,5 l / m2.

21.16.Execução
21.16.1.Após a limpeza da superfície do pavimento, para eliminação do material solto existente, aplica-se, de maneira uniforme, o material betuminoso adequado, na quantidade certa. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 C, ou em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deverá ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são:

21.16.1.1.Para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;

21.16.1.2.Para emulsões asfálticas: de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.
21.16.2.Deve-se evitar a formação de poças de ligantes na superfície da base. Caso isto aconteça, o excesso de ligantes deve ser removido para não danificar o revestimento a ser colocado.
21.16.3.Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Quando da utilização de distribuidores manuais (canetas ou similar), a uniformidade do espalhamento deverá continuar sendo garantida, sendo exigida nesta atividade, um aplicador experiente.
21.16.4.Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura (água – emulsão) seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

21.17. Critérios de medição e pagamento
21.17.1.Os serviços serão medidos levando em conta a área executada.
21.17.2.O serviço será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição, compreendendo a aquisição, estocagem e transporte de material betuminoso (inclusive perdas) até a pista e todas as operações necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo a varrição da pista e sua completa limpeza.

21.18.Concreto Betuminoso Usinado a Quente
21.18.1.O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03

39/55

enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície imprimada e/ou pintada.

21.19.Equipamentos
21.19.1.A execução do serviço deve ser realizada com os seguintes equipamentos:

21.19.1.1.Vibro acabadora para espalhamento e acabamento, equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás e alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

21.19.1.2.Equipamento para compressão constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tanden,ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo Tanden, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos auto-propulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm2 a 8,4 kgf/cm2. O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

21.20.Materiais
21.20.1.A mistura asfáltica deverá ser constituída dos seguintes materiais:

21.20.1.1.Cimento asfáltico de Petróleo (CAP);

21.20.1.2.Agregado graúdo;

21.20.1.3.Agregado miúdo;

21.20.1.4. Material de enchimento.
21.20.2. A composição da mistura e a qualidade dos materiais devem atingir os requisitos especificados nas normas técnicas.

21.21. Execução
21.21.1. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade, situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser efetuadas misturas a temperaturas inferiores a 107 ℃ e nem superiores a 177 ℃. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 ℃ a 15 ℃, acima da temperatura do ligante betuminoso.
21.21.2. Recomenda-se obedecer aos limites toleráveis de temperatura de compactação de 150 °C a 165 °C, ± 5 °C (ligante CAP-50/70). Caso a temperatura não atenda essa faixa de trabalho, a mistura deverá ser descartada, em local adequado e com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
21.21.2.O concreto betuminoso deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes e quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, para proteger a mistura com total segurança.
21.21.3.As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente através de máquinas acabadoras e quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ℃ e com tempo não chuvoso.
21.21.4. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
21.21.5.Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/n63d2d05e85770

suportar, sendo recomendável, aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ℗ 15 segundos, para o cimento asfáltico.
21.21.6.Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/ pol2), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol2), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.
21.21.7.Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização prévia, aplicação incorreta, aplicação em tempo chuvoso ou qualquer situação da não autorização da aplicação pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos e refeitos, sem ônus ao contratante.

21.22.Controle
21.22.1.Caso seja necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios para comprovação da qualidade da mistura e aplicação.

21.23.Critérios de medição e pagamento
21.23.1.O concreto betuminoso usinado a quente será pago conforme o preço contratual, de acordo com a medição dos serviços englobando a aquisição, carga, transporte, descarga, e todas as operações necessárias à perfeita aplicação do mesmo.

21.24.Transporte com caminhão basculante
21.24.1.Para o transporte e descarga dos materiais, serão usados, preferencialmente, caminhões basculantes em número e capacidade adequada, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida.
21.24.2.O material deverá estar distribuído na báscula, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.
21.24.3.A descarga do material será efetuada nas áreas e locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora ou depósito para futura utilização, seja na pista para confecção das diversas camadas do pavimento.
21.24.4.O material a ser transportado será quantificado com base nos volumes geométricos indicados na ordem de serviço.
21.24.5.As distâncias médias de transporte serão determinadas pelos RESPONÁVEIS TÉCNICOS das planilhas de quantitativos e de orçamentação da CONTRATANTE, durante o seu desenvolvimento, de acordo com as diretrizes técnicas da SUDECAP, através do percurso do trajeto desde os centros de massa do local de carga (corte, empréstimo ou jazida) até a área destinada à descarga (área de destinação ambientalmente adequada ou depósito). A distância média de transporte adotada será a média entre o percurso de ida e volta aos destinos acima descritos.
21.24.6.Os serviços de transporte e descarga de material para as diversas camadas do pavimento, serão pagos conforme preços unitários contratuais.
21.24.7.Os preços que remuneram as operações descritas nesta especificação, incluem os encargos de manutenção, manobras e tempo de espera, bem como toda a mão de obra, encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

21.25. Sarjeta
21.25.1.A sarjeta a ser utilizada deverá ser do tipo A – declividade transversal de 3%, conforme diretrizes do caderno de encargos da SUDECAP.
21.25.2.A espessura das sarjetas deverá ser executada conforme indicado na Ordem de Serviço. A largura deverá ser de 50 cm.
21.25.3.As sarjetas serão levantadas pelo comprimento, em metros (m), descontando os comprimentos relativos às bocas de lobo e respectivos rebaixamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03

21.25.4.Será adotado para medição o mesmo critério de levantamento, observando-se a metragem efetivamente executada.

21.26.Assentamento de Meio-fio
21.26.1.Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente.
21.26.2.O meio-fio moldado "in loco", será executado com equipamento mecanizado do tipo extrusor. Deverá ser executado com 13 cm de base e 22 cm de altura.
21.26.3.O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 20 Mpa.

21.27.Execução
21.27.1.Escavar a vala par assentamento da peça. Apiloar o fundo da cava de assentamento;
21.27.2.Observar o alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências;
21.27.3.As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados;
21.27.4.Limpar o espelho do meio-fio de eventuais rescaldos de concreto advindos da execução da sarjeta;

21.28.Critérios de medição e pagamento
21.28.1.Os meios-fios serão levantados pelo comprimento, em metros (m), medidos pelo comprimento real, efetivamente executados.
21.28.2.O serviço será pago por preço unitário contratual, o qual remunera o fornecimento, rejuntamento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão de obra, encargos e materiais necessários à sua execução.

21.29. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
Anexo I – ADENDO I – Planilha Orçamentária Detalhamento dos serviços

Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições e BDI;

Bom Despacho, 11 de janeiro de 2023.

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil - CREA MG 204.032/D
Gestora Pública Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-alende.net/e63d2f06a85770

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

ADENDO I – Planilha Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTOS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO - MG

LOCAL: BOM DESPACHO - MG

REGIÃO/MÊS DE REF.: Região Central-oeste – SETOPJUNHO/2022 - SINAPI-MG AGOSTO/2022

Prazo de Execução:	Data:
#REF!	27/12/2022

Folha de Pagamento:	Forma de Execução:		BDI:
SEM DESONERAÇÃO (x)	( )DIRETA	(x) INDIRETA	20,09%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R$)
1			FRESAGEM DE PAVIMENTO					
1.1	SETOP	RO-42650	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	M2	30.000	2,32	2,79	83.700,00
1.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	5.400	2,15	2,58	13.932,00
			SUBTOTAL ITEM 1					97.632,00
2			RECAPEAMENTO					
2.1	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,31	2,77	193.900,00
2.2	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1582,72	1900,69	4.656.690,50
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	73.500	2,15	2,58	189.630,00
2.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	49.000	0,58	0,70	34.300,00
			SUBTOTAL ITEM 2					5.074.520,50
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000	35,60	42,75	213.750,00
3.2	COMP.	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	M	17.500	12,42	14,92	261.100,00
3.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	34,15	41,01	205.050,00
			SUBTOTAL ITEM 3					679.900,00
			TOTAL					R$5.852.052,50

Obs: Peso especifico da massa asfaltica = 2,4 ton/m³

Paula Paniuzza Dias Cunha
Engenheira Civil - CREA MG 204.032/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://pmbd.1doc.com.br/verificacao/3D0F-5A85-7D79

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

ANEXO III – ATA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023.

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, bairro Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, inscrito no CPF sob o nº 035.784.266-95, domiciliado nesta cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº ___, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Esta Ata de Registro de Preços obedece à classificação alcançada no Processo de nº 159/2022, de Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022, e se sujeita aos Decretos Municipais nº 3.588/2007, nº 9.579/202022, à Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), à Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores), bem como às clausulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG. , especificado no Termo de Referência, anexo II. do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Prazo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-agenda.net/e63d7d05-85770

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

		(se exigida no edital)	(se exigido no Edital)				Garantia/ Validade
Valor Total =							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://bir.atende.net/n/63d7d05a83370

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-assina.net/m63d7d05a85770

6.8.1. por razão de interesse público; ou
6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §1º do Decreto nº 9.579/2022.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inciso XII, do Decreto nº 7.888/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inciso III, do Decreto nº 7.888/2018).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.888/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
7.4.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.4.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Despacho-MG, xx de xxxx de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e/d/2d9d05a8a570

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

Assinado eletronicamente por:
FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS:03578426695
assinado 035.784.266-95
eletrônicamente 26/01/2023 16:11:14

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretária Municipal de Obras Públicas
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/c63d7d05e85270

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretário Municipal de Obras Publicas, Sr. Fábio Rodrigo de Souza Santos , inscrito no CPF sob o nº 035.784.266-95, domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, Bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato nº XX/2023, instruído mediante o processo nº 159/2022, por Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022, sujeitando-se as partes às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Código de Defesa do Consumidor, aos Decretos Municipais nº 3.588/07, 5.697/13 e 9.579/22 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Conforme proposta e ata de sessão, contrata-se:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Serviço	Preço unitário	Preço total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-gestao.net/v63d7d05a85770

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

1.3. O valor total contratado é de R$ _____ (_____).
1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste pregão ocorrerão por conta da Prefeitura de Bom Despacho, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais constantes do plano de trabalho para o período de vigência contrato:

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA– REAJUSTE
5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
6.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e/63d7d05a85070

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-agende.net/n6/2d0d05a85370

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.66693, na Lei nº 10.520/02 e demais normas Municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Despacho-MG, xx de xxxx de 2.023, 111º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Fábio Rodrigo de Souza Santos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e63d7d05-85270

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO DEL DUCA, 150, JARAGUÁ, 35630-302

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Serviço	Preço unitário	Preço total

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-gestao.net/m63d0d05a85070

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para o Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SELO CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/x63d2d05e85270

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2022

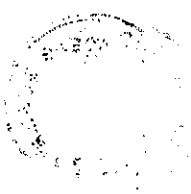
Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Bom Despacho-MG, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2.023.

Nome do dirigente da empresa;
Assinatura do dirigente da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://r.atende.net/e63d7d05e85770

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG



Diário Oficial

Bom Despacho/MG | Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 - Ano IX | Edição Nº 2362 – 02.01.2022

Gabinete

Decreto 9.685, de 2 de janeiro de 2.023.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Cadastro e Suplentes, Pregoeiros Municipais e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no art. 6°, inc. XVI e no art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como no art.3°, inc. IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e Suplentes, pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023.
I – Ana Paula de Oliveira Santos – Presidente;
II – Mariana Eugênia Cunha do Amaral – Secretário;
III — Iara Ribeiro Camargos – Membro;
IV – Anna Luísa Nascimento Campos – 1° Suplente;
V – Thaís Cristina Ribeiro – 2° Suplente;
VI – Pedro Igor Santos e Silva – 3° Suplente.
Art. 2° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Cadastro e Suplentes, pelo período 02/01/2023 a 31/12/2023:
I – Virgínia Ferreira Knischewski – Presidente;
II – Cássia Maria Ramos de Oliveira – Secretário;
III – Pedro Igor Santos e Silva – Membro;
IV – Thaís Cristina Ribeiro – 1° Suplente;
V – Marina Gabriela de Mendonça – 2° Suplente;
VI – Iara Ribeiro Camargos – 3° Suplente.
Art. 3° Em caso de falta ou impedimento, os Presidentes das Comissões serão substituídos pelas Secretárias e assim sucessivamente, devendo os suplentes assumirem automaticamente o lugar vago para integrar a Comissão enquanto durar a ausência ou impedimento
Art. 4° Ficam nomeados como Pregoeiros Municipais os servidores abaixo relacionados pelo período 02/01/2023 a 31/12/2023.
I – Ana Paula de Oliveira Santos;
II – Anna Luísa Nascimento Campos;
III – Igor José de Oliveira Costa.
Art. 5° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023.
I – Ana Paula de Oliveira Santos;
II – Anna Luísa Nascimento Campos;
III – Cássia Maria Ramos de Oliveira;
IV – Iara Ribeiro Camargos;
V – Marina Gabriela de Mendonça;
VI – Mariana Eugênia Cunha do Amaral;
VII – Pedro Igor Santos e Silva;
VIII – Thaís Cristina Ribeiro;
IX – Virgínia Ferreira Knischewski.
Parágrafo único. A equipe de Apoio de cada sessão pública de licitação será estabelecida em números não inferior a 2 (dois) membros, em sistema de rodízio, cabendo a(o) Gerente de Licitação, Compras e Gestão de Contratos coordenar as sucessivas nomeações conforme a necessidade e disponibilidade.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 9.638, de 16 de novembro de 2.022.

Bom Despacho, 2 de janeiro de 2.023, 111° ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Educação

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE TECNOLOGIA DIGITAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS Nº 1- 2.023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições especialmente estabelecidas no Decreto 9.670 de 19 de dezembro de 2.022, faz saber e estabelecer normas para o Processo de Certificação Ocupacional de Professores de Tecnologia Digital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo de Certificação Ocupacional do Professores de Tecnologia Digital de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IGOR JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**, nascido(a) em 11 de fevereiro de 1995, CPF 125.380.916-08, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma JUN/2019), com início em 24/06/2019 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Igor José de Oliveira Costa

CPF:
125.380.916-08

Data de Nascimento:
11/02/1995

País de Nascimento:
Brasil

Curso:
Formação de Pregoeiros

Disponibilidade:
24/06/2019 a 24/07/2019

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
91.82

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Pregão
- 1.1 Bens e serviços comuns
- 1.2 Características e formas do Pregão
- 1.3 Princípios e benefícios
- 1.4 Equipe e fornecedores

2 Fases do Pregão Eletrônico
- 2.1 Fases Preparatória e Externa
- 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar
- 2.3 Sanções e penalidades
- 2.4 Anulação e revogação
- 2.5 Documentos formais da licitação
- 2.6 Pregão Internacional

3 Operação do sistema I
- 3.1 Utilização do sistema
- 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
- 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
- 3.4 Menu do Pregão Eletrônico
- 3.5 Vinculação da equipe do Pregão
- 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
- 3.6 Sessão pública do Pregão

4 Operação do sistema II
- 4.1 Ata do Pregão
- 4.2 Análise e decisão de recurso
- 4.3 Adjudicação do Pregão
- 4.4 Ata Complementar
- 4.5 Homologação do Pregão

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `PRPS843826AKwr`.

Este certificado foi gerado em 27/07/2020 às 08:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br/.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SETOR DE LICITAÇÃO
PHBDMG

SETOR DE LICITAÇÃO 90 PMBD/MG

Bom Despacho-MG, 26 de janeiro de 2.023.

À Procuradoria-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG

Prezados Senhores,

Encaminho os autos do Processo n° 159/2022, Pregão Eletrônico n° 80/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG., para análise e parecer à minuta do Edital e demais documentos juntados aos autos, em consonância com o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Respeitosamente,

Marina Gabriela de Mendonça
Gestora Pública Municipal

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NO 27 DE JANEIRO DE 2023, RECEBI OS PRESENTES AUTOS DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES.

Matheus Cesário R. Silva
Gestor Público Municipal
Bom Despacho/MG

PROC. JURÍDICA 91 PMBD/MG

Parecer Jurídico nº 26/2023.
Processo Licitatório nº: 159/2022.
Assunto: Pregão Presencial SRP nº 80/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.
Interessada: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1 – Relatório:

Trata-se de procedimento licitatório para a contratação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

Inaugurando o feito, foram apresentados, pela Secretaria Municipal de Obras, Termo de Referência, em fls. 46 a 56; Planilha Orçamentária, em fls. 12; Planilha do BDI, em fls. 13; Requisição de Compras, em fls. 58; Certidão de Disponibilidade Financeira e Orçamentária, em fls. 57.

Por fim, após elaboração do Edital, os autos foram remetidos a esta Procuradoria para análise jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Análise jurídica:

Em análise aos autos, percebe-se, sob o aspecto jurídico, dois questionamentos que emergem a partir do objeto que se visa contratar, especialmente diante do procedimento ora adotado.

O primeiro questionamento corresponde à legalidade do uso do Pregão na presente situação, tendo em vista que o certame se destina à contratação de serviços de engenharia.

Deste modo, como já sabemos que a modalidade escolhida se destina à contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 10.520/02. Daí se questionar se serviços de engenharia, a exemplo dos que se objetiva contratar, podem assim ser classificados, apesar de sua natureza eminentemente técnica.

Diante do tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou favoravelmente a esse respeito, afirmando que, para tal enquadramento, basta que os serviços de engenharia possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em edital, por meio das especificações usuais no mercado, vejamos:

> *"Admite-se a contratação, mediante pregão, de serviços comuns de engenharia, assim considerados aqueles que possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado"*. (Acórdão 2285/2009)

Assim, para que se verifique a inexistência de óbices quanto ao prosseguimento do presente certame na modalidade adotada, necessário analisar se os padrões de desempenho e qualidade dos serviços que se objetiva contratar atendem às mencionadas condições, o que, no entanto, foge do conhecimento desta procuradoria.

Por essa razão, sugiro que seja certificado, junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, se o objeto desta licitação atende às diretrizes fixadas pela Corte de Fiscalização Federal para a adoção do Pregão.

Caso tal análise resulte positiva, não se observará muitas dificuldades para a resolução do

segundo questionamento, pautado no processamento do certame através do Sistema de Registro de Preços.

É que, qualificando-se como "serviços comuns", dificilmente se apontará que os serviços de engenharia ora desejados não admitem a padronização necessária para a utilização deste instituto jurídico.

Aliás, o Tribunal de Contas da União (TCU), também já se manifestou favoravelmente quanto à compatibilidade do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços desta natureza, conforme se observa:

> *"É cabível o registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira, a exemplo dos serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, não podendo ser utilizado para a execução de obras"*. (Acórdão 1381/2018-Plenário)

Em todo caso, é aconselhável que o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras também certifique se os serviços a serem contratados, sempre que demandados, serão realizados de forma padronizada e equânime.

3 – Conclusão

Portanto, considerando os argumentos expostos, manifesto pela regularidade jurídica do procedimento em epígrafe, desde que seja certificado se os serviços objeto do certame se enquadram na definição de "serviços comuns", contida no art. 1°, §1°, da Lei Federal n° 10.520/02, e se eles serão executados de forma padronizada e equânime.

Deixa-se registrado que o presente parecer não adentra ao mérito quanto ao objeto a ser contratado, quanto ao seu preço, se a contratação deve ou não ser realizada e se é conveniente ou não.

Este parecer se restringe a análise dos documentos e cópias constantes dos autos, não averiguando a sua autenticidade e nem a veracidade das assinaturas, pelo que presume todos autênticos. O parecer possui natureza facultativa, não vincula a autoridade consulente.

É o parecer, s.m.j.

Bom Despacho, 27 de janeiro de 2.023.

Matheus Cesário Resende Silva
OAB/MG 191.605

SETOR DE LICITAÇÃO 92 PMBD/MG

DESPACHO

Processo nº: 159/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022

Encaminho os autos à Secretária Municipal de Obras Públicas para deliberações quanto ao parecer jurídico de fls. 91.

Bom Despacho, 27 de janeiro de 2.023, 111° ano de emancipação do Município.

Marina Gabriela de Mendonça
Gestora Pública Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO 93 PMBD/MG

DESPACHO

Processo n°: 159/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n° 80/2022

Em resposta ao Parecer Jurídico n° 26/2023, certifico que os serviços que compõem o objeto do certame trata-se de um serviço comum. Embora trate-se de um serviço de engenharia, a manutenção do pavimento asfáltico se dá de forma padronizada e equânime, podendo ser classificado como serviço comum de engenharia, enquadrando-se no art. 1° da Lei Federal n° 10.520/2002.

Informo que no item 4.1 do Termo de Referência é especificado que o objeto se trata de serviço comum de engenharia e o Anexo I deste documento define a forma de execução dos serviços de maneira padronizada.

Portanto, solicito que seja dada continuidade ao Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Paula Pantuzza Dias Cunha
Gestora Pública Municipal

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretário Municipal de Obras Publicas

SETOR DE LICITAÇÃO 94 PMBD/MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo n° 159/2022
Pregão Eletrônico n° 80/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

Valor total estimado: R$ 5.852.052,50 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Sessão: A sessão pública será realizada no portal eletrônico https://licitar.digital/. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para registro das propostas: até dia 16 de fevereiro de 2.023, às 09h00min.
Data de abertura da sessão pública: dia 16 de fevereiro de 2.023, às 9h.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

Critério de Aceitabilidade: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p63d4296555dfa

O Município de Bom Despacho-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, encontra-se aberta e disponível no site acima indicado a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nos termos dos Decretos Municipais n° 3.588/07 e 9.579/22, Leis Federais n° 10.520/02, Leis Complementares n° 123/06 e n° 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SETOR DE LICITAÇÃO 95 PMBD/MG

Solução Locações de Equipamentos Ltda. Tendo em vista que não há intenção de recorrer quanto aos atos praticados na presente sessão, a CPL entende por encaminhar os autos a Ordenadora de Despesas, para adjudicação e homologação. Publique-se, na forma da lei. Nada mais a lavrar, será assinada a presente ata pelos abaixo relacionados.

Extrato de Termo de Credenciamento

Processo nº 13/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos que estejam em dia com as obrigações tributárias, através de Chamada Pública, conforme institui o Decreto Municipal n° 7.195/2016 que criou o Auxílio-Educação no Município de Bom Despacho-MG e dá outras providências, cujo programa é destinado à aquisição direta, por parte dos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para aquisição de materiais escolares em forma de kit escolar.

Termo de Credenciamento 1/2023, firmado entre este Município e a empresa E & T Papelaria Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 10.567.455/0001-47, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 25 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Termo de Credenciamento 2/2023, firmado entre este Município e a empresa Fortumel Comércio de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 22.483.299/0001-15, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 25 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Termo de Credenciamento 3/2023, firmado entre este Município e a empresa Papelaria Central Atacado e Varejo Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 22.614.903/0001-03, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 25 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Termo de Credenciamento 4/2023, firmado entre este Município e a empresa Sobrinho e Souza Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.251.851/0001-56, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 25 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

---

Retificação de Resultado de Processo e Homologação

Processo nº 34/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas socioassistenciais, culturais, educacionais e esportivas em diversos bairros do município que são atendidos por projetos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

Tendo em vista erro material no valor total adjudicado e homologado à empresa Márcio André Fadul Vilas Boas, retifica-se o valor total, sendo o correto R$ 390.248,48 (trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) dos itens 1,2,3,4,5,7,8,15,17,18,19,21,22,23,24,33,34,35,36,37 e 38.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
Site: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/

Aviso de Edital

Processo nº 159/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

Sessão pública marcada para o dia 16 de fevereiro de 2.023, às 9h.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/.

Aviso de Edital

Processo nº 171/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 84/2022.

Objeto: Aquisição de leite pasteurizado integral.

Sessão pública marcada para o dia 10 de fevereiro de 2.023, às 9h.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Licitação, Compras e Gestão de Contratos

Licitação

20230130.113852.5653920

Processo	159/2022	Valor Estimado	R$ 5.852.052,50
Publicação	30/01/2023 11:38	Modalidade / N	Pregão Eletrônico 080/2022
Chamada Pública	-	Sessão	16/02/2023 09:00
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.		

Anexar | Remover | Definir Tipo

	Identificador	Documento	Publicação	Anexo
☐	7242	Edital	30/01/2023 11:38	Download

< Voltar para lista de pesquisa

SETOR DE LICITAÇÃO 96 PMBD/MG

DETALHES DO PREGÃO

Emitente: Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG - Unidade Única

ID: 8118

Nº Processo: 159/2022

Nº Pregão: 80/2022

Data da Publicação no Diário Oficial: 26/01/2023 19:00

Data da Publicação na Plataforma: 31/01/2023 11:05

Fim Envio Propostas / Início Disputa:: 16/02/2023 09:00

Limite para Impugnação: 13/02/2023

Método de Disputa: Aberto - Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço

Benefício de Regionalidade: Não aplicado

Pregoeiro(a): Igor José de Oliveira Costa

Extrato do Edital: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

Segmentos: Revestimento Asfáltico, Obras e Serviços de Engenharia em Geral

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Edital:

Edital nº 80/2022

Arquivos complementares:
Sem arquivos complementares.

Atas do Edital:

Lotes | Avisos do processo | Solicitações

Lote	Descrição Lote	Valor Ref.	CRC - Índice Financeiro
1	Recapeamento de vias	R$ 5.852.052,50	--

Copyright © Licitar Digital - Plataforma De Compras | 2022 - Versão 3.4.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBÁ TORNA PÚBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO À ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO Nº 046239/2021, CADASTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 17/02/2023, ÀS 13H00MIN. O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.altojequitiba.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343-1268.

Alto Jequitibá-MG, 1º de fevereiro de 2023
SIMONE NUNES FARIA
Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O Município de Araporã/MG, através de sua Pregoeira e equipe de apoio - Decreto nº 4.479/2022, em conformidade com a Lei 8.666/93, torna público aos interessados que fara realizar, no dia 16 de fevereiro de 2023 às 08:30h, a sessão de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2023, tipo Menor preço por Item", para REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais disposições do Edital. Informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados pelo site www.arapora.mg.gov.br, e site WWW.licitanet.com.br , e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou telefone 34- 3284-9516.

Araporã/MG, 1º de fevereiro de 2023
ALISA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 1/2023 -

PROCESSO LICITATÓRIO n° 05/2.023 - TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Melhorias em vias públicas com Pavimentação Asfaltica em CBUQ e Drenagem. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de FEVEREIRO de 2.023 às 09h00min ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de FEVEREIRO de 2.023 às 09h15min Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG - FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br. DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 17 de janeiro de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM- www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 17 de janeiro de 2.023.
MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 09.159/2022. Processo 229/2022. O Município e a Aricelio Figueira Lopes ME, valor global: R$ 42.295,00; Fortclean Comercio de Equipamentos EIRELI, valor global: R$ 5.983,60; L.E Comercial LTDA, valor global: R$ 53.359,28; Marcelo Simoni ME, valor global: R$ 10.357,76; Portalseg Licitações Com. REP. LTDA, valor global: R$ 89.461,92; Proepi Equipamentos de Segurança LTDA, valor global: R$ 12.684,10; Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME, valor global: R$ 13.858,00; VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes LTDA EPP, valor global: R$ 70.814,83; Wtrade Intermediação de Negócios LTDA ME, valor global R$ 54.880,65; firmam aquisição de EPI's para atender os servidores das diversas secretarias da Prefeitura de Municipal de Araxá-MG e orgãos conveniados. Prazo de vigência: 31/12/2023. Assinatura 31/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 09.005/2023. Processo 008/2023. Contrato 49/2023. O Município e a Nathanael Miguel da Silva, valor global: R$ 52.500,00; firmam contrato de prestação de serviços de fabricação e instalação de estruturas, tipo Outdoor, em áreas públicas do município de Araxá-MG. Prazo de vigência: 31/12/2023. Assinatura: 30/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 09.207/2022. Processo 302/2022. Contrato 034/2023. O Município e a empresa Santa Cozinha LTDA-ME. valor global: R$ 331.500,00; firmam aquisição de refeições individuais acondicionadas em marmitex descartável para atender aos usuários do SUS (Sistema Unico de Saúde), hospedados na casa de apoio de Araxá - MG, localizada na rua Santo Antônio, nº 211, Centro, em Uberaba - MG através da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Araxá - MG. Prazo de vigência: 31/12/2023. Assinatura 18/01/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.021/2023.

Processo 25/2023.
O Município torna público aquisição de materiais de limpeza automotivo (desengraxante alcalino, shampoo automotivo e ativado concentrado), para a higienização da frota de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas que atendem as atividades realizadas através das secretarias municipais de Educação, Saúde, Agricultura e Pecuária, Segurança Pública e de Serviços Urbanos do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 06/02/2023 a partir das 17:00 horas até 17/02/2023 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 17/02/2023 às 09:05 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horario de Brasília - DF. Editai disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 06/02/2023. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

Em 31 de Janeiro de 2023
RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 Objeto: execução de serviços de pavimentação asfáltica PMF, em ruas e avenidas e urbanização, Convênio SINCON nº 912568/2021 - Operação 1076.517-47/2021 - MDR/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Nunes Ribeiro Infraestrutura e Construções Ltda. Valor Global: R$ 238.185,23. Vigência: 120 dias. Dotação Orçamentária: nº 02.05.03.15.451.0025.1010 - 4.4.90.51.00 - ficha - 235. Arinos, 1º de fevereiro de 2023. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna pública a SUSPENSÃO do P.L. 003/2023 - P.E. 002/2023, que transcorreria no dia 14/02/2023 às 15:00h. Nova data será definida com ampla publicidade.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - SRP

Publicação de Edital - Contratação para prestação de serviços de recapeamento, manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, fornecimento e aplicação de CBUQ. Sessão: 16/2/23, 9h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao. Info: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br

BERTOLINO NETO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETORNICO Nº 66/2022 - SRP

Publicação de Edital - Aquisição futura de hortifrutigranjeiros. Sessão: 14/2/23, 9h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao - Info: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br

BERTOLINO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir das 13h00min, a abertura dos envelopes da TP 03/2023 cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), para a execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ=2,5cm - concreto betuminoso usinado a quente - em diversas Ruas no Bairro Porto. Recursos oriundos do Convênio 1491000363/2021/SEGOV/PADEM e do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail - licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir das 15h00min, a abertura dos envelopes da TP 04/2023 cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm - concreto betuminoso usinado a quente - em diversas Ruas na Sede do Município, conforme planilhas de localização. Recursos oriundos da Resolução SEGOV 021/2022 de 01/04/2022, Emenda 202227620004 plano de ação 09032022-018061/22 e do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail - licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min, a abertura dos envelopes da TP 05/2023 cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), para a Ampliação do Almoxarifado da Farmácia de Todos. Recursos conforme Resolução SES 7785 de 21/10/2021, Resolução SES 7824 de 05/11/2021, Resolução SES 8389 de 19/10/2022 e do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail -licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 1º de fevereiro de 2023
RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso do Pregão Eletrônico 77/2022, PL 0292/22. RP Contratação de empresa p/ coleta, transporte e outros de resíduos de serviços de saúde. Abertura 14.02.23 às 14 h horário de Brasília, através da plataforma Compras.gov.br, publicado no DOU em 31.01.2023, Edição Nº 22, Seção 3, Pág. 234, onde se lê: " AVISO DE SUSPENSÃO"; leia-se "AVISO DE LICITAÇÃO". Edital Retificado ver site www.brumadinho.mg.gov.br

EDUARDO CALLEGARI
Secretário de Saúde





ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **80/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **159/2022**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **16/02/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/01/2023**
Limite de impugnação: **13/02/2023**
Final da Proposta/Início da Sessão: **16/02/2023 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: ROVILSON ANTONIO DE SOUSA Esclarecimento: PARA VALIDAR O CADASTRO DEMORA QUANTO TEMPO	Nome: Igor José de Oliveira Costa Resposta: Boa tarde! Se o interessado está se referindo ao CRC, informo que não há que se falar em "cadastro" para participar das licitações na modalidade Pregão. Fala-se em CRC em outras modalidades de licitação, mas não no Pregão. Atenciosamente. Igor José de Oliveira Costa Pregoeiro Municipal
Nome: Alessandro Sabino Nogueira Esclarecimento: Prezados ! quanto tempo demora pra ativar o cadastro ?	Nome: Igor José de Oliveira Costa Resposta: Boa tarde! Se o interessado está se referindo ao CRC, informo que não há que se falar em "cadastro" para participar das licitações na modalidade Pregão. Fala-se em CRC em outras modalidades de licitação, mas não no Pregão. Atenciosamente. Igor José de Oliveira Costa Pregoeiro Municipal
Nome: ROVILSON ANTONIO DE SOUSA	Nome: Igor José de Oliveira Costa

Esclarecimento: a documentação da habilitação é enviado para a biblioteca juntamente com a proposta 12381_6429_ea2ca823-8683-498a-ad18-1f484001b5a3.zip	Resposta: Prezados! A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, e não dentro do aba "pedido de esclarecimento". Lembrando que tais documentos ficarão indisponíveis para o pregoeiro e demais licitantes enquanto não finalizada a fase de disputa. Caso você esteja com alguma dificuldade em anexá-los, peço que entre em contato com a equipe do sistema.

Lote 1

Recapeamento de vias

Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF 19.268.374/0001-10
Data/hora de envio 15/02/2023 11:36:14	Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	30.000	M2	2,77

Descrição Comprador

2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	5.400	M³xKM	2,58

Descrição Comprador

3 - PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	70.000	M2	2,50

Descrição Comprador

4 - EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	2.450	M3	1.450,00

Descrição Comprador

5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	73.500	M³xKM	1,00

Descrição Comprador
6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	49.000	M³xKM	0,10

Descrição Comprador
7 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	5.000	M	23,11

Descrição Comprador
8 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	17.500	M	14,92

Descrição Comprador
9 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	5.000	M	23,11

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	***Negociação***	***EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10***	***4.395.132,00***	***16/02/2023 10:15:29***
Lote 1	Fechada	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10	4.395.132,00	16/02/2023 09:52:27
Lote 1	Fechada	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	4.699.999,00	16/02/2023 09:51:29
Lote 1	Fechada	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.000.000,00	16/02/2023 09:52:30
Lote 1	Fechada	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.049.653,00	16/02/2023 09:52:55
Lote 1	Fechada	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE	5.149.000,00	16/02/2023 09:55:16

		UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47		
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.199.900,00	16/02/2023 09:41:01
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.199.990,00	16/02/2023 09:40:25
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.200.000,00	16/02/2023 09:39:54
Lote 1	Aberta	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10	5.300.000,00	16/02/2023 09:39:38
Lote 1	Aberta	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	5.352.052,50	16/02/2023 09:41:08
Lote 1	Fechada	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.449.000,00	16/02/2023 09:55:57
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.450.000,00	16/02/2023 09:40:14
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.497.000,00	16/02/2023 09:39:56
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.498.000,00	16/02/2023 09:39:40
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.499.000,00	16/02/2023 09:38:42
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.500.000,00	16/02/2023 09:38:32
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.520.000,00	16/02/2023 09:38:18
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.529.000,00	16/02/2023 09:38:21
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.530.000,00	16/02/2023 09:38:01
Lote 1	Fechada	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.530.000,00	
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.050,00	16/02/2023 09:37:58
Lote 1	Fechada	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.590,00	
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.590,00	16/02/2023 09:37:55
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.534.600,00	16/02/2023 09:37:29

Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.534.650,00	16/02/2023 09:37:49
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.750,00	16/02/2023 09:37:29
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.790,00	16/02/2023 09:37:19
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.800,00	16/02/2023 09:37:03
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.534.850,00	16/02/2023 09:37:19
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.534.900,00	16/02/2023 09:36:48
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.535.000,00	16/02/2023 09:36:34
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.539.000,00	16/02/2023 09:36:44
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.400,00	16/02/2023 09:36:28
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.450,00	16/02/2023 09:36:16
Lote 1	Fechada	Gidê Engenharia Ltda 24.948.730/0001-87	5.539.499,00	
Lote 1	Aberta	Gidê Engenharia Ltda 24.948.730/0001-87	5.539.499,00	16/02/2023 09:36:16
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.500,00	16/02/2023 09:36:00
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.600,00	16/02/2023 09:35:38
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.539.690,00	16/02/2023 09:35:42
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.700,00	16/02/2023 09:35:28
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.800,00	16/02/2023 09:35:17
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.539.850,00	16/02/2023 09:35:34
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.990,00	16/02/2023 09:35:03
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.540.000,00	16/02/2023 09:34:50

Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.200,00	16/02/2023 09:34:56
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.250,00	16/02/2023 09:34:27
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.548.260,00	16/02/2023 09:34:48
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.300,00	16/02/2023 09:34:17
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.400,00	16/02/2023 09:34:05
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.548.450,00	16/02/2023 09:34:24
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.500,00	16/02/2023 09:33:55
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.600,00	16/02/2023 09:33:38
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.700,00	16/02/2023 09:33:29
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.800,00	16/02/2023 09:33:07
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.900,00	16/02/2023 09:32:55
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.548.950,00	16/02/2023 09:34:59
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.549.990,00	16/02/2023 09:32:29
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.550.000,00	16/02/2023 09:32:14
Lote 1	Aberta	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	5.552.052,50	16/02/2023 09:33:04
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.554.900,00	16/02/2023 09:32:33
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.558.500,00	16/02/2023 09:31:45
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.558.700,00	16/02/2023 09:31:33
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.558.800,00	16/02/2023 09:31:13

Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.558.850,00	16/02/2023 09:31:30
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.558.900,00	16/02/2023 09:31:02
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.559.000,00	16/02/2023 09:30:45
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.559.900,00	16/02/2023 09:30:30
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.560.000,00	16/02/2023 09:30:01
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.565.800,00	16/02/2023 09:29:48
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.566.590,00	16/02/2023 09:29:58
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.566.990,00	16/02/2023 09:29:32
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.567.000,00	16/02/2023 09:29:21
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.567.800,00	16/02/2023 09:28:59
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.569.990,00	16/02/2023 09:28:30
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.570.000,00	16/02/2023 09:28:16
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.576.550,00	16/02/2023 09:28:46
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.577.990,00	16/02/2023 09:28:06
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.578.000,00	16/02/2023 09:27:50
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.579.000,00	16/02/2023 09:27:23
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.580.000,00	16/02/2023 09:27:07
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.599.999,00	16/02/2023 09:27:06
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.600.000,00	16/02/2023 09:26:41

20/03/2023 08:29

Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.673.390,00	16/02/2023 09:26:21
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.673.400,00	16/02/2023 09:26:07
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.674.600,00	16/02/2023 09:25:15
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.674.620,50	16/02/2023 09:24:50
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.675.620,00	16/02/2023 09:24:50
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.755.600,00	16/02/2023 09:25:53

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia! Daremos início à sessão! Meu nome é Igor, serei o Pregoeiro. A equipe de apoio será formada pelas servidoras Stéfany e Marina.	16/02/2023 09:02:20
Pregoeiro(a)	Antes de darmos início à fase de disputa, realizarei uma análise preliminar das propostas apresentadas. Peço que aguardem um instante.	16/02/2023 09:03:36
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	16/02/2023 09:03:43
Sistema	O Fornecedor 07 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O Fornecedor 05 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O Fornecedor 04 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O Fornecedor 11 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O Fornecedor 01 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O Fornecedor 09 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O Fornecedor 02 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:53
Sistema	O Fornecedor 06 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:53
Sistema	O Fornecedor 03 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:53
Pregoeiro(a)	Pois bem. Daremos início à etapa de disputa.	16/02/2023 09:11:44
Pregoeiro(a)	Conforme informa o Edital, a disputa possui duas etapas: uma aberta e outra fechada.	16/02/2023 09:12:47
Pregoeiro(a)	Na etapa aberta, os licitantes poderão ofertar lances à vontade. Os lances ofertados estarão disponíveis no sistema para que todos possam ver.	16/02/2023 09:14:45
Pregoeiro(a)	Nesta etapa, inicialmente será aberto um prazo fixo de 15 minutos. Após esgotado este tempo, será dado início ao "tempo aleatório", em que o sistema poderá fechar a possibilidade de apresentar lances a qualquer momento.	16/02/2023 09:16:39
Pregoeiro(a)	Finda a etapa aberta, passaremos à etapa fechada. Nesta, os 3 licitantes melhores classificados na etapa aberta serão convocados para, no prazo de 5 minutos, ofertarem em um último lance.	16/02/2023 09:18:41
Pregoeiro(a)	Ninguém conhecerá o valor deste ultimo lance até esgotado o prazo. Ou seja, os licitantes não saberão o valor ofertado pelos demais.	16/02/2023 09:19:43

Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:20:02
Pregoeiro(a)	Alguma dúvida?	16/02/2023 09:20:08
Fornecedor 7	não	16/02/2023 09:20:21
Fornecedor 7	não	16/02/2023 09:20:21
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para quem quiser se manifestar	16/02/2023 09:20:22
Fornecedor 3	Não	16/02/2023 09:20:34
Fornecedor 11	Senhor pregoeiro, na etapa de fechada não seria todos os licitantes com preço de até 10% do menor lance ofertado?	16/02/2023 09:20:43
Fornecedor 4	não!	16/02/2023 09:20:50
Fornecedor 11	7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.	16/02/2023 09:21:20
Pregoeiro(a)	Sim, mas caso não haja ofertas com preços até 10% superiores ao melhor lance dado até então, serão convocados os licitantes melhores classificados, até o máximo de 3, para participarem da etapa fechada	16/02/2023 09:22:50
Pregoeiro(a)	É o que diz a clausula 7.11 do Edital.	16/02/2023 09:23:05
Fornecedor 11	ok. Entendido!	16/02/2023 09:23:09
Pregoeiro(a)	Certo. Vamos lá	16/02/2023 09:23:20
Pregoeiro(a)	Daremos início à etapa aberta. Preparem-se!	16/02/2023 09:23:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/02/2023 09:23:44
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:24:36
Pregoeiro(a)	O tempo fixo esgotou. Vamos abrir o tempo aleatório.	16/02/2023 09:39:14
Pregoeiro(a)	Preparem-se!	16/02/2023 09:39:17
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	16/02/2023 09:39:28
Pregoeiro(a)	Atenção. O empo aleatório esgo	16/02/2023 09:44:53
Pregoeiro(a)	Atenção. O tempo aleatório esgotou!	16/02/2023 09:45:30
Pregoeiro(a)	Daremos início à etapa fechada!	16/02/2023 09:46:22
Pregoeiro(a)	Realmente, conforme bem alertado pelo fornecedor 11, não expliquei muito bem.	16/02/2023 09:46:47
Pregoeiro(a)	Serão convocados todos os licitantes que houverem ofertado lances até 10% superiores ao preço ofertado.	16/02/2023 09:47:38
Pregoeiro(a)	Assim, poderão ser convocados um número de licitantes maior que 3, desde que tenham ofertado lances até 10% superiores ao melhor lance.	16/02/2023 09:48:35
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:48:53
Pregoeiro(a)	Alguma dúvida? o chat está aberto	16/02/2023 09:49:04
Fornecedor 11	Não	16/02/2023 09:49:29
Pregoeiro(a)	Pois bem. Vamos dar início à etapa fechada.	16/02/2023 09:50:07
Pregoeiro(a)	Lembrem-se, nesta etapa, os licitantes somente poderão apresentar um único lance.	16/02/2023 09:50:23
Pregoeiro(a)	Este lance não estará disponível aos demais até o fim da etapa.	16/02/2023 09:50:38
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:50:43
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/02/2023 09:51:01

Pregoeiro(a)	Peço que aguardem um instante, pois preciso tirar uma dúvida com a equipe técnica do sistema	16/02/2023 10:01:57
Pregoeiro(a)	Peço desculpas. Vamos dar prosseguimento.	16/02/2023 10:13:47
Pregoeiro(a)	Finalizarei a etapa fechada. Caso nenhum dos licitantes convocados tenham apresentado lances nesta fase, o sistema convocará o 3 licitantes seguintes, conforme a ordem de classificação, para uma nova etapa fechada.	16/02/2023 10:15:06
Pregoeiro(a)	O vencedor da fase de disputa foi o fornecedor 05, com o lance de R$ 4.395.132,00.	16/02/2023 10:16:40
Pregoeiro(a)	Daremos início à negociação.	16/02/2023 10:16:55
Pregoeiro(a)	Nesta etapa, o licitante vencedor da fase de disputa poderá reduzir ainda mais o lance ofertado, caso deseje.	16/02/2023 10:17:55
Pregoeiro(a)	O fornecedor 05 tem interesse em reduzir o preço?	16/02/2023 10:18:16
Pregoeiro(a)	Peço, por favor, que se manifeste por meio do chat	16/02/2023 10:18:31
Fornecedor 5	Não temos interesse em reduzir o preço.	16/02/2023 10:18:50
Pregoeiro(a)	Certo. Vamos seguir!	16/02/2023 10:19:10
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	16/02/2023 10:19:20
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05, peço que atualize sua proposta no sistema conforme o lance vencedor. Você dispõe de 2 horas para fazê-lo.	16/02/2023 10:20:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05, está com alguma dificuldade em atualizar a proposta?	16/02/2023 10:33:50
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão às 15 horas.	16/02/2023 11:26:29
Fornecedor 5	Não, já atualizamos a proposta no sistema.	16/02/2023 11:30:52
Pregoeiro(a)	A proposta foi devidamente atualizada	16/02/2023 11:37:41
Pregoeiro(a)	retomaremos com a sessão às 15h	16/02/2023 11:37:49
Pregoeiro(a)	Retomamos à sessão neste momento.	16/02/2023 15:02:27
Pregoeiro(a)	Empreser - Empresa de Prestação de Serviços LTDA, peço que realize a atualização da proposta novamente, por favor	16/02/2023 15:03:29
Pregoeiro(a)	Houve erro por parte da nossa equipe aqui e acabamos solicitando novamente.	16/02/2023 15:04:34
Pregoeiro(a)	Infelizmente, o sistema não nos permite voltar atrás e só é possível seguir em frente se for realizada a atualização da proposta.	16/02/2023 15:05:08
Pregoeiro(a)	Peço desculpas pelo equívoco.	16/02/2023 15:05:52
Pregoeiro(a)	Enquanto isso, realizaremos a análise dos documentos de habilitação.	16/02/2023 15:06:06
Pregoeiro(a)	Empreser, concederei o prazo de duas horas para que você nos encaminhe a planilha de composição de custos em PDF, atualizada segundo o melhor lance.	16/02/2023 15:20:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito o envio de planilha de composição de custos devidamente atualizada segundo o melhor lance ofertado na fase de disputa, no prazo de 2 (duas) horas.	16/02/2023 15:22:34
Fornecedor 5	Prezados, os documentos foram anexados.	16/02/2023 15:29:38
Pregoeiro(a)	Obrigado. Faremos a análise. Peço que aguardem alguns instantes.	16/02/2023 15:39:09
Pregoeiro(a)	Empreser, não foi apresentada a composição do BDI.	16/02/2023 15:45:01
Pregoeiro(a)	Solicito seja apresentada, a fim de verificarmos a exequibilidade da proposta.	16/02/2023 15:45:25
Fornecedor 5	Só um instante que já envio.	16/02/2023 15:46:37
Pregoeiro(a)	Ok. Farei a abertura da diligência.	16/02/2023 15:46:53

Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito seja apresentada a composição do BDI indicado na planilha de composição de custos, no prazo de 2 (duas) horas.	16/02/2023 15:47:04
Fornecedor 5	BDI anexado.	16/02/2023 15:53:34
Pregoeiro(a)	Ok, obrigado	16/02/2023 16:08:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito seja apresentada a composição de cada subitem da planilha de formação de preços. Objetiva-se, deste modo, conhecer o valor de cada insumo e serviço que integram preço dos subitens informados. A diligência deverá ser cumprida até às 15 horas do dia 17/02/2023 (amanhã).	16/02/2023 16:45:50
Pregoeiro(a)	Retomaremos com a sessão amanhã, às 15 horas, quando então terá se encerrado o prazo para o cumprimento da diligência solicitada.	16/02/2023 16:48:20
Fornecedor 5	Ok	16/02/2023 16:48:33
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 16:48:59
Pregoeiro(a)	Boa tarde!	17/02/2023 15:00:32
Pregoeiro(a)	Verificamos que a empresa cumpriu com a diligência	17/02/2023 15:00:41
Pregoeiro(a)	Já iniciamos a análise dos documentos	17/02/2023 15:00:49
Pregoeiro(a)	Peço que aguardem alguns instantes	17/02/2023 15:00:54
Pregoeiro(a)	Aguardem mais alguns instantes, por favor.	17/02/2023 15:45:44
Pregoeiro(a)	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios.	17/02/2023 16:22:27
Pregoeiro(a)	Em primeiro lugar, há um erro de calculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m².	17/02/2023 16:27:24
Pregoeiro(a)	Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Projeto Básico (e na planilha de composição de custos).	17/02/2023 16:40:17
Pregoeiro(a)	Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração.	17/02/2023 16:42:17
Pregoeiro(a)	Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa de disputa.	17/02/2023 16:43:24
Pregoeiro(a)	Caso ela não o faça, iremos desclassificar a proposta.	17/02/2023 16:43:56
Pregoeiro(a)	Portanto, a licitante deverá realizar as correções necessárias até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:46:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios. Em primeiro lugar, há um erro de calculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m². Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Termo de Referência (e na planilha de composição de custos). Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração. Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa de disputa, até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:51:52
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão no dia 23/02/2023, às 15h, a fim de verificar se a diligência foi devidamente cumprida	17/02/2023 16:52:54

Pregoeiro(a)	Boa tarde. Retomamos com a sessão neste momento. Anoto que a Empreser - Empresa de Prestação de Serviços LTDA cumpriu com a diligência solicitada.	23/02/2023 15:04:46
Pregoeiro(a)	Peço que aguardem alguns instantes. Já estamos finalizando a análise do documento.	23/02/2023 15:05:47
Pregoeiro(a)	Verificamos que, à exceção do erro aritmético do subelemento 1.1, as digressões outrora apontadas foram corrigidas.	23/02/2023 15:22:30
Pregoeiro(a)	Apesar disso, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade.	23/02/2023 15:23:31
Pregoeiro(a)	É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos.	23/02/2023 15:28:11
Pregoeiro(a)	Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco a EMPRESER para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:30:08
Pregoeiro(a)	A empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para realizar tal providência.	23/02/2023 15:30:35
Fornecedor 5	Boa tarde, ok, ciente	23/02/2023 15:30:55
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:31:46
Pregoeiro(a)	FFX Construções e Serviços LTDA, pode se manifestar	23/02/2023 15:33:18
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade. É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos. Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco-a para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:34:53
Fornecedor 11	Senhor pregoeiro, de acordo com a mensagem expedida no dia 17/02/2023 às 16:51:52 esse erro já havia sido relatado e o senhor concedu a última oportunidade ao licitante, não sendo mais uma vez cumprida. Sendo assim, prezando pela impessoalidade e isonomia, como também evitando a concessão de vantagem indevida, entendemos que a desclassificação, conforme exposto em mensagem, é a medida adequada e acertada perante a todos os demais concorrentes.	23/02/2023 15:35:54
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:37:02
Fornecedor 11	o que nota-se é a inversão de competências. Ora, cabe ao licitante apresentar os dados corretos so pena de desclassificação e não a Administração Pública refazer a planilha que é de estrita competência do licitante.	23/02/2023 15:37:38
Pregoeiro(a)	FFX Construções e Serviços LTDA, na ultima oportunidade, o erro apontado pelo Município se referiu ao baixo coeficiente dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3. Este erro foi corrigido.	23/02/2023 15:39:27
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:39:45
Pregoeiro(a)	Outro erro que havia sido apontado naquela oportunidade foi o erro de calculo do subelemento 1.1.. Contudo, tal erro resultou em uma diferença mínima de 1 centavo.	23/02/2023 15:42:00
Pregoeiro(a)	Desta vez, percebemos um erro que não haviamos percebido antes. Por isso pedimos a correção.	23/02/2023 15:42:28
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:42:36
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:42:47
Pregoeiro(a)	Destaco que a licitação se destina à seleção da melhor proposta. Ao pregoeiro cabe desclassificar os lances ofertados somente quando forem inexequíveis ou quando	23/02/2023 15:45:32

	não obedecerem aos ditâmes do Edital.	
Pregoeiro(a)	Erros de preenchimento de planilhas ou omissões não autorizam a desclassificação imediata do licitante.	23/02/2023 15:46:31
Pregoeiro(a)	Esse tem sido o posicionamento do TCU, conforme se pode ver dos seguintes julgados.	23/02/2023 15:46:57
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:47:03
Pregoeiro(a)	Acórdão 370/2020-Plenário: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".	23/02/2023 15:47:22
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:47:35
Pregoeiro(a)	Acórdão 1487/2019-Plenário: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".	23/02/2023 15:47:52
Pregoeiro(a)	Acórdão 1811/2014-Plenário: "Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado".	23/02/2023 15:48:19
Pregoeiro(a)	Nada obstante, caso qualquer um dos concorrentes discorde da decisão do Pregoeiro, a oportunidade adequada para contestá-la será por meio da interposição de recurso, na forma do art. 4º, Inc. XVIII, da Lei 10.520/02	23/02/2023 15:49:55
Pregoeiro(a)	Anoto que a licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA cumpriu com a diligência solicitada.	23/02/2023 17:30:21
Pregoeiro(a)	Segundo consta no sistema, o documento foi anexado às 16h59.	23/02/2023 17:31:15
Pregoeiro(a)	Analisamos os documentos e verificamos que os erros outrora apontados foram devidamente corrigidos.	23/02/2023 17:31:50
Pregoeiro(a)	Assim, constatada a exequibilidade da proposta apresentada, cumpre classificá-la.	23/02/2023 17:32:54
Pregoeiro(a)	Passando à análise dos documentos de habilitação, destaco que todos se encontram regulares e cumprem com o disposto na clausula 9 do Edital.	23/02/2023 17:33:44
Pregoeiro(a)	Portanto, habilito a licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA e a declaro vencedora do certame.	23/02/2023 17:34:13
Sistema	O fornecedor EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	23/02/2023 17:34:42
Sistema	O fornecedor EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1..	23/02/2023 17:34:50
Pregoeiro(a)	O próximo passo é a abertura de prazo para apresentação de intenção de recurso.	23/02/2023 17:35:41
Pregoeiro(a)	Será concedido um prazo de 30 minutos. Aqueles que queiram apresentar recurso deverão manifestar sua intenção neste prazo.	23/02/2023 17:36:30
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - *(Prazo final: 23/02/2023 18:06:37).*	23/02/2023 17:36:37
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/02/2023 17:37:40
Fornecedor 2	Boa tarde! Tem até 30 minutos para enviar o recurso ou é pra enviar apenas a intenção de entrar com o recurso?	23/02/2023 17:38:35
Pregoeiro(a)	Apenas a intenção.	23/02/2023 17:38:45

Fornecedor 2	Vamos entrar com recurso.	23/02/2023 17:39:32
Fornecedor 11	Intenção de recurso de FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para o lote 01 . (Ausência de isonomia e concessão de vantagem indevida em favor da empresa Empreser, já que ela não apresentou a proposta de preços, CPU e demais custos em momento oportuno. Intervenção indevida da Administração Pública em atos exclusivos do licitante. CPU possui erros e outros motivos)	23/02/2023 17:39:35
Pregoeiro(a)	Apresentada a intenção no prazo concedido, será concedido ao recorrente o prazo de 3 dias corridos para apresentar suas razões, conforme disposto no art. 4º, Inc. XVIII, da Lei 10.520	23/02/2023 17:40:00
Pregoeiro(a)	Por favor, CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA, manifeste sua intenção de recurso no campo específico do sistema	23/02/2023 17:40:28
Pregoeiro(a)	Caso tenha alguma dificuldade, peço que entre em contato com a equipe do Portal	23/02/2023 17:40:47
Fornecedor 2	Intenção de recurso de CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA para o Lote 1. (Manifestação de recurso contra a empresa Empreser por valores unitários distintos na mesma composição na planilha composição de custos unitários.)	23/02/2023 17:45:25
Pregoeiro(a)	Caso alguém queira apresentar intenção de recurso, poderá fazê-lo até às 18h06	23/02/2023 17:52:44
Pregoeiro(a)	Seja como for, já deixo assentado que amanhã inicia o prazo para apresentação das razões.	23/02/2023 17:53:53
Pregoeiro(a)	Conforme dito, os recorrentes terão o prazo de 3 dias úteis para apresentar suas respectivas razões recursais.	23/02/2023 17:54:17
Pregoeiro(a)	Após esgotado este, o licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA terá o prazo de 3 dias para apresentar contrarrazões.	23/02/2023 17:55:32
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão no dia 27/02/2023, às 15h, a fim de verificar se foram apresentadas as razões recursais.	23/02/2023 17:58:29
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - *(Prazo Recurso: 01/03/2023 23:59, Prazo contrarrazão: 06/03/2023 23:59).*	24/02/2023 08:07:53
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio definitivo ao Processo nº 159/2022. Motivo: Os preços ofertados pelos demais concorrentes estão manifestamente inexequíveis.	12/03/2023 08:38:16

Julgamento de Recursos

Solicitação	Resposta
Keila Martins Carneiro Segue em anexo o recurso da empresa Civic Plan Engenharia e Consultoria LTDA.	
Eduardo Jorge Vieira Segue em anexo o recurso.	

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	19.268.374/0001-10	4.395.132,00
2	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	19.213.016/0001-00	4.699.999,00
3	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA	13.456.056/0001-05	5.000.000,00
4	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA	71.351.019/0001-20	5.049.653,00
5	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	34.038.516/0001-47	5.149.000,00

6	TERRASA ENGENHARIA LTDA	11.553.360/0001-37	5.449.000,00
7	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	03.802.403/0001-42	5.530.000,00
8	expresso pav construções e serviços ltda	29.470.692/0001-13	5.534.590,00
9	Gidê Engenharia Ltda	24.948.730/0001-87	5.539.499,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Bom Despacho, 20 de Março de 2023.

Igor José de Oliveira Costa – Pregoeiro(a)

Ana Paula de Oliveira Santos - Equipe de Apoio

Anna Luísa Nascimento Campos - Equipe de Apoio

Virgínia Ferreira Knischewski - Equipe de Apoio

Marina Mendonça

Marina Gabriela de Mendonça - Equipe de Apoio

Thaís Cristina Ribeiro - Equipe de Apoio

Pedro Igor Santos e Silva - Equipe de Apoio

Cássia Maria Ramos de Oliveira - Equipe de Apoio

Iara Ribeiro Camargos - Equipe de Apoio

Mariana Eugênia Cunha do Amaral - Equipe de Apoio

EMPRESER 40 anos
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
ISO 9001-2008

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO DEL DUCA, 150, JARAGUÁ, 35630-302

DADOS GERAIS DA EMPRESA:
EMPRESER–EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
END.:Av. Bandeirantes, 500, B: Novo Dom Joaquim, Bom Despacho/MG
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: 074.430.736.0009
Telefone e Fax: (37) 3521.2640 E-mail: contato@empreserltda.com.br

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Serviço	Preço Unitário	Preço Total
01	1	Serv.	Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.	Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.	**R$ 4.395.132,00**	**R$ 4.395.132,00**

Valor Total: **R$ 4.395.132,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e dois reais).**

Planilha em anexo.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).

Dados para o Contrato: Nome: Domingos Sávio de Melo Queiroz, **Estado Civil:** Casado **Identidade:** MG-606.161, **CPF:** 199.922.976-20, **Nacionalidade:** Brasileiro

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 11:34:44 -03'00'

EMPRESER
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
40 anos
ISO 9001-2008

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE PARA PAGAMENTO:
Banco: Caixa Econômica Federal, agência: 1060, conta: 403-5, operação 013.

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 11:35:00 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
CPF: 199.922.976.20
Representante Legal

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.633-250
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho – MG

EMPRESER 10 anos
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

LOCAL: BOM DESPACHO-MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOP JUNHO/2022-SINAPI-MG AGOSTO/2022

								BDI 2:
						DATA:	27/12/2022	13,84%
						FORMA DE EXECUÇÃO:		**BDI 1:**
						FOLHA DE PAGAMENTO: SEM DESONERAÇÃO (X)		20,09%
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO (R$)**		**TOTAL**
						UNIT S/BDI	**C/BDI**	
1			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**					
1.1	SETOP	RO-42650	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3 CM)	M2	30.000	2,31	2,77	83.100,00
1.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	5.400	2,15	2,58	13.932,00
			SUBTOTAL ITEM 1					**97.032,00**
2			**RECAPEAMENTO**					
2.1	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,08	2,50	175.000,00
2.2	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1.207,43	1.450,00	3.552.500,00
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	73.500	0,83	1,00	73.500,00
2.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	49.000	0,08	0,10	4.900,00
			SUBTOTAL ITEM 2					**3.805.900,00**
3			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
3.1	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000	19,24	23,11	115.550,00
3.2	COMP.	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM.	M	17.500	12,42	14,92	261.100,00
3.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	19,24	23,11	115.550,00
			SUBTOTAL ITEM 3					**492.200,00**
			TOTAL					**R$ 4.395.132,00**

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 11:35:15 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

EMPRESER 10 ANOS
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO

OBJETO:Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

LOCAL: BOM DESPACHO-MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOP JUNHO/2022-SINAPI-MG AGOSTO/2022

								BDI 2:
						DATA:	27/12/2022	13,84%
						FORMA DE EXECUÇÃO:		**BDI 1:**
						FOLHA DE PAGAMENTO: SEM DESONERAÇÃO (X)		20,09%
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO (R$)**		**TOTAL**
						UNIT S/BDI	**C/BDI**	
1			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**					
1.1	SETOP	RO-42650	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3 CM)	M2	30.000	2,31	2,77	83.100,00
1.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	5.400	2,15	2,58	13.932,00
			SUBTOTAL ITEM 1					**97.032,00**
2			**RECAPEAMENTO**					
2.1	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,08	2,50	175.000,00
2.2	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1.207,43	1.450,00	3.552.500,00
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	73.500	0,83	1,00	73.500,00
2.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	49.000	0,08	0,10	4.900,00
			SUBTOTAL ITEM 2					**3.805.900,00**
3			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
3.1	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000	19,24	23,11	115.550,00
3.2	COMP.	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM.	M	17.500	12,42	14,92	261.100,00
3.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	19,24	23,11	115.550,00
			SUBTOTAL ITEM 3					**492.200,00**
			TOTAL					**R$ 4.395.132,00**

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 15:28:03 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal





EMPRESER 40 anos
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

110
mr

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
0	Prefeitura Municipal de Bom Despacho

OBJETO

Pavimentação em vis públicas no município de Bom Despacho

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,65%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**20,09%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 15:51:18 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.07.17 13:21:58 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LICITAÇÃO - NÃO DESONERADA

Serviço: RO-42650 Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm)					UNIDADE: M2
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fresagem contínua	RO-16631	M3	0,03	77,44	2,31
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					2,31
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,77

SINAPI 95876 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					UNIDADE: M3XKM
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	89876	CHP	0,0059	337,91	1,99
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	89877	CHI	0,0025	67,45	0,16
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					2,15
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,43
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,58

SERVIÇO: PINTURA DE LIGAÇÃO						UNIDADE: M2
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	50,00	45,00	47,80
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	15,00	5,00	15,00
TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1,00	0,56	0,44	9,00	3,00	6,36
CAMINHÃO ESPARGIDOR	1,00	0,10	0,00	5,00	1,00	0,50
					(A) TOTAL	69,66

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE TURMA		1,00	R$ 18,28	18,28
ARVENTE		2,00	R$ 10,99	21,98
			(B) TOTAL	40,26

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	260 M2	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	109,92
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			0,42

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	3310,00	0,0005	1,66
			(E) TOTAL	1,66

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						2,08
BONIFICAÇÃO:				20,09%		0,42

PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	2,50

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C"			CODIGO:	UNIDADE: T		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
USINA DE ASFALTO 30/40	1,00	0,50	0,50	2150,00	337,00	1243,50
CARREGADEIRA NHOLLAND	1,00	0,60	0,40	289,00	96,00	211,80
					(A) TOTAL	1455,30
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO USINA				1,00	15,65	15,65
OPERADOR USINA				1,00	10,50	10,50
AJUDANTE				4,00	9,80	39,20
					(B) TOTAL	65,35
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	15 T		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			1520,65
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						101,38
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70			T	4435,00	0,0530	235,06
PO BRITA			T	50,00	0,6000	30,00
BRITA			T	62,50	0,4000	25,00
GAS			Kg	5,80	6,8000	39,46
					(E) TOTAL	329,52
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70			100,00	0,00	0,0530	0,00
PO BRITA			11,00	0,80	0,6000	5,28
BRITA 0			11,00	0,80	0,4000	3,52
					(F) TOTAL	8,80
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						439,69
BONIFICAÇÃO:					20,09%	88,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						528,03
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)						**1267,27**

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.17 13:22:12 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C" APLICAÇÃO			CODIGO:	UNIDADE: T		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
ROLO DE PNEUS 21 T	1,00	0,70	0,30	202,40	93,50	169,73
ROLO TANDEM VIBRATORIO	1,00	0,70	0,30	187,00	98,65	160,50
VIBROACABADORA DE ASFALTO	1,00	0,80	0,20	328,00	137,30	289,86
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	107,00	63,00	87,64
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	25,00	12,00	25,00
					(A) TOTAL	732,73
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO				1,00	R$ 18,28	18,28
SERVENTE				6,00	R$ 10,15	60,90
					(B) TOTAL	79,18
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	13 T		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			811,91
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						63,40
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(E) TOTAL	0,00
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						63,40
BONIFICAÇÃO:				20,09%		12,74
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						76,14
EÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)						**182,73**
PREÇO UNITÁRIO USINAGEM + APLICAÇÃO						**R$ 1.450,00**

SINAPI 95876 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					**UNIDADE: M3XKM**
SERVIÇOS	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**CONSUMO**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	89876	CHP	0,0023	337,91	0,77
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	89877	CHI	0,0010	67,45	0,06
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					0,83
BONIFICAÇÃO				**20,09%**	0,17
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					**1,00**

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.17 13:22:35 -03'00'

SINAPI 93599 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					UNIDADE: M3xKM
ITENS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	89876	CHP	0,00023	337,91	0,08
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇA MBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	89877	CHI	0,0001	67,45	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					0,08
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,02
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					0,10

Serviço: ED-14762 SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP.7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) Observações: AFERIDO 09/2019					UNIDADE: M
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	ED-51093	M2	0,221	20,72	4,58
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	ED-51107	M3	0,02	61,26	1,23
FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	ED-49795	M3	0,03	400	12,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	ED-51125	M3	0,03	48	1,44
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					19,24
BONIFICAÇÃO				20,09%	3,87
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					23,11

COMP. 1 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3% ESP. 3CM.					UNIDADE: M
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	ED-51093	M2	0,1	20,72	2,07
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	ED-51107	M3	0,01	61,26	0,61
FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	ED-49795	M3	0,02195	400	8,78
TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	ED-51125	M3	0,02	48	0,96
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					12,42
BONIFICAÇÃO				20,09%	2,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					14,92

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.17 13:22:51 -03'00'

SINAPI 94263 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016					UNIDADE: M
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	370	M3	0,03	100	3,00
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA 15MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	34492	M3	0,01138	400	4,55
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88243	HR	0,06	19,92	1,20
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	HR	0,1	25,14	2,50
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	HR	0,1	18,02	1,80
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	88631	M3	0,01	564,32	5,63
MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	92960	CHP	0,01	21,09	0,20
MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	92961	CHI	0,07	5,04	0,35
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					19,24
BONIFICAÇÃO				20,09%	3,87
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					23,11

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.17 13:23:04 -03'00'

EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA:19268374000110

Assinado de forma digital por EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA:19268374000110
Dados: 2023.02.17 13:23:30 -03'00'

Junto aos autos a Planilha de Composição de Custos (CPU) vencedora.

Presidente Prefeitura Municipal

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LICITAÇÃO - NÃO DESONERADA

Serviço: RO-42650 Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm)					UNIDADE: M2
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fresagem contínua	RO-16631	M3	0,03	77,44	2,31
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					2,31
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,77

SINAPI 95876 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					UNIDADE: M3XKM
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	89876	CHP	0,0059	337,91	1,99
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	89877	CHI	0,0025	67,45	0,16
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					2,15
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,43
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,58

SERVIÇO: PINTURA DE LIGAÇÃO						UNIDADE: M2
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	50,00	45,00	47,80
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	15,00	5,00	15,00
TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1,00	0,56	0,44	9,00	3,00	6,36
CAMINHÃO ESPARGIDOR	1,00	0,10	0,00	5,00	1,00	0,50
					(A) TOTAL	69,66
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE TURMA				1,00	R$ 18,28	18,28
ERVENTE				2,00	R$ 10,99	21,98
					(B) TOTAL	40,26
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	260 M2			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		109,92
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						0,42
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C			T	3310,00	0,0005	1,66
					(E) TOTAL	1,66
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					(F) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:						2,08
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				20,09%		0,42
						2,50

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C" | **CODIGO:** | **UNIDADE: T**

EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
USINA DE ASFALTO 30/40	1,00	0,50	0,50	2150,00	337,00	1243,50
CARREGADEIRA NHOLLAND	1,00	0,60	0,40	289,00	96,00	211,80
					(A) TOTAL	1455,30

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO USINA		1,00	15,65	15,65
OPERADOR USINA		1,00	10,50	10,50
AJUDANTE		4,00	9,80	39,20
			(B) TOTAL	65,35

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	15 T	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	1520,65
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			101,38

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70	T	4435,00	0,0530	235,06
PO BRITA	T	50,00	0,6000	30,00
BRITA	T	62,50	0,4000	25,00
GAS	Kg	5,80	6,8000	39,46
			(E) TOTAL	329,52

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70			100,00	0,00	0,0530	0,00
PO BRITA			11,00	0,80	0,6000	5,28
BRITA 0			11,00	0,80	0,4000	3,52
					(F) TOTAL	8,80

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)		439,69
BONIFICAÇÃO:	20,09%	88,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		528,03
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)		**1267,27**

SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C" APLICAÇÃO	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO					
		CODIGO:		UNIDADE: T		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
ROLO DE PNEUS 21 T	1,00	0,70	0,30	202,40	93,50	169,73
ROLO TANDEM VIBRATORIO	1,00	0,70	0,30	187,00	98,65	160,50
VIBROACABADORA DE ASFALTO	1,00	0,80	0,20	328,00	137,30	289,86
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	107,00	63,00	87,64
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	25,00	12,00	25,00
					(A) TOTAL	732,73
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR		K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO			1,00	R$ 18,28		18,28
SERVENTE			6,00	R$ 10,15		60,90
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	13 T				(B) TOTAL	79,18
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		811,91
MATERIAIS		UNDADE	CUSTO	CONSUMO		63,40
						CUSTO UNITÁRIO
					(E) TOTAL	0,00
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					(F) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:						63,40
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				20,09%		12,74
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)						76,14
						182,73

REÇO UNITÁRIO USINAGEM + APLICAÇÃO **R$ 1.450,00**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30KM						UNIDADE: M3XKM
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	30,00	30,00	60,00	6,19	3,0000	123,80
					(B) TOTAL	123,80

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	200,00 M3xKM	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	165,80
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			0,83

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
			(E) TOTAL	0,00
				0,83
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)			20,09%	0,17
BONIFICAÇÃO:				1,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM						UNIDADE: M3XKM
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	1,00	1,00	2,00	6,19	3,0000	4,13
					(B) TOTAL	4,13

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	550,00 M3xKM	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	46,13
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			0,08

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
			(E) TOTAL	0,00
				0,08
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)			20,09%	0,02
BONIFICAÇÃO:				0,10
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 7 cm, *i*=3%			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro		0,00	16,98	0,00
Servente		1,00	12,21	12,21
			(B) TOTAL	12,21
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE 6,53 m		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		12,21
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)				1,87

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat	m3	96,40	0,035	3,37
Concreto FCK = 15 Mpa	m3	400,00	0,035	14,00
			(E) TOTAL	17,37

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)	(F) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:		19,24
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	**20,09%**	3,87
		23,11

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 3 cm, i=3%			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro				0,00	16,98	0,00
Servente				1,00	12,21	12,21
					(B) TOTAL	12,21
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,05 m		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			12,21
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						11,68
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat			m3	96,40	0,0015	0,14
Concreto FCK = 15 Mpa			m3	400,00	0,0015	0,60
					(E) TOTAL	0,74
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
						12,42
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)				20,09%		2,50
BONIFICAÇÃO:						14,92
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
MEIO-FIO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 13 X 22 CM			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro				0,00	16,98	0,00
Servente				1,00	12,21	12,21
					(B) TOTAL	12,21
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	2,42 m		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			12,21
) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						5,05
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat			m3	96,40	0,029	2,76
Concreto FCK = 15 Mpa			m3	400,00	0,029	11,44
					(E) TOTAL	14,20
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						19,24
BONIFICAÇÃO:				20,09%		3,87
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						23,11

junto aos autos a planilha de composição custas
(CPC) corrigido a partir da propositura da ação.

Tayná de Oliveira Costa

EMPRESER 40 anos

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO

OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.**

LOCAL: BOM DESPACHO-MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOP JUNHO/2022-SINAPI-MG AGOSTO/2022

									BDI 2:
						DATA:	27/12/2022		
						FORMA DE EXECUÇÃO:			**BDI 1:**
						FOLHA DE PAGAMENTO: SEM DESONERAÇÃO (X)			20,09%
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO (R$)**		**TOTAL**	
						UNIT S/BDI	**C/BDI**		
1			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**						
1.1	SETOP	RO-42650	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3 CM)	M2	30.000	1,95	2,34	70.200,00	
1.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	5.400	0,90	1,08	5.832,00	
2			**RECAPEAMENTO** **SUBTOTAL ITEM 1**					76.032,00	
2.1	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,01	2,41	168.700,00	
2.2	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1.207,43	1.450,00	3.552.500,00	
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	73.500	0,90	1,08	79.380,00	
2.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	49.000	0,23	0,28	13.720,00	
3			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES** **SUBTOTAL ITEM 2**					3.814.300,00	
3.1	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000	22,52	27,04	135.200,00	
3.2	COMP.	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM.	M	17.500	12,42	14,92	261.100,00	
3.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	18,07	21,70	108.500,00	
								504.800,00	
			TOTAL					**R$ 4.395.132,00**	

Bom Despacho, 23 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.23 16:48:14 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Comissão de Licitação
119
mc

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LICITAÇÃO - NÃO DESONERADA

Serviço: RO-42650 Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm)					UNIDADE: M2
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fresagem continua	RO-16631	M3	0,03	65	1,95
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					1,95
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,39
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,34

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30KM						UNIDADE: M3XKM
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	30,00	30,00	60,00	6,19	3,0000	123,80
					(B) TOTAL	123,80
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	185,00 M3xKM	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				165,80
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						0,90
MATERIAIS		UNDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO
					(E) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						0,90
BONIFICAÇÃO:			20,09%			0,18
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						1,08

SERVIÇO: PINTURA DE LIGAÇÃO					UNIDADE:	M2
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	50,00	45,00	47,80
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	15,00	5,00	15,00
TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1,00	0,56	0,44	9,00	3,00	6,36
CAMINHÃO ESPARGIDOR	1,00	0,10	0,00	5,00	1,00	0,50
					(A) TOTAL	69,66

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE TURMA		1,00	R$ 18,28	18,28
SERVENTE		2,00	R$ 10,99	21,98
			(B) TOTAL	40,26

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	310 M2	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	109,92
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			0,35

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	3310,00	0,0005	1,66
			(E) TOTAL	1,66

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)		2,01
BONIFICAÇÃO:	20,09%	0,40
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		2,41

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C"			**CODIGO:**	**UNIDADE:** T		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	HORÁRIO
USINA DE ASFALTO 30/40	1,00	0,50	0,50	2150,00	337,00	1243,50
CARREGADEIRA NHOLLAND	1,00	0,60	0,40	289,00	96,00	211,80
					(A) TOTAL	1455,30

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO USINA		1,00	15,65	15,65
OPERADOR USINA		1,00	10,50	10,50
AJUDANTE		4,00	9,80	39,20
			(B) TOTAL	65,35

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	15 T	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	1520,65
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			101,38

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70	T	4435,00	0,0530	235,06
PO BRITA	T	50,00	0,6000	30,00
BRITA	T	62,50	0,4000	25,00
GAS	Kg	5,80	6,8000	39,46
			(E) TOTAL	329,52

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70			100,00	0,00	0,0530	0,00
PO BRITA			11,00	0,80	0,6000	5,28
BRITA 0			11,00	0,80	0,4000	3,52
					(F) TOTAL	8,80

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)		439,69
BONIFICAÇÃO:	20,09%	88,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		528,03
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)		**1267,27**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C" APLICAÇÃO			CODIGO:	UNIDADE: T		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
ROLO DE PNEUS 21 T	1,00	0,70	0,30	202,40	93,50	169,73
ROLO TANDEM VIBRATORIO	1,00	0,70	0,30	187,00	98,65	160,50
VIBROACABADORA DE ASFALTO	1,00	0,80	0,20	328,00	137,30	289,86
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	107,00	63,00	87,64
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	25,00	12,00	25,00
					(A) TOTAL	732,73

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO		1,00	R$ 18,28	18,28
SERVENTE		6,00	R$ 10,15	60,90
			(B) TOTAL	79,18

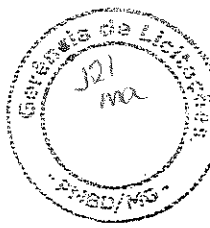
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	13 T	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	811,91
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			63,40

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
			(E) TOTAL	0,00

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)		63,40
BONIFICAÇÃO:	20,09%	12,74
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		76,14
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)		**182,73**

PREÇO UNITÁRIO USINAGEM + APLICAÇÃO	**R$ 1.450,00**



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM						**UNIDADE: M3XKM**
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	1,00	1,00	2,00	6,19	3,0000	4,13
					(B) TOTAL	4,13

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	200,00 M3xKM	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	46,13
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			0,23

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
			(E) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)				0,23
BONIFICAÇÃO:			20,09%	0,05
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				0,28

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 7 cm, i=3%			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro				0,00	16,98	0,00
Servente				0,80	12,21	9,77
					(B) TOTAL	9,77
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,90 m		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			9,77
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						5,14
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat			m3	96,40	0,035	3,37
Concreto FCK = 15 Mpa			m3	400,00	0,035	14,00
					(E) TOTAL	17,37
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						22,52
BONIFICAÇÃO:				20,09%		4,52
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						**27,04**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 3 cm, i=3%			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro				0,00	16,98	0,00
Servente				1,00	12,21	12,21
					(B) TOTAL	12,21
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,05 m		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			12,21
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						11,68
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat			m3	96,40	0,0015	0,14
Concreto FCK = 15 Mpa			m3	400,00	0,0015	0,60
					(E) TOTAL	0,74
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						12,42
BONIFICAÇÃO:				20,09%		2,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						**14,92**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
MEIO-FIO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 13 X 22 CM			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro				0,00	16,98	0,00
Servente				0,80	12,21	9,77
					(B) TOTAL	9,77
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	2,52 m			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		9,77
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						3,88
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat			m3	96,40	0,029	2,76
Concreto FCK = 15 Mpa			m3	400,00	0,029	11,44
					(E) TOTAL	14,20
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						18,07
BONIFICAÇÃO:				20,05%		3,63
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						**21,70**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31201548289	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MGE2200707536

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

BOM DESPACHO
Local

9 AGOSTO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/530.212-8	MGE2200707536	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
199.922.976-20	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

EMPRESER
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Gerência de Licitações
124
PMBD/MG

37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 19.268.374/0001-10
NIRE: 31201548289

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1956, empresário, portador da carteira de identidade nº M-606.161, expedida PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 199.922.976-20, residente e domiciliado na Praça Antônio Leite nº 44, apto 1.100, bairro Centro, em Bom Despacho, MG, CEP 35630-066; e

CELINA MARQUES GONTIJO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1959, empresária, portadora da carteira de identidade nº M- 1.389.808, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 500.418.606-59, residente e domiciliado na Praça Antônio Leite nº 44, apto 1.100, bairro Centro, em Bom Despacho, MG, CEP 35630-066;

únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Bandeirantes nº 500, bairro Novo Dom Joaquim, em Bom Despacho, MG, CEP 35633-250, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 31201548289, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social, consolidando-o conforme o que se segue:

DAS ALTERAÇÕES

1. ENCERRAMENTO DE FILIAL

1.1. A empresa decide encerrar as atividades de sua filial 4, CNPJ 19.268.374/0008-97, situada na Fazenda Quinta Bela Vista, S/N, Área Rural, em Bom Despacho, MG, CEP 35637-899.

2. DA CONSOLIDAÇÃO

2.1. Em decorrência das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

1.1. A sociedade adota a denominação social de **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** e possui sede na Avenida Bandeirantes nº 500, bairro Novo Dom Joaquim, em Bom Despacho, MG, CEP 35633-250.

1.2. A sociedade possui as seguintes filiais:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1.2.1. Filial 1: Fazenda Morro do Pião, Rodovia BR 262, KM 471, S/N, Zona Rural, em Bom Despacho, MG, CEP 35637-899, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0005-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31902524491, adotando o nome fantasia EMPRESER BRITAGEM;

1.2.2. Filial 2: Rua Antônio Dellarett Filho nº 1.801, Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, em Divinópolis, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0006-25 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31902618071, adotando o nome fantasia EMPRESER DIVINÓPOLIS;

1.2.3. Filial 3: Rua Dois, 20, Lote 01, Quadra 02, Distrito Industrial, em Martinho Campos, MG, CEP 35.606-000, adotando o nome fantasia de EMPRESER MARTINHO CAMPOS.

1.3. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios no país ou fora ele, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade tem como objeto social a pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplanagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e compra, venda, locação de imóveis próprios e incorporação de empreendimentos imobiliários, fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, extração e britamento de pedras, areia, cascalho, pedregulho e outros materiais para construção e beneficiamento associado, o comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolo e telhas e outros, e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

2.1.1. A Filial 1 tem por objeto social a extração e britamento de pedras, areia, cascalho, pedregulho e outros materiais para construção e beneficiamento associado e o comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

2.1.2. A Filial 2 tem por objeto social a fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, inclusive fabricação por conta e ordem de terceiros.

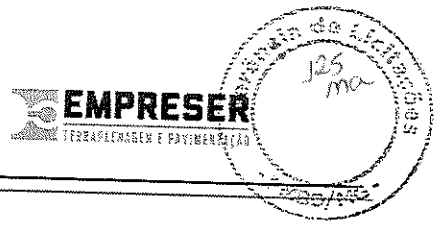
2.1.3. A Filial 3 tem por objeto social a preparação de massa de concreto e argamassa para construção, inclusive fabricação por conta e ordem de terceiros.

2.1.4. A Filial 4 tem por objeto social a preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais.

CLÁUSULA TERCEIRA. DURAÇÃO

3.1 A sociedade iniciou suas atividades em 1º de novembro de 1976 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CLÁUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor R$14.331.999,00 (quatorze milhões trezentos e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais), dividido em 14.331.999 (quatorze milhões trezentas e trinta e uma mil novecentas e noventa e nove) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

4.2. As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios.

4.2.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas quotas deverá oferecê-las primeiramente aos outros sócios, por escrito, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4.3. Salvo deliberação em contrário pela unanimidade dos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) de quotista, que venha a receber, na partilha, quotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus haveres na forma da cláusula 10.7.

4.4. As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as quotas ou nomeá-las para garantia de Juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

CLÁUSULA QUINTA. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ**, já qualificado, o qual representará a sociedade isoladamente.

5.2. O administrador terá poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios sociais, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.

5.3. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.

5.4. É expressamente defeso ao administrador o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros, sejam esses pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia autorização de sócios detentores da maioria das quotas representativas do capital social da sociedade.

5.5. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo administrador que venha trazer prejuízos a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

5.6. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do administrador da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

5.7. O administrador poderá nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes e prazo de vigência específicos, exceto a procuração "ad judicia", que poderá ser concedida por prazo indeterminado.

5.8. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

5.9. Poderão ser nomeados administradores não sócios.

CLÁUSULA SEXTA. DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que solicitado por um dos sócios ou pelo(s) administrador(es).

6.1.1. A convocação deverá ser realizada através de comunicação escrita aos sócios, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

6.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.3. Os sócios poderão ser representados na reunião por procurador ou por outro sócio, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

6.4. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

6.5. Na reunião de sócios, a cada quota corresponderá um voto e o quórum para a tomada das deliberações será o da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. RETIRADAS PRÓ-LABORE

8.1. O administrador fará jus a uma remuneração mensal a ser definida pelos sócios, conforme deliberação a ser livremente tomada em reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

9.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

base na escrituração contábil, as quais exprimirão com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

9.2. Os sócios deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio ou mantidos em uma conta específica da sociedade.

9.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

9.4. É permitido aos sócios, ao final de cada mês, receber valores a título de antecipação de lucros, conforme deliberarem. Estes valores serão devidamente compensados com os lucros a serem distribuídos ao final de cada exercício.

9.4.1. Na hipótese de a sociedade não auferir lucro ao final do exercício social suficientes à compensação prevista na cláusula 9.4, os valores antecipados aos sócios serão imputados aos lucros acumulados ou reservas de lucros de exercícios anteriores ou sucessivamente, de acordo com o art. 1.059 do Código Civil Brasileiro, terão a natureza de empréstimo, devendo ser pagos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses após a apuração do resultado do exercício. Estes valores serão pagos em espécie ou mediante a compensação com lucros futuros distribuídos aos sócios, acrescidos de atualização monetária calculada pela variação do IGP-M ou do índice que vier a substituí-lo e de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano, ambos incidentes a partir da data de entrega dos valores antecipados aos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA. SUCESSÃO, RETIRADA, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

10.1. Observados os procedimentos de apuração de haveres previsto nessa cláusula e o disposto na cláusula 10.7, em casos de falência ou insolvência de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com os sócios remanescentes. No caso de falecimento, interdição e incapacidade de sócio, a sociedade continuará suas atividades, sendo que, em se tratando de falecimento, as atividades serão exercidas pelos sócios remanescentes e os descendentes do sócio falecido, observadas as demais disposições desta cláusula.

10.2. Nos casos de falência, insolvência e não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) descendente(s) do sócio falecido em compor o quadro social da sociedade, o valor de seus haveres corresponderá ao valor patrimonial da sociedade, o qual será apurado em balanço especialmente levantado para este fim pelo contador que à época responder pelas demonstrações financeiras da sociedade.

10.3. Os haveres a que se refere a cláusula 10.2 serão apurados em até 3 (três) meses contados da data da falência, da insolvência ou da declaração do(s) descendente(s) do sócio falecido de que não pretendem compor o quadro social da sociedade e deverão ser pagos, a partir da apuração, em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial que o substitua.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10.3.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

10.4. Os sócios renunciam expressamente a qualquer outra forma de apuração de haveres, inclusive à avaliação dos ativos a valor de mercado ou ao método de fluxo de caixa descontado.

10.5. Salvo na hipótese descrita na cláusula 10.7, o mesmo procedimento descrito em 10.2 e 10.3 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

10.6. É vedada a retirada de sócios, salvo nas hipóteses do artigo 1.077 do Código Civil, ou se aprovada mediante a unanimidade dos sócios remanescentes.

10.7. Salvo deliberação em contrário pela unanimidade dos sócios, em caso de divórcio, dissolução de união estável ou falecimento de sócio, não será admitido na sociedade ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) do sócio que se divorciou, dissolveu sua união estável ou faleceu, pagando-se ao ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) seus haveres calculados com base no valor nominal das quotas de acordo com o valor do capital social da sociedade, corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV (ou outro índice oficial que o substitua) e acrescido de montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor corrigido das quotas integralizadas. Os haveres serão apurados em até 10 (dez) dias, a contar a partir do trânsito em julgado da sentença que homologou o divórcio ou a dissolução da união estável, do ato homologatório do tabelião, em caso de divórcio extrajudicial, ou da data de falecimento, e deverão ser pagos em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com o indexador previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

11.1. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) suspenso(s), inabilitado(s) ou impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão deste contrato ou da lei, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei n.º 6.404/76.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. FORO

13.1. Os sócios elegem o foro da comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 1 (uma) via, que será assinada digitalmente por todos os presentes e posteriormente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Bom Despacho/MG, 17 de outubro de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ

CELINA MARQUES GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/530.212-8	MGE2200707536	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
500.418.606-59	CELINA MARQUES GONTIJO
199.922.976-20	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, de NIRE 3120154828-9 e protocolado sob o número 22/530.212-8 em 17/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9644258, em 18/10/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.922.976-20	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.922.976-20	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ
500.418.606-59	CELINA MARQUES GONTIJO

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de outubro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2022, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/530.212-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9644258 em 18/10/2022 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 225302128 - 17/10/2022. Autenticação: 7A25235A69E85A82BD7B172AB8EA3B7D28FBA3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/530.212-8 e o código de segurança AjOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

AUTENTICADO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

CELINA MARQUES BONITO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/03/95



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.389.808 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/0

NOME
CELINA MARQUES GONTIJO

FILIAÇÃO
FRANCISCO MARQUES GONTIJO
IRENE ARAUJO CONTIJO

NATURALIDADE
BOM DESPACHO-MG

DATA DE NASCIMENTO
9/5/1959

DOC ORIGEM CAS. LV-338 FL-123
BOM DESPACHO-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 FII-1180 2.VIA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Bom Despacho - MG

Autentico este documento, composto de 01 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Bom Despacho, 14/07/2020.

SELO DE CONSULTA: DRE70207
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9908.6173.8172.6206

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
CRISTIANE LUCIANO RODRIGUES DA COSTA - Escrevente

Emol: 5,48 TFJ: 1,70 Valor final: 7,18 ISS: 0,26

Consulte a validade deste Selo no Site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAO462887

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CELINA MARQUES GONTIJO

Nº de inscrição
500418606-59

Data do Nascim.
09/05/59

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Bom Despacho - MG

Autentico este documento, composto de 01 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Bom Despacho, 14/07/2020.

SELO DE CONSULTA: DRE70208
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3108.5567.9420.4160

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
CRISTIANE LUCIANO RODRIGUES DA COSTA - Escrevente

Emol: 5,48 TFJ: 1,70 Valor final: 7,18 ISS: 0,26

Consulte a validade deste Selo no Site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAO462888

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.268.374/0001-10 MATRIZ		25/11/1976

NOME EMPRESARIAL
EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMPRESER	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BANDEIRANTES	500	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.600-000	NOVO DOM JOAQUIM	BOM DESPACHO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DEPARTAMENTOPESSOAL@EMPRESER.COM.BR	(37) 3521-2640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **14:55:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.268.374/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:49 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.
Código de controle da certidão: **3D5C.EBB2.24AE.E053**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro e Fiscalização

Certidão Negativa de Débito
N° 1021/2023

Contribuinte	1256998 - EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ	19.268.374/0001-10
Atividade Principal	4213.8/00.00 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
Domicílio Fiscal	Avenida BANDEIRANTES, 500, Dom Joaquim - Prolongamento
Data de Emissão	26/01/2023
Data de Validade	90 dias após a data de emissão

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:
https://bomdespacho.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/1/1021/2023

26/01/2023 13:40:48

Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro – 35.630-094 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 99172-0137 – bomdespacho.atende.net – arrecadacao@pmbd.mg.gov.br

Autenticidade: WGT211201-000-PNNZIOGPLMLJIG-7

Fornecimento Gratuito - Não pode ser vendido

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/01/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 074430736.00-09	CNPJ/CPF: 19.268.374/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVE BANDEIRANTES		NÚMERO: 500
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVO DOM JOAQUIM	CEP: 35600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BOM DESPACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000613912164

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 074430736.00-09 **CPF/CNPJ:** 19.268.374/0001-10

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 05/02/1990 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35600000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BOM DESPACHO

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: NOVO DOM JOAQUIM

LOGRADOURO: AVE - BANDEIRANTES

NUMERO: 500

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

10/01/2023 14:58:12

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Cadastro Econômico Analítico

Cadastro Econômicos: 175 Ordem: 1

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro: 175 **Nome:** EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA **Cpf/Cnpj:** 19.268.374/0001-10

RG/Insc.: 0744307360009 **Nat. Jurídica:** Pessoa Juridica **Tipo Empresa:** Serviço

Situação: Ativo **Início Atividade:** 30/07/2003

Cód. Prop.: 1256998 **Contador:** 1334891 - SEM CONTADOR - BOM DESPACHO **Insc. Munic. Ant.:**

Telefone: (037) 35212640 **E-mail:** janaina@empreserltda.com.br **Cad. Imob.:**

Informação de Endereço

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	Avenida BANDEIRANTES	500	451 - Dom Joaquim - Prolongamento	35.633-250	3629 - Bom Despacho
Correspondência	Avenida BANDEIRANTES	500	451 - Dom Joaquim - Prolongamento	35.633-250	3629 - Bom Despacho

Informação das Atividades

Atividade Principal

4213.8/00.00 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Demais Atividades

6810.2/02.00 - Aluguel de imóveis próprios
2330.3/05.00 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
3811.4/00.00 - Coleta de resíduos nãoperigosos
4110.7/00.00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
8129.0/00.00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4211.1/01.00 - Construção de rodovias e ferrovias
4222.7/01.00 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313.4/00.00 - Obras de terraplenagem
6810.2/01.00 - Compra e venda de imóveis próprios
7732.2/01.00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
0810.0/06.00 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810.0/99.00 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
4744.0/04.00 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4930.2/02.00 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Sócios da Empresa

Código Sócio		Cpf/Cnpj	Tipo
713740	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ	199.922.976-20	1 - Geral
717592	CELINA MARQUES GONTIJO	500.418.606-59	1 - Geral

Informações Adicionais

2 - Detalhamento

15 - Horario Funcionamento 1	0800
16 - Horario Funcionamento 2	1800
17 - Horario Funcionamento 3	
18 - Horario Funcionamento 4	
19 - Contrib.Estabelecido?	2 - SIM
24 - Area Construida	19.994,00
28 - Prof. Autonomo	2 - NÃO
32 - Socios Habilitados	
34 - Empreg Habilitados	

3 - Informações para cálculo

37 - Incidência ISS:	1 - Incide
38 - Enquadramento:	1 - Homologado
44 - Grau de Risco	4 - Baixo B

32 - Enquadramento

1 - Enquadramento	0 - Não Optante

75 - Taxas Econômico

1 - Taxa de Alvará de Licença de Localização - TALL	1 - Sim
2 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	1 - Sim
3 - Taxa de Alvará de Licença Ambiental - TLA	2 - Não
4 - Tx de Alvará de Lic Func Horário Especial TALIFE	1 - Não
5 - Taxa de Alvará de Licença Sanitária - TALIS	2 - Não
6 - Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS	2 - Não

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Cadastro Econômico Analítico

Cadastro Econômicos: 175 Ordem: 1

Informações Adicionais	
75 - Taxas Econômico	
7 - Ambulante	2 - Não
8 - Mototáxi - Motofrete	2 - Não

Total de Cadastros Econômicos: 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.268.374/0001-10
Certidão nº: 1194545/2023
Expedição: 10/01/2023, às 15:01:10
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.268.374/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BOM DESPACHO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.268.374/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2023 às 13:59

BOM DESPACHO, 07 de Fevereiro de 2023 às 13:59

Código de Autenticação: 2302-0713-5951-0301-2314

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					
NIRE:	3120154828-9	CNPJ:	19.268.374/0001-10	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICO RURAL LTDA					
Município:	BOM DESPACHO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	744307360009		Inscrição Municipal:	175	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			20/12/1983		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	46	Quantidade de páginas:	3249
ata Encerramento do Exercício	31/12/2021	Data Assinatura:	10/02/2023

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
080.500.766-01	LAURA MAXIMO CORREIA	Contador	099995O8
500.418.606-59	CELINA MARQUES GONTIJO	Empresário	
199.922.976-20	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/082.971-6 no dia 10/02/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

	A T I V O	83.463.891,10
	ATIVO CIRCULANTE	37.832.236,97
01	DISPONIBILIDADES	7.177.920,90
01.001	CAIXA	1.108.782,64
01.002	BANCOS C/ MOVIMENTO	2.825.284,75
01.003	APLICACOES DE CURTO PRAZO	3.269.978,59
01.004	Cheques e Depósitos à Compensar	26.125,08-
02	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	29.963.673,89
02.001	CLIENTES - OBRAS POR EMPREITADA	2.847.874,60
02.005	VALORES A RECUPERAR	138.866,71
02.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	165.486,60
02.008	ESTOQUES	1.311.904,86
02.009	EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	1.231.000,00
02.011	CLIENTES - LOTEAMENTO CIDADE NOVA	2.861.542,23
02.012	OBRAS POR EMPREITADA - A FATURAR	6.398.485,94
02.013	ESTOQUE IMOVEIS P/ VENDA	3.288.582,95
02.014	CLIENTES - LOTEAMENTO JARDIM EUROPA	8.120.869,16
02.015	CLIENTES - LOTEAMENTO SÃO LUIZ	2.259.878,31
02.017	CLIENTES - LOTEAMENTO ST^{a} TEREZINHA	996.536,31
02.018	BLOQUEIOS JUDICIAIS	33.983,28
02.019	DEPOSITOS JUDICIAIS	308.662,94
04	PROVISAO P/ CONTINGENCIA ATIVO	690.642,18
04.001	Provisao P/ Contingencia Ativo	690.642,18
3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.631.654,13
3.01	PERMANENTE	45.631.654,13
3.01.001	IMOBILIZADO	50.945.769,66
3.01.003	(-) DEPRECIAÇÕES IMOBILIZADO	5.358.869,45-
3.01.004	INVESTIMENTOS	44.753,92

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/082.971-6 no dia 10/02/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2	P A S S I V O	83.463.891,10
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.437.713,86
2.1.01	FORNECEDORES	1.661.453,84
2.1.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	463.369,64
2.1.01.002	FORNECEDORES DIVERSOS	938.796,84
2.1.01.003	FORNECEDORES DIVERSOS	243.761,29
2.1.01.004	RESCISAO CONTRATUAL UNID. IMOBILIARIA	15.526,07
2.1.02	SALARIOS E ENCARGOS A RECOLHER	977.524,74
2.1.02.001	SALARIOS E PRO LABORE	246.381,81
2.1.02.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	91.243,81
2.1.02.003	OBRIGACOES FISCAIS	639.899,12
2.1.04	PROVISOES	30.607,21
2.1.04.001	PROVISOES	30.607,21
2.1.05	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	923.731,55
2.1.05.002	FINANCIAMENTOS	923.731,55
2.1.06	DIFERIDO	639.848,58
2.1.06.001	DIFERIDO	639.848,58
2.1.07	CREDORES DIVERSOS	204.547,94
2.1.07.001	CREDORES DIVERSOS	204.547,94
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	5.997.196,84
2.2.01	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	1.216.140,90
2.2.01.001	LOTEAMENTO CIDADE NOVA	1.216.140,90
2.2.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LP	3.478.406,01
2.2.02.001	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LP	3.478.406,01
2.2.03	PROVISÃO P/CONTINGENCIA PASSIVO	1.302.649,93
2.2.03.001	CONTENCIOSO A PAGAR	1.302.649,93
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	73.028.980,40
2.4.01	CAPITAL SOCIAL	14.331.999,00
2.4.01.001	CAPITAL	14.331.999,00
2.4.03	RESERVAS DE LUCROS/PREJUIZOS	58.531.001,90
2.4.03.001	RESERVAS DE LUCROS/PREJUIZOS	58.531.001,90
2.4.04	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	165.979,50
2.4.04.001	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	165.979,50

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/082.971-6 no dia 10/02/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

laro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
DESPACHO, 10 de fevereiro 2023

RA MAXIMO CORREIA
tador - CONTADORA

INGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ
ular - ADMINISTRADOR

INA MARQUES GONTIJO
ia - SOCIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/082.971-6 no dia 10/02/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Conta	Reduzido	Descrição	Anterior	Débitos	Créditos	Movimento	Saldo Atual
3	4364	CONTAS DE RESULTADO	0,00	48.030.538,	49.666.243,-	1.635.705,0-	1.635.705,0
3.1	4379	RECEITAS	0,00	1.823.986,5	43.991.082,-	42.167.095,-	42.167.095,
3.1.01	4384	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.521.986,5	43.689.082,-	42.167.095,-	42.167.095,
3.1.01.001	4399	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	1.521.016,5	41.416.733,-	39.895.716,-	39.895.716,
3.1.01.002	4428	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	670,00	1.305.883,0-	1.305.213,0-	1.305.213,0
3.1.01.003	4468	OUTRAS RECEITAS	0,00	300,02	966.465,57-	966.165,55-	966.165,55
3.1.02	6197	RECEITA NAO OPERACIONAL	0,00	302.000,00	302.000,00-	0,00	0,00
3.1.02.001	6206	RECEITA NAO OPERACIONAL	0,00	302.000,00	302.000,00-	0,00	0,00
3.2	4488	ABATIMENTOS OPERACIONAIS	0,00	3.900.499,0	1.671,60-	3.898.827,4	3.898.827,4-
3.2.01	4493	ABATIMENTOS OPERACIONAIS DA REND	0,00	3.900.499,0	1.671,60-	3.898.827,4	3.898.827,4-
3.2.01.001	4502	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	0,00	2.242.305,2	166,14-	2.242.139,1	2.242.139,1-
3.2.01.002	4537	OUTROS ABATIMENTOS	0,00	9.914,94	1.505,46-	8.409,48	8.409,48-
3.2.01.003	2318	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0,00	1.648.278,8	0,00	1.648.278,8	1.648.278,8-
3.3	4557	CUSTOS	0,00	32.536.382,	4.910.333,3-	27.626.049,	27.626.049,-
3.3.01	4562	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	32.536.382,	4.910.333,3-	27.626.049,	27.626.049,-
3.3.01.001	4577	CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	27.310.736,	4.234.354,7-	23.076.381,	23.076.381,-
3.3.01.002	693	CUSTO DOS IMOVEIS VENDIDOS	0,00	663.162,50	0,00	663.162,50	663.162,50-
3.3.01.004	5661	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	4.555.548,3	675.978,56-	3.879.569,8	3.879.569,8-
3.3.01.005	5672	DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVIC	0,00	6.936,00	0,00	6.936,00	6.936,00-
3.4	4597	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	9.769.670,1	763.156,75-	9.006.513,3	9.006.513,3-
3.4.01	4606	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	5.104.725,3	301.799,02-	4.802.926,3	4.802.926,3-
3.4.01.001	4611	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.825.064,7	113.731,80-	3.711.332,9	3.711.332,9-
3.4.01.002	5704	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	947.965,33	138.203,63-	809.761,70	809.761,70-
3.4.01.004	5726	HONORARIOS DA DIRETORIA	0,00	49.878,96	0,00	49.878,96	49.878,96-
3.4.01.005	5742	DESPESA MANUTENCAO	0,00	281.816,32	49.863,59-	231.952,73	231.952,73-
3.4.02	4804	DESPESAS C/TAXAS,IMPOSTOS,MENSAL	0,00	412.070,99	27.125,54-	384.945,45	384.945,45-
3.4.02.001	4819	DESPESAS C/TAXAS,IMPOSTOS,MENSAL	0,00	412.070,99	27.125,54-	384.945,45	384.945,45-
3.4.03	4879	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	672.105,92	35.347,49-	636.758,43	636.758,43-
3.4.03.001	4884	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	672.105,92	35.347,49-	636.758,43	636.758,43-
3.4.04	6395	DESPESA MANUTENCAO	0,00	207.882,46	16.294,58-	191.587,88	191.587,88-
3.4.04.001	6404	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	207.882,46	16.294,58-	191.587,88	191.587,88-
3.4.05	588	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	69.454,44	0,00	69.454,44	69.454,44-
3.4.05.001	589	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	69.454,44	0,00	69.454,44	69.454,44-
3.4.06	718	PROVISÃO P/ IMPOSTOS E CONTRIBUI	0,00	1.166.113,6	0,00	1.166.113,6	1.166.113,6-
3.4.06.001	719	PROVISÃO P/ IRPJ E CSLL	0,00	1.166.113,6	0,00	1.166.113,6	1.166.113,6-
3.4.07	5914	DESPESAS C/ PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	2.137.317,2	382.590,12-	1.754.727,1	1.754.727,1-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/082.971-6 no dia 10/02/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

a	Reduzido	Descrição	Anterior	Débitos	Créditos	Movimento	Saldo Atual
07.001	5915	Despesas Trabalhistas e Cíveis	0,00	2.137.317,2	382.590,12-	1.754.727,1	1.754.727,1-

aro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

DESPACHO, 10 de Fevereiro de 2023

A MAXIMO CORREIA
ador - CONTADORA

NGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ
lar - ADMINISTRADOR

NA MARQUES GONTIJO
a - SOCIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/082.971-6 no dia 10/02/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					
NIRE:	3120154828-9	CNPJ:	19.268.374/0001-10	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICO RURAL LTDA					
Município:	BOM DESPACHO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	744307360009		Inscrição Municipal:		175

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	46	Data assinatura:	10/02/2023
Quantidade de páginas:	3249		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
080.500.766-01	LAURA MAXIMO CORREIA	Contador	099995O8
500.418.606-59	CELINA MARQUES GONTIJO	Empresário	
199.922.976-20	DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/082.971-6 no dia 10/02/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99770349 em 13/02/2023. Assinado digitalmente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/082.971-6	KuXH

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nire:	3120154828-9
CNPJ:	19.268.374/0001-10
Município:	BOM DESPACHO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	46
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
080.500.766-01	LAURA MAXIMO CORREIA	099995O8
500.418.606-59	CELINA MARQUES GONTIJO	
199.922.976-20	DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ	

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2023, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/082.971-6.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

EMPRESER 40 anos
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
ISO 9001-2008

144

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE-EXERCÍCIO 2021

a) Índice de Liquidez Corrente, maior que 1,00 (um inteiro), obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{AC}{PC}$$

$$\frac{37.832.236,97}{4.437.713,86} = \mathbf{8,52}$$

onde AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Solvência Geral, maior que 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{AT}{PC + PNC}$$

$$\frac{83.463.891,10}{4.437.713,86+5.997.196,84} = \frac{83.463.891,10}{10.434.910,70} = \mathbf{7,99}$$

onde PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante e AT = Ativo Total.

c) Índice de Liquidez Geral, maior que 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$\frac{37.832.236,97 + 0}{4.437.713,86+5.997.196,84} = \frac{37.832.093,03 =}{10.434.910,70} \mathbf{3,62}$$

onde AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; e PNC = Passivo Não Circulante.

Bom Despacho, 14 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620 Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620 Dados: 2023.02.14 16:51:42 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

LAURA MAXIMO CORREIA:08050076601 Assinado de forma digital por LAURA MAXIMO CORREIA:08050076601 Dados: 2023.02.14 17:04:51 -03'00'

Laura Maximo Correia
CRC/MG 099995/O-8

145
mo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Concorrência Pública nº 02/2015 CONTRATO Nº 108/2015
Assunto: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica
Interessado: **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, sediada à Av. Bandeirantes, 500, bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho-MG, tendo como Responsável Técnica Engenheira Adriana Fiúza Melato, CREA/MG 93032/D, RNP: 1402001134, executou os serviços de execução de obra de infraestrutura de via pública (Pica Pau) no município de Bom Despacho, conforme Contrato nº 108/2015, Concorrência Pública nº 02/2015. O início dos serviços foi em 01 de junho de 2015, e término em 25 de abril de 2016.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
414617

Local dos serviços: Estrada Pica Pau- Bom Despacho/MG
Início dos serviços: 01/06/2015
Fim dos serviços: 25/04/2016
Valor do Contrato: R$ 2.056.103,91

Engenheira Civil - Responsável Técnica: Adriana Fiúza Melato, CREA/MG 93032/D

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTI. EXECUTADA
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1UN X 3,0m x 1,50m) PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL	m²	4,50
2.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	49.894,10
2.2	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA - 20 CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO CASCALHO, ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, CARGA E DESCARGA DA MISTURA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	m³	9.978,82
2.3	BASE DE SOLO-BRITA A 30% DE BRITA, COM MISTURA EM USINA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BRITA, ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, CARGA E DESCARGA DA MISTURA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL).	m³	7.484,12
2.4	IMPRIMAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	m²	46.263,95
2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	36.263,95
2.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ ESP. 4 CM FAIXA B	m³	1.450,56

2.7	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BATUMINOSO . (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E LIMPEZA DOS AGREGADOS E FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	10.000,00
3.0	**TRANSPORTE**		
3.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 15 A 20 KM - (DMT=17 KM)	m³xkm	258.700,97
3.2	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT 0 A 10 KM - (DMT=5 KM)	m³xkm	7.252,80
3.3	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 30 A 50 KM - (DMT=35KM)	m³xkm	78.583,26
4.0	**DRENAGEM/OBRAS DE ARTE CORRENTES**		
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO	m	429,35
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL 1ª CATEGORIAL	m³	221,00
4.5	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS - 05	un	6,00
4.6	DESCIDA D'ÁGUA TIPO RÁPIDO - CANAL RETANGULAR DAR-02	m	164,00
4.10	SARJETA TIPO 3 - 50x5cm, I=25%, PADRÃO DEOP-MG	m	429,35
5	**SERVIÇOS ACRESCIDOS**		
5.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL 1ª CATEGORIAL	m³	9.654,10
5.2	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95%	m³	7.392,41
5.3	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6 INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	19,50
5.4	CANALETA TIPO 3 - 30 X 20CM, CONCRETO FCK=15MPA COM GRELHA DE AÇO CA 25, PADRÃO DEOP-MG	m	50,00
5.5	CALHA EM CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 300MM	m	3.217,00
5.6	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=600 MMM	m	100,00

Afirmo que a empresa executou as obras atendendo as normas e a boa técnica da engenharia. Os serviços adjudicados foram realizados com qualidade atingindo as expectativas, não havendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bom Despacho-MG, 21 de agosto de 2019.



Juliano Milan Toscano Barreto
Secretário Municipal de Obras Públicas





Prefeitura de Bom Despacho
147
Página 1/4

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190005723

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ADRIANA FIUZA MELATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ADRIANA FIUZA MELATO

Registro: 04.0.0000093032 RNP: 1402001134

Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número ART: 14201500000002535470 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART

Registrada em: 23/6/2015 Baixada em: 25/4/2016

Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO CPF/CNPJ: 18301002000186

Logradouro: PRAÇA IRMÃO ALBUQUERQUE Nº: 45

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOM DESPACHO UF: MG CEP: 35600-000

Contrato: Nº 108/2015 celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R$ 2056103,91 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

Endereço da obra/serviço: VIA PÚBLICA

Complemento: Nº:

Cidade: BOM DESPACHO Bairro: PICA PAU

Data Início: 1/6/2015 Conclusão efetiva: 25/4/2016 Coord. Geográficas: UF: MG CEP: 35600-000

Finalidade: INFRAESTRUTURA Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO CPF/CNPJ: 18301002000186

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 1400,00 , Unidade m³

Observações

PAV. ASFÁLTICA DA VIA PUBLÍCA DO PICA PAU - CONTRATO Nº 108/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0414617 a 0414618, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190005723/2019

12/09/2019 , 08:47:01

1420190005723

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Selo de Controle 166871

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Engenheira Civil Adriana Fiúza Melato, inscrito no CREA-MG 93032/D, RNP 1402001134; investida na qualidade de responsável técnica da empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, sediada à Av. Bandeirantes, a qual foi contratada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG por meio do Processo nº 20298.000068/2014-11, Tomada de Preços nº 06/2014, datado em 24 de junho de 2014, e aditivos 1º de prazo, datado em 24 de novembro de 2014, 2º aditivo de prazo, datado em 23 de fevereiro de 2015, 3º aditivo de prazo, datado em 18 de junho de 2015; executou obra de infraestrutura para melhoramento de vias públicas, conforme dados abaixo:

18.381.092/0001-86
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro
CEP: 35.600-000
BOM DESPACHO - MG

Valor da contratação: R$ 1.048.679,53
Início: 28/07/2014
Término: 21/10/2015
Local dos serviços: Diversas ruas de Bom Despacho/MG

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)	UN	2,00
Sub-total		
LIMPEZA DO TERRENO		
LIMPEZA DE TERRENO, CAPINA E QUEIMA	M2	26.140,53
Sub-total		
OBRAS VIÁRIAS		
REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	26.140,53
EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, INCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL (E=15CM)	M3	3.921,08
TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DE DMT 15 A 20 KM	M3XKM	70.579,43
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT=5KM	TXKM	222,22
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	26.140,53
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M2	26.140,53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
166872

BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS		
EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS.	M3	784,22
TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT 0 A 10 KM	M3XKM	3.921,08
Sub-total		
DRENAGEM		
SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I=3%, PADRÃO DEOP-MG	M	5.650,99
Sub-total		
URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
MEIO FIODE CONCRETO PRÉ MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM	M	5.650,99
RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE EM CONCRETO SIMPLES FCK=25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA 02 DEMÃOS	UNID	52,00

A empresa demonstrou competência no cumprimento dos prazos e qualidade nos serviços adjudicados, não havendo nada que a desabone até a presente data, conforme declara esta Administração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bom Despacho, 13 de Novembro de 2015

Alysson Elias Macedo – Matrícula 026151-3
Assessor de Relações Institucionais
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420150007788
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ADRIANA FIUZA MELATO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ADRIANA FIUZA MELATO.....
Registro: 04.0.0000093032..... RNP: 1402001134.....
Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201400000001889744.. Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
Registrada em: 3/7/2014..... Baixada em: 21/10/2015.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186
Logradouro: PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE..... Nº: 45....
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000
Contrato: Nº 96/2014..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: R$ 1048679,53..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS.....
Complemento: ..... Nº: .....
Cidade: BOM DESPACHO..... Bairro: .....
Data Início: 28/7/2014. Conclusão efetiva: 21/10/2015 Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 784,22 , Unidade m³.....
.....
.....
.....
.....
.....

Observações

PAV. ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS - CONTRATO Nº 96/2014 - TP Nº 06/2014.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 166871 a 166872, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420150007788/2015
17/11/2015 , 15:47:08
1420150007788

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico *indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio* de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do *Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).*
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VINCULADO À CERTIDÃO
Número: Data/Hora:
005.013 / 12 27 DEZ 2012
ASS.: FLS: 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Luz, MG, incrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com endereço à Rua 16 de Março, 172, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, incrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, com sede à Av. Bandeirantes,500, bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho-Minas Gerais, tendo como Responsável Técnica Engenheira Dra. Adriana Fiúza Melato, CREA/MG 93032/D, que está executando os serviços de Revitalização dos Centros Comerciais da Cidade de Luz/MG, conforme Contrato nº 0136/2011, de 18 de agosto de 2011, e Aditivos 1º, 2º, 3º, Termo de Paralização de Obra, Termo de Reinício de Obra, 6º, 7º e 8ª. O início da execução dos serviços teve início em 19 de setembro de 2011, e o término previsto para 01/04/2013.

Local da Obra: Centros Comerciais de Luz/MG.
Início dos serviços: 19/09/2011
Valor do Contrato: R$ 549.999,00
Valor do 1º aditivo: R$15.617,53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS**		
01.01	Pintura de ligação com RR-2C inclusive transporte DMT 80km	m2	15.328,20
01.02	Asfaltamento de ruas com CBUQ (execução de concreto betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras, exclusive transporte do material betuminoso e agregados até a usina) espessura média de 3cm (+ camada de regulariz. do asfalto existente de espesura fictícia 1cm)	t	1.471,51
02	**ILHAS C/ RAMPA PEDESTRE E PASSARELAS**		
02.01	Concreto fck=15MPa lançado - ilhas para pedestre	m3	54,00
02.02	Rampas de pedestre tipo 1 conf projeto	und	32,00
02.03	Rampas de pedestre tipo 2 conf projeto	und	22,00
02.04	Lixeiras de aço pintado	unid	20,00

CONFERE COM O ORIGINAL
MATRÍCULA
NOME

02.05	Canteiros de grama	m2	40,00
04	**REDE DE ESGOTO RUA CEL. JOSE THOMAZ E RUA DR. MELO VIANA**		
04.01	Escavação mecânica de vala média 1,5m profundidade	m3	247,50
04.02	Acerto e nivelamento de fundo de valas	m2	165,00
04.03	Assentamento de tubo de PVC esgoto 200mm	m	275,00
04.04	Reaterro e compactação de vala	m3	247,50
05	**GRAMA E PASSEIO CANTEIRO CENTRAL AV LAERTON PAULINELLI**		
05.01	Fornecimento e plantio de grama santo agostinho	m2	2.921,74
05.02	Passeio em concreto e=6cm, fck 20 Mpa	m2	4.814,95

CREA-MG
VINCULADO À CERTIDÃO
Número: Expedida em:
005.013 / 12 27 DEZ 2012
ASS.: FLS: 62

Luz/MG, 11 de dezembro de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

18 301 036 / 0001 - 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
MATRÍCULA
NOME
ASSINATURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDÃO Nº: 005.015/12

FOLHA: 0001/0003

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, **CERTIFICA**, PARA PARTICIPAR DE LICITACAO, QUE A PROFISSIONAL, ENGENHEIRA CIVIL, "**ADRIANA FIUZA MELATO**", REGISTRO NO CREA-MG NUMERO Nº 93.032/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1402001134, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICA DA EMPRESA EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.:::::::

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 005.015/12 (CONTINUACAO) **FOLHA:** 0002/0003

Profissional:
Nome : ADRIANA FIUZA MELATO
Titulo : ENGENHEIRA CIVIL
Registro : 04.0.0000093032
RNP : 1402001134
Atribuicoes:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Registro: 013841

Nro Da Art: 1-4093606200 Data Anotacao : 31/10/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Local Da Obra/Servico : VIA DIVERSAS
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Cidade : LUZ - MG
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 1.471,51 TONELADAS
Valor Obra / Servico : R$ 549.999,00
Contrato/Honorarios : R$ 0,00
Tipo De Contrato : PRESTACAO DE SERVICOS
Descricao Complementar: SERV.PARA REVITALIZACAO DOS CENTRO COMER
CIAIS DA CIDADE DE LUZ EM ATENDIMENTO AO
CONV.SETOP No1009/2010 - CONTR.136/2011

Adriano Washington Costa
Assistente Administrativo
REG BELO HORIZONTE
CREA-MG

Gerência de Licitação
152
ma
PMED/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 005.015/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0003

Profissional:
Nome : ADRIANA FIUZA MELATO
Titulo : ENGENHEIRA CIVIL
Registro : 04.0.0000093032
RNP : 1402001134
Atribuicoes:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Registro: 013841

Nro Da Art: 1-5153962700 Data Anotacao : 12/12/2012 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Local Da Obra/Servico : VIA DIVERSAS
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Cidade : LUZ - MG
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 1.471,51 TONELADAS
Valor Obra / Servico : R$ 15.617,53
Contrato/Honorarios : R$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: ART COMPLEMENTAR DA ART No 40936062, REFERENTE AO 1o ADITIVO DO CONTRATO DE No 0136/11

BELO HORIZONTE, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Adriano Washington Costa
Assistente Administrativo
REG BELO HORIZONTE
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
043668

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2900327/2022
Emissão: 01/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: cA3Dy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ADRIANA FIUZA MELATO
Registro: 1402001134
CPF: 013.224.746-13
Endereço: AV BANDEIRANTES, 500, NOVO DOM JOAQUIM, BOM DESPACHO , MG, 00000
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 12/03/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 15/12/2003

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Registro: 0000042159
CNPJ: 19.268.374/0001-10
Data Início: 08/04/2009
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2981634/2023
Emissão: 25/01/2023
Validade: 31/03/2023
Chave: 94aaW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: CESAR EDUARDO SILVA
Registro: 1405719850
CPF: 013.***.***-88
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 23/02/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 08/07/2006

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Registro: 0000042159
CNPJ: 19.268.374/0001-10
Data Início: 12/02/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nº 2900098/2022
Emissão: 01/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: C13z1

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.268.374/0001-10

Registro: 0000042159

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 14.331.999,00

Data do Capital: 09/03/2021

Faixa: 7

Objetivo Social Pleno: PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUCOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,ALUGUELDE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E COMPRA, VENDA, LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, FABRICACAO DECONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS, EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS, AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, O COMERCIO VAREJISTA DE CAL,AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO E TELHAS E OUTROS, E PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO.----------

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV BANDEIRANTES, 500, NOVO DOM JOAQUIM, BOM DESPACHO, MG, 35600000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 21/06/1990

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 013841

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CESAR EDUARDO SILVA

Registro: 1405719850

CPF: 013.345.246-88

Data Início: 12/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ADRIANA FIUZA MELATO

Registro: 1402001134

CPF: 013.224.746-13

Data Início: 08/04/2009

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2900098/2022
Emissão: 01/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: C13z1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: C13z1
Impresso em: 01/04/2022 às 08:56:33 por: adapt, ip: 186.195.80.110

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 1ª Via -

Número 019163 Série 0115/MG



Adriana Luiza Melato

ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT/MG - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

SEGUNDA VIA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Mariana Fluza Melato

Data 17/04/80

Loc. Nasc. Dores do Indaiá Est. MG

Filiação José Antonio Melato e Maria Aparecida Fluza Melato

Doc. n.º C.I. M. 6.971.366 S.S.P./MG

Chegada ao Brasil em ...../...../.....

Exp. em ...../...../..... Estado

Obs.

Data Emissão 25/02/99

Doc. Ident.

DRT/MG

MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT/MG - DESPACHO

ESTRANGEIROS

Assinatura do Funcionário

Polícia F. do Sul

Belo Horizonte, D R F

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nascimento .....

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 19.268.374/0001-10
EMPRESER - EMPRESA DE
CGC/MF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Rua Av. Bandeirantes, 500 Nº
Município B. N. D. Joaquim CEP 35.600-000
Esp. do estabelecimento BOM DESPACHO - MG
Cargo Engenheira

CBO nº 214205

Data admissão 02 de Março de 19 2009

Registro nº 102 Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês

Maria do Carmo Magalhães Silva
Gerente RH - EMPRESER LTDA
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Vide página 43

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Boa Pe Bom Despacho
Veículos e Peças Ltda
CGC/MF CES - 70.000.352/38/79
Rua BR 262 km 482 Nº 230
Município Bom Despacho Est. MG
Esp. do estabelecimento Construção Civil
Cargo Engenheira civil

CBO nº 214205

Data admissão 02 de Junho de 19 2009

Registro nº 04 Fls./Ficha 07

Remuneração especificada R$ 500,00 (Quinhentos reais) por mês.

SOVEPA Assinado empregador ou a rogo c/test.s Ltda
Ledir Sidney Silva - Diretor ADM

1º 2º

Data saída 30 de Agosto de 19 2010

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Vide Página 44

167





FOPREL0006

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

PAGINA 1



EMPRESA EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ 19.268.374/0001-10
ENDERECO AVENIDA BANDEIRANTES NUMERO 500
BAIRRO NOVO D. JOAQUIM CIDADE BOM DESPACHO
CEP 35600000 ESTADO MG
EMISSAO 11/03/2021 11:31

NOME FUNCIONARIO ADRIANA FIUZA MELATO
MATRICULA 00762 No.ORDEM 1262

FILIACAO PAI
MAE MARIA LEIDA FIUZA MELATO

CART.PROFISSIONAL	019163	SERIE	0115 MG	EMISSAO	25/02/1999
CERT.RESERVISTA		CATEGORIA		REG. PROFISS.	MG000009303 2D
TIT.ELEITOR	128717870248	ZONA	045	SECAO	0053
CPF	01322474613	PIS/PASEP	12960286121	CADAST.	25/02/1999
CART.HABILITACAO		CATEGORIA			
~~IDENTIDADE~~	~~M-6977366~~	~~ÓRGÃO EMISSOR~~	~~SSP MG~~	~~EMISSÃO~~	

ADMISSAO 02/03/2009 OPCAO FGTS 02/03/2009 FORMA PAGAMENTO Mensalista JORNADA 100:00
CARGO ENGENHEIRO(A) CIVIL SECAO ADMINISTRACAO SALARIO 4675,00 SAL. HORA 46,75
HORÁRIO

DATA NASCIMENTO 17/07/1980 ESTADO CIVIL C Casado SEXO F GRAU INSTRUCAO 9 Educação superior completo
NACIONALIDADE 10 Brasileira NATURALIDADE Dores do Indaiá ESTADO NATAL MG

QUANDO ESTRANGEIRO
DATA CHEGADA FILHOS 0 DECRETO
TIPO DE VISTO CONJUGE BRASILEIRO 0 VALID.CART.TRABALHO
NATURALIZADO 0 REGISTRO GERAL

BENEFICIARIOS	NOME DO DEPENDENTE	NASCIMENTO	EST.CIVIL	PARENTESCO
	MARIA LEIDA FIUZA MELATO	01/02/1960	C	Mãe
	MIGUEL MELATO COSTA FIUZA	19/04/2019	S	Filho(a) Válido

ENDERECO	RUA	NUMERO	BAIRRO	CIDADE
	TEREZA GENOVEVA	203	BELVEDERE	Bom Despacho

ENDERECO ANTERIOR	RUA	BAIRRO	CIDADE
	VILA CHICO MARQUES 40	CENTRO	BOM DESPACHO
	TEREZA GENOVEVA	BELVEDERE	BOM DESPACHO
	TEREZA GENOVEVA	BELVEDERE	Bom Despacho

FERIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO	
	02/03/2009	01/03/2010	21/12/2009	04/01/2010
	02/03/2009	01/03/2010	20/12/2010	03/01/2011
	02/03/2010	01/03/2011	26/12/2011	24/01/2012
	02/03/2011	01/03/2012	24/12/2012	07/01/2013
	02/03/2011	01/03/2012	01/02/2013	15/02/2013
	02/03/2012	01/03/2013	23/12/2013	06/01/2014

02/03/2012	01/03/2013	10/02/2014	24/02/2014
02/03/2013	01/03/2014	22/12/2014	05/01/2015
02/03/2013	01/03/2014	09/02/2015	23/02/2015
02/03/2014	01/03/2015	01/02/2016	01/03/2016
02/03/2015	01/03/2016	26/12/2016	14/01/2017
02/03/2015	01/03/2016	15/02/2017	24/02/2017
02/03/2016	01/03/2017	14/02/2018	23/02/2018
02/03/2017	01/03/2018	20/12/2018	24/12/2018
02/03/2017	01/03/2018	11/02/2019	07/03/2019
02/03/2018	01/03/2019	08/03/2019	06/04/2019
02/03/2019	01/03/2020	18/12/2019	06/01/2020
02/03/2019	01/03/2020	21/12/2020	30/12/2020
02/03/2020	01/03/2021	01/01/2021	10/01/2021
02/03/2020	01/03/2021		

ALTERACOES DE SALARIO	DATA	SALARIO	MOTIVO
	02/03/2009	2000,00	Motivo desconhecido
	01/01/2010	2629,00	Motivo desconhecido
	01/08/2010	3629,00	Merito
	01/01/2011	3919,32	Dissidio
	01/01/2012	5287,00	Enquadramento
	01/01/2013	5763,00	Reajuste da lei
	01/01/2014	6154,00	Reajuste da lei
	01/01/2015	6698,00	Reajuste da lei
	01/01/2016	7480,00	Reajuste da lei
	01/01/2017	7964,50	Dissidio
	01/02/2018	8109,00	Dissidio
	01/01/2019	8109,00	Motivo desconhecido
	01/01/2019	8433,36	Dissidio
	01/08/2019	4216,68	Enquadramento
	01/12/2019	4216,68	Motivo desconhecido
	01/12/2019	4216,68	Motivo desconhecido
	01/05/2020	4441,25	Dissidio
	01/02/2021	4675,00	Dissidio

CONTRIBUICAO SINDICAL	DATA	VALOR
	31/03/2010	87,63
	06/04/2011	130,64
	07/05/2012	176,23

ALTERACOES DE CARGO	DATA	FUNCAO	MOTIVO
	02/03/2009	ENGENHEIRO(A) CIVIL	Motivo desconhecido

MUDANCAS DE SECAO	DATA	SECAO
	02/03/2009	PREF. DORES DO INDAIA (CEI-8374)
	01/04/2009	PREFEITURA DE MOEMA (CEI-2074)
	01/09/2009	PREF DIVINOPOLIS (CEI-0171) OBRA 650
	01/11/2009	PREF STO ANT MONTE (CEI-1178)
	01/11/2010	OBRA CONTAGEM DIVERSAS VIAS (CEI-0672)

MUDANÇAS DE HORÁRIOS	DATA	HORÁRIO
	02/03/2009	HORARIO PROFISSINAIS LIBERAIS
	01/08/2019	HORARIO PROFISSINAIS LIBERAIS
	01/12/2019	HORÁRIO PROFISSIONAIS LIBERAIS
	01/02/2021	HORARIO ADM/OFICINA/USINA

AFASTAMENTOS	INICIO	FIM	TIPO	OBSERVACOES
	21/03/2012	25/03/2012	P	
	08/04/2019	22/04/2019	U	
	23/04/2019	20/08/2019	E	

ANOTACOES GERAIS	DATA	TEXTO
642		

DATA DEMISSAO COD.AFASTAMENTO	ASSINATURA DO EMPREGADOR	ASSINATURA DO FUNCIONARIO
	Amanda Aparecida Costa Gerente de Departamento Pessoal / EMPRESER LTDA	

Engenheiro Civil
CREA/MG 83032/D

EMPRESER 40 anos
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
ISO 9001-2008

DECLARAÇÃO ITEM 9.15.8 DO EDITAL

Referência: Processo nº 159/2022, Pregão Eletrônico nº 80/2022.

A empresa EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 19.268.374/0001-10, situada na Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG, por meio de seu representante legal o Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, CPF nº 199.922.976-20, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Bom Despacho, 14 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.14 17:20:51 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

EMPRESER 40 anos
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
ISO 9001-2008

161
mc

ANEXO I

DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 159/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022.

A empresa EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 19.268.374/0001-10, situada na Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho/MG:

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Declara que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declara que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

Bom Despacho, 14 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.14 17:29:28 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal
EMPRESER–EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

162

ILMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG

A/C Departamento de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO nº 159/2022 – Pregão Eletrônico nº 080/2022
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Menor preço global
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG..

FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (FFX ENGENHARIA LTDA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.016/0001-00, com sede na Avenida Antônio Carlos, n.º 8111, bairro São Luiz, Belo Horizonte – MG, por intermédio de suas procuradoras infra assinadas, vem, por meio do presente, apresentar **RAZÕES RECURSAIS**, em face da habilitação e declaração de vencedora da licitante **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, conforme fatos e fundamentos a seguir delineados abaixo:

1- DA TEMPESTIVIDADE

Por inteligência da norma do artigo Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2005, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nos termos do item 11.1 do edital em epígrafe:

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

> Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Uma vez manifestada, caberá a verificação dos pressupostos de admissibilidade recursal, quando então, admitido, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, veja-se:

> 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Pois bem.

A verificação dos pressupostos recursais e consequente admissibilidade recursal, foi promovida na data de 23/02/2023, sendo assim, o prazo para apresentação das razões finda-se na data de 28/02/2023 às 23:59 horas, motivo pelo qual, tempestivo é o presente recurso.

2- DOS FATOS E DA DECISÃO DO PREGOEIRO

A recorrente, juntamente com mais oito licitantes, cadastrou sua proposta, bem como, documentos junto ao sistema Licitar Digital com o objetivo de participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2022.

Como modo de disputa, o município de Bom Despacho optou pela forma "ABERTO E FECHADO", sendo que, ao final de todas as etapas, sagrou-se como 1ª colocada a empresa recorrida e em segunda colocação, a empresa recorrente.

Após a etapa de disputa de lances, fora requerido ao licitante recorrido o envio da proposta de preços, sendo esta encaminhada pelo referido licitante, sem, contudo, observar o disposto no item 10.1. do edital.

Em que pese a ausência do documento, o Pregoeiro resolveu por convocar a empresa recorrente novamente para a apresentação da planilha de composição do BDI, sendo este apresentado. Após, ainda em inobservância ao item 10.1., mais uma vez à licitante recorrida foi oportunizado novo prazo para apresentação da CPU, documento faltante, que, apresentou-a em desconformidade com as disposições editalícias.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

163
ma

Neste momento a licitação fora suspensa até o dia posterior, ou seja, 17/02/2023 às 15:00 horas, quando então, restou detectado que embora a empresa recorrente tenha juntado os documentos, os apresentou com erro de substância, sendo-lhe, mais uma vez, concedido novo prazo, prazo este que perdurou até o dia 23/02/2023, ou seja, 6 (seis) dias corridos.

Importante expor que neste momento, o Pregoeiro ao conceder nova oportunidade, assim advertiu:

> Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios. Em primeiro lugar, há um erro de cálculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo dos serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m². Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Termo de Referência (e na planilha de composição de custos). Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração. Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa de disputa, até as 15h do dia 23/02/2023, **sob pena de desclassificação.** 17/02/2023 16:51:52. (grifo nosso).

Como se não bastasse o claro equívoco perpetrado pelo i. pregoeiro que, não apenas concedeu prazo juntada de documentos que deveriam fazer parte da proposta de preços inicialmente apresentada, como também, oportunizou reiterados prazos para correção de erros substanciais na planilha apresentada pela recorrida, este resolveu extrapolar suas competências enquanto pregoeiro.

Isso porque ele não apenas requereu a alteração da planilha, como também, determinou os itens que deveriam ser alterados, extrapolando, assim, suas funções determinadas pelas Leis Federais nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14.

Em que pese já existir diversas razões de fato que impute a necessária desclassificação da empresa recorrida, os absurdos não terminaram por aí.

No dia 23/02/2023, retornado os trabalhos, mais uma vez a licitante recorrente apresentou a planilha de composição de custos errada. Neste diapasão, considerando o alerta promovido pelo Pregoeiro em 17/02/2023, tem-se que naturalmente, a empresa deveria ser desclassificada, contudo, pasmem, mais uma vez o Pregoeiro, ignorando suas próprias decisões, resolveu por conceder uma nova chance a empresa recorrida.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

FRISA-SE, o pregoeiro não apenas violou por diversas vezes o edital de licitação, como também, suas próprias decisões, deixando transparente a violação aos princípios da impessoalidade, probidade administrativa, isonomia, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Conforme será adiante demonstrado, os motivos para a desclassificação da empresa recorrida não se resumem ao exposto, sendo imperiosa a correção do ato, sob pena de vício insanável na presente licitação.

3- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

a. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS ANEXOS.

Dispõe os itens 10.1 e 10.1.2 do edital de licitação:

> 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
>
> 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

Conforme depreende-se do item 10.1.2, quando convocado para a apresentação da proposta de preços reformulada após a sessão de lances, cabia a empresa recorrida apresentar a planilha de custos e formação de preços.

Ocorre que, conforme já exposto, a recorrida deixou de apresentá-la em momento oportuno, vejamos:

Pregoeiro(a)	Empreser, concederei o prazo de duas horas para que você nos encaminhe a planilha de composição de custos em PDF, atualizada segundo o melhor lance.	16/02/2023 15:20:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito o envio de planilha de composição de custos devidamente atualizada segundo o melhor lance ofertado na fase de disputa, no prazo de 2 (duas) horas.	16/02/2023 15:22:34
Fornecedor 5	Prezados, os documentos foram anexados.	16/02/2023 15:29:58
Pregoeiro(a)	Obrigado. Faremos a análise. Peço que aguardem alguns instantes.	16/02/2023 15:39:09
Pregoeiro(a)	Empreser, não foi apresentada a composição do BDI.	16/02/2023 15:45:01
Pregoeiro(a)	Solicito seja apresentada, a fim de verificarmos a exequibilidade da proposta.	16/02/2023 15:45:25
Fornecedor 5	Só um instante que já envio.	16/02/2023 15:46:37

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Após a solicitação de apresentação da proposta de preços, a recorrida apresentou, tão somente, os documentos nomeados como PLANILHA PREÇO VENCEDOR, vejamos:

Planilha Preço Vencedor.pdf

Composição de Custos Unitários P.E. 90/2022 Bom Despacho.pdf

CPU ATUALIZADA.pdf

CPU BOM DESPACHO 20-02 REV0.pdf

PROPOSTA ATUALIZADA 20-02.pdf

Tal documento, composto por apenas uma lauda, foi assinado no dia 16/02/2023 às 15:28 de modo a atender a primeira chance a ele concedida, vejamos:

1 / 1 — 70% +

EMPRESER

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

LOCAL: BOM DESPACHO/MG

REGIÃO MÍN DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOR JUN/JUL/2022-SINAPI-MG AGOSTO 2022

									BDI 2:
						DATA:			15,44%
						FORMA DE EXECUÇÃO:			BDI 1:
						FOLHA DE PAGAMENTO: SEM DESONERAÇÃO (X)			20,56%
ITEM	BASE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)			TOTAL
						UNIT S/BDI	C/BDI		
1			FRESAGEM DE PAVIMENTO						
1.1	SICRO	5914250	FRESAGEM CONTINUA DE PAVIMENTO ASFALTICO, 10MM	M2	30.000	2,43	2,80		83.220,00
1.2	SINAPI	95995	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 10 KM E ATÉ 30 KM (UNIDADE: MEMÓRIA)	MEMÓRIA	5.400	2,43	2,80		15.552,00
			SUBTOTAL ITEM 1						97.452,00
2			RECAPEAMENTO						
2.1	SICRO	5914249	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,76	3,20		223.440,00
2.2	SICRO	5914247	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, MASSA CONTÍNUA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1.207,43	1.489,00		3.648.364,00
2.3	SINAPI	95995	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 10 KM E ATÉ 30 KM (UNIDADE: MEMÓRIA)	MEMÓRIA	75.000	0,63	0,80		57.540,00
2.4	SINAPI	95996	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE DE 1 KM (UNIDADE: TKMEM)	MEMÓRIA	69.000	0,08	0,10		6.900,00
			SUBTOTAL ITEM 2						3.885.960,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
3.1	SICRO	5914248	REMOÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, TIPO I, COM USO DE FRESA, LARGURA DE 50 CM (INCLUINDO DE 51 A 100 CM), PROFUNDIDADE MÉDIA DE 5 CM, EXCLUINDO REMOÇÃO, ESCARIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL FRESADO (UNIDADE: M2)	M2	5.000	19,24	23,81		119.050,00
3.2	SICRO	5	FABRICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TIPO I, CONVENCIONAL, LARGURA DE 50 CM (INCLUINDO DE 51 A 100 CM)	M3	17.000	10,42	14,92		253.640,00
3.3	SINAPI	96402	CURA MEDIANTE EMULSÃO RR-1C DILUÍDA EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE 1:1 (EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DE ACORDO COM NORMA DNIT 144/2014 - ES)	M2	5.000	19,24	23,81		119.050,00
			SUBTOTAL ITEM 3						491.740,00
			TOTAL						R$ 4.395.152,00

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2023

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 15:28:03 -03'00'

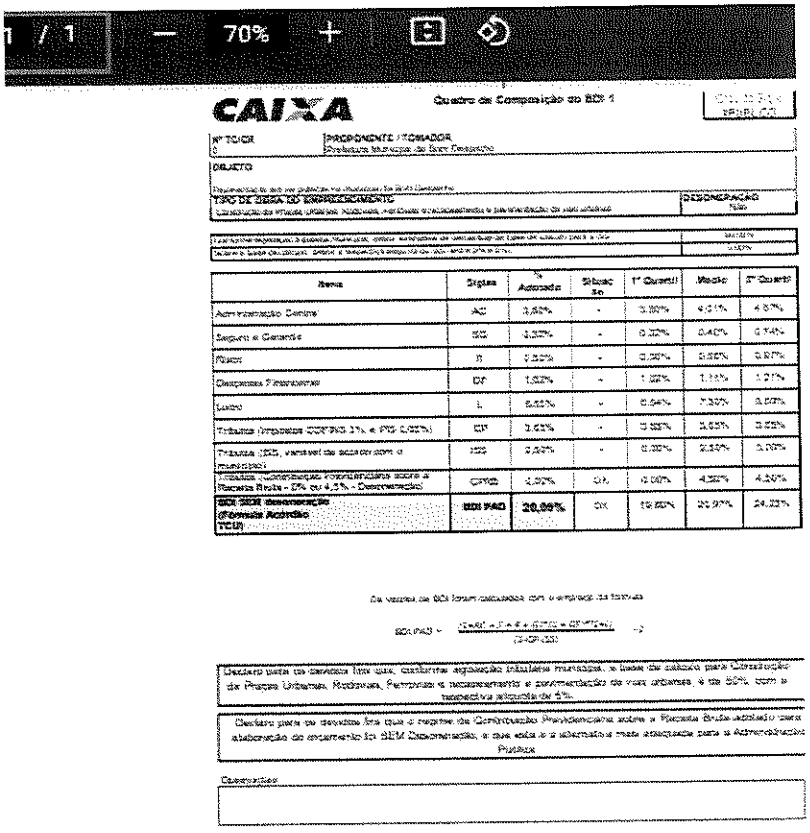
Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Após, conforme imagem já apresentada, o i. Pregoeiro percebeu a ausência da planilha de BDI, concedendo, mais uma vez, nova oportunidade à empresa recorrida. Por sua vez, o cumprimento da demanda foi atendida às 15:53:34, vejamos:

Fornecedor 5	Só um instante que já envio.	16/02/2023 15:46:37
Pregoeiro(a)	Ok. Farei a abertura da diligência.	16/02/2023 15:46:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. solicito seja apresentada a composição do BDI indicado na planilha de composição de custos, no prazo de 2 (duas) horas.	16/02/2023 15:47:04
Fornecedor 5	BDI anexado.	16/02/2023 15:53:34
Pregoeiro(a)	Ok. obrigado	16/02/2023 16:08:29

Por sua vez, o documento apresentado, composto mais uma vez de apenas uma lauda fora assinado em 16.02.2023 às 15:51:18, horário compatível com a disponibilização no sistema Licitar Digital, vejamos:



1 / 1 — 70% +

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Item	Sigla	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,60%	-	3,00%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,20%	0,40%	0,74%
Risco	R	1,00%	-	0,00%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,00%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,61%	-	6,64%	7,30%	8,00%
Tributos (Impostos: COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	2,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desonerado)	CPRB	4,50%	0%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,89%	20,97%	24,33%

As receitas de BDI foram calculadas com o emprego da fórmula:

$$BDI\ PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, o item de cotação para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e pavimentação de vias urbanas, é de 50% com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que a reforma da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, a qual esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 15:51:18 -03'00'

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

165

Contudo, considerando que ainda assim a licitante recorrida não apresentou toda a documentação necessária exigida em edital, ou seja, ausente a planilha de composição de custos unitários (CPU), mais uma vez, o Pregoeiro concedeu nova oportunidade à EMPRESER, vejamos:

Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito seja apresentada a composição de cada subitem da planilha de formação de preços. Objetiva-se, deste modo, conhecer o valor de cada insumo e serviço que integram preço dos subitens informados. A diligência deverá ser cumprida até às 15 horas do dia 17/02/2023 (amanhã).	16/02/2023 16:45:50
Pregoeiro(a)	Retomaremos com a sessão amanhã, às 15 horas, quando então terá se encerrado o prazo para o cumprimento da diligência solicitada.	16/02/2023 16:48:20
Fornecedor 5	Ok	16/02/2023 16:48:33

Claramente denota-se que o ilustre Pregoeiro direcionou todas as ações da empresa que, deixou de cumprir ao disposto no item 10.1.2 do edital em momento oportuno.

Ato contínuo, no dia seguinte (17/02/2023) às 15:00 horas, fora reaberta a sessão para avaliação de cumprimento ao demandado. Na oportunidade, o próprio pregoeiro relatou vícios na planilha, expondo item a item os erros promovidos pelo licitante, vejamos:

Pregoeiro(a)	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios.	17/02/2023 16:22:27
Pregoeiro(a)	Em primeiro lugar, há um erro de calculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m².	17/02/2023 16:27:24
Pregoeiro(a)	Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Projeto Básico (e na planilha de composição de custos).	17/02/2023 16:40:17
Pregoeiro(a)	Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração.	17/02/2023 16:42:17
Pregoeiro(a)	Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa	17/02/2023 16:43:24
Pregoeiro(a)	Caso ela não o faça, iremos desclassificar a proposta.	17/02/2023 16:43:56
Pregoeiro(a)	Portanto, a licitante deverá realizar as correções necessárias até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:46:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios. Em primeiro lugar, há um erro de calculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m². Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Termo de Referência (e na planilha de composição de custos). Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração. Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa de disputa, até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:51:52

Na respectiva oportunidade, o Pregoeiro não apenas indicou item a item os erros cometidos pela recorrida, indicando expressamente os valores que eles deveriam constar na proposta, como também, deixou CLARO que, caso não fossem sanados os vícios, a empresa seria desclassificada.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Para que fique cristalino, segue adiante imagem da CPU inicialmente apresentada pela empresa recorrida, devidamente destacada com os itens que contavam com vícios:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LICITAÇÃO - NÃO DESONERADA

Serviço: RO-42650 Fresagem continua de pavimento asfaltico (3cm)					UNIDADE: M2
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Fresagem continua	RO-16631	M3	0,03	77,44	2,31
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					2,31
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,77

Segundo o pregoeiro, o valor constante para o referido item deveria ser R$ 2,32 e não R$ 2,31, conforme indicado pela empresa recorrida.

Seguindo, segundo palavras do próprio Pregoeiro, a CPU apresentada "a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Projeto Básico (e na planilha decomposição de custos)."

Eis o quantitativo estabelecido em edital para o item 2.3:

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R$)
2			FRESAGEM DE PAVIMENTO				
2.1	SETOP	RO-42650	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	M2	30.000	2,32	2,79
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	5.400	2,15	2,58
			SUBTOTAL ITEM 1				
3			RECAPEAMENTO				
3.1	SETOP	RO-51729	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,32	2,77
3.2	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.460	1582,72	1900,99
3.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	73.800	2,15	2,58
3.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	M3XKM	49.000	0,58	0,70
			SUBTOTAL ITEM 3				

Eis a CPU apresentada pela recorrida:

SINAPI 95876 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					UNIDADE: M3XKM
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	89876	CHP	0,0059	337,91	1,99
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	89877	CHI	0,0025	67,45	0,16
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					2,15
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,43
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,58

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

No mesmo viés, vejamos o que o edital exigiu quanto aos itens 3.1 e 3.3 *versus* a CPU apresentada pela recorrida:

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R$)
1			FRESAGEM DE PAVIMENTO				
1.1	SETOP	RO-42693	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CM)	M2	30.000	2,25	2,79
1.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	9.450	2,15	2,66
			SUBTOTAL ITEM 1				
2			RECAPEAMENTO				
2.1	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,31	2,77
2.2	SETOP	ED-7853	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1582,72	1900,69
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	73.500	2,15	2,58
2.4	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	49.000	0,58	0,70
			SUBTOTAL ITEM 2				
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU) TIPO I, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000	35,60	42,75
3.2	COMP	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM.	M	17.500	12,42	14,92
3.3	SINAPI	84265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	34,15	41,01
			SUBTOTAL ITEM 3				
			TOTAL				

Obs: Peso específico da massa asfáltica = 2,4 ton/m³

COMP. 1 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3% ESP. 3CM.					UNIDADE: M
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	ED-51093	M2	0,1	20,72	2,07
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	ED-51107	M3	0,01	61,26	0,61
FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	ED-49795	M3	0,02195	400	8,78
TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	ED-51125	M3	0,02	48	0,96
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					12,42
BONIFICAÇÃO				20,09%	2,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					14,92

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

SINAPI 94263 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016					UNIDADE: M
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	370	M3	0,03	100	3,00
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA 15MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	34492	M3	0,01138	400	4,55
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88243	HR	0,06	19,92	1,20
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	HR	0,1	25,14	2,50
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	HR	0,1	18,02	1,80
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	88631	M3	0,01	564,32	5,63
MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	92960	CHP	0,01	21,09	0,20
MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	92961	CHI	0,07	5,04	0,35
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					19,24
BONIFICAÇÃO				20,09%	3,87
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					23,11

Pois bem.

Dispõe os itens 8.13 e seguintes do edital de licitação:

> 8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
> 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
> **8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
> 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Com supedâneo na regra acima, ajustes podem ser feitos para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, portanto, primeiramente é importante analisar QUAL ERRO OU FALHA a proposta possui.

Alguns exemplos de erros passíveis de diligência são: ausência dos valores por extenso, erro de cálculo, seja pela soma ou multiplicação, descrição, data informada ou até mesmo apresentada em modelo diverso ao solicitado em edital.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

GOVERNO DE LICITAÇÕES
167
PMBD/MG

Quantos aos erros, estes são conceituados como *erro formal, erro material* e *erro substancial.* Sendo que dentre esses erros, apenas é possível sanar aqueles que forem formais ou materiais. E assim, caso o licitante ocorra com um erro substancial, cabe sua inabilitação, vejamos:

Erro formal: Quando um documento é produzido de forma diversa da exigida, o qual não vicia e nem torna inválido o documento. **Ex.:** proposta em padrão diverso do modelo exigido no edital, mas que apresenta todas as informações essenciais.

Erro material: Quando há falha de conteúdo na informação, havendo evidente desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. **Ex.:** Erro de cálculo na totalização do valor da proposta; grafia incorreta; erro na sequência de numeração das páginas dos documentos.

Erro substancial: Quando se refere à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (art. 139 do Código Civil). A omissão ou falha substancial prejudica o conteúdo essencial do documento, inviabilizando seu adequado entendimento. **Ex.:** apresentar quantitativo subvalorado, apresentar item faltante, indicar preço diverso para um mesmo item.

Sendo assim, eventuais erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Devendo o órgão público, após verificado o equívoco na proposta, solicitar e conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada.

Ocorre que, no presente caso, os erros apresentados pela recorrida não se amoldam aos conceitos de erros materiais e formais, pelo contrário, para sua correção, foi necessário alterar os valores unitários indicados pela recorrida, alterando substancialmente a proposta inicialmente apresentada, ainda que seu valor final tenha permanecido o mesmo.

E mais, não apenas tratou-se de erros substanciais, como também, para sua correção, foi necessária a intervenção e indicação expressa pelo pregoeiro dos valores que deveriam constar na planilha, em claro favorecimento da empresa recorrida. Desconsiderar as irregularidades significa conceder benefícios ao licitante que sem lisura procede a irregularidade [omissão, lacuna e/ou incompletude] em sua proposta.

Em que pese a demonstração de diversas irregularidades, mais uma vez, resolveu o i. Pregoeiro resolveu conceder nova chance à licitante recorrida, oportunizando o prazo de 6 (seis) dias corridos para a correção de todos os itens acima indicados.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

O que mais chama a atenção na concessão de novo prazo é que, o próprio pregoeiro advertiu que caso as correções não fossem realizadas, a proposta da recorrida seria desclassificada, vejamos:

Pregoeiro(a)	Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa	17/02/2023 16:43:24

	de disputa.	
Pregoeiro(a)	Caso ela não o faça, iremos desclassificar a proposta.	17/02/2023 16:43:56
Pregoeiro(a)	Portanto, a licitante deverá realizar as correções necessárias até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:46:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios. Em primeiro lugar, há um erro de cálculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m³, e não de R$ 2,31 por m³. Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Termo de Referência (e na planilha de composição de custos). Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração. Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa de disputa, até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:51:52

Não restam dúvidas que a partir do momento em que o licitante apresentou sua decisão, esta vincula-se ao procedimento licitatório sob análise, cabendo a desclassificação da empresa recorrida caso, após a concessão de mais um prazo, não venha cumprir a contento.

No dia 23/02/2023 às 15:00 horas reabriu-se a sessão do Pregão Eletrônico nº 080/2022 e, para surpresa de todos, mais uma vez a recorrida não atendeu ao demandado em data anterior, vejamos:

Pregoeiro(a)	Verificamos que, à exceção do erro aritmético do subelemento 1.1, as digressões outrora apontadas foram corrigidas.	23/02/2023 15:22:30
Pregoeiro(a)	Apesar disso, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na última oportunidade.	23/02/2023 15:23:31
Pregoeiro(a)	É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos.	23/02/2023 15:28:11
Pregoeiro(a)	Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco a EMPRESER para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:30:08
Pregoeiro(a)	A empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para realizar tal providência.	23/02/2023 15:30:35

De plano, o i. Pregoeiro, na tentativa de justificar novo benefício a ser concedido à recorrida, afirmou que na nova CPU juntada aos autos foram corrigidos os erros apontados, exceto no que tange ao erro aritmético do subelemento 1.1.

Notem que ao indicar suposto erro aritmético, maliciosamente, este pregoeiro tentou atribuir a proposta erro material, o que seria plenamente possível de correção, contudo, sem razão.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Isso porque, o citado erro, não trata-se de erro aritmético, ou seja, erro de multiplicação, soma ou divisão, mas sim, a alteração do valor unitário do item estabelecido no subelemento 1.1, na tentativa de manter o preço final da proposta, vejamos o comparativo entre a primeira e segunda CPU´S apresentadas:

CPU apresentada em 17/02/2023

Serviço: RO-42650 Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm) — UNIDADE: M2

SERVIÇOS	CODIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Fresagem continua	RO-10631	M3	0,03	77,44	2,31
CUSTO UNITARIO TOTAL					2,31
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,46
PREÇO UNITARIO TOTAL					2,77

CPU apresentada em 23/02/2023

Serviço: RO-42650 Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm) — UNIDADE: M2

SERVIÇOS	CODIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Fresagem continua	RO-10631	M3	0,03	65	1,95
CUSTO UNITARIO TOTAL					1,95
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,39
PREÇO UNITARIO TOTAL					2,34

Notem que o custo unitário inicialmente indicado compreendeu o importe de R$ 77,44, enquanto no segundo, o custo unitário de R$ 65,00. Ao final, com a respectiva alteração substancial, o valor indicado inicialmente na proposta de preços deixou de ser R$ 2,77 e passou a ser R$ 2,31, violando assim, a própria Planilha Orçamentária apresentada ao fim da disputa de preços (16/02/2023), vejamos:

EMPRESER

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.
LOCAL: BOM DESPACHO-MG
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOP JUNHO 2022-SINAPI-MG AGOSTO 2022

							BDI 2:
					DATA:	25/12/2022	15,84%
					FORMA DE EXECUÇÃO:		BDI 1:
					FOLHA DE PAGAMENTO: NEM DESONERAÇÃO (X)		20,09%

ITEM	BASE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$) UNIT S/BDI	PREÇO (R$) C/BDI	TOTAL
1			FRESAGEM DE PAVIMENTO					
1.1	SETOP	4004250	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - 3 CM	M2	90.000	2,31	2,77	83.160,00
1.2	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	3.600	2,15	2,58	13.932,00
1			SUBTOTAL (ITEM 1)					97.092,00
2			RECAPEAMENTO					
2.1	SETOP	010-7121	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMPREGO DE EMULSÃO RR-1C	M2	70.000	2,08	2,50	175.000,00
2.2	SETOP	020-7121	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.480	1.220,00	1.439,00	3.692.399,02
2.3	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	M3XKM	73.800	0,83	1,00	73.800,00
2.4	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	M3XKM	40.000	0,84	0,10	4.000,00
2			SUBTOTAL ITEM 2					3.805.992,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SETOP	020-10720	BARREIRA DE CONCRETO COMUM DATO TIPO 2, COM PEÇA 1ª MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 5%, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CONCRETO, EXCLUSIVE MOLDES, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIO E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO EM CAMINHÃO	M	5.000	16,24	20,13	115.150,00
3.2	COMP		BARREIRA DE CONCRETO COMPACTADO TIPO 1, COM PEÇA 1ª MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 5%, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CONCRETO	M	17.500	12,42	14,92	261.100,00
3.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETADA IN LOCO COM EXTRUSORA, EM TRECHO RETO COM EXTENSÃO MÉDIA DE 100 M, 15 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	16,24	20,13	115.150,00
			SUBTOTAL ITEM 3					491.250,00
			TOTAL					R$ 4.395.132,00

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 15:28:03 -03'00'

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Portanto, não se cogita que o erro cometido trata-se de um simples equívoco aritmético. Resta clarividente o erro de substância que, de tão relevante, anulou por completo a proposta de preços inicialmente apresentada pela empresa recorrida.

Visto o erro e, considerando a decisão do pregoeiro em 17/06/2023 que indicou expressamente que a ausência de correção da planilha importaria na desclassificação da proposta de preços, aguardou-se o cumprimento do ato.

Ocorre que, PASMEM, mais uma vez decidiu o pregoeiro por dar nova oportunidade a empresa recorrida, violando sua própria decisão e regra estabelecida no chat do sistema eletrônico. Como se não bastasse, novos erros foram detectados na planilha, sendo estes indicados pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de mais 2 (duas) horas para a realização de providências, vejamos:

Pregoeiro(a)	Verificamos que, à exceção do erro aritmético do subelemento 1.1, as digressões outrora apontadas foram corrigidas.	23/02/2023 15:22:30
Pregoeiro(a)	Apesar disso, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade.	23/02/2023 15:23:31
Pregoeiro(a)	É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos.	23/02/2023 15:28:11
Pregoeiro(a)	Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco a EMPRESER para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:30:08
Pregoeiro(a)	A empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para realizar tal providência.	23/02/2023 15:30:35

Com a devida vênia, além de não cumprir sua própria palavra, mais uma vez, decidiu o Pregoeiro por se tornar licitante e refazer a planilha apresentada pela empresa recorrida, já que, ele foi taxativo nos itens que deveriam ser alterados.

Como se não bastasse, mais uma vez, os erro citados às 15:28:11 NÃO CORRESPONDE a erro FORMAL ou MATERIAL, mas sim de SUBSTÂNCIA, já que, para que seja concedida a legalidade da CPU, necessária a alteração dos custos dos itens 1.2 e/ou 2.3, de modo que estes permaneçam com o mesmo preço, já que tratam-se do mesmo serviço.

E mais uma vez, fora concedido, ILEGALMENTE, prazo para a juntada de nova CPU pela recorrida.

Após considerando todo o exposto, esta empresa manifestou sua irresignação via chat, sendo assim respondido pelo Pregoeiro:

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

169
PMBD/MG

Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade. É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos. Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco-a para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:34:53
Fornecedor 11	Senhor pregoeiro, de acordo com a mensagem expedida no dia 17/02/2023 às 16:51:52 esse erro já havia sido relatado e o senhor concedu a última oportunidade ao licitante, não sendo mais uma vez cumprida. Sendo assim, prezando pela impessoalidade e isonomia, como também evitando a concessão de vantagem indevida, entendemos que a desclassificação, conforme exposto em mensagem, é a medida adequada e acertada perante a todos os demais concorrentes.	23/02/2023 15:35:54
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:37:02
Fornecedor 11	o que noti-se é a inversão de competências. Ora, cabe ao licitante apresentar os dados corretos so pena de desclassificação e não a Administração Pública refazer a planilha que é de estrita competência do licitante.	23/02/2023 15:37:38

Em resposta, manifestou o Pregoeiro:

Pregoeiro(a)	FFX Construções e Serviços LTDA, na ultima oportunidade, o erro apontado pelo Município se referiu ao baixo coeficiente dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3. Este erro foi corrigido.	23/02/2023 15:39:27
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:39:45
Pregoeiro(a)	Outro erro que havia sido apontado naquela oportunidade foi o erro de calculo do subelemento 1.1. Contudo, tal erro resultou em uma diferença mínima de 1 centavo.	23/02/2023 15:42:00
Pregoeiro(a)	Desta vez, percebemos um erro que não haviamos percebido antes. Por isso pedimos a correção.	23/02/2023 15:42:28
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:42:36
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:42:47
Pregoeiro(a)	Destaco que a licitação se destina à seleção da melhor proposta. Ao pregoeiro cabe desclassificar os lances ofertados somente quando forem inexequíveis ou quando não obedecerem aos ditâmes do Edital.	23/02/2023 15:45:32
Pregoeiro(a)	Erros de preenchimento de planilhas ou omissões não autorizam a desclassificação imediata do licitante.	23/02/2023 15:46:31

Notem que o pregoeiro tenta esquivar-se de fatos comprovados e já confessados por ele anteriormente, à exemplo, que da diligência inicialmente realizada, a "exceção do erro aritmético do subelemento 1.1, as digressões outrora apontadas foram corrigidas." Mensagem expedida pelo Pregoeiro em 23/02/2023 às 15:22:30.

Seguindo, aduziu o pregoeiro que a licitação destina a seleção da melhor proposta, arrematando que a desclassificação das propostas só deve acontecer quando forem inexequíveis OU "QUANDO NÃO OBEDECEREM AOS DITAMES DO EDITAL".

Ora, desde a data de 16/02/2023 a licitante recorrida vem desobedecendo os ditames do edital, à exemplo, deixou de apresentar em momento oportuno a proposta de preços, BDI e CPU; alterou substancialmente diversos itens de sua CPU para se amoldar aos quantitativos e serviços estipulados em edital, etc.

Ainda assim, resolveu o pregoeiro por dar mais uma chance ao recorrido, embora tenha PUBLICAMENTE INDICADO QUE A AUSÊNCIA DE CORREÇÃO DA PLANILHA IMPORTARIA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRIDA.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

O i. Pregoeiro deixou de observar a sua própria decisão. Decisão essa que vinculou não apenas suas condutas, como também, gerou o DIREITO LÍQUIDO E CERTO da DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrida diante a ausência de cumprimento da diligência.

Para sustentar a aberração produzida, resolveu o pregoeiro por invocar os seguintes julgados do TCU:

Pregoeiro(a)	Acórdão 370/2020-Plenário: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".	23/02/2023 15:47:22
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:47:35
Pregoeiro(a)	Acórdão 1487/2019-Plenário: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".	23/02/2023 15:47:52
Pregoeiro(a)	Acórdão 1811/2014-Plenário: "Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado".	23/02/2023 15:48:19

Ocorre que, em todos eles, a orientação do TCU é no sentido de que, ERRO MATERIAL ou de OMISSÃO na planilha de custos não enseja, a desclassificação ANTECIPADA da proposta, contudo, conforme já exposto, no caso enfrentado as falhas cometidas trata-se de ERROS DE SUBSTÂNCIA, sendo oportunizada diversas chances para que a recorrida corrigisse, o que não foi feito, assim, não há que se falar em desclassificação antecipada da proposta, mas sim, em NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO TARDIA e assim, também manifesta o TCU, vejamos:

> GRUPO II – CLASSE VII – Plenário
> TC 018.651/2020-8
> Natureza(s): Representação
> Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha
> Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565
>
> SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.
> 1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha,** o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

No mesmo viés, manifesta o TCE/MG:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PRESENCIAL PARA APOIO NA ELABORAÇÃO DOCUMENTAL. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA EXECUTIVO NA FASE DE HABILITAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVOS À EQUIPE TÉCNICA. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA QUANTO À INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO FORMATO ELETRÔNICO DO PREGÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. O formalismo moderado se relaciona à ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, representando importante função no cumprimento da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e da ampliação da competitividade.

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, consoante disposto no art. 8º, inciso XII, alínea "h", no art. 17, inciso VI, e no art. 47 do Decreto Federal n. 10.024/2019, bem como promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão. 3. A

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

> utilização do pregão eletrônico nos processos licitatórios envolvendo a contratação de bens e serviços comuns, no âmbito dos municípios, depende de decreto regulamentador do respectivo chefe do Poder Executivo, tendo em vista que tal modalidade não foi efetivamente disciplinada na Lei n. 10.520/2002. 4. A utilização do pregão na forma eletrônica em vez de na forma presencial, sobretudo em meio à pandemia da Covid-19, nos termos da jurisprudência do Tribunal, revela-se adequada aos princípios constitucionais da economicidade, da isonomia e da competitividade, tendo em vista que permite que os interessados possam participar de qualquer lugar do país, em ambiente virtual, salvo comprovada impossibilidade ou inviabilidade de utilização da forma eletrônica, devidamente justificada nos autos do processo licitatório. (Processo nº 1095364 – Denuncia – Deliberado em 26/05/2022 – Publ. DOC 1/06/2022)

E, finalmente, assim predomina a jurisprudência do TJMG:

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO - LIMINAR DEFERIDA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - AUSÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS - DILIGÊNCIA PARA CORRIGIR ERRO NOS PREÇOS UNITÁRIOS - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. A superveniente homologação e/ou adjudicação do objeto licitado não implica na perda do interesse processual em ação promovida por um dos concorrentes que alega justamente ilegalidades no procedimento licitatório, porquanto esses vícios também contaminam a celebração posterior do contrato administrativo. A lei de licitações prevê a possibilidade de a Comissão realizar diligências, **mas veda expressamente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, sobretudo porque é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital**. (TJMG - Apelação Cível 1.0568.16.001699-0/002, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 15/12/2020, publicação da súmula em 22/01/2021)

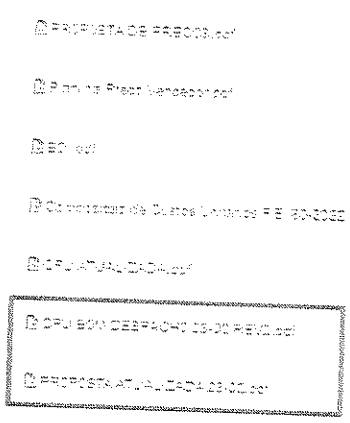
> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PROPOSTA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL - CORREÇÃO FACULTADA - RECUSA - PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO COM

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

171

> MANUTENÇÃO DO PREÇO GLOBAL - IMPOSSIBILIDADE - COMPROMETIMENTO DA AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA - NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ISONOMIA ENTRE OS CANDIDATOS - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO COMPROVADO. 1 - O mandado de segurança é meio processual adequado à proteção de direito líquido e certo, violado ou na iminência de ser violado por ato ilegal ou abusivo de autoridade pública, não amparado por habeas corpus ou habeas data, cuja comprovação não dependa de dilação probatória; 2 - Como o mandado de segurança é uma ação documental o direito líquido e certo deve ser comprovado de plano, inadmitindo-se dilação probatória; 3 - Se o Edital prevê que o valor global será calculado utilizando-se como base o valor da unidade de referência - UR -, que determinará o preço dos demais serviços, o descumprimento desta norma não representa mero erro formal ou aritmético, mas inobservância à metodologia de cálculo de preços; **4 - Não há como dispensar a formalidade exigida pelo edital quanto o erro na apresentação da planilha de preços comprometa a análise da exequibilidade da proposta, com risco para a Administração Pública.** (TJMG - Apelação Cível 1.0521.15.014666-5/004, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch , 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/03/2017, publicação da súmula em 14/03/2017)

Cabe expor que, após a concessão de novo prazo para corrigir reiteradas falhas, fora apresentada os seguintes e último documento que gerou a indevida declaração de vencedora da empresa recorrida:



Em observação a imagem acima, nota-se que a empresa recorrida não alterou apenas os supostos erros materiais (aritméticos) e/ou formais apresentados na CPU, mas também a proposta de preços inicialmente apresentada, o que reafirma que, as alterações promovidas tratam-se de erros de substância e não mero erros materiais ou formais.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Implica dizer que, para a aceitação da proposta de preços, foi necessário alterar toda a proposta inicialmente apresentada, inclusive a planilha orçamentária estabelecida no Adendo I do edital de licitação, sob pena de manutenção de não gerar compatibilidade entre os documentos apresentados.

Para melhor elucidar todos os fatos, a seguir será apresentado comparativo de todas as modificações realizadas pela empresa, deixando cristalino que todas as mudanças compreenderam alteração substancial na proposta, impondo, assim, a respectiva e necessária desclassificação da empresa recorrida.

COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES

Conforme faz prova os documentos a seguir, o Anexo II, parte integrante da proposta de preços fora apresentado pela recorrida em duas oportunidades. A primeira quando então convocada a apresentar a Proposta e demais documentos estabelecidos no item 10.2.1, em 16/02/2023 às 15:28:03 e a segunda, ao final, quando já realizadas todas as alterações solicitadas pelo Pregoeiro, sendo esta alvo da declaração de vencedora da recorrida, disponibilizada em 23/03/2023 às 16:48:14.

Entre ambos os documentos, denota-se que apenas os elementos 2.2 e 3.2 não foram alterados, sendo que todos os demais sofreram alterações significativas e substanciais no campo preço, vejamos:

Elemento	16/02/2023 às 15:28:03 Preço c/BDI	23/03/2023 às 16:48:14. Preço c/ BDI
1.1	2,77	2,34
1.2	2,58	1,08
2.1	2,58	2,41
2.3	1,00	1,08
2.4	0,10	0,28
3.1	23,11	27,04
3.3	23,11	21,70

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

EMPRESER

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

LOCAL: BOM DESPACHO-MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOP JUNHO/2022-SINAPI-MG AGOSTO 2022

		BDI 2:
DATA:	27/12/2022	13,84%
FORMA DE EXECUÇÃO:		BDI 1:
FOLHA DE PAGAMENTO: SEM DESONERAÇÃO (X)		20,09%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)		TOTAL
						UNIT S/BDI	C/BDI	
1			FRESAGEM DE PAVIMENTO					
1.1	SETOP	RO-02650	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO 3 CM	M2	50.000	5,31	6,37	31.850,00
1.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. UNIDADE: M3XKM	M3XKM	5.000	2,15	2,58	12.900,00
			SUBTOTAL ITEM 1					44.750,00
2			RECAPEAMENTO					97.632,00
2.1	SETOP	RO-01259	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,08	2,50	175.000,00
2.2	SETOP	ED-20625	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1.207,43	1.450,00	3.552.500,00
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. UNIDADE: M3XKM	M3XKM	73.500	0,83	1,00	73.500,00
2.4	SINAPI	95909	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	M3XKM	49.000	0,08	0,10	4.900,00
			SUBTOTAL ITEM 2					3.805.900,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SETOP	ED-16716	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 5% ESP. 7CM, PADRÃO DER/MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, ATERRAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO EM CAÇAMBA	M	5.000	19,24	23,11	115.550,00
3.2	COMP	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 5% ESP. 8CM	M	17.500	12,42	14,92	261.100,00
3.3	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	19,24	23,11	115.550,00
			SUBTOTAL ITEM 3					492.200,00
			TOTAL					R$ 4.395.132,00

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.16 15:28:03 -03'00'

Primeira proposta apresentada:
Assinada em 16/02/2023 às 15:28:03

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

EMPRESER

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

LOCAL: BOM DESPACHO-MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOP JUNHO/2022-SINAPI-MG AGOSTO 2022

	BDI 2:
DATA: 27.12.2022	
FORMA DE EXECUÇÃO:	BDI 1:
FOLHA DE PAGAMENTO: SEM DESONERAÇÃO (X)	20,09%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)		TOTAL
						UNIT S/BDI	C/BDI	
1			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**					
1.1	SETOP	80-42680	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3 CM)	M2	30.000	1,95	2,34	70.200,00
1.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	5.400	0,90	1,08	5.832,00
			SUBTOTAL ITEM 1					**76.032,00**
2			**RECAPEAMENTO**					
2.1	SETOP	80-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000	2,61	2,41	168.700,00
2.2	SETOP	ED-76623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ, MASSA COMERCIAL), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1.207,43	1.450,00	3.552.500,00
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	75.600	0,90	1,08	79.380,00
2.4	SINAPI	95899	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	49.000	0,23	0,28	13.720,00
			SUBTOTAL ITEM 2					**3.814.300,00**
3			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
3.1	SETOP	ED-54762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 25 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 5%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAC/MDA)	M	5.000	22,42	27,04	135.200,00
3.2	COMP.	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 25 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 5%, ESP. 5CM.	M	11.000	12,42	14,92	261.100,00
3.3	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	16,07	21,70	169.500,00
			SUBTOTAL ITEM 3					**564.800,00**
			TOTAL					**R$ 4.395.132,00**

Bom Despacho, 23 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.02.23 16:48:14 -03'00'

Última proposta apresentada:
Assinada em 23/02/2023 as 16:48:14

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Já a CPU, foi alterada por 3 (três) vezes, conforme detalhamento a seguir:

Elemento	16/02/2023 às 15:28:03 Preço c/BDI	Sem data, horário e assinatura	23/03/2023 às 16:48:14. Preço c/ BDI
1.1	2,77	2,77	2,34
1.2	2,58	2,58	1,08
2.1	2,50	2,50	2,41
2.3	1,00	1,00	1,08
2.4	0,10	0,10	0,28
3.1	23,11	23,11	27,04
3.3	23,11	14,92	21,70

Notem que para a aceitação da planilha, não bastou a empresa recorrida corrigir supostas falhas na planilha de CPU, mas sim, **substituir a proposta reformulada apresentada inicialmente**, o que reafirma que todas as modificações promovidas não se trata de erro material ou formal, mas sim, erro de essência.

Pelo exposto, inaceitável a concessão das reiteradas oportunidades concedidas à recorrida, já que, apenas os erros materiais e formais podem sofrer correções, o que, indubitavelmente não é o caso enfrentado.

b. DO JOGO DE PLANILHAS – DO LATENTE DANO AO ERÁRIO.

Ademais, com as reiteradas alterações na planilha, concedidas pelo próprio pregoeiro da Administração Pública, a empresa recorrida aproveitou para adotar o chamado "jogo de planilhas", prática essa veemente vedada pelos Tribunais de Contas do país.

Notem que nos itens de maior relevância financeira, o proponente manteve seus preços durante todos os pedidos de alteração de planilha, vindo, inclusive, dar desconto elevados em determinados itens para suportar o jogo de planilha promovido, vejamos:

DIFERENÇA FINANCEIRA -JOGO DE PLANILHAS							
		C/BDI					
ELEMENTO	ESTIMADO COM BDI	1ª proposta		2ª proposta		1ª proposta	2ª proposta
1		R$	%	R$	%		
1,1	2,79	2,77	**-0,72**	2,34	**-16,13**	83.100,00	70.200,00
1,2	2,58	2,58		1,08	**-58,14**	13.932,00	5.832,00
SUBTOTAL ITEM 1						**97.032,00**	**76.032,00**

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

2	ESTIMADO COM BDI	1ª proposta		2ª proposta		1ª proposta	2ª proposta
		R$	%	R$	%		
2,1	2,77	2,50	**-9,75**	2,41	**-13,00**	175.000,00	168.700,00
2,2	1.900,69	1.450,00	**-23,71**	1.450,00	**-23,71**	3.552.500,00	3.552.500,00
2,3	2,58	1,00	**-61,24**	1,08	**-58,14**	73.500,00	79.380,00
2,4	0,70	0,10	**-85,71**	0,28	**-60,00**	4.900,00	13.720,00

	ESTIMADO COM BDI	1ª proposta		2ª proposta		1ª proposta	2ª proposta
3		R$	%	R$	%		
3,1	42,75	23,11	**-45,94**	27,04	**-36,75**	115.550,00	135.200,00
3,2	14,92	14,92	**0,00**	14,92	**0,00**	261.100,00	261.100,00
3,3	41,01	23,11	**-43,65**	21,70	**-47,09**	115.550,00	108.500,00

Vejam que nos itens 1.2, 2.3 e 2.4, todos os descontos concedidos ultrapassaram o percentual de 50% de desconto, chegando ao patamar de 60% de desconto.

Por outro lado, nos itens de maior relevância financeira total, fora concedido 23,71% para o item 2.2 e 0% de desconto no item 3.2.

Fato é que com as recorrentes chances concedidas para corrigir a proposta, esta Administração não apenas permitiu o jogo de planilhas, como também, incentivou e, ainda, indicou os itens que deveriam ser alterados, agindo com a mesma má-fé da empresa recorrente.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Assim, ao contrário do aduzido pelo Pregoeiro, embora o primeiro licitante tenha apresentado o menor preço, conforme denota-se da planilha em questão, os serviços que possuem maior relevância quantitativa e financeira foram os que menos receberam descontos, assim, durante a execução do contrato, a suposta proposta mais vantajosa, se transformará em visível dano ao erário.

Por todo o exposto, não restam dúvidas sobre a necessária desclassificação da proposta da licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA., seja para preservar os princípios constitucionalmente previstos, ou seja, igualdade, isonomia, impessoalidade, moralidade e probidade, bem, os princípios específicos do processo licitatório, qual seja, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

c. DA MANUTENÇÃO DE ERROS NA CPU E PROPOSTA DE PREÇOS ACATADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Após a concessão de dezenas de chances em favor da empresa recorrida, às 17:34:13 do dia 23/02/2023, EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA. foi declarada vencedora no Pregão Eletrônico nº 080/2022.

A proposta final compreendeu os seguintes valores:

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

EMPRESER

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		BDI 2:
DATA:	23.12.2022	
FORMA DE EXECUÇÃO:		BDI 1:
FOLHA DE PAGAMENTO: SEM DESONERAÇÃO (X)		20,09%

PREFEITURA: BOM DESPACHO
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.
LOCAL: BOM DESPACHO-MG
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOP JUNHO/2022-SINAPI-MG AGOSTO/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)		TOTAL
						UNIT S/BDI	C/BDI	
1			FRESAGEM DE PAVIMENTO	M2	20.000	1,95	2,34	46.800,00
1.1	SETOP	803-42600	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CM)	M2XCM	5.400	0,90	1,08	5.832,00
1.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM				76.032,00
			SUBTOTAL ITEM 1					
2			RECAPEAMENTO	M2	9.000	2,61	2,61	23.490,00
2.1	SETOP	803-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	2.460	1.297,45	1.480,86	3.642.675,00
2.2	SETOP	870-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUINDO TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	72.000	0,93	1,06	76.320,00
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	72.000	0,93	1,06	76.320,00
2.4	SINAPI	95899	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	864.000	0,23	0,26	224.640,00
			SUBTOTAL ITEM 2					3.314.300,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SETOP	803-51962	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000	22,53	25,84	129.200,00
3.2	COMP	1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 8CM.	M	17.000	12,42	14,92	253.640,00
3.3	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000	18,07	21,70	108.500,00
			SUBTOTAL ITEM 3					504.800,00
			TOTAL					R$ 4.395.132,80

Bom Despacho, 23 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620 Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620 Dados: 2023.02.23 16:48:14 -03'00'

Última proposta apresentada:
Assinada em 23/02/2023 às 16:49:14

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Por sua vez, denota-se que a CPU que sustenta a planilha susodita não se compatibiliza com os serviços prestados.

Para suportar o preço ofertado na sessão de lances permitindo a manutenção de pequenos descontos em itens de alta relevância financeira (ITENS 2.2 e 3.2), tal como exposto anteriormente, a empresa recorrida precisou adequar sua CPU, indicando valores e parâmetros que não condizem com as exigências do edital.

O primeiro exemplo disso resta constatado no elemento 1.2, item "(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE da CPU.

Note, conforme imagem abaixo que segundo a empresa recorrente, um caminhão basculante de 14m3, em via urbana pavimentada m3xkm, DMT até 30km, produz, 185,00 M3Xkm, vejamos:

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM. DMT ATÉ 30KM						UNIDADE: M3XKM
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	30,00	30,00	60,00	6,19	3,0000	123,80
					(B) TOTAL	123,80
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	185,00 M3xKM	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				165,80
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)](C) = (D)						0,90
MATERIAIS		UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO	

Ocorre que, como disposto na própria especificação do elemento, um caminhão basculante não suporta a produtividade de 185m3 X km, ou seja, 444 toneladas (185 x 2,4), mas tão somente, 14m3 x km, o que corresponde a 33,6 toneladas (14x 2,4).

Para que fosse possível seguir a produtividade indicada pela recorrida, necessário contratar um caminhão fora de estrada, único veículo capaz de carregar de 25 a 400 toneladas de material.

Tal veículo é utilizado em mineração e possui regras próprias para condução, sendo vedado o trânsito em áreas urbanas, incompatibilizando, portanto, com o objeto da licitação.

Adiante segue imagem do veículo referenciado:

O caminhão fora de estrada é concebido para ser o mais robusto equipamento de mineração. Disponível em várias faixas de peso, **capazes de carregar de 25 a 400 toneladas de material**, esse caminhão cumpre as metas de produção no transporte de carga pesada com bom custo operacional. 2 de abr. de 2018



Portanto, nota-se que a produtividade inserida pela empresa recorrente com o objetivo de justificar seu preço está totalmente fora da realidade, motivo pelo qual, imperiosa a desclassificação de sua proposta.

Ademais, ainda que cogitássemos a possibilidade de contratação do veículo acima para atender a produção da equipe indicada pela recorrida, o valor apresentado na CPU como

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

custo operacional, ou seja, R$ 42,00 (quarenta e dois reais por M3XKM, sem nenhuma dúvida, não suporta, os custos do equipamento.

Para que fique mais elucidativo, vejamos alguns dados sobre o citado veículo:

O maior caminhão do mundo é um monstro que pode carregar até 400 toneladas de carga numa só viagem, com pneus de 4 metros de altura cujo custo médio oscila na casa dos milhares de reais. O próprio veículo – dependendo da configuração – é avaliado em vários milhões de dólares.

Contacte nossos especialistas



Referência: https://www.mogroup.com/pt/insights/blog/mineracao-e-metais/caminhoes-fora-de-estrada-sao-os-peso-pesados-da-mineracao-mas-tem-um-custo-operacional-igualmente-gigante/

Isto se aplica na composição de preços unitários de transporte no elemento 2.2, SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C" APLICAÇÃO, vejamos:

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM						UNIDADE: M3XKM
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	CUSTO UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	1,00	1,00	2,00	6,19	3,0000	4,13
					(B) TOTAL	4,13
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	200,00 M3xKM	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				46,13
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A+B)/(C)] = (D)						0,23
MATERIAIS		UNDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO
					(E) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						0,23
BONIFICAÇÃO:			20,09%			0,05
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						0,28

Portanto, data vênia máxima, inegável o erro constante na CPU apresentada pela recorrida e mais, demonstrada a má-fé da empresa licitante que, para manter seu jogo de planilha, resolveu por apresentar tais absurdos.

Seguindo, denota-se que assim como inicialmente, o recorrente cometeu a mesma falha quando apresentou CPU com valores distintos de elementos iguais. Fato esse que restou sedimentado pelo i. Pregoeiro como inadmissível, vejamos:

Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade. É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos. Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco-a para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:34:53

Conforme depreende-se da CPU apresentada pela recorrida, fora indicada a execução de atividade do profissional SERVENTE em diversos elementos distintos que, por sua vez, apresentam também, valores extremamente incompatíveis, vejamos:

SERVIÇO:	Custo Horário
PINTURA DE LIGAÇÃO	21,98
CBUQ FAIXA "C" APLICAÇÃO	60,90

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

SARJETA TIPO 1 - 50 x 7 cm, i=3%	9,77
SARJETA TIPO 1 - 50 x 3 cm, i=3%	12,21
MEIO-FIO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 13 X 22 CM	9,77

Ao aceitar a distinção de valores de horas de um profissional de uma mesma classe, esta Administração Pública não apenas cria distinção entre os profissionais, como também, gera, antes mesmo do início do contrato, passivo trabalhista em desfavor da municipalidade.

Neste norte, inegável a necessária desclassificação da proposta da empresa recorrida, tal como já manifestado pelo pregoeiro em oportunidade anterior.

Além de todo o já exposto, verifica-se que no elemento 2.2, CBUQ FAIXA "C", a recorrida deixou de apresentar itens e custos essenciais, como exemplo, os custos de fretamento do material betuminoso com a incidência de ICMS.

Para que fique mais elucidativo, apresentamos tabelas oficiais que discorrem sobre os custos mínimos do serviço, divergindo substancialmente com os custos apresentados pela recorrida:

Serviço: RO-40248] Usinagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CAP e Polímero — Unidade: ton

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
Carregadeira de Pneus Articulada Aspiração natural capacidade de 1,73 a 2,00 m³	EQRO-30133	0,1400	0,8600	231,39	63,29	1,0000000	66,81
Grupo Gerador com motor a diesel capacidade de 260 KVA STEMAC	EQRO-31306	1,0000	0,0000	408,19	8,22	1,0000000	408,19
Grupo Gerador com motor a diesel capacidade de 80 KVA STEMAC	EQRO-31249	1,0000	0,0000	128,14	4,58	1,0000000	128,14
Tanque mat Betuminoso	EQRO-31245	1,0000	0,0000	51,58	36,67	1,0000000	51,58
Usina CBUQ	EQRO-31240	1,0000	0,0000	235,67	136,09	1,0000000	235,67
						(A)Total:	910,39

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
Auxiliar de Usina (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20090	1,45	17,94	124,68	4,0000000	71,76
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20031	4,55	56,31	124,68	1,0000000	56,31
OFICIAL (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20032	2,00	24,75	124,68	1,0000000	24,75
SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20023	1,35	16,71	124,68	2,0000000	33,42
					(B)Total:	186,24

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1.096,63
(D) Produção da Equipe	31,2000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	35,14

Seguindo a análise da CPU, denota-se diversos itens foram inseridos como custo, contudo, não contabilizados no valor final, vejamos:

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 7 cm, i=3%			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	(A) TOTAL 0,00 CUSTO HORÁRIO
Pedreiro		0,00	16,98	0,00
Servente		0,80	12,21	9,77

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 3 cm, i=3%			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	(A) TOTAL 0,00 CUSTO HORÁRIO
Pedreiro		0,00	16,98	0,00
Servente		1,00	12,21	12,21

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
MEIO-FIO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 13 X 22 CM			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro				0,00	16,98	0,00
Servente				0,80	12,21	9,77
					(B) TOTAL	9,77
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	2,52 m		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			9,77
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						3,88
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat			m3	96,40	0,029	2,76
Concreto FCK = 15 Mpa			m3	400,00	0,029	11,44

Portanto, não se mostra plausível a classificação e declaração de vencedora da empresa que não cumpriu as obrigações editalícias, em que perpetuou erros substanciais, que promoveram a alteração da proposta, além dos erros grosseiros de multiplicação, estes erros e inúmeros outros pontuados e pormenorizados na presente peça.

Homologar o certame no formato em que aconteceu, certamente é trazer dano ao erário e vantagem indevida à licitante vencedora, ferindo o princípio da competitividade, e mais, fere, ainda, o princípio da busca pela melhor oferta, uma vez que a proposta da licitante declarada vencedora não observa requisitos mínimos estabelecidos pelo instrumento convocatório, quesitos mínimos no que tange aos profissionais e custos essenciais.

4- DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Sendo assim, diante dos fatos e fundamentos apresentados, requer a **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. por violação direta aos termos previstos em edital, como também, legislação aplicável ao procedimento, bem como, todos os princípios basilares do direito público e do processo licitatório.

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

178

Uma vez promovida a inabilitação da empresa acima, requer o regular processamento do procedimento licitatório com a convocação dos demais licitantes participantes no certame.

Na oportunidade, uma vez promovida a referida conduta, requer sejam os julgamentos futuros baseados exclusivamente nos termos do edital veiculado e que faz lei entre as partes.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Bom Despacho/MG, 28 de fevereiro de 2023.

JACKELINE GABRIELLE DIAS TEIXEIRA:06732137654

Assinado de forma digital por JACKELINE GABRIELLE DIAS TEIXEIRA:06732137654
Dados: 2023.02.28 19:40:48 -03'00'

Jackeline G. Dias Teixeira
OAB/MG 134.819

Eduarda Frederico Duarte Arantes
OAB/MG 169.943

Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG – CEP 32.600-240
(31) 3787-2217 | (31) 9 9634-2773

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31201573836	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100290948

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

BELO HORIZONTE
Local

12 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/381.370-0	MGP2100290948	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.985.086-88	EDUARDO JORGE VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

37ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 19.213.016/0001-00
NIRE: 3120157383-6

EDUARDO JORGE VIEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na data 12/12/1982, empresário, residente/domiciliado no endereço Alameda das Palmeiras, 205 – São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-200; portador da identidade MG10742796, expedida pela SSP/MG; CPF: 059.985.086-88;

MARCOS VINICIUS RIBEIRO DO AMARAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na data 24/08/1976, empresário, residente/domiciliado no endereço Rua Gerson Blumberg, 80-Apto 101 – Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.340-180; portador da identidade MG5060766, expedida pela SSP/MG; CPF: 043.714.776-23.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sob a razão social **FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.213.016/0001-00, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **3120157383-6**, datado de 29 de fevereiro de 1984, resolvem alterar o citado contrato de constituição da referida sociedade mediante o seguinte:

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS AREAS DA ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, TRAFEGO, ELETRICA, ELETRONICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SEGURANCA, AGRARIA, AMBIENTAL, ACUSTICA, SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, CONCEPCAO DE MAQUINARIA, PROCESSOS E INSTALACOES INDUSTRIAIS, SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADOS A ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, EDIFICIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFICIOS DE GRANDE ALTURA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS COMO CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS, ESCOLAS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, SHOPPING CENTERS, ARMAZENS E DEPOSITOS, EDIFICIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRANEAS, EDIFICIOS PARA USO AGROPECUARIO, ESTADIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS, TEMPLOS, INSTALACOES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM AEROPORTOS, RODOVIARIAS, PORTOS, PENITENCIARIAS E PRESIDIOS, POSTOS DE COMBUSTIVEL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS, REFORMAS, MANUTENCOES CORRENTES, COMPLEMENTACOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA JA EXISTENTES, MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PREMOLDADAS OU PRE-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORARIA, QUANDO NAO REALIZADAS PELO PROPRIO FABRICANTE, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE VIAS FERREAS DE SUPERFICIE OU SUBTERRANEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PISTAS DE AEROPORTOS, PAVIMENTACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

URBANAS, PONTES, VIADUTOS E TUNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALACAO DE BARREIRAS ACUSTICAS, CONSTRUCAO DE PRACAS DE PEDAGIO, SINALIZACAO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO E SEMELHANTES, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, CONSTRUCAO DE TUNEIS URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CONSTRUCAO DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, SINALIZACAO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, RESERVATORIOS DE DISTRIBUICAO, ESTACOES ELEVATORIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUCAO DE LONGA E MEDIA DISTANCIA E REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA, CONSTRUCAO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES, SERVICOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALACOES INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLIMPICAS, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, DESMONTE E DEMOLICAO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES, PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, CONJUNTO DE OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, EXECUCAO DE ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL, DERROCAMENTOS, NIVELAMENTO PARA A EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS, ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, REMOCAO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO, DRENAGEM DE TERRENOS AGRICOLAS OU FLORESTAIS, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO ELETRICO EM CONSTRUCOES, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO HIDRAULICO, SANITARIO E GAS EM CONSTRUCOES, INSTALACAO DE ANUNCIOS E LETREIROS LUMINOSOS, OUTDOORS, PLACAS E PAINEIS DE IDENTIFICACAO, IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICIOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALACAO DE PISCINAS PRE FABRICADAS, QUANDO NAO REALIZADA PELO FABRICANTE, COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, EXECUCAO DE FUNDACOES DIVERSAS PARA EDIFICIOS, INCLUSIVE A CRAVACAO DE ESTACAS, EXECUCAO DE REFORCO DE FUNDACOES PARA EDIFICIOS, ALUGUEL, COM OPERADOR, DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUCAO DE FUNDACOES, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS, COLETA DE RESIDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PUBLICAS, DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES, OPERACAO DE ESTACOES DE TRANSFERENCIA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, QUE SAO UNIDADES RESPONSAVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E A TRANSFERENCIA DEFINITIVA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXOES, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FISICO, SOLIDO, LIQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, COLETA DE RESIDUOS BIOLOGICOS PERIGOSOS, COLETA DE LIXOS HOSPITALARES, OPERACAO DE ESTACOES DE TRANSFERENCIA PARA RESIDUOS PERIGOSOS, IDENTIFICACAO, TRATAMENTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE RESIDUOS PERIGOSOS PARA FINS DE TRANSPORTE, SERVICOS DE LIMPEZA GERAL DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO, RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS, LIMPEZA, VARRICAO E CAPINA DE RUAS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS DE PREDIOS RESIDENCIAIS, PREDIOS PUBLICOS E SEMIPUBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITERIOS, AREAS VERDES, PREDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDS E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE PLANTAS PARA INTERIOR DE RESIDENCIAS E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

EMPRESAS, PROTECAO CONTRA BARULHO, VENTO, EROSAO, VISIBILIDADE, A PODA E O PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA.

II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

A sociedade transfere sua sede para o endereço AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS Nº 8111, bairro SÃO LUIZ, Belo Horizonte/MG, CEP 31275-083.

III – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem aumentar o capital social da referida sociedade, elevando-o para R$ 1.098.000,00 (Um milhão e Noventa e Oito mil reais) dividido em 1.098.000(Um milhão e Noventa e Oito mil) de quotas no valor unitário de R$1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do pais, assim distribuído entre os sócios:

EDUARDO JORGE VIEIRA.....	658.800 Quotas	R$ 658.800,00
MARCOS VINICIUS RIBEIRO DO AMARAL.....	439.200 Quotas	R$ 439.200,00
Total.....	**1.098.000 Quotas**	**R$ 1.098.000,00**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; nome fantasia CONSTRUTORA FFX.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade possui sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS Nº 8111, bairro SÃO LUIZ, Belo Horizonte/MG, CEP 31275-083, não possuindo filiais, podendo estabelecê-las em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto é PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS AREAS DA ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, TRAFEGO, ELETRICA, ELETRONICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SEGURANCA, AGRARIA, AMBIENTAL, ACUSTICA, SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, CONCEPCAO DE MAQUINARIA, PROCESSOS E INSTALACOES INDUSTRIAIS, SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADOS A ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, EDIFICIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFICIOS DE GRANDE ALTURA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS COMO CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS, ESCOLAS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, SHOPPING CENTERS, ARMAZENS E DEPOSITOS, EDIFICIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRANEAS, EDIFICIOS PARA USO AGROPECUARIO, ESTADIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS, TEMPLOS, INSTALACOES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM AEROPORTOS, RODOVIARIAS, PORTOS, PENITENCIARIAS E PRESIDIOS, POSTOS DE COMBUSTIVEL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS, REFORMAS, MANUTENCOES CORRENTES, COMPLEMENTACOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA JA EXISTENTES, MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PREMOLDADAS OU PRE-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORARIA, QUANDO NAO REALIZADAS PELO PROPRIO FABRICANTE,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE VIAS FERREAS DE SUPERFICIE OU SUBTERRANEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PISTAS DE AEROPORTOS, PAVIMENTACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS, PONTES, VIADUTOS E TUNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALACAO DE BARREIRAS ACUSTICAS, CONSTRUCAO DE PRACAS DE PEDAGIO, SINALIZACAO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO E SEMELHANTES, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, CONSTRUCAO DE TUNEIS URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CONSTRUCAO DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, SINALIZACAO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, RESERVATORIOS DE DISTRIBUICAO, ESTACOES ELEVATORIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUCAO DE LONGA E MEDIA DISTANCIA E REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA, CONSTRUCAO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES, SERVICOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALACOES INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLIMPICAS, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, DESMONTE E DEMOLICAO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES, PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, CONJUNTO DE OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, EXECUCAO DE ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL, DERROCAMENTOS, NIVELAMENTO PARA A EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS, ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, REMOCAO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO, DRENAGEM DE TERRENOS AGRICOLAS OU FLORESTAIS, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO ELETRICO EM CONSTRUCOES, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO HIDRAULICO, SANITARIO E GAS EM CONSTRUCOES, INSTALACAO DE ANUNCIOS E LETREIROS LUMINOSOS, OUTDOORS, PLACAS E PAINEIS DE IDENTIFICACAO, IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICIOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALACAO DE PISCINAS PRE FABRICADAS, QUANDO NAO REALIZADA PELO FABRICANTE, COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, EXECUCAO DE FUNDACOES DIVERSAS PARA EDIFICIOS, INCLUSIVE A CRAVACAO DE ESTACAS, EXECUCAO DE REFORCO DE FUNDACOES PARA EDIFICIOS, ALUGUEL, COM OPERADOR, DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUCAO DE FUNDACOES, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS, COLETA DE RESIDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PUBLICAS, DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES, OPERACAO DE ESTACOES DE TRANSFERENCIA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, QUE SAO UNIDADES RESPONSAVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E A TRANSFERENCIA DEFINITIVA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXOES, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FISICO, SOLIDO, LIQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, COLETA DE RESIDUOS BIOLOGICOS PERIGOSOS, COLETA DE LIXOS HOSPITALARES, OPERACAO DE ESTACOES DE TRANSFERENCIA PARA RESIDUOS PERIGOSOS, IDENTIFICACAO, TRATAMENTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE RESIDUOS PERIGOSOS PARA FINS DE TRANSPORTE, SERVICOS DE LIMPEZA GERAL DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO, RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS, LIMPEZA, VARRICAO E CAPINA DE RUAS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS DE PREDIOS RESIDENCIAIS, PREDIOS PUBLICOS E SEMIPUBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PARQUES MUNICIPAIS, CEMITERIOS, AREAS VERDES, PREDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDS E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE PLANTAS PARA INTERIOR DE RESIDENCIAS E EMPRESAS, PROTECAO CONTRA BARULHO, VENTO, EROSAO, VISIBILIDADE, A PODA E O PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.098.000,00 (Um Milhão e Noventa e Oito mil Reais), dividido em 1.098.000(Um milhão e Noventa e Oito) de quotas no valor unitário de R$1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do pais, assim distribuído entre os sócios:

EDUARDO JORGE VIEIRA.....	658.800 Quotas	R$ 658.800,00
MARCOS VINICIUS RIBEIRO DO AMARAL.....	439.200 Quotas	R$ 439.200,00
Total.....	**1.098.000 Quotas**	**R$ 1.098.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO JORGE VIEIRA,** retro qualificado, com os poderes e atribuições para gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente; perante órgãos públicos, instituições financeiras em todas as suas modalidades e gêneros de negócios, entidades privadas, cooperativas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; podendo inclusive nomear procuradores para agir em nome da sociedade, sendo vedado a qualquer dos sócios o uso do nome da empresa em negócios alheios aos interesses da mesma.
Parágrafo único: Necessariamente deverá ocorrer a assinatura em conjunto nos casos de alienação de bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas atividades e cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado e flexibilizado, obedecendo a legislação vigente, levados a débito de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intercalares, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), bastando para tal os procedimentos de praxe. Os lucros líquidos ou os prejuízos apurados em cada ano ou período, poderão ser distribuídos entre os sócios ou poderão ser mantidos contabilmente em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações, admitindo-se a distribuição desproporcional à participação de cada sócio no capital social em qualquer época, inclusive na forma de adiantamento de lucro.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula 12ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO - HAVERES

Ocorrendo falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os respectivos herdeiros, sucessores e o incapaz, se o caso, para tanto, deverá ser lavrada alteração contratual no órgão de registro contemplando a inclusão do(s) novo(s) sócio(os) com os direitos legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal, cujo valor será correspondente a participação de cada sócio no capital social.
Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
Parágrafo Segundo: No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo máximo de 180 (cento de oitenta) dias, ou o sócio remanescente proceder a transformação da mesma para modalidade individual, conforme constante no inciso IV e parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DECLARAÇÃO

Os sócios supracitados declaram sob as penas da lei que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, conforme art. 1011 parágrafo 1º do c.civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EMBASAMENTO JURÍDICO

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente ato serão supridas ou resolvidas com base noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, e em especial, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, no que concerne às sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação fundada neste presente feito, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o como ciência do teor do mesmo, com esta via destinada à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 27 de Abril de 2021.

Assinantes:

EDUARDO JORGE VIEIRA

MARCOS VINICIUS RIBEIRO DO AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/381.370-0	MGP2100290948	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.985.086-88	EDUARDO JORGE VIEIRA
043.714.776-23	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DO AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120157383-6 e protocolado sob o número 21/381.370-0 em 11/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8522648, em 13/05/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.985.086-88	EDUARDO JORGE VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.985.086-88	EDUARDO JORGE VIEIRA
043.714.776-23	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DO AMARAL

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de maio de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2021, às 09:36 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/381.370-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

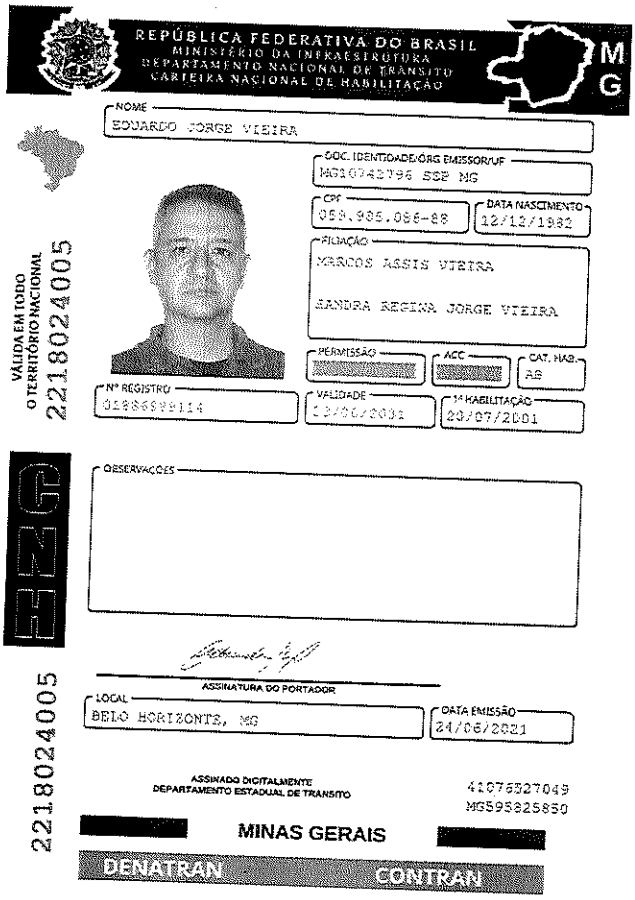
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de maio de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8522648 em 13/05/2021 da Empresa FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31201573836 e protocolo 213813700 - 11/05/2021. Autenticação: 894669B7C9C76EC31A615EB37A93C27D0C7E8B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/381.370-0 e o código de segurança hNRM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Atenção:
CNH com Código de Segurança válido e não vencida, porém foi identificada uma CNH com emissão posterior a essa.

Validar CNH

Informações da CNH

CPF do Condutor	059.985.086-88
Número do Registro	01886989114
Número do Formulário CNH	2218024005
Código de Segurança	41076527049
Nome do Condutor	EDUARDO JORGE VIEIRA
Nome da Mãe	SANDRA REGINA JORGE VIEIRA
Categoria	AB
Data de Emissão	24/06/2021
Validade	23/06/2031

Nova Consulta | Imprimir | Avaliar

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato:

OUTORGANTE: FFX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.016/0001-00, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 500, Pavimento 9, sala 910, CEP: 34.000-000, Bairro: Vale do Sereno, por intermédio de seu sócio administrador, EDUARDO JORGE VIEIRA, brasileiro, casado portador da CI MG 107427-96 – SSP/MG, CPF: 059.985.086-88, residente à Av. das Palmeiras, 205, São Luiz, Belo Horizonte, MG, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras:

OUTORGADAS: **DRA. JACKELINE GABRIELLE DIAS TEIXEIRA**, inscrita na OAB/MG sob o n° 134.819 e **DRA. EDUARDA FREDERICO DUARTE ARANTES,** inscrita na OAB/MG sob o nº 169.943, ambas com endereço profissional na Rua Santa Cruz, nº 488, Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-255, Telefones: (31) 3787-2217 e (31) 99634-2773, endereço eletrônico: diasteixeiraadvocacia@gmail.com e jackeline@adv.oabmg.org.br;

OBJETO: representar o (s) outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública. O presente mandato também confere as outorgadas amplos poderes para a representação da(s) outorgante(s) perante a todos e quaisquer órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, autarquias, fundações e outros em processos licitatórios, sejam presenciais ou eletrônicos, em todas as modalidades.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo minhas bastantes procuradoras os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, seja na justiça comum ou em qualquer especializada, como também em Tribunais de Contas, em ações de qualquer natureza, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Em decorrência dos poderes outorgados para a representação em licitações, as outorgadas poderão requer vista dos documentos e propostas, manifestar em nome da empresa, formular lances verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos, rubricar e assinar atas, assinar declarações, propostas de preços e cartas de credenciamento, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão de Licitação, assinar Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, requerer reajuste de preços e/ou reequilibro econômico-financeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e demais atos do procedimento licitatório, como também, na execução do contrato e/ou ata, em nome do(s) outorgante(s)

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga às Advogadas acima descritas, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Nova Lima (MG), 03 de setembro de 2019.

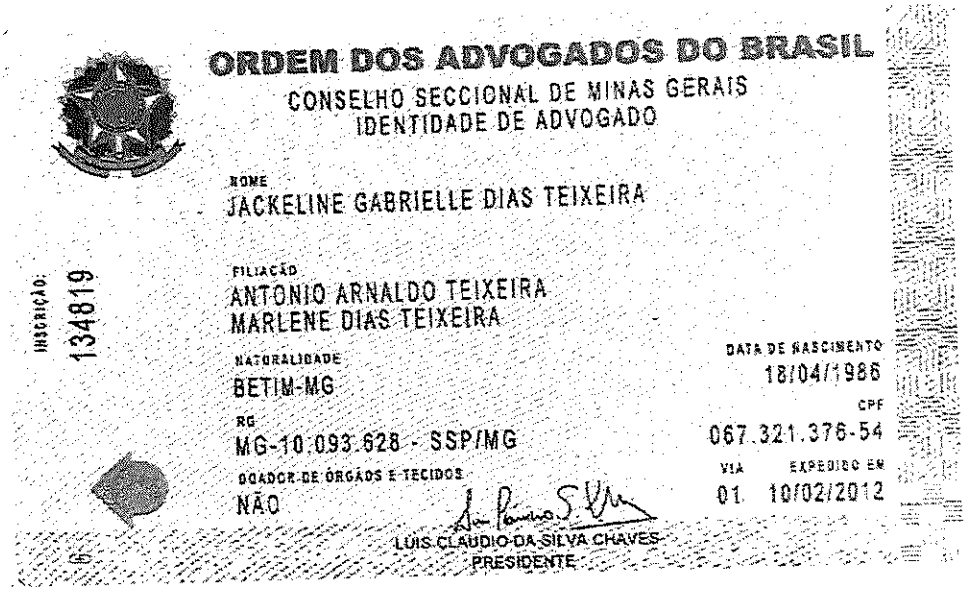
EDUARDO JORGE VIEIRA:05998508688

Assinado de forma digital por EDUARDO JORGE VIEIRA:05998508688
Dados: 2019.10.02 20:21:44 -03'00'

FFX ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 19.213.016/0001-00
EDUARDO JORGE VIEIRA
CPF: 059.985.086-88

+31 99634 2773 / +31 3787-2217
diasteixeiraadvocacia@gmail.com
Rua Santa Cruz, 488, Centro, Betim/MG, Cp:32.600-255





JACKELINE GABRIELLE DIAS TEIXEIRA:06732137654

Assinado de forma digital por JACKELINE GABRIELLE DIAS TEIXEIRA:06732137654
Dados: 2023.01.11 23:54:00 -03'00'

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **80/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **159/2022**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **16/02/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/01/2023**
Limite de impugnação: **13/02/2023**
Final da Proposta/Início da Sessão: **16/02/2023 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
ROVILSON ANTONIO DE SOUSA **Esclarecimento** PARA VALIDAR O CADASTRO DEMORA QUANTO TEMPO	Igor José de Oliveira Costa Boa tarde! Se o interessado está se referindo ao CRC, informo que não há que se falar em "cadastro" para participar das licitações na modalidade Pregão. Fala-se em CRC em outras modalidades de licitação, mas não no Pregão. Atenciosamente. Igor José de Oliveira Costa Pregoeiro Municipal
Alessandro Sabino Nogueira **Esclarecimento** Prezados ! quanto tempo demora pra ativar o cadastro ?	Igor José de Oliveira Costa Boa tarde! Se o interessado está se referindo ao CRC, informo que não há que se falar em "cadastro" para participar das licitações na modalidade Pregão. Fala-se em CRC em outras modalidades de licitação, mas não no Pregão. Atenciosamente. Igor José de Oliveira Costa Pregoeiro Municipal
ROVILSON ANTONIO DE SOUSA **Esclarecimento** a documentação da habilitação é enviado para a biblioteca juntamente com a proposta 12381_6429_ea2ca823-8683-498a-ad18-1f484001b5a3.zip	Igor José de Oliveira Costa Prezados! A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, e não dentro do aba "pedido de esclarecimento". Lembrando que tais documentos ficarão indisponíveis para o pregoeiro e demais licitantes enquanto não finalizada a fase de disputa. Caso você esteja com alguma dificuldade em anexá-los, peço que entre em contato com a equipe do sistema.

Lote 1

Recapeamento de vias

Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF** 19.268.374/0001-10

Data/hora de envio 15/02/2023 11:36:14 **Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)			
FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	30.000	M2	2,77
2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).			
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	5.400	M³xKM	2,58
3 - PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)			

PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	70.000	M2	2,50
4 - EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA			
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	2.450	M3	1.450,00
5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM			
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	73.500	M³xKM	1,00
6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).			
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	49.000	M³xKM	0,10
7 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)			
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	5.000	M	23,11
8 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM			
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	17.500	M	14,92
9 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA			
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	5.000	M	23,11

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	**Negociação**	**EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10**	**4.395.132,00**	**16/02/2023 10:15:29**
Lote 1	Fechada	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10	4.395.132,00	16/02/2023 09:52:27
Lote 1	Fechada	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	4.699.999,00	16/02/2023 09:51:29
Lote 1	Fechada	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.000.000,00	16/02/2023 09:52:30
Lote 1	Fechada	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.049.653,00	16/02/2023 09:52:55
Lote 1	Fechada	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.149.000,00	16/02/2023 09:55:16
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.199.900,00	16/02/2023 09:41:01
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.199.990,00	16/02/2023 09:40:25
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.200.000,00	16/02/2023 09:39:54
Lote 1	Aberta	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10	5.300.000,00	16/02/2023 09:39:38

Lote 1	Aberta	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	5.352.052,50	16/02/2023 09:41:08
Lote 1	Fechada	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.449.000,00	16/02/2023 09:55:57
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.450.000,00	16/02/2023 09:40:14
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.497.000,00	16/02/2023 09:39:56
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.498.000,00	16/02/2023 09:39:40
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.499.000,00	16/02/2023 09:38:42
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.500.000,00	16/02/2023 09:38:32
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.520.000,00	16/02/2023 09:38:18
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.529.000,00	16/02/2023 09:38:21
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.530.000,00	16/02/2023 09:38:01
Lote 1	Fechada	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.530.000,00	
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.050,00	16/02/2023 09:37:58
Lote 1	Fechada	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.590,00	
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.590,00	16/02/2023 09:37:55
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.534.600,00	16/02/2023 09:37:29
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.534.650,00	16/02/2023 09:37:49
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.750,00	16/02/2023 09:37:29
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.790,00	16/02/2023 09:37:19
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.800,00	16/02/2023 09:37:03
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.534.850,00	16/02/2023 09:37:19
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.534.900,00	16/02/2023 09:36:48
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.535.000,00	16/02/2023 09:36:34
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.539.000,00	16/02/2023 09:36:44
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.400,00	16/02/2023 09:36:28

Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.450,00	16/02/2023 09:36:16
Lote 1	Fechada	Gidê Engenharia Ltda 24.948.730/0001-87	5.539.499,00	
Lote 1	Aberta	Gidê Engenharia Ltda 24.948.730/0001-87	5.539.499,00	16/02/2023 09:36:16
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.500,00	16/02/2023 09:36:00
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.600,00	16/02/2023 09:35:38
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.539.690,00	16/02/2023 09:35:42
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.700,00	16/02/2023 09:35:28
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.800,00	16/02/2023 09:35:17
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.539.850,00	16/02/2023 09:35:34
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.990,00	16/02/2023 09:35:03
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.540.000,00	16/02/2023 09:34:50
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.200,00	16/02/2023 09:34:56
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.250,00	16/02/2023 09:34:27
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.548.260,00	16/02/2023 09:34:48
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.300,00	16/02/2023 09:34:17
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.400,00	16/02/2023 09:34:05
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.548.450,00	16/02/2023 09:34:24
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.500,00	16/02/2023 09:33:55
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.600,00	16/02/2023 09:33:38
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.700,00	16/02/2023 09:33:29
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.800,00	16/02/2023 09:33:07
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.900,00	16/02/2023 09:32:55
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.548.950,00	16/02/2023 09:34:59
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.549.990,00	16/02/2023 09:32:29

Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.550.000,00	16/02/2023 09:32:14
Lote 1	Aberta	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	5.552.052,50	16/02/2023 09:33:04
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.554.900,00	16/02/2023 09:32:33
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.558.500,00	16/02/2023 09:31:45
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.558.700,00	16/02/2023 09:31:33
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.558.800,00	16/02/2023 09:31:13
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.558.850,00	16/02/2023 09:31:30
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.558.900,00	16/02/2023 09:31:02
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.559.000,00	16/02/2023 09:30:45
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.559.900,00	16/02/2023 09:30:30
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.560.000,00	16/02/2023 09:30:01
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.565.800,00	16/02/2023 09:29:48
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.566.590,00	16/02/2023 09:29:58
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.566.990,00	16/02/2023 09:29:32
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.567.000,00	16/02/2023 09:29:21
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.567.800,00	16/02/2023 09:28:59
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.569.990,00	16/02/2023 09:28:30
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.570.000,00	16/02/2023 09:28:16
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.576.550,00	16/02/2023 09:28:46
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.577.990,00	16/02/2023 09:28:06
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.578.000,00	16/02/2023 09:27:50
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.579.000,00	16/02/2023 09:27:23
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.580.000,00	16/02/2023 09:27:07

Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.599.999,00	16/02/2023 09:27:06
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.600.000,00	16/02/2023 09:26:41
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.673.390,00	16/02/2023 09:26:21
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.673.400,00	16/02/2023 09:26:07
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.674.600,00	16/02/2023 09:25:15
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.674.620,50	16/02/2023 09:24:50
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.675.620,00	16/02/2023 09:24:50
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.755.600,00	16/02/2023 09:25:53

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia! Daremos inicio à sessão! Meu nome é Igor, serei o Pregoeiro. A equipe de apoio será formada pelas servidoras Stéfany e Marina.	16/02/2023 09:02:20
Pregoeiro(a)	Antes de darmos início à fase de disputa, realizarei uma análise preliminar das propostas apresentadas. Peço que aguardem um instante.	16/02/2023 09:03:36
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	16/02/2023 09:03:43
Sistema	O **Fornecedor 07** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O **Fornecedor 05** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O **Fornecedor 04** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O **Fornecedor 11** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O **Fornecedor 01** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O **Fornecedor 09** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O **Fornecedor 02** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:53
Sistema	O **Fornecedor 06** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:53
Sistema	O **Fornecedor 03** foi classificado no **Lote 1.**	16/02/2023 09:09:53
Pregoeiro(a)	Pois bem. Daremos inicio à etapa de disputa.	16/02/2023 09:11:44
Pregoeiro(a)	Conforme informa o Edital, a disputa possui duas etapas: uma aberta e outra fechada.	16/02/2023 09:12:47
Pregoeiro(a)	Na etapa aberta, os licitantes poderão ofertar lances à vontade. Os lances ofertados estarão disponíveis no sistema para que todos possam ver.	16/02/2023 09:14:45
Pregoeiro(a)	Nesta etapa, inicialmente será aberto um prazo fixo de 15 minutos. Após esgotado este tempo, será dado início ao "tempo aleatório", em que o sistema poderá fechar a possibilidade de apresentar lances a qualquer momento.	16/02/2023 09:16:39
Pregoeiro(a)	Finda a etapa aberta, passaremos à etapa fechada. Nesta, os 3 licitantes melhores classificados na etapa aberta serão convocados para, no prazo de 5 minutos, ofertarem em um último lance.	16/02/2023 09:18:41
Pregoeiro(a)	Ninguém conhecerá o valor deste ultimo lance até esgotado o prazo. Ou seja, os licitantes não saberão o valor ofertado pelos demais.	16/02/2023 09:19:43
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:20:02
Pregoeiro(a)	Alguma dúvida?	16/02/2023 09:20:08
Fornecedor 7	não	16/02/2023 09:20:21
Fornecedor 7	não	16/02/2023 09:20:21
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para quem quiser se manifestar	16/02/2023 09:20:22

Fornecedor 3	Não	16/02/2023 09:20:34
Fornecedor 11	Senhor pregoeiro, na etapa de fechada não seria todos os licitantes com preço de até 10% do menor lance ofertado?	16/02/2023 09:20:43
Fornecedor 4	não!	16/02/2023 09:20:50
Fornecedor 11	7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.	16/02/2023 09:21:20
Pregoeiro(a)	Sim, mas caso não haja ofertas com preços até 10% superiores ao melhor lance dado até então, serão convocados os licitantes melhores classificados, até o máximo de 3, para participarem da etapa fechada	16/02/2023 09:22:50
Pregoeiro(a)	É o que diz a clausula 7.11 do Edital.	16/02/2023 09:23:05
Fornecedor 11	ok. Entendido!	16/02/2023 09:23:09
Pregoeiro(a)	Certo. Vamos lá	16/02/2023 09:23:20
Pregoeiro(a)	Daremos início à etapa aberta. Preparem-se!	16/02/2023 09:23:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/02/2023 09:23:44
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:24:36
Pregoeiro(a)	O tempo fixo esgotou. Vamos abrir o tempo aleatório.	16/02/2023 09:39:14
Pregoeiro(a)	Preparem-se!	16/02/2023 09:39:17
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	16/02/2023 09:39:28
Pregoeiro(a)	Atenção. O empo aleatório esgo	16/02/2023 09:44:53
Pregoeiro(a)	Atenção. O tempo aleatório esgotou!	16/02/2023 09:45:30
Pregoeiro(a)	Daremos início à etapa fechada!	16/02/2023 09:46:22
Pregoeiro(a)	Realmente, conforme bem alertado pelo fornecedor 11, não expliquei muito bem.	16/02/2023 09:46:47
Pregoeiro(a)	Serão convocados todos os licitantes que houverem ofertado lances até 10% superiores ao preço ofertado.	16/02/2023 09:47:38
Pregoeiro(a)	Assim, poderão ser convocados um número de licitantes maior que 3, desde que tenham ofertado lances até 10% superiores ao melhor lance.	16/02/2023 09:48:35
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:48:53
Pregoeiro(a)	Alguma dúvida? o chat está aberto	16/02/2023 09:49:04
Fornecedor 11	Não	16/02/2023 09:49:29
Pregoeiro(a)	Pois bem. Vamos dar início à etapa fechada.	16/02/2023 09:50:07
Pregoeiro(a)	Lembrem-se, nesta etapa, os licitantes somente poderão apresentar um único lance.	16/02/2023 09:50:23
Pregoeiro(a)	Este lance não estará disponível aos demais até o fim da etapa.	16/02/2023 09:50:38
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:50:43
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/02/2023 09:51:01
Pregoeiro(a)	Peço que aguardem um instante, pois preciso tirar uma dúvida com a equipe técnica do sistema	16/02/2023 10:01:57
Pregoeiro(a)	Peço desculpas. Vamos dar prosseguimento.	16/02/2023 10:13:47
Pregoeiro(a)	Finalizarei a etapa fechada. Caso nenhum dos licitantes convocados tenham apresentado lances nesta fase, o sistema convocará o 3 licitantes seguintes, conforme a ordem de classificação, para uma nova etapa fechada.	16/02/2023 10:15:06
Pregoeiro(a)	O vencedor da fase de disputa foi o fornecedor 05, com o lance de R$ 4.395.132,00.	16/02/2023 10:16:40
Pregoeiro(a)	Daremos início à negociação.	16/02/2023 10:16:55
Pregoeiro(a)	Nesta etapa, o licitante vencedor da fase de disputa poderá reduzir ainda mais o lance ofertado, caso deseje.	16/02/2023 10:17:55
Pregoeiro(a)	O fornecedor 05 tem interesse em reduzir o preço?	16/02/2023 10:18:16
Pregoeiro(a)	Peço, por favor, que se manifeste por meio do chat	16/02/2023 10:18:31
Fornecedor 5	Não temos interesse em reduzir o preço.	16/02/2023 10:18:50
Pregoeiro(a)	Certo. Vamos seguir!	16/02/2023 10:19:10
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando **"Atualizar Proposta"**. A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	16/02/2023 10:19:20
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05, peço que atualize sua proposta no sistema conforme o lance vencedor. Você dispõe de 2	16/02/2023 10:20:59

	horas para fazê-lo.	
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05, está com alguma dificuldade em atualizar a proposta?	16/02/2023 10:33:50
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão às 15 horas.	16/02/2023 11:26:29
Fornecedor 5	Não, já atualizamos a proposta no sistema.	16/02/2023 11:30:52
Pregoeiro(a)	A proposta foi devidamente atualizada	16/02/2023 11:37:41
Pregoeiro(a)	retomaremos com a sessão às 15h	16/02/2023 11:37:49
Pregoeiro(a)	Retomamos à sessão neste momento.	16/02/2023 15:02:27
Pregoeiro(a)	Empreser - Empresa de Prestação de Serviços LTDA, peço que realize a atualização da proposta novamente, por favor	16/02/2023 15:03:29
Pregoeiro(a)	Houve erro por parte da nossa equipe aqui e acabamos solicitando novamente.	16/02/2023 15:04:34
Pregoeiro(a)	Infelizmente, o sistema não nos permite voltar atrás e só é possível seguir em frente se for realizada a atualização da proposta.	16/02/2023 15:05:08
Pregoeiro(a)	Peço desculpas pelo equívoco.	16/02/2023 15:05:52
Pregoeiro(a)	Enquanto isso, realizaremos a análise dos documentos de habilitação.	16/02/2023 15:06:06
Pregoeiro(a)	Empreser, concederei o prazo de duas horas para que você nos encaminhe a planilha de composição de custos em PDF, atualizada segundo o melhor lance.	16/02/2023 15:20:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito o envio de planilha de composição de custos devidamente atualizada segundo o melhor lance ofertado na fase de disputa, no prazo de 2 (duas) horas.	16/02/2023 15:22:34
Fornecedor 5	Prezados, os documentos foram anexados.	16/02/2023 15:29:38
Pregoeiro(a)	Obrigado. Faremos a análise. Peço que aguardem alguns instantes.	16/02/2023 15:39:09
Pregoeiro(a)	Empreser, não foi apresentada a composição do BDI.	16/02/2023 15:45:01
Pregoeiro(a)	Solicito seja apresentada, a fim de verificarmos a exequibilidade da proposta.	16/02/2023 15:45:25
Fornecedor 5	Só um instante que já envio.	16/02/2023 15:46:37
Pregoeiro(a)	Ok. Farei a abertura da diligência.	16/02/2023 15:46:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito seja apresentada a composição do BDI indicado na planilha de composição de custos, no prazo de 2 (duas) horas.	16/02/2023 15:47:04
Fornecedor 5	BDI anexado.	16/02/2023 15:53:34
Pregoeiro(a)	Ok, obrigado	16/02/2023 16:08:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito seja apresentada a composição de cada subitem da planilha de formação de preços. Objetiva-se, deste modo, conhecer o valor de cada insumo e serviço que integram preço dos subitens informados. A diligência deverá ser cumprida até às 15 horas do dia 17/02/2023 (amanhã).	16/02/2023 16:45:50
Pregoeiro(a)	Retomaremos com a sessão amanhã, às 15 horas, quando então terá se encerrado o prazo para o cumprimento da diligência solicitada.	16/02/2023 16:48:20
Fornecedor 5	Ok	16/02/2023 16:48:33
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 16:48:59
Pregoeiro(a)	Boa tarde!	17/02/2023 15:00:32
Pregoeiro(a)	Verificamos que a empresa cumpriu com a diligência	17/02/2023 15:00:41
Pregoeiro(a)	Já iniciamos a análise dos documentos	17/02/2023 15:00:49
Pregoeiro(a)	Peço que aguardem alguns instantes	17/02/2023 15:00:54
Pregoeiro(a)	Aguardem mais alguns instantes, por favor.	17/02/2023 15:45:44
Pregoeiro(a)	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios.	17/02/2023 16:22:27
Pregoeiro(a)	Em primeiro lugar, há um erro de calculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m².	17/02/2023 16:27:24
Pregoeiro(a)	Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Projeto Básico (e na planilha de composição de custos).	17/02/2023 16:40:17
Pregoeiro(a)	Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração.	17/02/2023 16:42:17
Pregoeiro(a)	Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa	17/02/2023 16:43:24

	de disputa.	
Pregoeiro(a)	Caso ela não o faça, iremos desclassificar a proposta.	17/02/2023 16:43:56
Pregoeiro(a)	Portanto, a licitante deverá realizar as correções necessárias até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:46:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios. Em primeiro lugar, há um erro de calculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m². Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Termo de Referência (e na planilha de composição de custos). Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração. Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa de disputa, até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:51:52
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão no dia 23/02/2023, às 15h, a fim de verificar se a diligência foi devidamente cumprida	17/02/2023 16:52:54
Pregoeiro(a)	Boa tarde. Retomamos com a sessão neste momento. Anoto que a Empreser - Empresa de Prestação de Serviços LTDA cumpriu com a diligência solicitada.	23/02/2023 15:04:46
Pregoeiro(a)	Peço que aguardem alguns instantes. Já estamos finalizando a análise do documento.	23/02/2023 15:05:47
Pregoeiro(a)	Verificamos que, à exceção do erro aritmético do subelemento 1.1, as digressões outrora apontadas foram corrigidas.	23/02/2023 15:22:30
Pregoeiro(a)	Apesar disso, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade.	23/02/2023 15:23:31
Pregoeiro(a)	É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos.	23/02/2023 15:28:11
Pregoeiro(a)	Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco a EMPRESER para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:30:08
Pregoeiro(a)	A empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para realizar tal providência.	23/02/2023 15:30:35
Fornecedor 5	Boa tarde, ok, ciente	23/02/2023 15:30:55
Fornecedor 11	O fornecedor **11** solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:31:46
Pregoeiro(a)	FFX Construções e Serviços LTDA, pode se manifestar	23/02/2023 15:33:18
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade. É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos. Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco-a para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:34:53
Fornecedor 11	Senhor pregoeiro, de acordo com a mensagem expedida no dia 17/02/2023 às 16:51:52 esse erro já havia sido relatado e o senhor concedu a última oportunidade ao licitante, não sendo mais uma vez cumprida. Sendo assim, prezando pela impessoalidade e isonomia, como também evitando a concessão de vantagem indevida, entendemos que a desclassificação, conforme exposto em mensagem, é a medida adequada e acertada perante a todos os demais concorrentes.	23/02/2023 15:35:54
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:37:02
Fornecedor 11	o que nota-se é a inversão de competências. Ora, cabe ao licitante apresentar os dados corretos so pena de desclassificação e não a Administração Pública refazer a planilha que é de estrita competência do licitante.	23/02/2023 15:37:38
Pregoeiro(a)	FFX Construções e Serviços LTDA, na ultima oportunidade, o erro apontado pelo Município se referiu ao baixo coeficiente dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3. Este erro foi corrigido.	23/02/2023 15:39:27
Fornecedor 11	O fornecedor **11** solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:39:45
Pregoeiro(a)	Outro erro que havia sido apontado naquela oportunidade foi o erro de calculo do subelemento 1.1.. Contudo, tal erro resultou em uma diferença mínima de 1 centavo.	23/02/2023 15:42:00
Pregoeiro(a)	Desta vez, percebemos um erro que não haviamos percebido antes. Por isso pedimos a correção.	23/02/2023 15:42:28
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:42:36
Fornecedor 11	O fornecedor **11** solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:42:47
Pregoeiro(a)	Destaco que a licitação se destina à seleção da melhor proposta. Ao pregoeiro cabe desclassificar os lances ofertados somente quando forem inexequíveis ou quando não obedecerem aos ditâmes do Edital.	23/02/2023 15:45:32
Pregoeiro(a)	Erros de preenchimento de planilhas ou omissões não autorizam a desclassificação imediata do licitante.	23/02/2023 15:46:31

Pregoeiro(a)	Esse tem sido o posicionamento do TCU, conforme se pode ver dos seguintes julgados.	23/02/2023 15:46:57
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:47:03
Pregoeiro(a)	Acórdão 370/2020-Plenário: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".	23/02/2023 15:47:22
Fornecedor 11	O fornecedor **11** solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:47:35
Pregoeiro(a)	Acórdão 1487/2019-Plenário: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".	23/02/2023 15:47:52
Pregoeiro(a)	Acórdão 1811/2014-Plenário: "Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado".	23/02/2023 15:48:19
Pregoeiro(a)	Nada obstante, caso qualquer um dos concorrentes discorde da decisão do Pregoeiro, a oportunidade adequada para contestá-la será por meio da interposição de recurso, na forma do art. 4º, Inc. XVIII, da Lei 10.520/02	23/02/2023 15:49:55
Pregoeiro(a)	Anoto que a licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA cumpriu com a diligência solicitada.	23/02/2023 17:30:21
Pregoeiro(a)	Segundo consta no sistema, o documento foi anexado às 16h59.	23/02/2023 17:31:15
Pregoeiro(a)	Analisamos os documentos e verificamos que os erros outrora apontados foram devidamente corrigidos.	23/02/2023 17:31:50
Pregoeiro(a)	Assim, constatada a exequibilidade da proposta apresentada, cumpre classificá-la.	23/02/2023 17:32:54
Pregoeiro(a)	Passando à análise dos documentos de habilitação, destaco que todos se encontram regulares e cumprem com o disposto na clausula 9 do Edital.	23/02/2023 17:33:44
Pregoeiro(a)	Portanto, habilito a licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA e a declaro vencedora do certame.	23/02/2023 17:34:13
Sistema	O fornecedor **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	23/02/2023 17:34:42
Sistema	O fornecedor **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**.	23/02/2023 17:34:50
Pregoeiro(a)	O próximo passo é a abertura de prazo para apresentação de intenção de recurso.	23/02/2023 17:35:41
Pregoeiro(a)	Será concedido um prazo de 30 minutos. Aqueles que queiram apresentar recurso deverão manifestar sua intenção neste prazo.	23/02/2023 17:36:30
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo final: 23/02/2023 18:06:37).*	23/02/2023 17:36:37
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/02/2023 17:37:40
Fornecedor 2	Boa tarde! Tem até 30 minutos para enviar o recurso ou é pra enviar apenas a intenção de entrar com o recurso?	23/02/2023 17:38:35
Pregoeiro(a)	Apenas a intenção.	23/02/2023 17:38:45
Fornecedor 2	Vamos entrar com recurso.	23/02/2023 17:39:32
Fornecedor 11	Intenção de recurso de FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para o lote **01** . (Ausência de isonomia e concessão de vantagem indevida em favor da empresa Empreser, já que ela não apresentou a proposta de preços, CPU e demais custos em momento oportuno. Intervenção indevida da Administração Pública em atos exclusivos do licitante. CPU possui erros e outros motivos)	23/02/2023 17:39:35
Pregoeiro(a)	Apresentada a intenção no prazo concedido, será concedido ao recorrente o prazo de 3 dias corridos para apresentar suas razões, conforme disposto no art. 4º, Inc. XVIII, da Lei 10.520	23/02/2023 17:40:00
Pregoeiro(a)	Por favor, CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA, manifeste sua intenção de recurso no campo específico do sistema	23/02/2023 17:40:28
Pregoeiro(a)	Caso tenha alguma dificuldade, peço que entre em contato com a equipe do Portal	23/02/2023 17:40:47
Fornecedor 2	Intenção de recurso de **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA** para o **Lote 1**. (Manifestação de recurso contra a empresa Empreser por valores unitários distintos na mesma composição na planilha composição de custos unitários.)	23/02/2023 17:45:25
Pregoeiro(a)	Caso alguém queira apresentar intenção de recurso, poderá fazê-lo até às 18h06	23/02/2023 17:52:44
Pregoeiro(a)	Seja como for, já deixo assentado que amanhã inicia o prazo para apresentação das razões.	23/02/2023 17:53:53
Pregoeiro(a)	Conforme dito, os recorrentes terão o prazo de 3 dias úteis para apresentar suas respectivas razões recursais.	23/02/2023 17:54:17
Pregoeiro(a)	Após esgotado este, o licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA terá o prazo de 3	23/02/2023 17:55:32

	dias para apresentar contrarrazões.	
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão no dia 27/02/2023, às 15h, a fim de verificar se foram apresentadas as razões recursais.	23/02/2023 17:58:29
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - *(Prazo Recurso: 01/03/2023 23:59, Prazo contrarrazão: 06/03/2023 23:59).*	24/02/2023 08:07:53

Julgamento de Recursos

Solicitação	Resposta

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	19.268.374/0001-10	4.395.132,00
2	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	19.213.016/0001-00	4.699.999,00
3	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA	13.456.056/0001-05	5.000.000,00
4	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA	71.351.019/0001-20	5.049.653,00
5	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	34.038.516/0001-47	5.149.000,00
6	TERRASA ENGENHARIA LTDA	11.553.360/0001-37	5.449.000,00
7	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	03.802.403/0001-42	5.530.000,00
8	expresso pav construções e serviços ltda	29.470.692/0001-13	5.534.590,00
9	Gidê Engenharia Ltda	24.948.730/0001-87	5.539.499,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Data/Hora		Data/Hora	
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Bom Despacho, 27 de Fevereiro de 2023.

Igor José de Oliveira Costa – Pregoeiro(a)

Ana Paula de Oliveira Santos - Equipe de Apoio

Anna Luísa Nascimento Campos - Equipe de Apoio

Virgínia Ferreira Knischewski - Equipe de Apoio

Marina Gabriela de Mendonça - Equipe de Apoio

Thaís Cristina Ribeiro - Equipe de Apoio

Pedro Igor Santos e Silva - Equipe de Apoio

Cássia Maria Ramos de Oliveira - Equipe de Apoio

Iara Ribeiro Camargos - Equipe de Apoio

Mariana Eugênia Cunha do Amaral - Equipe de Apoio

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.456.056/0001-05

AO DOUTO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO BOM DESPACHO/MG

Ref. Processo Licitatório n° 159/2022

Pregão eletrônico n°: 80/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.456.056/0001-05 com sede na rua Miguel Maura, n° 18-A, bairro Getúlio Vargas, Timóteo/MG, CEP 35.180-456; neste ato representada por sua sócia-administradora **Keila Martins Carneiro**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº. MG-19.002.086 SSP/MG e CPF nº. 126.563.586-20, residente e domiciliada na rua Rosário n° 245, Centro, Jaguaraçu/MG, CEP 35.188-000, inconformada com a decisão que HABILITOU, CLASSIFICOU E DECLAROU COMO VENCEDORA a EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, já qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

KEILA MARTINS CARNEIRO:12656358620 Assinado de forma digital por KEILA MARTINS CARNEIRO:12656358620 Dados: 2023.02.28 13:57:55 -03'00'

Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG
CEP: 35180-456
Telefone: 31 3669-2335

TEMPESTIVIDADE

Antes de ingressar ao mérito, cabe manifestar que este recurso é interposto de forma tempestiva, uma vez que respeita o prazo de 03 dias uteis conforme estipulado pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

RAZÕES RECURSAIS

Este recurso é necessário para combater decisão da CPL que foi proferida com vício de legalidade que consistiu em classificar como válida a proposta comercial apresentada pela licitante EMPRESER- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, mesmo que esta tenha descumprido o requisito de validade imposto pelo edital. Vejamos, a seguir:

DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA

Durante análise técnica feita pela Comissão Permanente de Licitações, foi constatado por esta que haviam erros na planilha de custos apresentadas pela recorrida, erros esses que deveriam ter invalidado a proposta e desclassificado a recorrida.

Ocorre, porém, que a CPL optou por conceder uma chance de correção, o que foi feito e protocolado pela Empreser, entretanto, após uma nova análise, novos erros foram detectados.

A recorrida apresentou valores diferentes de um mesmo insumo, isto porque, propôs o valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 1.2 e R$0,83 (oitenta e três centavos) para o item 2.3.

EMPRESER

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO
OBJETO:Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminose usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.
LOCAL: BOM DESPACHO-MG
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL-OESTE-SETOP JUNHO/2022-SINAPI-MG AGOSTO/2022

								BDI 2:
						DATA:	27/12/2022	13,84%
						FORMA DE EXECUÇÃO:		BDI 1:
						FOLHA DE PAGAMENTO: SEM DESONERAÇÃO (X)		20,09%
ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)		TOTAL
						UNIT S/BDI	C/BDI	
1			FRESAGEM DE PAVIMENTO	M2	30.000	2,51	2,77	83.100,00
1.1	SETOP	RO-42459	FRESAGEM CONTINUA DE PAVIMENTO ASFALTICO (3 CM)	M2XCM	5.400	2,15	2,58	13.932,00
1.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM).					97.032,00
			SUBTOTAL ITEM 1					
2			RECAPEAMENTO	M2	70.000	2,05	2,55	178.500,00
2.1	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)					
2.2	SETOP	ED-7923	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450	1.207,63	1.450,00	3.552.500,00
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	73.500	0,83	1,00	73.500,00
2.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3XKM	49.000	0,08	0,10	4.900,00
			SUBTOTAL ITEM 2					3.805.900,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					

KEILA MARTINS CARNEIRO:12656358620 Assinado de forma digital por KEILA MARTINS CARNEIRO:12656358620 Dados: 2023.02.28 13:59:24 -03'00'

Diante da análise, percebe-se que as inconsistências apontadas, afetam a proposta apresentada pela empresa Empreser.

DOS PEDIDOS

Em face de todo o exposto, requer:

I. Seja conhecido e processado o presente recurso por estarem presentes os seus requisitos de admissibilidade.

II. Seja acolhido e totalmente provido o presente recurso, reformulando a decisão que a desclassificou.

III. Seja admitida a proposta comercial apresentada por esta recorrente.

Timóteo, 28 de fevereiro de 2023.

KEILA MARTINS CARNEIRO:12656358620

Assinado de forma digital por KEILA MARTINS CARNEIRO:12656358620
Dados: 2023.02.28 14:01:13 -03'00'

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.456.056/0001-05

SETOR DE LICITAÇÃO 203 PMBD/MG

DECISÃO

Processo nº 159/2022

Pregão Eletrônico nº 80/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos aviados pelas empresas FFX Construções e Serviços LTDA e Civic Plan Engenharia e Consultoria LTDA em face da decisão deste Pregoeiro que declarou a licitante EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços LTDA vencedora do presente certame.

Em sua peça recursal, a empresa Civic Plan Engenharia e Consultoria LTDA argumenta que, ao constatar que a planilha de composição de custos da empresa vencedora apresentou valores unitários distintos para itens idênticos, cabia a este Pregoeiro desclassificá-la. Contudo, a decisão se deu em sentido contrário e, por essa razão, é imperiosa a intervenção da autoridade superior para reformá-la.

Por sua vez, a empresa FFX Construções e Serviços LTDA aponta que, durante a condução da sessão pública, sobrevieram supostas ofensas aos princípios da impessoalidade, probidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Segundo ela, foram concedidas reiteradas oportunidades para que a licitante EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços LTDA apresentasse documentos que deveriam ter sido apresentados já na primeira vez em que foi convocada para adequar sua proposta ao lance vencedor, em inobservância ao disposto na cláusula 10.1 do Edital.

Além disso, a recorrente afirma que também foram concedidas indevidamente diversas oportunidades para que a licitante corrigisse erros substanciais contidos em sua planilha de composição de custos, e que este Pregoeiro extrapolou suas atribuições legais ao apontar os respectivos elementos que careciam de correção.

Por fim, a recorrente argumenta que a proposta vencedora, além de inexequível, apresenta jogo de planilha, eis que itens com maior repercussão financeira tiveram descontos menores do que os de menor de impacto. Portanto, cabe à Administração desclassificá-la, face o disposto no art. 48, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/92 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente.

Não foram apresentadas contrarrazões.

É a síntese.

2 – ANÁLISE

Conforme narrado, os recorrentes apontam a existência de vícios durante o julgamento da proposta apresentada pela licitante EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços LTDA.

Cronologicamente, o primeiro de tais vícios teria ocorrido quando este Pregoeiro concedeu à empresa a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos após decorrido o prazo para adequação da proposta vencedora.

No entanto, a despeito dos intentos dos recorrentes, este fato não constitui vício.

De fato, após finalizada a etapa de negociação, a convocação para a readequação da proposta pela licitante vencedora foi realizada pelo próprio sistema em que se realizou o certame (Portal Licitar Digital).

Nessa oportunidade, coube à licitante simplesmente readequar os valores que inicialmente ela havia registrado junto ao Portal para participar da licitação. Não lhe foi conferida a possibilidade de anexar algum documento, especialmente porque o sistema não dispunha de campo para tanto.

Logo, uma vez que a readequação da proposta foi realizada a tempo e modo, não havia razões para desclassificar a licitante, muito menos por não ter apresentado documento que sequer lhe era possível apresentar naquele momento.

Seja como for, tão logo retomada a sessão após a pausa para o almoço, foi aberta diligência junto à licitante vencedora para apresentação de sua respectiva planilha de composição de custos, no prazo de 2 (duas) horas, conforme permitido pela cláusula 8.11 do Edital:

> 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
> 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
> **8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.**

Assim, a licitante dispôs de apenas uma única oportunidade para apresentar sua planilha de composição de custos, fazendo-o dentro do prazo estabelecido pelo Edital. Não houve, portanto, a concessão de benefício ou vantagem indevida e o edital foi estritamente observado.

Outro vício aludido nas razões recursais diz respeito à convocação da licitante vencedora para apresentar detalhamento de seus custos indiretos (BDI) e de seus preços unitários (CPU).

Argumenta-se que, ao fazê-lo, o Pregoeiro teria permitido a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados com a planilha de composição de custos, em ofensa ao disposto na parte final do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Contudo, mais uma vez, a alegação não encontra amparo.

Em verdade, a planilha de composição de custos apresentada pela licitante vencedora seguiu os exatos moldes do modelo anexo ao Edital.

Apesar deste modelo não contemplar o detalhamento do BDI e dos preços unitários que compõem o valor global do serviço, é certo que a licitante não poderia ser penalizada por segui-lo. Afinal, seria desarrazoada a desclassificação da licitante por este fato quando a planilha adotada pela própria Administração também não contemplou o detalhamento do BDI e dos preços unitários.

A propósito, a cláusula 10.1.2 do Edital ordenava aos licitantes seguirem o modelo da Administração.

Portanto, não é verdade que a composição do BDI e dos preços unitários deveriam integrar, originalmente, a planilha apresentada pela licitante. Conforme as regras previstas no Edital, bastava que o documento observasse o modelo fornecido pela Administração. Assim, como a licitante procedeu da forma descrita no instrumento convocatório, seu documento não poderia ser

SETOR DE LICITAÇÃO 304 PMBD/MG

rejeitado.

Não obstante isso, as referidas informações eram de especial relevância para se averiguar a exequibilidade da proposta vencedora. Daí porque este Pregoeiro resolveu diligenciar junto à licitante para obtê-las, valendo-se dos poderes que lhe foram conferidos pela cláusula 8.11 do Edital, bem como pela parte inicial do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Deste modo, não há que se falar em infringência às regras legais e editalícias. A diligência foi realizada não para corrigir defeitos nos documentos outrora apresentados, mas sim para obter informações que se revelaram necessárias para a correta análise da proposta da licitante vencedora.

Noutro ponto, as recorrentes alegam a existência de vícios na conduta adotada pelo Pregoeiro de indicar os erros presentes na planilha de composição de custos apresentada pela licitante e, em seguida, oportunizar suas correções.

O principal argumento é o de que os erros identificados eram substanciais, eis que sua correção resultou na alteração dos valores unitários dos itens indicados na planilha. Por esse motivo, a proposta deveria ter sido desclassificada.

Todavia, estas alegações não encontram melhor sorte.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que, na verdade, diferenciar erros substanciais de erros meramente formais não é uma tarefa tão simples como a empresa FFX Construções e Serviços LTDA afirma ser. Sua realização se dá, sobretudo, no plano do caso que se apresenta ao intérprete, não sendo possível apontar, a priori, quais erros devem ser considerados formais e quais devem ser considerados substanciais.

Além do mais, a distinção não permite definir, de forma clara, qual decisão deverá ser adotada conforme a natureza do erro identificado. Segundo a mais abalizada doutrina, a depender do caso, mesmo os erros formais podem ser enquadrados como substanciais, enquanto que determinados erros substanciais podem comportar saneamento.

Sobre o assunto, cita-se os ensinamentos do eminente professor Marçal Justen Filho[1]:

> "Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.
>
> A distinção nem sempre é simples, inclusive porque se pode entender que o defeito substancial se exterioriza no aspecto formal da proposta. Assim, por exemplo, suponha-se o erro material de soma de parcelas numa planilha. Trata-se de um erro formal ou de um defeito substancial? Essa indagação específica não comporta resposta absoluta, aplicável a todos os casos. Um erro de soma pode ser um defeito meramente formal quando não traduzir nem importar um defeito substancial. Mas esse erro pode refletir-se no conteúdo da proposta, tornando-a absolutamente defeituosa. Basta imaginar que o valor defeituoso tenha sido considerado para a formulação de outros elementos. Imagine-se uma proposta para uma obra de engenharia em que se verifique um erro de soma no tocante às cargas a serem suportadas por uma certa estrutura. Aquilo que poderia ser irrelevante adquire, nesse contexto, o caráter de essencialidade. É absolutamente insanável tal defeito.

[1] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/93. 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 1009.

> A distinção entre defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Tal se passa, por exemplo, com a regra que determine a cor do papel das propostas. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância.
>
> Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam saneamento".

Nesse sentido, a distinção realizada pela recorrente FFX Construções e Serviços LTDA entre erro formal, erro material e erro substancial não é a mais adequada.

Até porque o conceito de erro substancial contido no Código Civil – do qual a recorrente se valeu – não se aplica ao caso em análise: Ao se falar da figura do erro substancial no Direito Privado, está-se falando de um tipo de vício de vontade na formação do negócio jurídico, cujo efeito é a anulação do negócio como forma de proteção do sujeito que nele incorreu[2]. Esta figura, portanto, não tem relação com o procedimento de julgamento de propostas em licitação.

Em todo caso, a partir das digressões doutrinárias citadas acima, é possível perceber que não é tanto a natureza do erro em si que importa para definir se a planilha deve ou não ser desclassificada, mas sim a possibilidade de saneá-lo.

Não atoa, o Poder Executivo Federal dispôs, por meio da Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento (item 7.9 do Anexo VII-A)[3], que:

> "Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação".

Como se pode ver, independentemente do erro presente na planilha, deve-se dar ao licitante a oportunidade de corrigi-lo quando disso não resultar na majoração da proposta ou em sua inexequibilidade.

No presente caso, conquanto as correções da planilha tenham resultado na modificação dos valores unitários inicialmente informados, nenhum deles, – e muito menos o valor global da proposta –, foi majorado. De igual modo, analisados os documentos junto à Secretaria Municipal de Obras, não se verificou indícios de inexequibilidade da proposta, apesar do seu valor reduzido. Portanto, não havia razões para desclassificá-la

Aliás, em situação idêntica a esta, o Tribunal de Contas da União ordenou a anulação da decisão que atuou em sentido contrário:

> 9.2. com base no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 45, **caput**, da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Petróleo Brasileiro S.A. **adote as providências necessárias no sentido de anular o ato que desclassificou a proposta da empresa Valmar Serviços Industriais Ltda.** no âmbito da Licitação nº 7002156591/2018, bem como dos atos

[2] Manual de Direito Civil: Volume único. Flávio Tartuce. 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021. p. 420.
[3] Disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

subsequentes, facultando-lhe a retomada do processo licitatório no momento imediatamente anterior ao referido ato ou a anulação de todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016, **em razão da identificação do seguinte vício:**

9.2.1. desclassificação da proposta da empresa Valmar Serviços Industriais Ltda., uma vez que, a princípio, não se verificou afronta ao princípio da isonomia e da impessoalidade no aceite da proposta corrigida apenas em sua composição interna, ainda que com balanceamentos a maior e a menor dos preços unitários inicialmente apresentados, sem que ficasse demonstrado que esses preços unitários estariam superiores aos praticados no mercado, considerando ainda que o preço final global não foi aumentado, ao contrário, foi reduzido, o que pode contrariar jurisprudência desta Corte, tal como Acórdão 918/2014 – Plenário, e que entre a proposta do representante e a proposta da licitante subsequente existiria uma diferença de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). (Acórdão nº 898/2019 – Plenário. Data da sessão: 16/04/2019)

Sendo assim, não há que se falar na existência de vícios na decisão de oportunizar à licitante vencedora a correção de sua planilha, eis que a conduta se coaduna estritamente com as orientações promovidas pela Corte de Contas Federal.

O mesmo se pode dizer da conduta de indicar os erros que a licitante deveria corrigir, já que há muito o TCU posiciona-se no sentido de que atuações do tipo não infringem os princípios da impessoalidade e isonomia:

"7. **As razões de justificativa apresentadas pelo então pregoeiro não merecem acolhida, até porque não diferiram das suas manifestações pretéritas no sentido de não lhe caber promover o detalhamento das falhas identificadas na planilha de custos e formação de preços da ora representante e das demais licitantes desclassificadas**, já que as falhas deveriam ser verificadas pela própria interessada, durante o tempo de 30 minutos concedido, em confronto com as exigências do edital e da legislação aplicável, pois não caberia ao pregoeiro orientar a devida correção das aludidas falhas, sob pena de, supostamente, ferir a isonomia, a igualdade e a impessoalidade no certame.

8. **Ocorre, todavia, que não se tratou, aí, da suposta negativa para evitar o indevido tratamento privilegiado à licitante, mas da evidente falta de providências para promover a necessária diligência saneadora sobre a referida lacuna de informações**, já que, por erro grosseiro, o pregoeiro deixou de ponderar as suas decisões pela busca da proposta mais vantajosa para a administração pública e, assim, deixou de respeitar o princípio da razoabilidade com vistas a evitar a desnecessária e inadequada desclassificação das licitantes, nos termos do princípio da máxima competitividade no certame, em sintonia com a jurisprudência do TCU (...)". (Acórdão nº 1487/2019 – Plenário. Data da Sessão: 26/06/2019).

Portanto, as diligências realizadas durante a sessão pública, por obedecerem os contornos da legalidade e não representarem nenhum abuso ou desvio de competência por parte este Pregoeiro, não carecem de reforma.

Por fim, as recorrentes ainda argumentam que a planilha aceita pela Administração foi objeto de "jogo de planilha" e que seu teor não é exequível, em razão de deficiências relacionadas ao caminhão basculante.

A análise de tais questões demanda conhecimentos técnicos próprios do objeto da contratação.

Como este Pregoeiro não dispõem deles, inevitavelmente seria necessário o auxílio do órgão municipal que os detém, isto é, da Secretaria Municipal de Obras.

Contudo, a Secretaria Municipal de Obras também atua como órgão requisitante no presente feito e, por essa razão, caso não haja juízo de retratação deste Pregoeiro, os recursos aviados deverão ser encaminhados a ela, face o disposto no art. 15, Inc. VII, do Decreto Municipal nº 9.579/2022.

Assim, para que a Secretaria requisitante não tenha que se manifestar duas vezes a respeito das mesmas questões, entendo que será melhor encaminhá-la, de uma só vez, os recursos aviados, de modo a permitir sua manifestação acerca de todos os pontos neles abordados.

3 – DECISÃO

Posto isso, mantenho a decisão que declarou a licitante EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços LTDA como vencedora do presente certame.

Em todo caso, deixo de manifestar quanto aos debates recursais relacionados à eventual ocorrência de "jogo de planilha" e à alegação de inexequibilidade da proposta vencedora, dada a sua natureza eminentemente técnica.

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Obras, em vista do disposto no art. 109, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 15, Inc. VII, do Decreto Municipal nº 9.579/2022, para que analise as razões recursais em sua integralidade.

Bom Despacho, 17 de março de 2023, 111º ano de emancipação do Município.

Igor José de Oliveira Costa
Pregoeiro

Gerência de Licitações
26
mar
PMBD/MG

Mem. nº 064/2023/SMOP

Bom Despacho, 20 de março de 2023

À Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.

Assunto: Decisão sobre os recursos administrativos interpostos pelas empresas FFX Construções e Serviços LTDA e Civic Plan Engenharia e Consultoria LTDA em face do resultado do Processo Licitatório 159/2022.

Trata-se da análise das razões recursais em face da habilitação e declaração de vencedora a licitante EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços LTDA, do Processo Licitatório 159/2022 – Pregão Eletrônico 80/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

Foi argumentado que a planilha aceita pela Administração foi objeto de "jogo de planilha" após as alterações concedidas pelo pregoeiro, uma vez que os itens de maior relevância financeira foram mantidos os descontos inicialmente propostos e alterados os demais itens, a fim de conservar o valor final da proposta.

No presente caso, embora as correções da planilha tenham resultado no balanceamento dos valores unitários inicialmente informados, todos eles encontram-se abaixo dos valores da planilha de referência e o preço final global não foi aumentado, não havendo, portanto, nenhum vício.

No que tange a inexequibilidade da proposta, também argumentada nas razões recursais, cabe esclarecer que a responsabilidade de elaboração da planilha de composição de custos é da licitante. De acordo com o item 6.3.1 do edital, "a Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993".

Deste modo, as composições de preço, apresentadas pela licitante, foram analisadas pela Secretaria de Obras, sendo verificado se o consumo de material seria suficiente para completa execução dos serviços e se os valores unitários estavam compatíveis com o praticado no mercado. Entende-se que a produtividade da equipe é uma particularidade de cada empresa, sendo considerada responsabilidade da licitante arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento.

Cabe esclarecer ainda que, a Secretaria de Obras será responsável pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços, fazendo cumprir o que foi exigido no memorial descritivo dos serviços que compõe o Termo de Referência, deste edital.

Contudo, foi verificado que de fato há mais de uma composição de custos com a presença de atividades do profissional servente e que, o valor unitário se diverge entre uma composição e outra.

Diante do exposto, não há evidências quanto a ocorrência de "jogo de planilha" e a alegação de inexequibilidade da proposta vencedora. Portanto, manifesto por estar de acordo com a decisão do Pregoeiro e mantenho sua decisão.

Por fim, para que não haja itens iguais com valores unitários distintos na planilha homologada, recomenda-se que seja solicitada a licitante que equalize o valor unitário dos serviços do profissional servente.

Atenciosamente,

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **80/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **159/2022**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **16/02/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/01/2023**
Limite de impugnação: **13/02/2023**
Final da Proposta/Início da Sessão: **16/02/2023 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: ROVILSON ANTONIO DE SOUSA Esclarecimento: PARA VALIDAR O CADASTRO DEMORA QUANTO TEMPO	Nome: Igor José de Oliveira Costa Resposta: Boa tarde! Se o interessado está se referindo ao CRC, informo que não há que se falar em "cadastro" para participar das licitações na modalidade Pregão. Fala-se em CRC em outras modalidades de licitação, mas não no Pregão. Atenciosamente. Igor José de Oliveira Costa Pregoeiro Municipal
Nome: Alessandro Sabino Nogueira Esclarecimento: Prezados ! quanto tempo demora pra ativar o cadastro ?	Nome: Igor José de Oliveira Costa Resposta: Boa tarde! Se o interessado está se referindo ao CRC, informo que não há que se falar em "cadastro" para participar das licitações na modalidade Pregão. Fala-se em CRC em outras modalidades de licitação, mas não no Pregão. Atenciosamente. Igor José de Oliveira Costa Pregoeiro Municipal
Nome: ROVILSON ANTONIO DE SOUSA	Nome: Igor José de Oliveira Costa

Esclarecimento: a documentação da habilitação é enviado para a biblioteca juntamente com a proposta 12381_6429_ea2ca823-8683-498a-ad18-1f484001b5a3.zip	Resposta: Prezados! A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, e não dentro do aba "pedido de esclarecimento". Lembrando que tais documentos ficarão indisponíveis para o pregoeiro e demais licitantes enquanto não finalizada a fase de disputa. Caso você esteja com alguma dificuldade em anexá-los, peço que entre em contato com a equipe do sistema.

Lote 1

Recapeamento de vias

Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF 19.268.374/0001-10
Data/hora de envio 15/02/2023 11:36:14	Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	30.000	M2	2,77

Descrição Comprador

2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	5.400	M³xKM	2,58

Descrição Comprador

3 - PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	70.000	M2	2,50

Descrição Comprador

4 - EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	2.450	M3	1.450,00

Descrição Comprador

5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	73.500	M³xKM	1,00

Descrição Comprador
6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	49.000	M³xKM	0,10

Descrição Comprador
7 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	5.000	M	23,11

Descrição Comprador
8 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	17.500	M	14,92

Descrição Comprador
9 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	5.000	M	23,11

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	***Negociação***	***EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10***	***4.395.132,00***	***16/02/2023 10:15:29***
Lote 1	Fechada	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10	4.395.132,00	16/02/2023 09:52:27
Lote 1	Fechada	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	4.699.999,00	16/02/2023 09:51:29
Lote 1	Fechada	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.000.000,00	16/02/2023 09:52:30
Lote 1	Fechada	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.049.653,00	16/02/2023 09:52:55
Lote 1	Fechada	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE	5.149.000,00	16/02/2023 09:55:16

		UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47		
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.199.900,00	16/02/2023 09:41:01
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.199.990,00	16/02/2023 09:40:25
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.200.000,00	16/02/2023 09:39:54
Lote 1	Aberta	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 19.268.374/0001-10	5.300.000,00	16/02/2023 09:39:38
Lote 1	Aberta	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	5.352.052,50	16/02/2023 09:41:08
Lote 1	Fechada	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.449.000,00	16/02/2023 09:55:57
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.450.000,00	16/02/2023 09:40:14
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.497.000,00	16/02/2023 09:39:56
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.498.000,00	16/02/2023 09:39:40
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.499.000,00	16/02/2023 09:38:42
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.500.000,00	16/02/2023 09:38:32
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.520.000,00	16/02/2023 09:38:18
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.529.000,00	16/02/2023 09:38:21
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.530.000,00	16/02/2023 09:38:01
Lote 1	Fechada	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.530.000,00	
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.050,00	16/02/2023 09:37:58
Lote 1	Fechada	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.590,00	
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.590,00	16/02/2023 09:37:55
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.534.600,00	16/02/2023 09:37:29

Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.534.650,00	16/02/2023 09:37:49
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.750,00	16/02/2023 09:37:29
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.534.790,00	16/02/2023 09:37:19
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.534.800,00	16/02/2023 09:37:03
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.534.850,00	16/02/2023 09:37:19
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.534.900,00	16/02/2023 09:36:48
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.535.000,00	16/02/2023 09:36:34
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.539.000,00	16/02/2023 09:36:44
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.400,00	16/02/2023 09:36:28
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.450,00	16/02/2023 09:36:16
Lote 1	Fechada	Gidê Engenharia Ltda 24.948.730/0001-87	5.539.499,00	
Lote 1	Aberta	Gidê Engenharia Ltda 24.948.730/0001-87	5.539.499,00	16/02/2023 09:36:16
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.500,00	16/02/2023 09:36:00
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.600,00	16/02/2023 09:35:38
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.539.690,00	16/02/2023 09:35:42
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.700,00	16/02/2023 09:35:28
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.539.800,00	16/02/2023 09:35:17
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.539.850,00	16/02/2023 09:35:34
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.539.990,00	16/02/2023 09:35:03
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.540.000,00	16/02/2023 09:34:50

Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.200,00	16/02/2023 09:34:56
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.250,00	16/02/2023 09:34:27
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.548.260,00	16/02/2023 09:34:48
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.300,00	16/02/2023 09:34:17
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.400,00	16/02/2023 09:34:05
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.548.450,00	16/02/2023 09:34:24
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.500,00	16/02/2023 09:33:55
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.600,00	16/02/2023 09:33:38
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.700,00	16/02/2023 09:33:29
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.548.800,00	16/02/2023 09:33:07
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.548.900,00	16/02/2023 09:32:55
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.548.950,00	16/02/2023 09:34:59
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.549.990,00	16/02/2023 09:32:29
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.550.000,00	16/02/2023 09:32:14
Lote 1	Aberta	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 19.213.016/0001-00	5.552.052,50	16/02/2023 09:33:04
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.554.900,00	16/02/2023 09:32:33
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.558.500,00	16/02/2023 09:31:45
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.558.700,00	16/02/2023 09:31:33
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.558.800,00	16/02/2023 09:31:13

Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.558.850,00	16/02/2023 09:31:30
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.558.900,00	16/02/2023 09:31:02
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.559.000,00	16/02/2023 09:30:45
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.559.900,00	16/02/2023 09:30:30
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.560.000,00	16/02/2023 09:30:01
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.565.800,00	16/02/2023 09:29:48
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.566.590,00	16/02/2023 09:29:58
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.566.990,00	16/02/2023 09:29:32
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA 34.038.516/0001-47	5.567.000,00	16/02/2023 09:29:21
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.567.800,00	16/02/2023 09:28:59
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.569.990,00	16/02/2023 09:28:30
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.570.000,00	16/02/2023 09:28:16
Lote 1	Aberta	TERRASA ENGENHARIA LTDA 11.553.360/0001-37	5.576.550,00	16/02/2023 09:28:46
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.577.990,00	16/02/2023 09:28:06
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.578.000,00	16/02/2023 09:27:50
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.579.000,00	16/02/2023 09:27:23
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.580.000,00	16/02/2023 09:27:07
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.599.999,00	16/02/2023 09:27:06
Lote 1	Aberta	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 03.802.403/0001-42	5.600.000,00	16/02/2023 09:26:41

Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.673.390,00	16/02/2023 09:26:21
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.673.400,00	16/02/2023 09:26:07
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.674.600,00	16/02/2023 09:25:15
Lote 1	Aberta	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA 71.351.019/0001-20	5.674.620,50	16/02/2023 09:24:50
Lote 1	Aberta	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA 13.456.056/0001-05	5.675.620,00	16/02/2023 09:24:50
Lote 1	Aberta	expresso pav construções e serviços ltda 29.470.692/0001-13	5.755.600,00	16/02/2023 09:25:53

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia! Daremos início à sessão! Meu nome é Igor, serei o Pregoeiro. A equipe de apoio será formada pelas servidoras Stéfany e Marina.	16/02/2023 09:02:20
Pregoeiro(a)	Antes de darmos início à fase de disputa, realizarei uma análise preliminar das propostas apresentadas. Peço que aguardem um instante.	16/02/2023 09:03:36
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	16/02/2023 09:03:43
Sistema	O Fornecedor 07 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O Fornecedor 05 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O Fornecedor 04 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:51
Sistema	O Fornecedor 11 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O Fornecedor 01 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O Fornecedor 09 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:52
Sistema	O Fornecedor 02 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:53
Sistema	O Fornecedor 06 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:53
Sistema	O Fornecedor 03 foi classificado no Lote 1.	16/02/2023 09:09:53
Pregoeiro(a)	Pois bem. Daremos início à etapa de disputa.	16/02/2023 09:11:44
Pregoeiro(a)	Conforme informa o Edital, a disputa possui duas etapas: uma aberta e outra fechada.	16/02/2023 09:12:47
Pregoeiro(a)	Na etapa aberta, os licitantes poderão ofertar lances à vontade. Os lances ofertados estarão disponíveis no sistema para que todos possam ver.	16/02/2023 09:14:45
Pregoeiro(a)	Nesta etapa, inicialmente será aberto um prazo fixo de 15 minutos. Após esgotado este tempo, será dado início ao "tempo aleatório", em que o sistema poderá fechar a possibilidade de apresentar lances a qualquer momento.	16/02/2023 09:16:39
Pregoeiro(a)	Finda a etapa aberta, passaremos à etapa fechada. Nesta, os 3 licitantes melhores classificados na etapa aberta serão convocados para, no prazo de 5 minutos, ofertarem em um último lance.	16/02/2023 09:18:41
Pregoeiro(a)	Ninguém conhecerá o valor deste ultimo lance até esgotado o prazo. Ou seja, os licitantes não saberão o valor ofertado pelos demais.	16/02/2023 09:19:43

Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:20:02
Pregoeiro(a)	Alguma dúvida?	16/02/2023 09:20:08
Fornecedor 7	não	16/02/2023 09:20:21
Fornecedor 7	não	16/02/2023 09:20:21
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para quem quiser se manifestar	16/02/2023 09:20:22
Fornecedor 3	Não	16/02/2023 09:20:34
Fornecedor 11	Senhor pregoeiro, na etapa de fechada não seria todos os licitantes com preço de até 10% do menor lance ofertado?	16/02/2023 09:20:43
Fornecedor 4	não!	16/02/2023 09:20:50
Fornecedor 11	7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.	16/02/2023 09:21:20
Pregoeiro(a)	Sim, mas caso não haja ofertas com preços até 10% superiores ao melhor lance dado até então, serão convocados os licitantes melhores classificados, até o máximo de 3, para participarem da etapa fechada	16/02/2023 09:22:50
Pregoeiro(a)	É o que diz a clausula 7.11 do Edital.	16/02/2023 09:23:05
Fornecedor 11	ok. Entendido!	16/02/2023 09:23:09
Pregoeiro(a)	Certo. Vamos lá	16/02/2023 09:23:20
Pregoeiro(a)	Daremos início à etapa aberta. Preparem-se!	16/02/2023 09:23:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/02/2023 09:23:44
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:24:36
Pregoeiro(a)	O tempo fixo esgotou. Vamos abrir o tempo aleatório.	16/02/2023 09:39:14
Pregoeiro(a)	Preparem-se!	16/02/2023 09:39:17
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	16/02/2023 09:39:28
Pregoeiro(a)	Atenção. O empo aleatório esgo	16/02/2023 09:44:53
Pregoeiro(a)	Atenção. O tempo aleatório esgotou!	16/02/2023 09:45:30
Pregoeiro(a)	Daremos início à etapa fechada!	16/02/2023 09:46:22
Pregoeiro(a)	Realmente, conforme bem alertado pelo fornecedor 11, não expliquei muito bem.	16/02/2023 09:46:47
Pregoeiro(a)	Serão convocados todos os licitantes que houverem ofertado lances até 10% superiores ao preço ofertado.	16/02/2023 09:47:38
Pregoeiro(a)	Assim, poderão ser convocados um número de licitantes maior que 3, desde que tenham ofertado lances até 10% superiores ao melhor lance.	16/02/2023 09:48:35
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:48:53
Pregoeiro(a)	Alguma dúvida? o chat está aberto	16/02/2023 09:49:04
Fornecedor 11	Não	16/02/2023 09:49:29
Pregoeiro(a)	Pois bem. Vamos dar início à etapa fechada.	16/02/2023 09:50:07
Pregoeiro(a)	Lembrem-se, nesta etapa, os licitantes somente poderão apresentar um único lance.	16/02/2023 09:50:23
Pregoeiro(a)	Este lance não estará disponível aos demais até o fim da etapa.	16/02/2023 09:50:38
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 09:50:43
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/02/2023 09:51:01

Pregoeiro(a)	Peço que aguardem um instante, pois preciso tirar uma dúvida com a equipe técnica do sistema	16/02/2023 10:01:57
Pregoeiro(a)	Peço desculpas. Vamos dar prosseguimento.	16/02/2023 10:13:47
Pregoeiro(a)	Finalizarei a etapa fechada. Caso nenhum dos licitantes convocados tenham apresentado lances nesta fase, o sistema convocará o 3 licitantes seguintes, conforme a ordem de classificação, para uma nova etapa fechada.	16/02/2023 10:15:06
Pregoeiro(a)	O vencedor da fase de disputa foi o fornecedor 05, com o lance de R$ 4.395.132,00.	16/02/2023 10:16:40
Pregoeiro(a)	Daremos início à negociação.	16/02/2023 10:16:55
Pregoeiro(a)	Nesta etapa, o licitante vencedor da fase de disputa poderá reduzir ainda mais o lance ofertado, caso deseje.	16/02/2023 10:17:55
Pregoeiro(a)	O fornecedor 05 tem interesse em reduzir o preço?	16/02/2023 10:18:16
Pregoeiro(a)	Peço, por favor, que se manifeste por meio do chat	16/02/2023 10:18:31
Fornecedor 5	Não temos interesse em reduzir o preço.	16/02/2023 10:18:50
Pregoeiro(a)	Certo. Vamos seguir!	16/02/2023 10:19:10
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	16/02/2023 10:19:20
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05, peço que atualize sua proposta no sistema conforme o lance vencedor. Você dispõe de 2 horas para fazê-lo.	16/02/2023 10:20:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05, está com alguma dificuldade em atualizar a proposta?	16/02/2023 10:33:50
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão às 15 horas.	16/02/2023 11:26:29
Fornecedor 5	Não, já atualizamos a proposta no sistema.	16/02/2023 11:30:52
Pregoeiro(a)	A proposta foi devidamente atualizada	16/02/2023 11:37:41
Pregoeiro(a)	retomaremos com a sessão às 15h	16/02/2023 11:37:49
Pregoeiro(a)	Retomamos à sessão neste momento.	16/02/2023 15:02:27
Pregoeiro(a)	Empreser - Empresa de Prestação de Serviços LTDA, peço que realize a atualização da proposta novamente, por favor	16/02/2023 15:03:29
Pregoeiro(a)	Houve erro por parte da nossa equipe aqui e acabamos solicitando novamente.	16/02/2023 15:04:34
Pregoeiro(a)	Infelizmente, o sistema não nos permite voltar atrás e só é possível seguir em frente se for realizada a atualização da proposta.	16/02/2023 15:05:08
Pregoeiro(a)	Peço desculpas pelo equívoco.	16/02/2023 15:05:52
Pregoeiro(a)	Enquanto isso, realizaremos a análise dos documentos de habilitação.	16/02/2023 15:06:06
Pregoeiro(a)	Empreser, concederei o prazo de duas horas para que você nos encaminhe a planilha de composição de custos em PDF, atualizada segundo o melhor lance.	16/02/2023 15:20:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito o envio de planilha de composição de custos devidamente atualizada segundo o melhor lance ofertado na fase de disputa, no prazo de 2 (duas) horas.	16/02/2023 15:22:34
Fornecedor 5	Prezados, os documentos foram anexados.	16/02/2023 15:29:38
Pregoeiro(a)	Obrigado. Faremos a análise. Peço que aguardem alguns instantes.	16/02/2023 15:39:09
Pregoeiro(a)	Empreser, não foi apresentada a composição do BDI.	16/02/2023 15:45:01
Pregoeiro(a)	Solicito seja apresentada, a fim de verificarmos a exequibilidade da proposta.	16/02/2023 15:45:25
Fornecedor 5	Só um instante que já envio.	16/02/2023 15:46:37
Pregoeiro(a)	Ok. Farei a abertura da diligência.	16/02/2023 15:46:53

Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito seja apresentada a composição do BDI indicado na planilha de composição de custos, no prazo de 2 (duas) horas.	16/02/2023 15:47:04
Fornecedor 5	BDI anexado.	16/02/2023 15:53:34
Pregoeiro(a)	Ok, obrigado	16/02/2023 16:08:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito seja apresentada a composição de cada subitem da planilha de formação de preços. Objetiva-se, deste modo, conhecer o valor de cada insumo e serviço que integram preço dos subitens informados. A diligência deverá ser cumprida até às 15 horas do dia 17/02/2023 (amanhã).	16/02/2023 16:45:50
Pregoeiro(a)	Retomaremos com a sessão amanhã, às 15 horas, quando então terá se encerrado o prazo para o cumprimento da diligência solicitada.	16/02/2023 16:48:20
Fornecedor 5	Ok	16/02/2023 16:48:33
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/02/2023 16:48:59
Pregoeiro(a)	Boa tarde!	17/02/2023 15:00:32
Pregoeiro(a)	Verificamos que a empresa cumpriu com a diligência	17/02/2023 15:00:41
Pregoeiro(a)	Já iniciamos a análise dos documentos	17/02/2023 15:00:49
Pregoeiro(a)	Peço que aguardem alguns instantes	17/02/2023 15:00:54
Pregoeiro(a)	Aguardem mais alguns instantes, por favor.	17/02/2023 15:45:44
Pregoeiro(a)	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios.	17/02/2023 16:22:27
Pregoeiro(a)	Em primeiro lugar, há um erro de calculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m².	17/02/2023 16:27:24
Pregoeiro(a)	Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Projeto Básico (e na planilha de composição de custos).	17/02/2023 16:40:17
Pregoeiro(a)	Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração.	17/02/2023 16:42:17
Pregoeiro(a)	Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa de disputa.	17/02/2023 16:43:24
Pregoeiro(a)	Caso ela não o faça, iremos desclassificar a proposta.	17/02/2023 16:43:56
Pregoeiro(a)	Portanto, a licitante deverá realizar as correções necessárias até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:46:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, analisando a planilha apresentada, sobretudo a partir da composição de cada subelemento, constatamos alguns vícios. Em primeiro lugar, há um erro de calculo no valor do subelemento 1.1. Acredita-se que o custo do serviços, em verdade, seria de R$ 2,32 por m², e não de R$ 2,31 por m². Por sua vez, a composição dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3 indica coeficientes subvalorados. Isso significa que os materiais e insumos necessários à execução do serviço foram consideradas em quantidades menores do que as quantidades consideradas pelo Termo de Referência (e na planilha de composição de custos). Por óbvio, não é possível admitir tal circunstância, especialmente porque ela é capaz de reduzir a qualidade dos serviços desejados pela Administração. Sendo assim, caberá à licitante corrigir todos estes erros, sem alterar o valor do lance vitorioso na etapa de disputa, até as 15h do dia 23/02/2023, sob pena de desclassificação.	17/02/2023 16:51:52
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão no dia 23/02/2023, às 15h, a fim de verificar se a diligência foi devidamente cumprida	17/02/2023 16:52:54

Pregoeiro(a)	Boa tarde. Retomamos com a sessão neste momento. Anoto que a Empreser - Empresa de Prestação de Serviços LTDA cumpriu com a diligência solicitada.	23/02/2023 15:04:46
Pregoeiro(a)	Peço que aguardem alguns instantes. Já estamos finalizando a análise do documento.	23/02/2023 15:05:47
Pregoeiro(a)	Verificamos que, à exceção do erro aritmético do subelemento 1.1, as digressões outrora apontadas foram corrigidas.	23/02/2023 15:22:30
Pregoeiro(a)	Apesar disso, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade.	23/02/2023 15:23:31
Pregoeiro(a)	É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos.	23/02/2023 15:28:11
Pregoeiro(a)	Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco a EMPRESER para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:30:08
Pregoeiro(a)	A empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para realizar tal providência.	23/02/2023 15:30:35
Fornecedor 5	Boa tarde, ok, ciente	23/02/2023 15:30:55
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:31:46
Pregoeiro(a)	FFX Construções e Serviços LTDA, pode se manifestar	23/02/2023 15:33:18
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, verificamos a existência de um erro que passou desapercebido por nós na ultima oportunidade. É que, embora os itens 1.2 e 2.3 da planilha de composição de custos se refiram aos mesmos serviços - " TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" -, ambos possuem valores distintos. Por certo, não se pode admitir que itens iguais de uma mesma planilha expressem valores distintos. Sendo assim, convoco-a para realizar as correções necessárias, sem que o valor final ofertado na sessão seja alterado.	23/02/2023 15:34:53
Fornecedor 11	Senhor pregoeiro, de acordo com a mensagem expedida no dia 17/02/2023 às 16:51:52 esse erro já havia sido relatado e o senhor concedu a última oportunidade ao licitante, não sendo mais uma vez cumprida. Sendo assim, prezando pela impessoalidade e isonomia, como também evitando a concessão de vantagem indevida, entendemos que a desclassificação, conforme exposto em mensagem, é a medida adequada e acertada perante a todos os demais concorrentes.	23/02/2023 15:35:54
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:37:02
Fornecedor 11	o que nota-se é a inversão de competências. Ora, cabe ao licitante apresentar os dados corretos so pena de desclassificação e não a Administração Pública refazer a planilha que é de estrita competência do licitante.	23/02/2023 15:37:38
Pregoeiro(a)	FFX Construções e Serviços LTDA, na ultima oportunidade, o erro apontado pelo Município se referiu ao baixo coeficiente dos subelementos 2.3, 2.4, 3.1 e 3.3. Este erro foi corrigido.	23/02/2023 15:39:27
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:39:45
Pregoeiro(a)	Outro erro que havia sido apontado naquela oportunidade foi o erro de calculo do subelemento 1.1.. Contudo, tal erro resultou em uma diferença mínima de 1 centavo.	23/02/2023 15:42:00
Pregoeiro(a)	Desta vez, percebemos um erro que não haviamos percebido antes. Por isso pedimos a correção.	23/02/2023 15:42:28
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:42:36
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:42:47
Pregoeiro(a)	Destaco que a licitação se destina à seleção da melhor proposta. Ao pregoeiro cabe desclassificar os lances ofertados somente quando forem inexequíveis ou quando	23/02/2023 15:45:32

	não obedecerem aos ditâmes do Edital.	
Pregoeiro(a)	Erros de preenchimento de planilhas ou omissões não autorizam a desclassificação imediata do licitante.	23/02/2023 15:46:31
Pregoeiro(a)	Esse tem sido o posicionamento do TCU, conforme se pode ver dos seguintes julgados.	23/02/2023 15:46:57
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:47:03
Pregoeiro(a)	Acórdão 370/2020-Plenário: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".	23/02/2023 15:47:22
Fornecedor 11	O fornecedor 11 solicitou envio de mensagem.	23/02/2023 15:47:35
Pregoeiro(a)	Acórdão 1487/2019-Plenário: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".	23/02/2023 15:47:52
Pregoeiro(a)	Acórdão 1811/2014-Plenário: "Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado".	23/02/2023 15:48:19
Pregoeiro(a)	Nada obstante, caso qualquer um dos concorrentes discorde da decisão do Pregoeiro, a oportunidade adequada para contestá-la será por meio da interposição de recurso, na forma do art. 4º, Inc. XVIII, da Lei 10.520/02	23/02/2023 15:49:55
Pregoeiro(a)	Anoto que a licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA cumpriu com a diligência solicitada.	23/02/2023 17:30:21
Pregoeiro(a)	Segundo consta no sistema, o documento foi anexado às 16h59.	23/02/2023 17:31:15
Pregoeiro(a)	Analisamos os documentos e verificamos que os erros outrora apontados foram devidamente corrigidos.	23/02/2023 17:31:50
Pregoeiro(a)	Assim, constatada a exequibilidade da proposta apresentada, cumpre classificá-la.	23/02/2023 17:32:54
Pregoeiro(a)	Passando à análise dos documentos de habilitação, destaco que todos se encontram regulares e cumprem com o disposto na clausula 9 do Edital.	23/02/2023 17:33:44
Pregoeiro(a)	Portanto, habilito a licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA e a declaro vencedora do certame.	23/02/2023 17:34:13
Sistema	O fornecedor EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	23/02/2023 17:34:42
Sistema	O fornecedor EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1..	23/02/2023 17:34:50
Pregoeiro(a)	O próximo passo é a abertura de prazo para apresentação de intenção de recurso.	23/02/2023 17:35:41
Pregoeiro(a)	Será concedido um prazo de 30 minutos. Aqueles que queiram apresentar recurso deverão manifestar sua intenção neste prazo.	23/02/2023 17:36:30
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - *(Prazo final: 23/02/2023 18:06:37).*	23/02/2023 17:36:37
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/02/2023 17:37:40
Fornecedor 2	Boa tarde! Tem até 30 minutos para enviar o recurso ou é pra enviar apenas a intenção de entrar com o recurso?	23/02/2023 17:38:35
Pregoeiro(a)	Apenas a intenção.	23/02/2023 17:38:45

Fornecedor 2	Vamos entrar com recurso.	23/02/2023 17:39:32
Fornecedor 11	Intenção de recurso de FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para o lote 01 . (Ausência de isonomia e concessão de vantagem indevida em favor da empresa Empreser, já que ela não apresentou a proposta de preços, CPU e demais custos em momento oportuno. Intervenção indevida da Administração Pública em atos exclusivos do licitante. CPU possui erros e outros motivos)	23/02/2023 17:39:35
Pregoeiro(a)	Apresentada a intenção no prazo concedido, será concedido ao recorrente o prazo de 3 dias corridos para apresentar suas razões, conforme disposto no art. 4°, Inc. XVIII, da Lei 10.520	23/02/2023 17:40:00
Pregoeiro(a)	Por favor, CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA, manifeste sua intenção de recurso no campo específico do sistema	23/02/2023 17:40:28
Pregoeiro(a)	Caso tenha alguma dificuldade, peço que entre em contato com a equipe do Portal	23/02/2023 17:40:47
Fornecedor 2	Intenção de recurso de CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA para o Lote 1. (Manifestação de recurso contra a empresa Empreser por valores unitários distintos na mesma composição na planilha composição de custos unitários.)	23/02/2023 17:45:25
Pregoeiro(a)	Caso alguém queira apresentar intenção de recurso, poderá fazê-lo até às 18h06	23/02/2023 17:52:44
Pregoeiro(a)	Seja como for, já deixo assentado que amanhã inicia o prazo para apresentação das razões.	23/02/2023 17:53:53
Pregoeiro(a)	Conforme dito, os recorrentes terão o prazo de 3 dias úteis para apresentar suas respectivas razões recursais.	23/02/2023 17:54:17
Pregoeiro(a)	Após esgotado este, o licitante EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA terá o prazo de 3 dias para apresentar contrarrazões.	23/02/2023 17:55:32
Pregoeiro(a)	Voltaremos com a sessão no dia 27/02/2023, às 15h, a fim de verificar se foram apresentadas as razões recursais.	23/02/2023 17:58:29
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - *(Prazo Recurso: 01/03/2023 23:59, Prazo contrarrazão: 06/03/2023 23:59)*.	24/02/2023 08:07:53
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio definitivo ao Processo nº 159/2022. Motivo: Os preços ofertados pelos demais concorrentes estão manifestamente inexequíveis.	12/03/2023 08:38:16
Pregoeiro(a)	Boa tarde! Voltamos com a sessão neste momento.	22/03/2023 14:01:10
Pregoeiro(a)	As decisões acerca dos recursos apresentados foram disponibilizados na aba "documentos complementares".	22/03/2023 14:03:37
Pregoeiro(a)	Conforme se pode ver, os recursos foram julgados improcedentes.	22/03/2023 14:04:31
Pregoeiro(a)	Portanto, seguiremos com a adjudicação do objeto da licitação à EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA.	22/03/2023 14:05:15
Fornecedor 11	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Compulsando os documentos anexados na aba de "Documentos da Licitação", verificamos que a ratificação à decisão possui objeto diverso ao licitado neste processo licitatório. Gentileza disponibilizar a ratificação deste processo. Agradeço desde já.	22/03/2023 14:14:41
Fornecedor 11	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Compulsando os documentos anexados na aba de "Documentos da Licitação", verificamos que a ratificação à decisão possui objeto diverso ao licitado neste processo licitatório. Gentileza disponibilizar a ratificação deste processo. Agradeço desde já.	22/03/2023 14:14:42
Pregoeiro(a)	De fato	22/03/2023 14:15:24
Pregoeiro(a)	Peço desculpas	22/03/2023 14:15:29
Pregoeiro(a)	A decisão foi disponibilizada	22/03/2023 14:20:19
Pregoeiro(a)	Conforme ordenado pelo Secretário Municipal de Obras, será necessário diligenciar junto à EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA para que seja uniformizado o custo com a atividade do profissional servente contido na CPU.	22/03/2023 14:24:19

Pregoeiro(a)	Antes de realizar a adjudicação do feito.	22/03/2023 14:24:40
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicito seja uniformizado os custos com a atividade de servente de pedreiro presente na ultima CPU apresentada, no prazo de 2 (duas) horas.	22/03/2023 14:25:09
Fornecedor 5	Prezados, boa tarde! Anexamos o documento conforme solicitado.	22/03/2023 15:31:59
Pregoeiro(a)	Anoto o cumprimento da diligência.	22/03/2023 16:15:50
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a CPU apresentada nesta ultima vez não corresponde à CPU acatada até então. É necessário corrigir simplesmente a CPU apresentada no dia 23/02/2023 às 16h59 no que toca aos custos com servente de pedreiro. Concederei apenas mais 1 (uma) hora para apresentar o documento correto.	22/03/2023 17:13:44
Fornecedor 5	Prezados, documento anexado.	22/03/2023 17:41:26
Pregoeiro(a)	Conferimos o documento. Não houve mais vícios na planilha. Procederemos com a adjudicação e homologação do certame amanhã.	22/03/2023 18:00:45

Julgamento de Recursos

Solicitação	Resposta
Keila Martins Carneiro Segue em anexo o recurso da empresa Civic Plan Engenharia e Consultoria LTDA.	Igor José de Oliveira Costa As decisões proferidas encontram-se disponíveis na aba "documentos complementares".
Eduardo Jorge Vieira Segue em anexo o recurso.	Igor José de Oliveira Costa As decisões proferidas encontram-se disponíveis na aba "documentos complementares".

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	19.268.374/0001-10	4.395.132,00
2	FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	19.213.016/0001-00	4.699.999,00
3	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA	13.456.056/0001-05	5.000.000,00
4	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA	71.351.019/0001-20	5.049.653,00
5	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	34.038.516/0001-47	5.149.000,00
6	TERRASA ENGENHARIA LTDA	11.553.360/0001-37	5.449.000,00
7	UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	03.802.403/0001-42	5.530.000,00
8	expresso pav construções e serviços ltda	29.470.692/0001-13	5.534.590,00
9	Gidê Engenharia Ltda	24.948.730/0001-87	5.539.499,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
20/03/2023 17:24:02	Retomaremos com a sessão no dia 22 de março de 2023, às 14 horas, para a divulgação das decisões acerca dos recursos interpostos.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação

	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	23/03/2023 06:58:40	23/03/2023 06:59:19

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Bom Despacho, 23 de Março de 2023.

Igor José de Oliveira Costa – Pregoeiro(a)

Ana Paula de Oliveira Santos - Equipe de Apoio

Anna Luísa Nascimento Campos - Equipe de Apoio

Virgínia Ferreira Knischewski - Equipe de Apoio

Marina Gabriela de Mendonça - Equipe de Apoio

Thaís Cristina Ribeiro - Equipe de Apoio

Pedro Igor Santos e Silva - Equipe de Apoio

Cássia Maria Ramos de Oliveira - Equipe de Apoio

Iara Ribeiro Camargos - Equipe de Apoio

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LICITAÇÃO - NÃO DESONERADA

Serviço: RO-42650 Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm)					UNIDADE: M2
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fresagem contínua	RO-16631	M3	0,03	77,44	2,31
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					2,31
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,77

SINAPI 95876 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					UNIDADE: M3XKM
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	89876	CHP	0,0059	337,91	1,99
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	89877	CHI	0,0025	67,45	0,16
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					2,15
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,43
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,58

SERVIÇO: PINTURA DE LIGAÇÃO						UNIDADE: M2
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	50,00	45,00	47,80
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	15,00	5,00	15,00
TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1,00	0,56	0,44	9,00	3,00	6,36
CAMINHÃO ESPARGIDOR	1,00	0,10	0,00	5,00	1,00	0,50
					(A) TOTAL	69,66
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR		K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE TURMA			1,00	R$ 18,28		18,28
SERVENTE			2,00	R$ 12,21		24,42
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	262 M2				(B) TOTAL	42,70
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		112,36
MATERIAIS		UNDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C		T	3310,00	0,0005		1,66
						0,43
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	(E) TOTAL	1,66
					CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					(F) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:						2,08
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				20,09%		0,42
						2,50

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 15:25:48 -03'00'





	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO					
SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C"			**CODIGO:**	**UNIDADE:** T		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	HORÁRIO
USINA DE ASFALTO 30/40	1,00	0,50	0,50	2150,00	337,00	1243,50
CARREGADEIRA NHOLLAND	1,00	0,60	0,40	289,00	96,00	211,80
					(A) TOTAL	1455,30
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO USINA				1,00	15,65	15,65
OPERADOR USINA				1,00	10,50	10,50
AJUDANTE				4,00	9,80	39,20
					(B) TOTAL	65,35
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	15 T		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			1520,65
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)						101,38
MATERIAIS			UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70			T	4435,00	0,0530	235,06
PO BRITA			T	50,00	0,6000	30,00
BRITA			T	62,50	0,4000	25,00
GAS			Kg	5,80	6,8000	39,46
					(E) TOTAL	329,52
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70			100,00	0,00	0,0530	0,00
PO BRITA			11,00	0,80	0,6000	5,28
BRITA 0			11,00	0,80	0,4000	3,52
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					(F) TOTAL	8,80
BONIFICAÇÃO:						439,69
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				20,09%		88,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)						528,03
						1267,27

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 15:26:01 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO							
SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C" APLICAÇÃO				CODIGO:	UNIDADE: T		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
ROLO DE PNEUS 21 T	1,00	0,70	0,30	202,40	93,50	169,73
ROLO TANDEM VIBRATORIO	1,00	0,70	0,30	187,00	98,65	160,50
VIBROACABADORA DE ASFALTO	1,00	0,80	0,20	328,00	137,30	289,86
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	107,00	63,00	87,64
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	25,00	12,00	25,00
					(A) TOTAL	732,73

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO		1,00	R$ 18,28	18,28
SERVENTE		6,00	R$ 12,21	73,26
			(B) TOTAL	91,54

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	13 T	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	824,27
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			63,40

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
			(E) TOTAL	0,00

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)		63,40
BONIFICAÇÃO:	20,09%	12,74
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		76,14
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)		**182,73**

PREÇO UNITÁRIO USINAGEM + APLICAÇÃO	**R$ 1.450,00**

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 15:26:19 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30KM						**UNIDADE: M3XKM**
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	30,00	30,00	60,00	6,19	3,0000	123,80
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	200,00 M3xKM				(B) TOTAL	123,80
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		165,80
MATERIAIS						0,83
		UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					(E) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:						0,83
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				**20,09%**		0,17
						1,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM						**UNIDADE: M3XKM**
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	1,00	1,00	2,00	6,19	3,0000	4,13
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	550,00 M3xKM				(B) TOTAL	4,13
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		46,13
MATERIAIS						0,08
		UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					(E) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:						0,08
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				**20,09%**		0,02
						0,10

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 15:26:33 -03'00'





COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 7 cm, i=3% | CODIGO: | UNIDADE: m

EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00

(A) TOTAL 0,00

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro		0,00	16,98	0,00
Servente		1,00	12,21	12,21

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE 6,53 m | (B) TOTAL 12,21

(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D) | CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B) 12,21

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
				1,87
Escavação manual em material de 1ª cat	m3	96,40	0,035	3,37
Concreto FCK = 15 Mpa	m3	400,00	0,035	14,00

(E) TOTAL 17,37

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)	(F) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:		19,24
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	**20,09%**	3,87
		23,11

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 15:26:46 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 3 cm, i=3% | CODIGO: | UNIDADE: m

EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
				(A) TOTAL 0,00
Pedreiro		0,00	16,98	0,00
Servente		1,00	12,21	12,21
				(B) TOTAL 12,21

) PRODUÇÃO DA EQUIPE 1,05 m	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B) 12,21
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)	11,68

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat	m3	96,40	0,0015	0,14
Concreto FCK = 15 Mpa	m3	400,00	0,0015	0,60

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
						(E) TOTAL 0,74

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)		(F) TOTAL 0,00
BONIFICAÇÃO:		12,42
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	20,09%	2,50
		14,92

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 15:27:00 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
MEIO-FIO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 13 X 22 CM			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro		0,00	16,98	0,00
Servente		1,00	12,21	12,21
			(B) TOTAL	12,21

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE 2,42 m	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B) 12,21
) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)	5,05

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat	m3	96,40	0,029	2,76
Concreto FCK = 15 Mpa	m3	400,00	0,029	11,44
			(E) TOTAL	14,20

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)	(F) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:		19,24
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	20,09%	3,87
		23,11

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 15:27:16 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LICITAÇÃO - NÃO DESONERADA

Serviço: RO-42650 Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm)					UNIDADE: M2
SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fresagem contínua	RO-16631	M3	0,03	65	1,95
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					1,95
BONIFICAÇÃO				20,09%	0,39
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					2,34

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30KM						UNIDADE: M3XKM
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00
					(A) TOTAL	42,00
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	CUSTO UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	30,00	30,00	60,00	6,19	3,0000	123,80
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	185,00 M3xKM				(B) TOTAL	123,80
USTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		165,80
MATERIAIS		UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	0,90
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					(E) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:						0,90
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				20,09%		0,18
						1,08

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 17:35:19 -03'00'

SERVIÇO: PINTURA DE LIGAÇÃO					UNIDADE:	M2
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	50,00	45,00	47,80
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	15,00	5,00	15,00
TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1,00	0,56	0,44	9,00	3,00	6,36
CAMINHÃO ESPARGIDOR	1,00	0,10	0,00	5,00	1,00	0,50
					(A) TOTAL	69,66

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE TURMA		1,00	R$ 18,28	18,28
SERVENTE		2,00	R$ 12,21	24,42
			(B) TOTAL	42,70

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	320 M2	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	112,36
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			0,35

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	3310,00	0,0005	1,66
			(E) TOTAL	1,66

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						2,01
BONIFICAÇÃO:				20,09%		0,40
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						2,41

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 17:35:32 -03'00'

SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C"		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO				
		CODIGO:		UNIDADE: T		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
USINA DE ASFALTO 30/40	1,00	0,50	0,50	2150,00	337,00	1243,50
CARREGADEIRA NHOLLAND	1,00	0,60	0,40	289,00	96,00	211,80

			(A) TOTAL	1455,30
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO USINA		1,00	15,65	15,65
OPERADOR USINA		1,00	10,50	10,50
AJUDANTE		4,00	9,80	39,20
			(B) TOTAL	65,35
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	15 T	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		1520,65
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)				101,38

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70	T	4435,00	0,0530	235,06
PO BRITA	T	50,00	0,6000	30,00
BRITA	T	62,50	0,4000	25,00
GAS	Kg	5,80	6,8000	39,46
			(E) TOTAL	329,52

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CAP 50/70			100,00	0,00	0,0530	0,00
PO BRITA			11,00	0,80	0,6000	5,28
BRITA 0			11,00	0,80	0,4000	3,52

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)		(F) TOTAL	8,80
BONIFICAÇÃO:			439,69
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	20,09%		88,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)			528,03
			1267,27

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 17:35:44 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

SERVIÇO: CBUQ FAIXA "C" APLICAÇÃO | CODIGO: | UNIDADE: T

EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
ROLO DE PNEUS 21 T	1,00	0,70	0,30	202,40	93,50	169,73
ROLO TANDEM VIBRATORIO	1,00	0,70	0,30	187,00	98,65	160,50
VIBROACABADORA DE ASFALTO	1,00	0,80	0,20	328,00	137,30	289,86
TRATOR AGRÍCOLA	1,00	0,56	0,44	107,00	63,00	87,64
VASSOURA MECÂNICA	1,00	1,00	0,00	25,00	12,00	25,00
					(A) TOTAL	732,73

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO		1,00	R$ 18,28	18,28
SERVENTE		6,00	R$ 12,21	73,26
			(B) TOTAL	91,54

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	13 T	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	824,27
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			63,40

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
			(E) TOTAL	0,00

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)		63,40
BONIFICAÇÃO:	20,09%	12,74
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		76,14
PREÇO UNITÁRIO TOTAL EM M3 (X2,4 densidade do asfalto)		182,73
PREÇO UNITÁRIO USINAGEM + APLICAÇÃO		**R$ 1.450,00**

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 17:35:55 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM — **UNIDADE: M3XKM**

EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	1,00	0,00	42,00	7,00	42,00

(A) TOTAL 42,00

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO DIESEL	KM POR LT	UNITÁRIO = DMT
ÓLEO DIESEL	1,00	1,00	2,00	6,19	3,0000	4,13

(B) TOTAL 4,13

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE 200,00 M3xKM — CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B) 46,13

(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D) 0,23

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO

(E) TOTAL 0,00

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F) 0,23

BONIFICAÇÃO: 20,09% 0,05

PREÇO UNITÁRIO TOTAL: 0,28

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 7 cm, i=3% — CODIGO: — UNIDADE: m

EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00

(A) TOTAL 0,00

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro		0,00	16,98	0,00
Servente		0,80	12,21	9,77

(B) TOTAL 9,77

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE 1,90 m — CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B) 9,77

(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D) 5,14

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat	m3	96,40	0,035	3,37
Concreto FCK = 15 Mpa	m3	400,00	0,035	14,00

(E) TOTAL 17,37

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO

(F) TOTAL 0,00

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F) 22,52

BONIFICAÇÃO: 20,09% 4,52

PREÇO UNITÁRIO TOTAL: 27,04

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 17:36:15 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
SERVIÇO: SARJETA TIPO 1 - 50 x 3 cm, i=3%			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Pedreiro		0,00	16,98	0,00
Servente		1,00	12,21	12,21
			(B) TOTAL	12,21

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,05 m	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	12,21
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)			11,68

MATERIAIS	UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
Escavação manual em material de 1ª cat	m3	96,40	0,0015	0,14
Concreto FCK = 15 Mpa	m3	400,00	0,0015	0,60
			(E) TOTAL	0,74

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						12,42
BONIFICAÇÃO:				20,09%		2,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						14,92

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 17:36:26 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO						
MEIO-FIO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 13 X 22 CM			CODIGO:	UNIDADE: m		
EQUIPAMENTO	QTDE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
BETONEIRA 320 L, SEM CARREGADOR	0,00	0,60	0,40	4,58	1,39	0,00
					(A) TOTAL	0,00
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR		K OU R	QTDE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
Pedreiro			0,00	16,98	0,00	
Servente			0,80	12,21	9,77	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	2,52 m				(B) TOTAL	9,77
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C) = (D)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		9,77
MATERIAIS		UNDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	3,88
Escavação manual em material de 1ª cat		m3	96,40	0,029	2,76	
Concreto FCK = 15 Mpa		m3	400,00	0,029	11,44	
					(E) TOTAL	14,20
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT TOTAL	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					(F) TOTAL	0,00
BONIFICAÇÃO:				20,09%		18,07
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						3,63
						21,70

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.22 17:36:39 -03'00'

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **80/2022**, Processo Administrativo nº **159/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 19.268.374/0001-10 licitacao@empreserltda.com.br - (37) 3521-2640	5.852.052,50	4.395.132,00	1.456.920,50 Proveito - 24,9%
Totais	**5.852.052,50**	**4.395.132,00**	**1.456.920,50** Proveito - 24,9%

Detalhes

Fabio Rodrigo de Souza Santos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.268.374/0001-10

Lote 1

Recapeamento de vias

Data/Hora da Adjudicação - 23/03/2023 06:58:40

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	30.000,00	M2	2,34	70.200,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	5.400,00	M³xKM	1,08	5.832,00
PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	70.000,00	M2	2,41	168.700,00
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	2.450,00	M3	1.450,00	3.552.500,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	73.500,00	M³xKM	1,08	79.380,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	49.000,00	M³xKM	0,28	13.720,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	5.000,00	M	27,04	135.200,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	17.500,00	M	14,92	261.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/03/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	5.000,00	M	21,70	108.500,00

Bom Despacho, 24 de Março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS:03578426695
assinado eletrônicamente 035.784.266-95
24/03/2023 09:09:45

Autoridade Competente: Fabio Rodrigo de Souza Santos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-docs.com.br/0e6b6641d9012a1782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **80/2022**, Processo Administrativo nº **159/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 19.268.374/0001-10 licitacao@empreserltda.com.br - (37) 3521-2640	5.852.052,50	4.395.132,00	1.456.920,50 Proveito - 24,9%
Totais	**5.852.052,50**	**4.395.132,00**	**1.456.920,50** Proveito - 24,9%

Detalhes

Fabio Rodrigo de Souza Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.268.374/0001-10

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 23/03/2023 06:59:19

Recapeamento de vias

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	30.000,00	M2	2,34	70.200,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	5.400,00	M³xKM	1,08	5.832,00
PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	70.000,00	M2	2,41	168.700,00
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	2.450,00	M3	1.450,00	3.552.500,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	73.500,00	M³xKM	1,08	79.380,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	49.000,00	M³xKM	0,28	13.720,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	5.000,00	M	27,04	135.200,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	17.500,00	M	14,92	261.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/03/2023 09:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DA RS SELO CORREIO

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	5.000,00	M	21,70	108.500,00

Bom Despacho, 24 de Março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS:03578426695
assinado 035.784.266-95
eletronicamente 24/03/2023 09:10:35

Autoridade Competente: Fabio Rodrigo de Souza Santos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2023 09:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ibondo.net/66414934dcdf6d

10/4/2023	A partir das 18h	Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe (www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/)
13/4/2023	A partir das 18h	Resultado Definitivo das Inscrições Homologadas	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe (www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/)
16/4/2023	9h	Aplicação das Provas Objetivas	Escola Municipal Coronel Praxedes
17/4/2023	A partir das 18h	Gabarito Preliminar	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe (www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/)
27/4/2023	A partir das 18h	Resultado dos Recursos, Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe (www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/)
5/5/2023	A partir das 18h	Resultado dos Recursos e Resultado Definitivo das Provas Objetivas	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe (www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/)
8/5/2023	A partir das 18h	Resultado Final	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe (www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/)
9/5/2023	A partir das 18h	Homologação	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município – DOMe (www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/)

Bom Despacho, 23 de março de 2.023, 111° ano de emancipação do Município.

Tatiana Luchini do Bonfim
Presidente

Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo
Membro

Educação

Ata da reunião do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Bom Despacho/MG, realizada aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na biblioteca da UAB, localizada na Avenida Ana Rosa, nº 1.555, Bairro Ana Rosa. A reunião contou com a participação do presidente do CAE, José Ataíde Aparecido Bento Silva, a vice-presidente do CAE, Silene Lima de Souza, os membros do conselho, Daniela Vasconcelos Cardoso de Assunção, Jéssica Luzia Pinto, Lílian Conceição Olímpio, Tânnia Aparecida da Silva Oliveira, Carlinda Conceição Pinto Costa. Todos cumprimentaram-se e a reunião teve início. José comunicou que renunciará à membresia no Conselho de Alimentação Escolar devido às suas demandas pessoais que aumentaram. Carlinda enfatizou a importância do presidente ser presente e participativo. Os membros afirmaram que gostariam que o presidente continuasse atuando, visto que desempenha com afinco suas funções, mas disseram que a decisão é pessoal. Silene entrará em contato com os membros para averiguar o interesse de todos em permanecer no Conselho e depois será realizada nova eleição para reposição dos conselheiros e novo presidente. Jéssica precisou se retirar da reunião por ter um compromisso. O Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bom Despacho, de 29 de maio de 2.019, foi distribuído entre os conselheiros presentes para discussão das melhorias necessárias. Na próxima reunião os membros continuarão analisando o Regimento Interno conforme a Resolução Nº 06, de 2.020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. As visitas nas escolas do mês de março ficaram definidas para os dias 28, 29 e 30. A Silene fará o cronograma e enviará no grupo de whatsapp do Conselho. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Eduarda do Couto Leijôto, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Bom Despacho, 8 de março de 2.023.

Licitação

Republicação de Edital
Processo nº 36/2023, Leilão nº 1/2023.
Objeto: Alienação os bens móveis considerados inservíveis ao Município, assim caracterizados conforme suas condições e as conceituações da portaria municipal nº 61/2021, bem como do Decreto Federal nº 9.373/2018, que não atendem mais as finalidades públicas, nos termos da lei nº 8.666/93, garantindo a promoção da competitividade e igualdade de condições aos interessados, cumprindo a lei nos moldes que a mesma instituir tal procedimento.
Sessão pública agendada para o dia 13 de abril de 2.023 às 9hs.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
Edital:
http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/

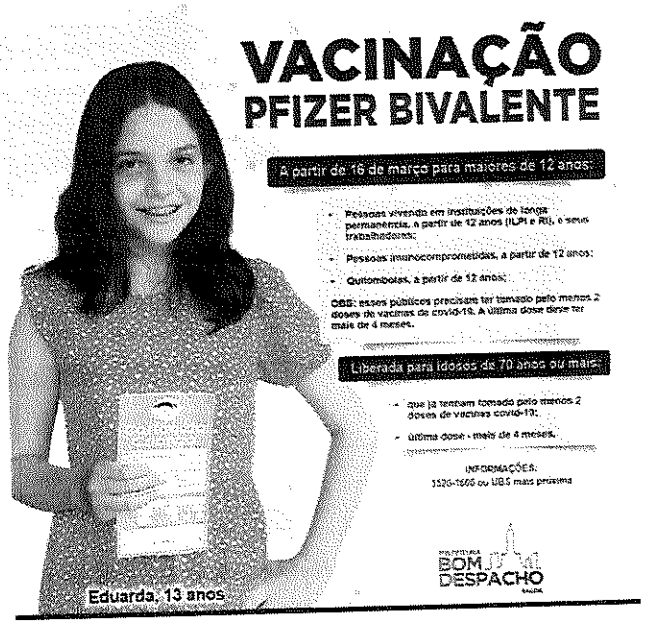
Resultado de Processo e Homologação
Processo nº 159/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.
Adjudicação e Homologação em 23 de março de 2.023, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Fábio Rodrigo de Souza Santos.
Vencedora:
EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0001-10, Lote 1, Valor total R$4.395.132,00(quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e dois reais).

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
Site: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/

Ratificação

Dispensa de Licitação nº 11/2023
Processo nº 42/2023
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, incineração e destino final adequado dos resíduos de serviços de saúde grupos A (resíduos com possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos) e E (materiais perfurocortantes), que são gerados nas Unidades da Rede Pública de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, de acordo com o Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.
Fornecedor: Ambientec Soluções em Resíduos, CNPJ: 11.399.773/0001-09.
Valor total: 3.552,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
Ratificação em 23/03/2023, por Tamara Bicalho Cruz Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.





Diário Oficial Eletrônico do Município
Ouvidoria: 0800 285 3737 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-86
Av. Maria da Conceição Del Duca, 150
Jaraguá - Bom Despacho-MG
Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103
www.bomdespacho.mg.gov.br
@prefeiturabd
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM DESPACHO

Licitação / Sec Mun Administração Bom Despacho MG <licitacao@pmbd.mg.gov.br>

Convoca para assinatura da ata de registro de Preços n° 41/2023 - PE SRP n° 80/2022

1 mensagem

Licitação / Sec Mun Administração Bom Despacho MG <licitacao@pmbd.mg.gov.br> 23 de março de 2023 às 16:10

Para: Ingrid <licitacao@empreserltda.com.br>

Prezado Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz , boa tarde!

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Convoco Vossa Senhoria para assinar, **preferencialmente via certificação digital**, a **Ata de Registro de Preços nº 41/2023**, anexa, firmada em decorrência do Processo nº 159/2022, por Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG.

Após assinada, deverá ser enviada via e-mail, em caso de assinatura digital, ou, fisicamente em 2 (duas) vias, em caso de assinatura manual, à Gerência de Licitações, para assinatura das Autoridades Superiores.

Lembro que deverão ser colhidas as assinaturas das testemunhas.

Saliento que Vossa Senhoria possui o prazo de 3 (três) dias úteis para nos encaminhar a Ata assinada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

--

Marina Gabriela de Mendonça

Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

licitacao@pmbd.mg.gov.br

(37) 3520-1434

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá

35630-302 Bom Despacho-MG

ARP - EMPRESER -PE n° 80.pdf
89K

SETOR DE LICITAÇÃO 230 PMBD/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023.

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, bairro Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Fábio Rodrigo de Santos Souza, inscrito no CPF sob o nº 035.784.166-95, domiciliado nesta cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10 , com sede na Avenida Bandeirantes, nº 500, bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35633-250, telefone (37)3521-2640, e-mail: licitacao@empreserltda.com.br , neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 199.922.976-20.

Esta Ata de Registro de Preços obedece à classificação alcançada no Processo de nº 159/2022 de Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022, e se sujeita aos Decretos Municipais nº 3.588/2007, nº 9.579/202022, à Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), à Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores), bem como às clausulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho - MG, especificado no Termo de Referência, anexo II. do edital de Pregão Eletrônico SRP no 80/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total
1	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	M2	30.000,00	R$2,34	R$70.200,00
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ	M3xKM	5.400,00	R$1,08	R$5.832,00

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ: 19992297620
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620 Dados: 2023.03.24 14:10:38 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p641de0d98be6f.

	30 KM (UNIDADE: M3XKM).				
3	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	70.000,00	R$2,41	R$168.700,00
4	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	2.450,00	R$1.450,00	R$3.552.500,00
5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3xKM	73.500,00	R$1,08	R$79.380,00
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	M3xKM	49.000,00	R$0,28	R$13.720,00
7	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO , APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL	M	5.000,00	R$27,04	R$135.200,00

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.24 14:11:00 -03'00'

	ESCAVADO (EM CAÇAMBA)				
8	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA ,LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 3CM	M	17.500,00	R$14,92	R$261.100,00
9	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	5.000,00	R$21,70	R$108.500,00
Valor Total = R$4.395.132,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura , não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.24 14:11:19 -03'00'

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.8.1. por razão de interesse público; ou
5.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §1o do Decreto no 9.579/2022.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3o, inciso XII, do Decreto no 7.888/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5o, inciso III, do Decreto no 7.888/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.888/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
6.4.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.24 14:11:37 -03'00'

6.4.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Despacho-MG, 24 de março de 2.023, 111° ano de emancipação do Município.

Assinado eletronicamente por: FABIO RODRIGO DE SOUZA SANTOS:03578426695
assinado eletrônicamente 035.784.266-95 24/03/2023 14:51:01

Fábio Rodrigo de Santos Souza
Secretário Municipal de Obras Públicas
ÓRGÃO GERENCIADO

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ:19992297620
Dados: 2023.03.24 14:11:53 -03'00'

FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Licitação, Compras e Gestão de Contratos

Licitação

20230130.113852.5653920

Processo	159/2022	Valor Estimado	R$ 5.852.052,50
Publicação	30/01/2023 11:38	Modalidade / N	Pregão Eletrônico 080/2022
Chamada Pública	-	Sessão	16/02/2023 09:00
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.		

Anexar | Remover | Definir Tipo

	Identificador	Documento	Publicação	Anexo
☐	7242	Edital	30/01/2023 11:38	Download
☑	7413	Ata	24/03/2023 15:05:39	Download

I

Licitação / Sec Mun Administração Bom Despacho MG <licitacao@pmbd.mg.gov.br>

Comunica a conclusão do processo PE SRP n°80/2022

1 mensagem

Licitação / Sec Mun Administração Bom Despacho MG <licitacao@pmbd.mg.gov.br> 24 de março de 2023 às 15:40

Para: obras@pmbd.mg.gov.br

Senhor Secretário e Gestores do Contrato,

Boa tarde!

Informo que o processo nº 159/2022, PE SRP nº 80/2022, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG.

A Ata 41/2023, encontram-se anexas e também publicadas na página institucional da Prefeitura, acessível pelo link: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/?module=showme&protocol=20230130.110708.7418970.

O processo administrativo e a ata estão gerenciados no sistema IPM, estando possibilitada e autorizada a inclusão de solicitação de compra e emissão de ordem de compra.

Atenciosamente,

--

Marina Gabriela de Mendonça

Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

licitacao@pmbd.mg.gov.br

(37) 3520-1434

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá

35630-302 Bom Despacho-MG

- ARP ASSINADA -EMPRESER- PE 80.2022.pdf
283K

CNPJ sob o nº 44.933.822/0001-09, emitida em 10 de março de 2.023, no valor total de R$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência de 12 (doze) meses, de 10 de março de 2.023 a 10 de março de 2.024.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br .
Site: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/

Extrato de Ata de Registro de Preço
Processo nº 159/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 80/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Bom Despacho-MG
Ata de Registro de Preços nº 41/2023, firmada entre este município e a empresa EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, emitida em 24 de março de 2.023, no valor total de R$4.395.132,00(quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e dois reais). Vigência de 12 (doze) meses, de 24 de março de 2.023 a 24 de março de 2.024.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
Site: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/



Diário Oficial Eletrônico do Município
Ouvidoria: 0800 285 3737 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-86
Av. Maria da Conceição Del Duca, 150
Jaraguá - Bom Despacho-MG
Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103
www.bomdespacho.mg.gov.br
@prefeiturabd
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
FÉ, ENERGIA E TRABALHO
PREFEITURA DE BOM DESPACHO MINAS GERAIS

